SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4020

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO Nº: 051/032/ADM/2025CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROMCONTRATADA: BIRD SEG PORTO VELHO LTDA
CNPJ: 50.991.697/0001-88

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO- TAC MPT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento com o tema "Saúde do Trabalhador", abordando os aspectos Físicos, Mentais e Sociais, além da prevenção e combate ao Assédio Moral e Sexual no ambiente de trabalho.
Público: Colaboradores da AROM

JUSTIFICATIVA: A contratação decorre da necessidade de atender à recomendação do **Ministério Público do Trabalho junto à Associação Rondoniense de Municípios – AROM, via Termo de Ajustamento de Conduta firmado.**

Empresa Contratada: BIRD SEG PORTO VELHO LTDA
CNPJ: 50.991.697/0001-88

O conteúdo programático do curso e a experiência dos profissionais da Empresa Birdseg são compatíveis com os objetivos da capacitação
VALOR: O valor total para o presente contrato é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Carga Horária: 8 horas

Porto Velho, 09 de junho de 2025.

HILDON DE LIMA CHAVES
Presidente da AROM

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:76E3401B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO Nº: 060/039/ADM/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM
CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO – FIA DA USP UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.315.919/0001-40

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMPLIANCE EM FORMATO DE AUDITORIA INDEPENDENTE

OBJETO: Contratação de INSTITUIÇÃO, reconhecida pelo notório saber ténico, especializada, para prestação de serviços técnicos especializados de Compliance em formato de auditoria independente das contas e da gestão fiscal e financeira da AROM, abrangendo os exercícios financeiros dos anos de 2019 ao ano de 2024, com análise das contratações, receitas, despesas e documentos contábeis, fiscais e financeiros, culminando na emissão de parecer técnico conclusivo, contendo análise crítica, apontamentos e recomendações técnicas que serão enviadas aos orgãos responsáveis.

JUSTIFICATIVA: A contratação decorre da necessidade de garantir a transparência e segurança jurídica na gestão da entidade, diante de questionamentos de alguns associados surgidos durante Assembleia Geral Ordinária realizada em 01/04/2025 e retomada em 24/04/2025, sobre a prestação de contas da entidade e visando implantar maior eficiência e transparência na gestão da entidade, por meio de Implantação de regras de Compliance no setor financeiro e contábil da entidade.

VALOR: O valor total para o presente contrato é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) que serão pagos em 8 (oito) parcelas.

PRAZO: O prazo para a execução dos serviços será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por até 04 (quatro) meses, mediante justificativa técnica e comum acordo entre as partes, formalizado por termo aditivo. Início da execução: IMEDIATO

Porto Velho, 09 de Junho de 2025.

HILDON DE LIMA CHAVES
Presidente da AROM

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:FCA787FA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

PROCESSO Nº: 071/024/ADM/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM
CONTRATADA: JACOBY FERNANDES & REOLON ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à SHIS QL 02, conjunto 07, casa 18, Lago Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP: 71.610-075, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.627.605/0001-60 e CF/DF nº. 07.516.156/001-81

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JURÍDICOS ESPECIALIZADOS CONTRATO 0003740 JF

OBJETO: Contratação escritório de advocacia, com notório saber jurídico reconhecido nacionalmente, conforme deliberado em reunião especifica para este fim com os associados, para prestaçao de serviços de apoio jurídico técnico especializados aos Municípios associados da AROM.
Público: Municípios Associados adimplentes AROM.

JUSTIFICATIVA: A contratação decorre da necessidade de apresentada pelos associados de um apoio interno nos municípios nos temas abaixo relacionados: a) REVISÃO de procedimentos administrativos licitatórios para compra de bens e contratações de serviços, comuns e especiais, e elaboração de nota técnica com orientações ao representante da prefeitura, contendo aprimoramentos, correções ou aprovação; b) REVISÃO de procedimentos de contratações de entidades do terceiro setor e elaboração de nota técnica com orientações ao representante da prefeitura, contendo aprimoramentos, correções ou aprovação; c) REVISÃO de procedimentos sancionatórios fundados na Lei nº 14.133/2021 e elaboração de nota técnica com orientações ao representante da prefeitura, contendo aprimoramentos, correções ou aprovação; e d) ACOMPANHAMENTO dos processos da prefeitura no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, via prepostos de cada prefeitura, instaurados após o início da execução destes serviços, para cada prefeitura, para ANÁLISE e ORIENTAÇÃO técnica e jurídica aos advogados/procuradores municipais. O objeto é diverso do serviço jurídico que a AROM ja possui com o escritório de advocacia Rodrigues e Valverde desde 2020.

VALOR: Pela prestação dos serviços de apoio descritos no objeto contratual, os municípios que aderirem ao contrato — por meio de Termo de Adesão encaminhado a partir de 10/07/2025 aos respectivos e-mails institucionais dos municípios — deverão remunerar o Escritório contratado, por intermédio da AROM, mediante repasse, com base nos seguintes critérios: Para os municípios de até 20.000 habitantes que aderirem à presente prestação de serviço, deverão ser pagos R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais; 2.1.2. para os municípios de até 50.000 habitantes que aderirem à presente prestação de serviço, deverão ser pagos R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais; e 2.1.3. para municípios com população superior a 50.000 habitantes que aderirem à presente prestação de serviço, o valor será de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais.

A contratação possui embasamento no ordenamento jurídico interno da Associação, bem como na legislação federal vigente, empecial a Lei 14.341/2022.

A entidade nâo arcará com honorários mensais ao escritório contratato, somente, eventualmente, para subsidiar os municípios ou eventos “in loco” com despesas de deslocamento de membros da equipe Jacoby Fernandes Escritório de Advocacia até Rondônia, quando necessário, em casos justificados.

Porto Velho, 09 de julho de 2025.

HILDON DE LIMA CHAVES
Presidente da AROM

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:152AC174

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 099/2025

Contrato de Rateio nº. 099/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.680/0001-71**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2025.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de julho a 31 de dezembro de 2025.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, no artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 3.644 de 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9045B319

PROCURADORIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 001/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº. 001/2025
Cedente: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Cessionário: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.672/0001-25.**
Objeto: Cessão de uso de bens móveis Caminhão Trator, marca SCANIA, modelo G94 260, ano 1998, chassi 9BSP4X2A0W3504513, cor amarela, placa NBS 4750 – (Secretária Municipal de Obras) e Reboque – Prancha, marca Fachinni, modelo RER CS, ano 1998, chassi 9EL11CS02WV002826, cor amarela, placa NBS 1450 – (Secretária Municipal de Obras)., pertencentes ao Consórcio Público em favor do Município de Ji-Paraná.
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05 c/c Decreto nº. 6.017/2007 c/c Lei nº. 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E52DEE89

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 154 DE 04 DE JULHO DE 2025

Portaria nº. 154/2025 Ji-Paraná, 04 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE GIOVAN DAMO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 010 de 01 de outubro de 2024, art. 4º parágrafo 6º.
Considerando o teor do **Memorando n°. 25/2025** do Secretário Executivo Substituto.
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual - ROA para o exercício de 2025, do Programa Apoio a Gestão Administrativa, conforme detalhado no anexo da presente portaria;
Art. 2°. A presente transferência não implica em abertura de credito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela ROA n°. 010 de 01 de outubro de 2024 e dentro dos valores aprovados para o órgão;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2025.

GIOVAN DAMO
Presidente

ANEXO PORTARIA N°. 154, DE 04 DE JULHO DE 2025
ACRÉSCIMOS
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0001.2001.0000 – Manutenção com Pessoal CIMCERO
Ficha 04 – 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00
REDUÇÕES
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0001.2001.0000 – Manutenção com Pessoal CIMCERO
Ficha 01 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 20.000,00

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:D9AA8F4A

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 163/2025 JI-PARANÁ, 10 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de EMERSON GOMES DOS REIS e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o ofício 251/GAB/PMS/2025 de 07/07/2025.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a partir 11/07/2025 - **EMERSON GOMES DOS REIS,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 000.xxx.xxx-45 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 1xxxxx3 SESDC/RO, do cargo de **Agente de Contratação**, nomeado através da portaria nº 58/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de julho 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:860226A4

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 052/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 9 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 08/2024 PELO CISAN CENTRAL/RO.

PORTARIA Nº 052/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 9 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para função de Fiscal de Contratos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. Gilliard dos Santos Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Servidor RICARDO DINIZ ALUPP BORHER (matrícula nº 92- 4), que vai exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 042/2025, do Processo Administrativo n° 136/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento.

Artigo 2º - São atribuições dos Fiscais de Contrato os termos em consonância com o Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 9 de julho de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:C348DED9

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 053/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 9 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 08/2024 PELO CISAN CENTRAL/RO.

PORTARIA Nº 053/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 9 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para função de Fiscal de Contratos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O Presidente do CISAN Central/RO, Sr. Gilliard dos Santos Gomes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado o Servidor RICARDO DINIZ ALUPP BORHER (matrícula nº 92- 4), que vai exercer a função de Fiscal do Contrato Nº 044/2025, do Processo Administrativo n° 138/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento.

Artigo 2º - São atribuições dos Fiscais de Contrato os termos em consonância com o Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 9 de julho de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Cisan Central/RO

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:0426BB5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 20/2025

PROCESSO:171/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: **Aquisição de 01(um) ar condicionado Split de 30.000 BTUs, inverter, frio, bifásico, para uso em ambiente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste**

Fornecedor:

ELETRO J. M S/A INSCRITO NO CNPJ 04.966.780/0030-14
Valor Homologado: R$ 5.799,00 (cinco mil, setecentos noventa nove reais)

Base Legal: Art. 75, II da L. 14.133/2021 c/c Resolução nº 002/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52

PRESIDENTE DA CÂMARA:
NATÃ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste - RO, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Fabíola Ribeiro
Código Identificador:247236AA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 21/2025

PROCESSO:172/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE SEGURANÇA DO TRABALHO E OBRIGATORIEDADES DO E-SOCIAL PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE ADMINISTRATIVA DESTA CASA LEGISLATIVA.**

Fornecedor:

SAFETY MED CONSULTORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL E TREINAMENTOS INSCRITA NO CNPJ 53.730.936/0001-34

Valor Homologado: R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais

Base Legal: Art. 75, II da L. 14.133/2021 c/c Resolução nº 002/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA:
NATÃ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste - RO, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Fabíola Ribeiro
Código Identificador:FCA987BB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE ADESÃO A SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D OESTE

O Sr. **KLEVERSON MATHIAS LEMES GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, policial penal, portador do RG sob nº XX5.96X SSP/RO e do CPF nº XXX.476.242-XX, nascido em 22/05/1978, residente e domiciliado na Avenida Nilo Peçanha, nº xX4X, bairro Redondo, telefone: (69) 9.XXX3-616X, em Alta Floresta D´Oeste/RO, doravante denominado**VOLUNTÁRIO**e o Poder Legislativo de Alta Floresta D´Oeste/RO, inscrito no CNPJ sob nº15.865.017/0001-89,neste ato representado por seu Presidente Natã Soares da Cruz, inscrito no CPF sob nº CPF: XXX.844.182-XX e RG: XX5.8XXX SSP/RO, doravante denominado**CÂMARA**, nos termos da Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 – "Lei do Voluntariado" e da Lei Municipal nº 1.817, de 24 de abril de 2023, resolvem firmar o presente**TERMO DE ADESÃO**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto deste termo é a prestação de serviço, de forma voluntária, para o atendimento de ASSESSORIA junto ao Câmara Municipal. O**VOLUNTÁRIO**se dispõe a realizar as atividades no período: 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
O**VOLUNTÁRIO**declara, sob as penas da lei, que tem mais de 16 anos e não é portador de condições crônicas de saúde, de natureza grave, com maior risco de desenvolvimento de doenças associadas ao coronavírus (COVID-19).

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica convencionado, por liberalidade das partes, que o**VOLUNTÁRIO**desempenhará as atividades previstas na cláusula primeira por 02 horas ( ) diárias (x) semanais ( ) mensais, no período da (x) manhã ( ) tarde ( )noite, no horário a ser definido pela Presidência.

CLÁUSULA QUARTA
O descumprimento dos deveres previstos neste**TERMO DE ADESÃO**e na Lei Municipal nº 1.817, de 2023 acarreta a rescisão imediata do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO.O presente**TERMO DE ADESÃO**poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação.

CLÁUSULA QUINTA
Fica vedado ao**VOLUNTÁRIO**receber remuneração, ressarcimento ou indenização por qualquer dispêndio decorrente do serviço objeto deste**TERMO DE ADESÃO**.

CLÁUSULA SEXTA
O**VOLUNTÁRIO**declara que tem ciência e aceita os termos da Lei Federal nº 9.608, de 1998 – Lei do Serviço Voluntário, bem como da Lei Municipal nº 1.817, de 2023 e que a execução do serviço objeto deste termo não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente**TERMO DE ADESÃO**vigora pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado se for de interesse de ambas as partes, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da comarca de Alta Floresta D´Oeste/RO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente**TERMO DE ADESÃO**em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si seus efeitos legais, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, em juízo ou fora dele, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Alta Floresta D´Oeste/RO, em 01 de julho de 2025.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Representante da Câmara de Alta Floresta D´Oeste/RO.

KLEVERSON MATHIAS LEMES GONÇALVES
Voluntário.

Testemunhas:

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:4EF54F7B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.015/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.015/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e Lei 2047/2025:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023.2013 – **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 05 e 25%**	
Fonte: 15000000 / 33.90.48.00.00 – Outros Aux. Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Total de Suplementação----------R$ 10.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED no valor R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para atender o Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 10.000,00
Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação	
Proj/Ativ. 12.361.0023. 2014 – Manutenção das Ativ. do Ensino Rec. Salário Educação.	
33.90.31.00.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. E Outras	R$ 10.000,00
TOTAL	**R$ 10.000,00**

Total de Redução----------R$ 10.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E1DE999C

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.016/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.016/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e Lei 2047/2025:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta 'Oeste.	R$145.000,00
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.**	
33.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil	R$ 40.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R$ 70.000,00
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 35.000,00
TOTAL	**R$ 145.000,00**

Total de Suplementação---------- ----R$ 145.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Câmara Municipal no valor R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais) o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 145.000,00
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.**	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 145.000,00
TOTAL	**R$ 145.000,00**

Total de Redução----------R$ 145.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F0AA465B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. º 310/2025/GAB DE 07 DE JULHO DE 2025 "NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR PROCESSANTE NESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria n. º 310/2025/GAB de 07 de julho de 2025

"Nomeia os membros da Comissão Permanente Disciplinar Processante neste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 2045/2025:
RESOLVE,
Art.1º - NOMEAR os membros da Comissão Permanente Disciplinar Processante sendo:
Presidente:
JEFFERSON DA SILVA ARMI – MATRÍCULA: 5409.

Membros:
DANIEL PAULO FOGACA HRYNIEWICZ – MATRÍCULA: 1748;
HENRIQUE MENDONCA SATO – MATRÍCULA: 5423;
BRUNO RAFAEL RODRIGUES – MATRÍCULA: 5863.
Parágrafo Único: As atribuições da referida Comissão serão aquelas descritas na Lei Municipal n. 2.045/2025.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de julho de 2025.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FCEE77CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço, modo de disputa aberto, para **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS E KITS INFANTIS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.** Processo Administrativo: ID: E1.2C3 - 0001251.01.02-2025 - Secretaria Municipal De Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 23/07/2025 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R$: 240.072,18 (duzentos e quarenta mil, setenta e dois reais e dezoito centavos)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de julho de 2025.

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:30B15F72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 470/2025

PORTARIA Nº 470/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de julho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E ADÃO AMARO DA SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraClaudineia Blasius Frata,matricula 2719,Secretária Municipal de Educação, comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr. Adão Amaro da Silva, Diretor de Transporte,matricula 2809, comoFISCAL DE CONTRATONº 065/PGM/2024, Processo 1798/2024 que trata sobre aquisição de Onibus Rural Escolar - em favor da empresaVOLKSWAGEN TRUCK E BUS, INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 10.543.848/0001-10 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 132/SEMEC/2025.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 438/GP/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A8F26151

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA MOMEAÇÃO SERVIDOR EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO

Portaria nº 030/2025.

O SUPERINTENDENTE GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE ELIFAS CELINO DE MENEZES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor **RAFAEL MENDES DA SILVA** matrícula n. 068/2025 Cargo de Agente Administrativo, como membro da equipe de apoio a licitação, pelo período determinado de 10.07.2025 a 28.07.2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Alvorada do Oeste-RO, 10 de julho de 2025.

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente Geral do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:8A433390

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 960.02.02-2025/SEMED “MODO DE DISPUTA ABERTO” LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D’OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 960.02.02-2025/SEMED
“MODO DE DISPUTA ABERTO”
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d’Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D’OESTE**, o

procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMED. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES E NOTEBOOKS), CONFORME PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVENIO Nº 132/2025/PGE-SEDUC, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HUMBERTO DE CAMPOS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, pertencente a Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 117.143,95** (cento e dezessete mil, cento e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:

Cadastramento de propostas até o dia: 24/07/2025 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 24/07/2025 às 09:00 hs.
Início do pregão: 24/07/2025 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: ***www.licitanet.com.br***

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 960.02.02-2025/SEMED.

d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0011.2233	4.4.90.52-00	CONVENIO Nº 132/2025/PGE-SEDUC	504
12.361.0011.2065		CONTRAPARTIDA	212

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 10 de julho de 2025.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:8A9943DB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP Nº 703.02.12-2025/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2025

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO SRP Nº 703.02.12-2025/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUPEL/2025**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 703.02.12-2025/SEMAF**, QUE TEM POR **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E BORDADO DE CAMISETAS E CAMISAS DE UNIFORMES AOS SERVIDORES PÚBLICOS,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): GILVANE DE OLIVEIRA SOARES SOUZA-MEI – CNPJ: 17.836.999/0001-06**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 7.773,02** (SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS E DOIS CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.
ALVORADA D'OESTE/RO, 10 DE JULHO DE 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:98240D1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.422/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 48.677.939/0001-11

OBJETO: Serviço de decoração arraia melhor idade (01 dia de evento).

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais).

Gestor do Contrato: Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Fiscal do Contrato: Angelita Ferreira Fernandes Powala

Ariquemes/RO, 10 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:B4403A3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.651, DE 8 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 22.651, DE 8 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoa necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município;

ConsiderandooMemorando 910 de 07/07/2025 (ID 3305773), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias9 e 10 de julho de 2025, tendo como tema central: 20 anos do SUAS: construção, proteçãosocial e resistência".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão porconta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3308791**e o código verificador**A5D349DD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	09/07/2025 11:48
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	09/07/2025 12:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1D4D65F0

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 16190/2025-SEMTEC

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO

Processo: 16.190/2025

Proponente: Associação Dos Pequenos Produtores E Agricultores Rurais Uniao Dos Amigos Da Garapeira - APRUAGA Cnpj:08.504.141/0001-53

Endereço: ROD BR 364, RO 140, KM 01 GLEBA 35, LOTE 14, COMUNIDADE DA GARAPEIRA-ZONA RURAL, ARIQUEMES.

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Dos Pequenos Produtores E Agricultores Rurais União Dos Amigos Da Garapeira - APRUAGA CNPJ: 08.504.141/0001-53, para dar continuidade ao projeto "TORNEIO DE FUTEBOL DA APRUAGA 2025, tem como principal objetivo promover a união dos clubes de futebol da zona rural e urbana, possibilitando o convívio e amizade, ampliando um bom relacionamento entre as equipes de futebol e os desportistas da zona rural que não possuem muitas opções de lazer e esportes.
Considerando os objetivos desse projeto são : influenciar na formação do cidadão da zona rural de maneira positiva buscando inclusão social através de iniciativas e ações técnico-didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva; utilizar o esporte como mecanismo maior para o desenvolvimento psicofísico-social nos jovens em questão de maneira saudável orientado com acompanhamento técnico; realizar o intercambio social e a solidariedade através do futebol; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários; transferir conceitos e comportamentos da sociedade e da família.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto "TORNEIO DE FUTEBOL DA APRUAGA 2025", atendendo a Associação Dos Pequenos Produtores E Agricultores Rurais Uniao Dos Amigos Da Garapeira - Apruaga e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura -SEMTEC.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de pessoas. Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a APRUAGA e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil Reais);
Período/Exercício: 2025;
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Dos Pequenos Produtores E Agricultores Rurais Uniao Dos Amigos Da Garapeira - APRUAGA Cnpj:08.504.141/0001-53, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a APRUAGA oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

CONSIDERANDO que a Associação Dos Pequenos Produtores E Agricultores Rurais Uniao Dos Amigos Da Garapeira -APRUAGA Cnpj:08.504.141/0001-53, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação Dos Pequenos Produtores E Agricultores Rurais Uniao Dos Amigos Da Garapeira - Apruaga), na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2025, sendo: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de emenda parlamentar nº 555/2025 da Vereadora Rafaela do Batista, - Ficha 918; Ofício entidade de 09/07/2025 (ID 3312618) DOCUMENTO entidade de 09/07/2025 (ID 3312674) Documentos Pessoais presidente de 09/07/2025 (ID 3312708) Certidão e declarações de 09/07/2025 (ID 3313287) Plano de Trabalho apruaga de 09/07/2025 (ID 3312769) Cotação e mapa comparativo de 09/07/2025 (ID 3313324) Extrato bancario de 09/07/2025 (ID 3313921)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2025.

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal -SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:7F70F27C

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 16581/2025-SEMTEC

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO

Processo: 16.581/2025

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE EMPREGADOS DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RONDÔNIA DE ARIQUEMES - AEEDRA, CNPJ: 13.726.784/0001-81

Endereço: Avenida Perimetral Leste, S/N, Setor Àreas Recreativas

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação De Empregados Da Eletrobrás Distribuição Rondônia De Ariquemes - AEEDRA, CNPJ: 13.726.784/0001-81,para o projeto **"ILUMINANDO A AEEDRA 2025",** iluminar a sede da AEEDRA assegurando espaço para o convívio coletivo e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo e incentivar a pratica do esporte para atender a Associação de Empregados da Eletrobrás Distribuição Rondônia de Ariquemes - AEEDRA, atendendo as necessidades da Secretaria da Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC custeados pelo poder público direcionados à coletividade.
Considerando os objetivos desse projeto a realização do **"ILUMINANDO A AEEDRA 2025".**
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto **"ILUMINANDO A AEEDRA 2025",** proporcionará vivencias para o alcance de autonomia e protagonismo social fortalecendo os vínculos entre as famílias dos associados , contribuindo na melhoria da qualidade de vida incentivando a pratica do esporte noturno pelos associados que trabalham durante o dia, custeando o pagamento dos materiais para a iluminação e o pagamento da equipe executora do Plano de Trabalho, atendendo a Associação De Empregados Da Eletrobrás Distribuição Rondônia De Ariquemes - AEEDRA, e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de associados esportistas beneficiados.
Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a AEEDRA e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
Período/Exercício:2025;
Tipo de Parceria:Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação De Empregados Da Eletrobrás Distribuição Rondônia De Ariquemes - AEEDRA, CNPJ: 13.726.784/0001-81, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que a AEEDRA, oferece atendimento apessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

CONSIDERANDO que a Associação De Empregados Da Eletrobrás Distribuição Rondônia De Ariquemes -AEEDRA, CNPJ:13.726.784/0001-81, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação De Empregados Da Eletrobrás Distribuição Rondônia De Ariquemes - AEEDRA) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2025, sendo: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) de emenda parlamentar nº 555/2024 do Vereadora Rafaela do Batista - Ficha 918;Portaria 128 de 08/07/2025 (ID 3309073) Ofício entidade de 08/07/2025 (ID 3309127) DOCUMENTO ENTIDADE de 09/07/2025 (ID 3312251) Documentos Pessoais PRESIDENTE de 09/07/2025 (ID 3312504) Certidão e Declarações de 09/07/2025 (ID 3313167) Certidão da diretoria de 09/07/2025 (ID 3313289) Parecer do Conselho de 09/07/2025 (ID 3313319) Registro inscrição no conselho de 09/07/2025 (ID 3313568) Plano de Trabalho de 09/07/2025 (ID 3313210) Cotação de compras de 09/07/2025 (ID 3313354) Extrato Bancário de 09/07/2025 (ID 3313404)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 09 de julho de 2025.

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:1D93D5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PORTARIA 971 DE 15/10/2024 (ID 2732015)

Aviso de Publicação Aviso de Publicação CREDENCIAMENTO 008-SML-2024 PUBLICADO de 24/10/2024 (ID 2749737)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº 1-15771/2025

A Comissão nomeada na **Portaria 971 de 15/10/2024 (ID 2732015),** no uso de suas atribuições constituídas neste ato normativo, e,

destacado em seu art. 1°, incorporado ao Edital de Chamamento Público nº 008/2024, Processo Administrativo nº 18057/2024.

Verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Checklist 66 de 07/07/2025 (ID 3305503), e resolve **HOMOLOGAR** o credenciamento da seguinte Instituição Financeira:

EMPRESA: Cooperativa de Credito de Livre Admissão do Centro Norte Brasileiro - Sicoob Unicentro Norte.

CNPJ:02.282.709/0001-52

Ariquemes/RO, 07 de Julho de 2025.

Portaria 971 de 15/10/2024 (ID 2732015)

THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO
Membro da Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento de Instituições Financeiras
Portaria nº 971/PGM/2024

VAGNER RAMALHO DELTRINO
Membro da Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento de Instituições Financeiras
Portaria nº 971/PGM/2024

RATIFICO E **HOMOLOGO** a habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº 1-15771/2025 cujo objeto do presente é o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de instituições financeiras, por meio de credenciamento, para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através de Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), no padrão FEBRABAN, utilizando-se de canais diversos como agências bancárias, correspondentes bancários, autoatendimento, e internet, para o fim de celebrar futura prestação de serviço junto ao Município de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 07 de Julho de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 17.863/2021
Membro do Julgamento e Homologação do Credenciamento
Portaria 971 de 15/10/2024 (ID 2732015)

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 07/07/2025 às 09:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO**, **COM. CONTRATAÇÃO JULG. E HOM. DO CREDENCIAMENTO**, em 07/07/2025 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **VAGNER RAMALHO DELTRINO**, **Membro-Com. Credenciam. Instituições Financeiras**, em 07/07/2025 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3305898** e o código verificador **E6348A94**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:C6A86903

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26/2025/SEMFAZ

Regulamenta os documentos exigidos para solicitação de parcelamento de débitos tributários e não tributários perante o Município de Ariquemes, nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 2.116/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 95 da Lei Municipal nº 2.116/2017, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Ariquemes,

RESOLVE:

Art. 1º Objeto
Esta Instrução Normativa regulamenta os documentos exigidos para a formalização de pedidos de parcelamento de débitos tributários e, excepcionalmente, não tributários expressamente reconhecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda de Ariquemes, ressalvado o limite máximo de parcelas previsto na legislação vigente.

Art. 2º Forma de apresentação do pedido:
O pedido de parcelamento poderá ser realizado:
I Presencialmente, junto à Gerência de Cobrança da Secretaria Municipal de Fazenda, no horário de expediente regular; ou
II Por meio de peticionamento eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Processos E-Proc, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes: https://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php
§1º No caso de peticionamento eletrônico, o interessado deverá apresentar requerimento próprio, disponível na plataforma, devidamente assinado e datado, contendo a indicação da quantidade de parcelas pretendidas, conforme estabelecem os arts. 94, 97, 99 e 184 da Lei Municipal nº 2.116/2017 Código Tributário Municipal, acompanhado dos documentos exigidos nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Documentos exigidos para pessoa física
O requerente pessoa física deverá apresentar, no momento do pedido de parcelamento:
I Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);
II Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos 90 dias), no nome do titular; caso esteja em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração de endereço assinada pelo requerente;
IV Documento que comprove o vínculo com o débito a ser parcelado, como:
a) carnê de IPTU;
b) número da inscrição imobiliária; ou
c) número da inscrição mobiliária (alvará), conforme o caso;
V Certidão de casamento, se for o caso;
VI Comprovante de parentesco, em caso de herdeiros ou representantes legais;
VII Procuração com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do procurador, quando o pedido for efetuado por representante legal;
VIII Outros documentos que venham a ser solicitados pela Gerência de Cobrança, mediante justificativa expressa.

Art. 4º Parcelamento em caso de falecimento do titular
Nos casos em que o titular do imóvel constar como falecido no cadastro municipal, a negociação de débitos junto à Prefeitura somente poderá ser realizada mediante comprovação da condição legal do solicitante.
§1º Para fins de negociação, será necessário apresentar:
I Cópia da certidão de óbito do titular falecido;
II Documento que comprove a abertura do inventário;
III Termo de nomeação do inventariante ou procuração específica assinada por todos os herdeiros autorizando um representante legal;
IV No caso da viúva ou de herdeiro único, será exigida declaração de anuência dos demais herdeiros, quando for o caso, autorizando a negociação da dívida.
§2º A ausência de inventário, de inventariante legalmente nomeado ou da anuência expressa dos herdeiros impedirá a formalização da negociação da dívida ativa relativa ao imóvel.

Art. 5º Documentos exigidos para pessoa jurídica
Quando o requerente for pessoa jurídica, deverão ser apresentados:
I Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II Contrato social e suas alterações, ou estatuto e ata de eleição da diretoria, conforme o caso;
III Documento de identificação com foto e CPF do representante legal;
IV Comprovante de endereço da sede da empresa;
V Documento que comprove o vínculo com o débito (ex: número da inscrição municipal ou inscrição imobiliária);
VI Procuração com firma reconhecida, se for o caso, acompanhada dos documentos pessoais do procurador;
VII Demais documentos que a Gerência responsável entender necessários, mediante motivação formal.

Art. 6º Validação e conferência dos documentos
§1º A Secretaria Municipal de Fazenda reserva-se o direito de solicitar documentos adicionais, sempre mediante motivação formal, com base na análise do caso concreto.
§2º A falsidade ou adulteração de documentos implicará no indeferimento do pedido e poderá ensejar responsabilidade civil, administrativa e penal do requerente.

Art. 7º Vigência
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes, 10 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal de Ariquemes RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 10/07/2025 às 11:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3316901** e o código verificador **FE5BF0D3**.

Publicado por:
Thiago Rodrigues Nepomuceno
Código Identificador:FE8A4C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO Nº 1936/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025/SML/PMA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 009/2025

PROCESSO Nº1936/2025
PREGÃOELETRÔNICOnº 90041/2025/SML/PMA

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 009/2025

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Consumo e Reagentes Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.
CONSIDERANDO o RECURSO impetrado pela empresa: MG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICOS/A, inscrita no CNPJ nº 12.454.719/0001-81,quefoi julgadoIMPROCEDENTE peloPregoeiro/Agente de Contratação, com razões remissivas aoTermo de Análise e Manifestação de Intenção de Recurso de 04/07/2025 (ID 3303414)eParecer 718 de 07/07/2025 (ID 3306298).DECIDOManter e Ratificar a decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação pela classificação da proposta de preços e a habilitação das empresa:**BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA**, CNPJ nº 04.086.552/0001-15, para os itens do Grupo 1, no certame em Epígrafe, deliberando: julgo;
IMPROCEDENTE o recurso interposto pelaempresa: MG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO S/A,DECLARANDO a empresa:**BIOPLASMAPRODUTOSPARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA**,vencedora, nos termosda decisão dopregoeiro/Agente de Contratação, relativoaoPregãoEletrôniconº 90041/2025/SML/PMA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DC254894

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º90023/2025 PROC. N.º24896/SEMA/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º90023/2025
PROC. N.º24896/SEMA/2024

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final - PE 90023/25 de 04/07/2025 (ID 3304013) e Parecer 719 de 07/07/2025 (ID 3307454), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90023/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 24896/2024, em favor das empresas: W. M. CONSTRUCOES, INSTALACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ - 22.298.593/0001 -57, item: 5, 7, 9, valor total: R$4.376.960,00, MILLENNIUM LOCADORA LTDA - CNPJ - 03.422.390/0001 -86, item: 4, 6 valor total: R$ 2.830.700,00, BELA VISTA SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ - 14.875.890/0001 -90, valor item: 1,3, valor total: R$ 5.279.501,00, UNIAO DO NORTE SERVICOS LTDA - CNPJ - 47.643.865/0001 -30, item: 8, valor total: R$ 414.400,00, RAMATTY PRESTACOES DE SERVICOS LTDA - CNPJ - 48.675.694/0001 -93, item: 10, valor total: R$548.772,00, ODAIR DOS SANTOS LTDA - CNPJ - 11.169.358/0001 -69, item: 2, valor total: R$1.674.400,00**.** Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 15.124.733,00 (quinze milhões cento e vinte e quatro mil setecentos e trinta e três reais).

Ariquemes/RO, 10 de julho de 2025.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:87C615C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90037/2025 PROC. N.º 29027/SEMPOG/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90037/2025
PROC. N.º 29027/SEMPOG/2024

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, com base na IN n°16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final - PE 90037/25 - CONTRAT. LOCAÇÃO DE VEÍCULO de 07/07/2025 (ID 3305546) e com razões remissivas ao Parecer 721 de 07/07/2025 (ID 3308480), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de 1

(um) veículo (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, com as especificações mínimas constantes no presente termo de referência, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG para execução do Projeto de Regularização Fundiária através da Diretoria Municipal de Regularização Fundiária DMRF do Município de Ariquemes-RO, contemplada pelo plano de crescimento do governo federal -PAC, Termo de Compromisso nº 964840/2024/MCIDADES/CAIXA, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90037/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 29027/SEMPOG/2024, em favor da empresa: RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ: 08.713.403/0001-90, Ficando o processo homologado com o valor total homologado de: R$ 101.760,00 (cento e um mil setecentos e sessenta reais).

Ariquemes/RO, 08 de julho de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:63251A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90047/2025 PROC. N.º 27102/SEMSAU/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90047/2025
PROC. N.º 27102/SEMSAU/2024

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, com base na IN n°16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final P.E 90047/2025 de 25/06/2025 (ID 3279062) e com razões remissivas ao Parecer 705 de 02/07/2025 (ID 3296207), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Fracassados em Pregões anteriores, tais como Atracúrio Besilato, Hidróxido De Ferro III, Oxacilina, entre outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90047/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 5607/2025, em favor da empresa: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, itens: 1, 4, 12, 16, 17, 18, 22, valor total: R$39.137,40. Ficando o processo homologado com o valor total: R$ 39.137,40 (trinta e nove mil cento e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Ariquemes/RO, 08 de julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E3828653

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90054/2025 PROC. N.º 25172/SEMED/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90054/2025
PROC. N.º 25172/SEMED/2024

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, com base na IN n°16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final P.E 90054/2025 de 04/07/2025 (ID 3302109) e com razões remissivas ao Parecer 723 de 08/07/2025 (ID 3309012), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de Materiais permanentes, tais como armário de aço, freezer, geladeira, impressora, televisor, entre outros, para atender ao Plano de trabalho do Programa de TempoIntegra- ETI- Projeto Cuidar e Educar, por meio de Transferência de FNDE, o Plano de Trabalho do Convênio nº 55/2024 para atender a Escola Professor Pedro Louback, e os itens fracassados no Processo21990/23relacionados aos Convênios 247/22, 246/22, 007/21, 45/21,428/21,261/20, Proerd/Emenda 512/22, para atender as Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90054/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 25172/SEMED/2024, em favor das empresas: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ - 59.565.097/0001-22, itens: 1, 2, 4, 6, 8, 13, 15, 18, 28, 41, valor total: R$ 74.902,35, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ - 51.659.136/0001-49, itens: 16, 20, 26, 27, 40, valor total: R$15.724,67, CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ - 41.947.390/0001-99, itens: 21, 25, 31, 32, 36, valor total: R$19.266,00, MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA - CNPJ - 15.838.111/0001-49, itens: 10, 38, valor total: R$ 5.822,00, R & C TECNOLOGIA LTDA - CNPJ - 24.198.791/0001-74, itens: 23, 35, valor total: R$ 7.556,00, AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ - 46.368.367/0001-63, item: 43, total: R$ 34.273,44, S. N. DA CUNHA - CNPJ - 44.781.659/0001-06, item: 29, valor total:R$ 8.070,00, LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA - CNPJ - 46.555.218/0001-03, item: 9, valor total: R$ 2.996,00, EAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ - 42.166.294/0001-76, item:11, valor total: R$1.205,00, JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - CNPJ - 39.236.457/0001-35, item: 39, valor total: R$ 708,00, VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - CNPJ - 05.207.424/0001-45, item: 42, valor total: R$ 4.260,00, CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - CNPJ - 49.673.898/0001-58, item: 5, valor total: R$ 5.279,00, ALLSET TECNOLOGIA LTDA - CNPJ - 55.149.591/0002-36, item: 22, valor total: 6,219,60, MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CNPJ - 11.394.628/0001-35, item: 34, valor total: R$270,00, PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ - 23.929.719/0001-07, item: 7, valor total: R$1.233,00. Ficando o processo homologado com o valor total homologado de: R$ 187.785,06 (cento e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).

Ariquemes/RO,10 de julho de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6A12A2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90059/2025 PROC. N.º 9086/SEMOSP/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90059/2025
PROC. N.º 9086/SEMOSP/2025

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n°16/2022 com base Relatório FINAL PE 90059-25 de 04/07/2025 (ID 3302813) e Parecer 725 de 08/07/2025 (ID 3309415) **ADJUDICA** o objeto, qual seja: : Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-1C, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90059/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 9086/2025, em favor da empresa: ESTRUTURA COMERCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA - CNPJ - 35.617.510/0001-97, item: 01. valor total: R$ 909.275,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 909.275,00 (novecentos e nove mil duzentos e setenta e cinco reais).

Ariquemes/RO, 10 de julho de 2025.

MARCOS ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:C045E056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

EDITAL
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO Nº 121/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio do Departamento de Licitações,que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO DOS LANCES: 15 de Julho de 2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)
PLATAFORMA: https://licitanet.com.br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para aquisição de madeiramento para a reforma do telhado da sede da Câmara Municipal de Buritis/RO, nas condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:60E48DE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025/SLC PROCESSO N.º 2584/SEMOSP/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto 15.584/GAB/PMB/2025, torna público a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços Construção De Galeria De Concreto Tipo Bueiro Celular, valor estimado de R$ 352.757,12 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/08/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de Julho de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:C6330C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DO JULGAMENTO DO ITEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025/SLC PROCESSO N.º 671/SEMUSA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna público aos interessados a reabertura do julgamento do item no sistema www.gov.br/compras (COMPRASNET) da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 14.133/21, tendo como Objeto**: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Pick -Up Cabine Dupla 4x4 para atender o CAPS I do município de Buritis/RO, conforme Proposta nº 110790710001/24 -008.** A reabertura da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 16/07/2025 (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (COMPRASNET). Motivo da reabertura: desistência do primeiro colocado.

Buritis – RO, 10 de Julho de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Agente de Contratação e Pregoeira

Publicado por:
Veronica da Silva Apolinario
Código Identificador:2A3F3044

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.754, 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração do servidor MARCIO DE SANTANA COELHO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentando pelo servidor.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir de 07 de julho de 2025, o servidor **MARCIO DE SANTANA COELHO cargo efetivo Professor 40 horas, matrícula 2050.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 07 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6AB19D37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.756, DE 08 DE JULHO DE 2025

Fica autorizado o servidor ANDRÉ VINICIOS STRAUB a ser condutor de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 08/SEMAGRI/TRANSPORTES- ID 2.FA7.448.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **ANDRE VINICIOS STRAUB**, inscrito no CPF sob o nº 039**.***.662-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria **AB**, a conduzir veículos oficiais, do tipo leves e motocicletas, pertencentes à Frota da **Secretaria Municipal de Agricultura** no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0D13275C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.757, DE 08 DE JULHO DE 2025

Fica autorizado o servidor JOÃO LUCAS SCALCON a ser condutor de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 08/SEMAGRI/TRANSPORTES- ID 2.FA7.448.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **JOÃO LUCAS SCALCON**, inscrito no CPF sob o nº 940**.***.602-**,** portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria **AB**, a conduzir veículos oficiais, do tipo leves e motocicletas, pertencentes à Frota da **Secretaria Municipal de Agricultura** no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:3463D5F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.758, DE 08 DE JULHO DE 2025

Nomeação coletiva de servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo 01/SEMECE/SEMAST/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o ID. 2FB0.D3B e Lei 2143/2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear os servidores aprovados no Teste Seletivo 001/SEMECE/SEMASTPMB/2025, convocados através dos
Editais 12 e 13 para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
•	Maira Cristina Banaszeski	Prof. 30h	02/07/25 a 31/12/25
•	Marlon Brando Souza da Luz	Motorista de veículo pesado	01/07/25 a 31/12/25
•	Nayara Ramos de Morais Alves	Prof.30h	03/07/25 a 31/12/25
•	Tália do Carmo Araújo	Auxiliar de sala	03/07/25 a 31/12/25

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 08 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F8C2B25A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.760, DE 09 DE JULHO DE 2025

Fica autorizado o servidor MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA a ser condutor de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 347/SEMOSP/ADM- ID 2.FC09EF.

D E C R E T A
Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 030**.***.522-**,** portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria **AD**, a conduzir veículos oficiais, do tipo leve, pesado e motocicletas, pertencentes à Frota da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,** no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:604B0237

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.761, DE 09 DE JULHO DE 2025

Estabelece lotação e responsabilidade dos Procuradores Municipais acerca das atividades funcionais e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica estabelecido a ocupação do cargo de Procurador Geral do Município Dr. Flavio Farina, que terá as seguintes obrigações:

I estabelecer as relações institucionais com os órgãos da Administração Direta e Indireta, Ministério Público e acompanhamento dos cumprimentos das obrigações determinadas pelos Órgãos de Controle Externo e acompanhamento e orientação ao Prefeito do município a atos institucionais.

Artigo 2º Fica estabelecido a ocupação do cargo Procurador Geral - Adjunto – Dr Whanderley da Silva Costa a responsabilidade sobre o Contencioso e Execução Fiscal do Munícipio de Buritis, e terá as seguintes obrigações:

I A emissão de relatório mensal ao Procurador Geral e ao Chefe do Executivo do município das atividades, processos, sentenças e acórdãos para acompanhamento da gestão do gabinete do prefeito;
II Dar conhecimento ao prefeito de decisões sobre recursos temeráveis que podem elevar a despesa do município;
III Notificar o prefeito em atos praticados por secretaria em desrespeito à lei com objetivo de cessar demandas, corrigindo os atos administrativos.

Artigo 3º Fica estabelecido a ocupação do cargo de Procurador Administrativo o Dr. Fernando Bertuol Pietrobon e terá as seguintes obrigações:

I Elaborar pareceres de licitações;
II Elaborar pareceres de direitos estabelecidos a servidores devendo se manifestar através de pareceres orientativos ao órgão de origem.

Artigo 4 Fica estabelecido a ocupação do cargo de Procurador Rafael Hideshi Medeiros Hiroki na área de regularização fundiária, reurb, recuperação de receita do município, dando suporte ao setor de arrecadação, e a junta de recurso fiscal e terá as seguintes obrigações :
I Elaboração de programa de regularização fundiária
II Elaboração de programa de recuperação de receitas
III Elaboração bimestral de relatórios de atividades implantadas e programas a serem implantados ao gabinete do prefeito

Artigo 5 as funções gratificadas, as quais os procuradores faz jus deverão ser cumpridas nos termos da legislação vigente de cada função.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:68DFD63C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.762, DE 09 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - Escuta Especializada no município de Buritis e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis , Estado de Rondônia , usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio bem como a Lei 2.206 de 16 de junho de 2025 que regulamenta a implatanção da Escuta Especializada no Município de Buritis e considerando ainda o Ofício 146/SEMAST-ADM/2025 – ID 2FD0.F3F.
DECRETA
ART. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de

Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - Escuta Especializada, no município de Buritis.

REPRESENTAÇÃO	CONDIÇÃO	NOME
Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA	Membro	Romero Vieira Vasconcelos
	Membro	Quelvin Justiniano Oliveira
Secretaria Municipal de Educação – SEMECE	Membro	Fabio Ap. Pereira Barbosa
	Membro	Vanuzia Rodrigues de Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- SEMAST	Membro	Saionara V. Costa de Farias
	Coordenadora	Rosely Domingos Ferreira
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Membro	Vagner Lopes de Lima
	Membro	Maria da Luz Alves dos Reis
Conselho Tutelar	Membro	Edna Aparecida de Oliveira Monteiro
	Vice- Coordenador	Itamar Rodrigues da Costa
Policia Civil	Membro	Eloise Maciel Cassita Farina
	Membro	Suziane da Silva Lacerda Gemaque
Tribunal de Justiça	Membro	Thayrine Evelin Campana Lopes
	Membro	Flávia Pereira

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 15.711/2025.

Buritis-RO, 09 de julho de 2025.

VALTAIR FRTIZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6B440106

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.765, 09 DE JULHO DE 2025

Conceder adicional de 20% ao vencimento básico a servidora Adriana Souza da Silva referente a dedicação exclusiva ao atendimento com portadores de necessidades especiais e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 603/2011, considerando os documentos inseridos no ID 2.FD4.550,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder a servidora **ADRIANA SOUZA DA SILVA,** cargo Psicóloga 40h e matrícula 12933 o adicional de 20% ao vencimento básico concernente à dedicação exclusiva ao atendimento de portadores de necessidades especiais, em conformidade com o inciso VII da Lei 603/2011.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

Buritis, 09 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:675EE7F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2218/2025

"Dispõe sobre a capacitação de servidores das unidades escolares da rede pública municipal de Buritis/RO para o uso de extintores de incêndio e hidrantes, bem como sobre a manutenção periódica desses equipamentos, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de capacitação de servidores das unidades escolares da rede pública municipal de Buritis/RO para o uso correto de extintores de incêndio e hidrantes.

Art. 2º As capacitações deverão ser realizadas periodicamente, de forma a garantir que, em cada turno de funcionamento da unidade escolar, haja pelo menos um servidor capacitado presente.

Art. 3º Os treinamentos mencionados nesta Lei deverão ser realizados preferencialmente em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ou com instituição técnica reconhecida.

Art. 4º As unidades escolares deverão manter em condições adequadas de funcionamento os extintores de incêndio e hidrantes instalados, devendo realizar sua manutenção preventiva conforme as normas técnicas vigentes.

Parágrafo único. O hidrante poderá ser utilizado semanalmente para atividades de limpeza das dependências escolares, como forma de assegurar sua funcionalidade e prevenir falhas em caso de necessidade de uso emergencial.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei indicando:
I – os órgãos responsáveis pela coordenação e execução das capacitações;
II – os critérios técnicos mínimos exigidos para os treinamentos;
III – o plano de manutenção dos equipamentos de combate a incêndio;
IV – os termos e condições para a formalização da parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia ou, alternativamente, com instituições técnicas reconhecidas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9F8EFAF0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2219/2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de vistoria e higienização periódica das caixas d'água e a troca de filtros de bebedouros nas escolas e repartições públicas municipais de Buritis/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Buritis/RO, a obrigatoriedade da realização de vistoria e higienização das caixas d'água, bem como a troca de filtros dos bebedouros, em todas as escolas e repartições públicas municipais, com periodicidade mínima de cento e vinte dias.

Art. 2º A execução das ações previstas nesta Lei deverá ser registrada em relatório técnico, que conterá:

I – a data da realização da vistoria ou higienização;

II – a identificação da unidade vistoriada;
III – a descrição dos procedimentos realizados;
IV – a identificação do responsável pela execução dos serviços.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, indicando os órgãos e unidades responsáveis pela sua execução, bem como os procedimentos para fiscalização e comprovação do cumprimento das obrigações previstas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FE5BF885

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2220/2025

''Dispõe sobre a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo aos munícipes, e dá outras providências. **''**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Buritis, o programa "Medicamento a Domicílio", destinado à entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo para pacientes previamente cadastrados na rede pública municipal de saúde.

Art. 2º Terão direito ao programa os pacientes que:
I – estejam em condição de vulnerabilidade física;
II – sejam acamados ou idosos com dificuldade de locomoção.

Art. 3º O cadastramento dos beneficiários será realizado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – documento de identidade e CPF;
II – comprovante de residência no Município de Buritis;
III – relatório médico atualizado que comprove a condição de saúde e a necessidade do uso contínuo de medicamentos.

Art. 4º O Poder Executivo designará a Secretaria responsável por:
I – estabelecer os critérios técnicos para a distribuição dos medicamentos;
II – organizar a logística da entrega domiciliar;
III – manter o controle e o fornecimento regular dos medicamentos previstos no programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EAC6DE51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2221/2025

"Dispõe sobre a divulgação da demanda atendida e da lista de espera por vagas em creches do Município."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O Poder Executivo divulgará a demanda atendida e a lista de espera por vagas nas creches da rede pública municipal.
Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deverá ser realizada por meio da página eletrônica oficial da Prefeitura e será atualizada a cada 3 (três) meses.
Art. 2º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:62DEB5EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe nomeação de LEONARDO SCHNEIDER e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar 03/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **LEONARDO SCHNEIDER** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 621.***672-** no cargo de **Diretor Administrativo da Rodoviária Municipal – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2025.

Buritis, 04 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:6FFDDAEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração do servidor MARCIO DE SANTANA COELHO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar 03/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Márcio de Santana Coelho**, matrícula 2050 do cargo de **Diretor Técnico Operacional da AGERB.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Buritis, 07 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C5A04160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de RENATA OLIVEIRA DE SOUZA e adota outras providências.

Considerando a Lei Complementar 26/2025 publicada em 07 de julho de 2025, a qual altera a Lei Complementar 003/2016 acrescendo cargos e extinguindo cargo e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **Renata Oliveira de Souza** do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Procuradoria.

Art. 2º Nomear a servidora **Renata Oliveira de Souza** no cargo em comissão de **Assessora Especial do Contencioso e Execução Fiscal**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Buritis-RO, 08 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4D26D89D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de DAIANE SANTANA FONTES e adota outras providências.

Considerando a Lei Complementar 26/2025 publicada em 07 de julho de 2025, a qual altera a Lei Complementar 003/2016 acrescendo cargos e extinguindo cargo e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **Daiane Santana Fontes** do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Procuradoria.

Art. 2º Nomear a servidora **Daiane Santana Fontes** no cargo em comissão de **Assessora Jurídica da Procuradoria.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Buritis-RO, 08 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5C60AF76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA e adota outras providências.

Considerando a Lei Complementar 26/2025 publicada em 07 de julho de 2025, a qual altera a Lei Complementar 003/2016 acrescendo cargos e extinguindo cargo e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a servidora **Gabriela de Oliveira Souza** do cargo em comissão de **Assessora Executiva do Processo Legislativo da Procuradoria Geral do Munícipio.**

Art. 2º Nomear a servidora **Gabriela de Oliveira Souza** no cargo em comissão de **Assessora de Procedimento de Liquidação de Sentenças e Execução Fiscal.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Buritis-RO, 08 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B0D0225C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de GUSTAVO FEITOSA TONANI e adota outras providências.

Considerando a Lei Complementar 26/2025 publicada em 07 de julho de 2025, a qual altera a Lei Complementar 003/2016 acrescendo cargos e extinguindo cargo e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **Gustavo Feitosa Tonani** do cargo em comissão de **Coordenador de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinares e Tomada de Contas Especial.**

Art. 2º Nomear o servidor **Gustavo Feitosa Tonani** na função gratificada de Assessor **Jurídico do Contencioso, Núcleo Fiscal e Junta de Recurso Fiscal.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Buritis-RO, 08 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:295A6C89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 08 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre alteração do cargo da servidora PATRICIA DA CONCEIÇÃO SILVA e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Complementar n. 25/25.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Patrícia da Conceição Silva** do cargo **de Chefe de Cerimonial e Marketing para o cargo de Diretora do Departamento de Turismo.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2025.

Buritis/RO, 08 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EB5C9798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de FRANCILENE APARECIDA DE MEDEIROS e adota outras providências.

Considerando a Lei Complementar 26/2025 publicada em 07 de julho de 2025, a qual altera a Lei Complementar 003/2016 acrescendo cargos e extinguindo cargo e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar FRANCILENE APARECIDA DE MEDEIROS do cargo de **Assessora Especial do Conselho Tutelar**

.**Art. 2º Nomear a servidora FRANCILENE APARECIDA DE MEDEIROS** no cargo de Chefe de Cerimonial e Marketing.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Buritis-RO, 08 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:930BBAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 6ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB EM 12 DE JUNHO DE 2025, BURITIS - RO.

Aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2025, às 8h, na sala do Conselho CACSFUNDEB, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 6ª reunião do CacsFundeb – a reunião contou com a presença de representatividade de Membros de Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores de Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Executivo Municipal, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica, Pais de Alunos da Educação Básica, Membros de Organizações da Sociedade Civil. A vice-presidente Srª Patrícia de Sousa Marques deu início a reunião com as boas vindas para os membros do Conselho do FUNDEB. Em seguida, passa à pauta do dia: I. Análise das folhas de pagamentos do mês de maio de 2025; II. Revisão e análise do Regimento Interno; III. Discussão do Plano de Ação/Trabalho 2025. Logo após, foi realizada a leitura do Regimento Interno para ser apreciado pelos presentes e em seguida feito os ajustes sugeridos pelos membros do Conselho CACS/FUNDEB. Referente a análise da folha de pagamento do mês de maio, não foi encontrado nada em desconformidade com a lei. Foi sugerido pelos presentes realizar a troca do calendário de reuniões, dos dias de terça para quinta-feira, para facilitar a participação da maioria dos membros, pois vários membros já têm compromisso nas terças-feira, sendo assim será realizado alteração no calendário. Sendo só a tratar no momento, eu Zeni Siqueira, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.
Buritis/RO, 12 de junho de 2025.

PATRICIA DE SOUSA MARQUES SILVA
Vice-Presidente do CACSFUNDEB

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:D5AC58AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 7ª REUNIÃO DO CACSFUNDEB EM 10 DE JULHO DE 2025, BURITIS - RO.

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2025, às 8h, na sala do Conselho CACSFUNDEB, localizado na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, em Buritis/RO, realizou-se a 7ª reunião do CacsFundeb – a reunião contou com a presença de representatividade de Membros de Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores de Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Executivo Municipal, Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica, Pais de Alunos da Educação Básica, Membros de Organizações da Sociedade Civil, se vez presente ainda nesta reunião o Vereador Renato Leitão para conhecer e acompanhar os trabalhos realizados pelo CACSFUNDEB. A vice-presidente Srª Patrícia de Sousa Marques deu início a reunião com as boas vindas para os membros do Conselho do FUNDEB, em seguida, passa à pauta do dia: I. Análise das folhas de pagamentos do mês de junho de 2025; II. Leitura para aprovação do Regimento Interno; III. Discussão do Plano de Ação/Trabalho 2025. Entre outros informes. Logo após passou a palavra para o vereador srº Renato Leitão, o qual agradeceu oportunidade de participação, em seguida falou que seu objetivo em participar da reunião é para conhecer os trabalhos do Conselho e saber como está sendo gastos do recursos do FUNDEB, e no momento solicitou relatórios de entrada e saídas do recursos do FUNDEB, a vice-presidente srª Patrícia se comprometeu em repassar os relatórios solicitados em uma data mais breve possível. Tomando a palavra o Conselheiro Egly colocou a dificuldade encontrada pelo Conselho/CACSFUNDEB em cumprir os deveres em dias pela falta de um funcionário exclusivo para isso, pois todos os membros já têm suas atividades advindas de suas funções/cargo de remuneração que devem ser cumpridas, ficando difícil ajustar um tempo para os trabalhos do FUNDEB. Logo após, foi realizada a leitura do Regimento Interno para ser apreciado pelos membros do Conselho CACS/FUNDEB e realizada a aprovação do mesmo. A respeito da análise da folha de pagamento referente ao mês de junho, não foi possível ser realizada nesta reunião devido o DRH não ter enviado as folhas de pagamento em tempo hábil para análise. Sendo só a tratar no momento, eu Zeni Siqueira, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Buritis/RO, 10 de julho de 2025.

PATRICIA DE SOUSA MARQUES SILVA
Vice-Presidente do CACSFUNDEB

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:15A4C714

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 18

NOTIFICAÇÃO N° 18

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **15.800.170/0001-28**, situada na Rua Presidente Jânio Quadros, n° 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, acerca da execução da Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.
Foi realizada vistoria no canteiro de obras, ficou constatado que há movimentações de serviços de terraplanagem em vias urbanas do Setor 06 deste município. Contudo, a empresa responsável não possui prazo vigente para a execução dessas atividades.
Ressaltamos que quaisquer serviços realizados fora do período contratual de execução não serão contabilizados/medidos ou aprovados pela fiscalização.
Adicionalmente, informamos que não houve, por parte da empresa, nenhuma solicitação formal de prorrogação do prazo de execução, tampouco apresentação de justificativas para a realização dos serviços sem cobertura contratual. É imperativo frisar que na Cláusula Décima Primeira - Prazo de Execução, item 11.3, do Contrato do objeto em questão, prevê a possibilidade de prorrogação do prazo, mas condiciona-a a requisitos específicos, tais como a *"solicitação pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias"*. A ausência de cumprimento desses requisitos torna a continuidade dos serviços irregular e sem amparo contratual.
Diante do exposto, requeremos a imediata cessação de todas as atividades não autorizadas ou que se estendam além do prazo de execução contratual, o qual, conforme o Terceiro Termo Aditivo, encerrou-se em 30 de junho de 2025. Salientamos ainda que as vias onde foram objetos de serviços executados sem autorização devem ser entregues em condições de trafegabilidade, conforme estavam antes das intervenções não autorizadas. Adicionalmente, aguardamos a formal manifestação da empresa sobre a situação apresentada.

Buritis/RO, 10 de julho de 2025.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 14.496, de 07 de Março de 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

WICTOR HUGO L. CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:3CF1E811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6507/GP/2025

DECRETO Nº 6507/GP/2025 de10 de julho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.358/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 52.519,05 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 529 - 12.361.1003.1125.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 44.566,85
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 530 - 12.361.1003.1125.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 7.952,20
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 378 - 12.361.1003.1125.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -44.566,85
4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO

Ficha: 433 - 12.361.1003.1125.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -7.952,20
4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:86DE7485

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/PMC/2025

DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no**Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025**da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias úteis**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 09/07/2025.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
LAUDIRA DA SILVA XAVIER	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA-25 HORAS	E.M.E.F. VALDIR ALBERTON/E.M.E.B. WALDEMIRO DA SILVA MOURA

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/PMC/2025
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:D7FC5DA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA N°041/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processonº:01387/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Dispensanº:041/2025

Objeto:Aquisição de materiais de Construção, Ferragem, Pintura, Hidráulico, Elétrico, Ferramentas e outros, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras SEMOSP

Fundamento:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:J R BORGES DOS SANTOS - CNPJ: 37.761.515/0001-14
Valor Totalpor Fornecedor:R$9.236,00 (nove mil, duzentos e trinta e seis reais).

Contratada:FORTE COMÉRCIO- CNPJ: 44.557.021/0001-88
Valor Totalpor Fornecedor :R$794,00 (setecentos e noventa e quatro reais).

Contratada:J DE PINTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CNPJ: 02.366.476/0001-76
Valor Totalpor Fornecedor:R$ 13.477,71 (treze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos).

Contratada:FORTE & CLEMENCIO LTDA- CNPJ: 16.585.503/0001-06
Valor Totalpor Fornecedor:R$1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais).

Contratada:A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS- CNPJ: 52.014.162/0001-82
Valor Totalpor Fornecedor:R$17.720,66 (dezessete mil, setecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

Valor Total do Certame: R$ 42.788,37 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Forma de Pagamento:O prazo de Pagamento em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante nota fiscal e comprovante de entrega, após aferição do fiscal de contrato e/ou chefe de almoxarifado, juntamente com ateste da comissão de recebimento de materiais.

Orçamento:020207- Projeto Atividade 15 451 0014 1006 0000 Pavimentação de Vias Urbanas; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00-Material de Consumo - Ficha: 333;

020207- Projeto Atividade 15 452 0013 2021 0000 Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00-Material de Consumo 3.3.90.39.00- Fichas: 334;

020207- Projeto Atividade 15 452 0015 2020 0000 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública; Elemento de Despesa 3.3.90.30.00-Material de Consumo - Ficha: 337;

020207- Projeto Atividade 26 782 0012 1034 0000 Construções de Pontes e Bueiros; e Recuperação de Estradas Vicinais - Elemento de Despesa 3.3.90.30.00-Material de Consumo - Fichas: 357.

APROVO e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária da SEMOSP- Port. 02/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:5C2C0243

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 650, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Exonera a pedido a servidora NAUANA BRITO DE MATOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos

incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 859/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora**NAUANA BRITO DE MATOS**, do cargo **Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal**, lotada na Secretaria Municipal deAssistência Social**. A partir de 11/07/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:01AA883F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 649, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Concede Auxílio Doença a servidoraMARIA CECILIA FERNANDES MOTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1996/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença a servidora **MARIA CECILIA FERNANDES MOTA**, cargo Agente Comunitário de Saúde, pelo período de **27/06à 26/07/2025.**

Art. 2º Conforme Decreto 038/2023 o benefício deverá corresponder a 91% (noventa e um por cento) sobre a média de remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3AAB53C0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 651, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Designa os servidores abaixo discriminados PARA CONDUZIR VEÍCULO OBJETO DE Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Processo administrativo n° 2127/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar e Autorizar os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo Caminhonete CHEVROLET / S-10 WT DD4A, Ano 24/25, Placa SLJ-4E14, sob sua responsabilidade e cuidados.

SERVIDOR	MATRICULA
ADEMIR DA SILVA JUNIOR	26689
CLAUDINEI PASSOS DA SILVA	26678
HELIO RODRIGUES DAS NEVES	26703

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Portaria 205/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0F6A5C36

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 652, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Concede folga a servidora SIMONE GRITTI sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 551/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **SIMONE GRITTI,** Encarregada de Setor, matrícula n° 26057-3, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia**11/07/2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CAFB4058

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº021/2025/IPECAN

Revoga parcialmente o gozo de férias a servidoraLUCIENE FERNANDES GONÇALVESe da outras providências.

A Superintendente do IPECAN- Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.

RESOLVE,

Art.1º. Revogar 10 (dez) dias de férias sendo dos dias 11 a 15 e 26 a 30 de julho de 2025 da servidora**LUCIENE FERNANDES GONÇALVES**, CPF n° ***.174.102**,Diretora Administrativa e Financeira do Instituto dePrevidência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN,referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 01/05/2025 concedida através da Portaria nº018/2025/IPECAN de 17 de junho de 2025.

Art. 2º. Fica o período em menção para gozo em data futura.

Art. 3º. Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia - RO, 10 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:D6F1764D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE REABERTURA DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS ELEIÇÃO DA CIPA

À Comissão Eleitoral da CIPA e aos Servidores Municipais,

Considerando a ausência da quantidade necessária de candidatos inscritos no prazo estabelecido pelo Edital 001/2025 para a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) – Gestão 2025/2026, comunicamos o adiamento das datas constantes no cronograma inicial.

Dessa forma, a Comissão Eleitoral deliberou pela reabertura do período de inscrições, bem como a adequação do cronograma conforme o novo calendário abaixo:

CRONOGRAMA ELEIÇÃO DA CIPA

ATIVIDADES	DATAS
Constituição da comissão eleitoral	17/01/2025
Comunicação ao sindicato	20/01/2025
Publicação e divulgação do Edital	22/01/2025
Inscrições dos Candidatos	23/01/2025 à 06/02/2025
Divulgação dos Candidatos Inscritos	07/02/2025
Retificação do Edital	22/04/2025
Reabertura das Inscrições dos Candidatos	11/07 à 25/07/2025
Encaminhar documentos conforme Edital	28/07 à 30/07/2025
Divulgação dos Candidatos Inscritos	01/08/2025
Impugnação Candidaturas e Recursos Candidaturas Indeferidas	03/08 à 05/08/2025
Publicação resultado recursos interpostos	07/08/2025
Homologação do registro de candidaturas	08/08/2025
Publicação do link para votação	11/08/2025
Eleição	12/08 à 26/08/2025
Apuração	27/08/2025
Divulgação dos resultados	28/08/2025
Indicação dos representantes do empregador	29/08/2025
Treinamento dos cipistas	01/09 à 02/09/2025
Instalação e Posse dos cipistas	03/09/2025

RETIFICAÇÃO DO ITEM 3.1.1 e 3.1.2 DO EDITAL

Além disso, informamos a retificação do item 3.1.1 e 3.1.2 do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1.1. A ficha de registro de candidatura deverá ser encaminhada por meio do endereço de e-mail eleicaocipa2025@gmail.com, junto á Comissão Eleitoral, a qual fará a confirmação do recebimento de cada inscrição no período de 11/07/2025 à 25/07/2025.

3.1.2. Para efetivação do registro da candidatura, deverá ser encaminhado por meio do endereço de e-mail eleicaocipa2025@gmail.com Junto à Comissão Eleitoral, os seguintes documentos em arquivo no formato pdf , a qual fará a confirmação do recebimento no periodo de 28/07/2025 à 30/07/2025.

RG (cópia);
CPF (cópia);
Comprovante de residência (cópia);
Fotografia 3x4;
Último holerite (para comprovação da qualidade de servidor);
Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela justiça Federal e Estadual.
Declaração conforme Portaria nº 9907/2020, expedida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, devidamente preenchida, conforme modelo Anexo III, deste Edital.

As demais disposições do Edital 001/2025 permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

Comissão Eleitoral – CIPA 2025/2026

Campo Novo de Rondônia, 11 de Julho de 2025

Publicado por:
Maria Thaina Gomes Bento
Código Identificador:0449CBB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.061 DE 02 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES DO CARGO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1ºFica exonerado os servidores abaixo relacionadosvinculados a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

MAT.	NOME	FUNÇÃO	ESCOLA	SÍMB.
4908	LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA	Diretor Escolar Tip II	EMEF Cândido Giacometti	FG-2
4160	MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE	Diretor Escolar Tip II	EMEF Flor do Palheiral	FG-3
4635	SHEILA CRISTIANA SANTOS	Vice-Diretor Escolar Tip II	EMEF Flor do Palheiral	FG-2
4477	ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA	Diretor Escolar Tip II	EMEF Maria Gorete Alves Sousa	FG-3
4560	GILMAR FERREIRA LEITE	Vice-Diretor Escolar Tip II	EMEF Luiz Perseghini	FG-2
5417	LORECI CARNOSKI TEIXEIRA LARA	Diretor Escolar Tip IIII	EMEF Dom João Batista Costa	FG-4
5969	NATÁLIA SEVERIANO DE OLIVEIRA	Vice-Diretor Escolar Tip III	EMEF Dom João Batista Costa	FG-3
4496	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA COZZER	Vice-Diretor Escolar Tip III	EMEF Jonatas Coelho Neiva	FG-3
354	MARLI JOSÉ DO CARMO	Vice-Diretor Escolar Tip III	EMEF Mário Covas	FG-3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativo de 01 de Julho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:2BC852D9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.062 DE 02 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES DO CARGO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1ºFica Nomeado os servidores abaixo relacionadosvinculados a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	ESCOLA	SÍMBOLO
4908	LUCINEIA PEREIRA DE SOUZA	Diretor Escolar Tip II	EMEF Cândido Giacometti	FG-2
4160	MARIA MAURA MAIA CAVALCANTE	Diretor Escolar Tip II	EMEF Flor do Palheiral	FG-3
4635	SHEILA CRISTIANA SANTOS	Vice-Diretor Escolar Tip II	EMEF Flor do Palheiral	FG-2

4477	ROSA GORETH ELIAS ALVES OLIVEIRA	Diretor Escolar Tip II	EMEF Maria Gorete Alves Sousa	FG-3
4560	GILMAR FERREIRA LEITE	Vice-Diretor Escolar Tip II	EMEF Luiz Perseghini	FG-2
5417	LORECI CARNOSKI TEIXEIRA LARA	Diretor Escolar Tip III	EMEF Dom João Batista Costa	FG-4
5969	NATÁLIA SEVERIANO DE OLIVEIRA	Vice-Diretor Escolar Tip III	EMEF Dom João Batista Costa	FG-3
4496	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA COZZER	Vice-Diretor Escolar Tip III	EMEF Jonatas Coelho Neiva	FG-3
342	VALCIFRAN DE PAULA CUNHA	Vice-Diretor Escolar Tip III	EMEF Mário Covas	FG-3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativo de 01 de Julho de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:7614ABAE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.071 DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica exoneradoo servidor **CLAUDINEI BARBOSA COSTA**do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Almoxarifado, símbolo CDA-04, vinculado à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativo a **04 de Julho de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:E19AEA46

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.072 DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora**CRISTIANE PEREIRA MONTEIRO**para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Almoxarifado, símbolo CDA-04, vinculado à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativo a **04 de Julho de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:8840DF77

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.073 DE 10 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DA SERVIDORA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fundamento especial no Art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, a contar de 25 de Junho de 2025, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **MARIA DO SOCORRO ROCHA DE OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula nº 13532, ocupante do cargo celetista de Professor(a) Nível II - 25 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:365B1825

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10.074 DE 10 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INICIATIVA DO SERVIDOR."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fundamento especial no Art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, a contar de 02 de Julho de 2025, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS** , matrícula nº 13458, ocupante do cargo celetista de Professor Nível II - 25 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMEDE, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:4269BD92

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 222, DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;
Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

Art.1º - FICA INTERROMPIDA as férias do servidor abaixo relacionado, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades laborais na Secretaria de Obras, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Função	Período Interrompido	Período do Gozo
11288	GEOVANE PEREIRA FRANÇA	ASSISTENTE OPERACIONAL IV - da SEMOB	01/07/2025 a 31/07/2025	01/11/2025 a 30/11/2025

Art. 2º – As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:96DA5875

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 10 de julho de 2025.

QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL PARA OS CONTRATOS Nº 54/2025, 61/2025 E 63/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo como FISCAL DE CONTRATO referente aos Contratos Nº 54/2025/PGM/PMCJ, Nº 61/2025/PGM/PMCJ e Nº 63/2025/PGM/PMCJ das Empresas Especializadas na Locação de Veículos Automotores, mediante os Processos Nº 0001807.07.01-2025, 0002133-4.07.01-2025 e 0002149-5.07.01-2025:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	Francisco Trindade Lelis	9124

Art.2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I. Fiscalizar e acompanhar a execução dos Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço.
II. Apurar faltas ou defeitos observados no ato da inspeção na prestação dos serviços executados.
III. Determinar a regularização das faltas ou defeitos constatados no ato da fiscalização.
IV. Solicitar autorização do Secretário (a) de Educação em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição do Fiscal do Contrato.
V. A fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviço de Locação de Veículos deverá ser realizada mensalmente e deve ser emitido e juntado ao Processo o Relatório de fiscalização do serviço prestado.
VI. Notificar a empresa, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa a prestação de Locação de Veículos.
VII. Controlar o prazo de vigência dos serviços prestados pelas Empresas de Prestação de Serviços Locação de Veículos.
VIII. Juntar aos processos a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente.
IX. Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados.

Art.3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 05 de junho de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:81CB5281

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 10 de julho de 2025.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 318/2004, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCCR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Lei Municipal nº 318, de 2004, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Magistério Público Municipal, adequando-a às atuais demandas educacionais, administrativas e orçamentárias;

CONSIDERANDO a importância de garantir a valorização profissional, a progressão funcional e o desenvolvimento contínuo dos profissionais da educação, em conformidade com os princípios da gestão democrática e do regime jurídico único;

CONSIDERANDO o papel da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) como responsável pela formulação e execução das políticas públicas educacionais no âmbito do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Especial de Revisão e Atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Magistério Público Municipal de Candeias do Jamari**, com a finalidade de revisar e propor alterações à Lei Municipal nº 318/2004.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Michela Nunes Monteiro – Chefe de Núcleo de Psicologia Escola, Luciana do Nascimento Lima Meytre – Chefe de Setor de Serviço Social, representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que a presidirá;
II – Larissa Angelica Gebert Meinhardt – Assessora de Assunto Estratégicos, representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – Fábio Fernandes da Silva – Coordenador Municipal de Finanças, representante da Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Laize de Oliveira Lopes – Coordenadora de Serviços Jurídicos, representante da Procuradoria Geral do Município;
V – Jean da Silva Dourado – Presidente SINTEMUCAJA, Waldirene Cardoso da Silva – Professora/ Vice Presidente SINTEMUCAJA, representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação (ou entidade representativa da categoria);
VI- Olavo Bernardo da Rocha Filho – Professor/ Conselheiro de Educação, João Bento de Oliveira – Professor/ Conselheiro de Educação, representantes do Conselho Municipal de Educação;
VII– Loreci Carnoski Teixeira Lara – Diretora Escolar, Cleuda Arino do Nascimento – Diretora Escolar, representantes dos gestores escolares;
§1º A coordenação dos trabalhos caberá ao(à) presidente da Comissão, que poderá convocar reuniões, requisitar informações e adotar providências necessárias ao cumprimento dos objetivos.
§2º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições originárias e sem ônus adicional para o erário.

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – Analisar a legislação vigente (Lei nº 318/2004) e os normativos correlatos;
II – Promover reuniões, audiências públicas e consultas com os profissionais do magistério e demais interessados;
III – Levantar dados, elaborar estudos técnicos e propor diretrizes para reformulação do PCCR;
IV – Apresentar minuta de Projeto de Lei contendo a proposta de atualização do PCCR;
V – Emitir relatório final com fundamentação técnica, pedagógica e financeira.

Art. 4º - A Comissão terá o prazo de **90 (noventa) dias**, prorrogável por igual período mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos e entrega do relatório final à Secretaria Municipal de Educação e ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari – RO, aos 10 de Julho de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:1D3BE4F6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR 001/2025

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0000220.06.01-2024

OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de COLETA e TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIAR na zona urbana da Cidade de Candeias do Jamari, nas áreas urbanas dos Distritos de Triunfo e Nova Samuel, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, conforme Termo de Referencia.

A **Superintendência Municipal de Licitações – SML** juntamente com a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 030/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, informa que elaborou adendo modificador devido há solicitação do **OFÍCIO N. 048/GPEPSO/2025** e **NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 003/2025/GPEPSO do Ministério Públicos do Estado de Rondônia**, interpostos em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/SML/PMCJ/RO**.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Foram alterados os Itens 13.4.1 letra “f” e 17.6.4 letra “w” do Termo de Referência

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

ONDE SE LÊ:

Item – “13”, “13.1”, “3.4” Qualificação Técnica:
f) Apresentar Certificados de Registro de Lincenciamento dos Veículos CRLV de no minemo 02 veículos adaptado compactador de lixo, em nome da licitante.

Item – “17”, “17.1”, “17.6.4 Frota Prevista”:
w) Na data de início dos serviços, a Frota de caminhões compactadores deverá ter de 0 (zero) até 15 (quinze) anos de fabricação no máximo;

LEIA SE:
Item – “13”, “13.1”, “3.4” Qualificação Técnica:
f) Apresentar Certificados de Registro de Licenciamento dos Veículos CRLV de no mínimo 02 veículos adaptados compactadores de lixo, em nome da licitante **ou apresentar documentação que comprove o vínculo do equipamento com a empresa, este exigência será solicitada na fase de contratação, documentação não obrigatória na fase de licitação**.

Item – “17”, “17.1”, “17.6.4 Frota Prevista”:
w) Na data de início dos serviços, a Frota de caminhões compactadores deverá ter de 0 (zero) até **7 (sete) anos** de fabricação no máximo;

Candeias de Jamari – RO, **10 de Julho de 2025**

JOAQUIM DE LIMA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira/SML/PMCJ/RO
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:D65D6E49

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 014/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0000220.06.01-2024

OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de COLETA e TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIAR na zona urbana da Cidade de Candeias do Jamari, nas áreas urbanas dos Distritos de Triunfo e Nova Samuel, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos –SEMUSP, conforme Termo de Referência.. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 2.097.600,00 (dois milhões noventa e sete mil e seiscentos reais). Fica prorrogado o prazo da data de Abertura para o dia: 25 de Julho de 2025 às 15h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 10 de Julho de 2025

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira/SML/PMCJ/RO
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:CB8A65F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
TERMO ADITIVO 001 - CONTRATO 005/2025

TERMO ADITIVO Nº 001

Processo nº 461/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A PSV CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87,residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **PSV CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.708.520/0001-21, situada à Rua 9, n° 140, Bairro Cidade Alta, CEP: 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada por **GUILHERME VILLAR BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/09/2004, inscrito pelo CPF 037.625.572-25 e RG n° 1385124 SSP/RO, tendo em vista o que consta no Processo nº 461/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2024 por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 29 de julho de 2025 até 26 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Castanheiras/RO 10 de Julho de 2024.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

PVS Construções LTDA,
CNPJ nº 50.708.520/0001-21
Repres:
GUILHERME VILLAR BARBOSA
CPF/MF nº 037.625.572-25

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:515A944B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº60/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo popular, motor no mínimo 1.0, o km; ano/modelo 2024/2025, para suprir as necessidades da escola E.M.I.E.F. Cleberson Dias Meireles Germini, no Distrito novo Plano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **0579/2025**. Valor Total R$: 79.130,00 (setenta e nove mil, cento e trinta reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 11 de julho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 25 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 25 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 09 de julho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:C03F16D3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 044/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**Juliana Sartor,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**846487 SESDC/RO**e inscrito no CPF**851.XXX.XXX-34**brasileiro (a) , nascido (a) em Tangara da Serra/MT em 18 de julho de 1986, residente naRua Tiradentes n° 1487, Centro, na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público03/2024, Processo Administrativo nº935/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 044/2024

no cargo de**Fisioterapeuta**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 044/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**09 de julho de 2025 e seu termino em 09 de julho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 044/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JULIANA SARTOR**,**FISIOTERAPEUTA**, em 09/07/2025 às 13:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/07/2025 às 22:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**704726**e o código verificador**5B6CE448**.

Docto ID: 704726 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:70DDEFC6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e a senhora**Evonir Costa Campos,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**865499 SESDC/RO**e inscrito no CPF**817.XXX.XXX-53**brasileiro (a), nascido (a) em Salto do Céu/MT em 02 de agosto de 1984, residente naEstrada Linha 105 Kapa 48 s/n°, Distrito do Novo Plano, na cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público03/2024, Processo Administrativo nº935/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 053/2024 no cargo de**Cuidador**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 053/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**11 de julho de 2025 e seu termino em 11 de julho de 2026**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 053/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/07/2025 às 22:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**EVONIR COSTA CAMPOS**,**CUIDADOR**, em 10/07/2025 às 08:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**704858**e o código verificador**CCE81585**.

Docto ID: 704858 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:397FBF7A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 055/2024

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor**Ronaldo Alexandre de Souza,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1283707 SESDC/RO**e inscrito no CPF**542.XXX.402-00**brasileiro (a), nascido (a) em Cacoal/RO em 06 de setembro de 1994, residente naRua Antônio Deodato Durce n° 491, bairro Princesa Isabel, na cidade de Cacoal - RO,contratado (a) através processo seletivo público03/2024, Processo Administrativo nº935/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 055/2024 no cargo de**Psicólogo**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 055/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**16 de julho de 2025 e seu termino em 16 de julho de**

2026, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 055/2024, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA**,**PSICÓLOGO**, em 09/07/2025 às 12:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/07/2025 às 13:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/07/2025 às 22:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**704808**e o código verificador**EF3C6B2D**.

Docto ID: 704808 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:4BA21845

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 595, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Altera o Decreto 2.278 de 29 de março de 2023, que Constitui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, para o exercício de 2025 e da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOas determinações da Lei nº 9431 de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares.

CONSIDERANDOque as infecções Hospitalares constituem risco significativo à saúde dos usuários dos hospitais, e sua prevenção e controle envolvem medidas de qualificação de assistência hospitalar, da vigilância sanitária e outras, tomadas no âmbito do Estado, do Município e de cada hospital, atinentes a seu funcionamento;

CONSIDERANDOque o capítulo I artigo V e inciso III da lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), "a assistência as pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas".

CONSIDERANDOque no exercício da atividade fiscalizadora os órgãos estaduais de saúde deverão observar, entre outros requisitos e condições, a adoção, pela instituição prestadora de serviços, de meio de proteção capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, clientes, pacientes e dos circunstantes, (Decreto nº 77 052 de 19/01/1976, artigo 2º, inciso IV);

CONSIDERANDOos avanços técnicos-científicos os resultados do Estudo Brasileiro da Magnitude das Infecções Hospitalares, Avaliação da Qualidade das Ações de Controle de Infecção Hospitalar o reconhecimento mundial destas ações como as que implementam a melhoria da qualidade da assistência à saúde, reduzem esforços, problemas, complicações e recursos;

DECRETA:

Art.1º-Altera o Decreto 2.278 de 29 de março de 2023, que Constitui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza,de natureza técnico-científica permanente, de acordo a Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, que tem por finalidade desenvolver um conjunto de ações deliberadas e sistemáticas, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares, e assim, melhorar a qualidade da assistência prestada.

Parágrafo Único- Endente-se por infecção hospitalar, também denominada institucional ou nosocomial, qualquer infecção adquirida após a internação de um paciente em hospital e que se manifesta durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

Art.2º- A Comissão será constituída porprofissionais da saúde, de nível superior, conforme abaixo;

Presidente: Tatielly Ricarte Souza Enfermeira

Membro: Rafaela Souza do Prado-Enfermeira

Membro: Tereza Ramos de Almeida-Enfermeiro

Membro: Tieverton Guilherme de Oliveira dos Santos Bioquímico

Membro: Natalina Mitsue Tamashiro Garcia - Medico

Membro: Emiliana Rossaci Schneider-Bioquímico

Membro: Mirian Silvia OliveiraAlmeidaTecnica de Enfermagem

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OAVALDO APARECIDO DE CASTRO
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F7B016D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 598, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Nomeia MARCIO FERNANDES DA SILVA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 02 de julho de 2025, **MARCIO FERNANDES DA SILVA** no cargo **Chefe de Oficina CC14 - SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de julho de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8DBA50CB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0135-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0135/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de leites especiais, para atender o acordo judicial em favor de Caique Ferreira Sousa, conforme acordo judicial 132/2024, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0050/25**,**Proc. Adm. Nº 1325/2025.

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 837 DE 04 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 3.723,00 (três mil, setecentos e vinte e três reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 10 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 10/07/2025 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**705271**e o código verificador**C1FAE684**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	10/07/2025 12:36

Referência: Processo nº 2-1325/2025.	Docto ID: 705271 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6B41ACB5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0136-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0136/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA

OBJETO: Aquisição de leites especiais, para atender o acordo judicial em favor de Caique Ferreira Sousa, conforme acordo judicial 132/2024, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0050/25**,**Proc. Adm. Nº 1325/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 838 DE 04 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 3.112,95 (três mil, cento e doze reais e noventa e cinco centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 10 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 10/07/2025 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**705273**e o código verificador**4E89ECD2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**

1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	10/07/2025 12:36

Referência: Processo nº 2-1325/2025.	Docto ID: 705273 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:7A149E22

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE DOAÇÃO DE HORA MÁQUINA

TERMO DE DOAÇÃO DE HORA MÁQUINA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luís Filus, 1133 Centro Chupinguaia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade RG. nº. 1113xxx-SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº. 023.xxx.xxx-08, com endereço profissional na Avenida Valter Luiz Filus, nº.1133, Centro Paço Municipal Ataíde José da Silva, nesta cidade de Chupinguaia/RO, aqui denominado DONATÁRIA declara, expressamente, para os fins de direito, que aceita a doação de ADELIO CENTENARO JUNIOR, Produtor Rural inscrito no CPF nº 963.xxx.xxx-34, residente e domiciliado na EST MARMELEIRO, S/N, no interior de São José do Ouro/RS, CEP 99870-000, proprietário e legítimo possuidor da Máquina MOTONIVELADORA JOHN DEERE 620G, CHASSI 1BZ620GAEPD000763, ANO DE FAB./MODELO 2023/2023, COR AMARELO, COMBUSTÍVEL DIESEL, conforme Nota Fiscal DANFE nº 000010035, datada de 29/06/2023, a qual encontra-se neste Município de Chupinguaia/RO, doravante denominada DOADORA, nos termos da Lei Municipal nº 2.720/2025 e condições seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA A DOADORA ingressa no programa de parceria instituído pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO, efetuando uma doação de doação de serviços de hora máquina incluindo operador da presente Patrol, pelo período de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, para que esta municipalidade possa usá-la nas atividades de manutenção de estradas conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sem vinculação de trajeto ou limite de hora máquina. CLÁUSULA SEGUNDA I - Em decorrência de ingresso no presente programa, a DOADORA compromete-se a doar os serviços de hora máquina com operador, sem ônus para a DONATÁRIA, com exceção do abastecimento (diesel) e da eventual necessidade de aquisição/reposição de Jogo de Lâminas, os quais deverão ser custeados pela DONATÁRIA. II - A DOADORA se compromete a executar os serviços utilizando procedimento da melhor técnica em estreita obediência ao Chefe da Secretaria Municipal de Obras. III - A DOADORA atenderá prontamente a eventuais reclamações da DONATÁRIA, refazendo e corrigindo, quando for o caso, e às expensas, as partes dos serviços que comprovadamente não atenderem às especificações e normas técnicas exigidas. IV - A DOADORA será a única e exclusiva responsável por todas as obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista e previdenciária a que estiver sujeita por conta da execução dos serviços na área adotada. ID: 698961 e CRC: 77836367 TERMO DE DOAÇAO 01 de 24/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 696944 e CRC: 8195F71D). Pág: 2/2 V - A doação é feita em caráter irrevogável e os serviços doados incorporam-se ao patrimônio da DONATÁRIA. CLÁUSULA TERCEIRA A Prefeitura do Município de Chupinguaia tornará pública a parceria, divulgando o nome do doador em seu sítio eletrônico e/ou em evento, ou obra vinculados ao objeto da doação, visando dar mais transparência à doação e também como forma de agradecimento pela doação. CLÁUSULA QUARTA Este contrato, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse consensual, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA QUINTA Fica eleito o Fórum da Comarca de Vilhena, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidos pelas vias administrativas. E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais. Chupinguaia, 24 de Junho de 2025.

WESLEY W. D. C.GONÇALVES
Donatário

ADELIO CENTENARO JUNIOR
Doadora

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL, em 24/06/2025 às 11:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por JEFERSON BARBOSA FRANÇA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 24/06/2025 às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 25/06/2025 às 09:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 696944 e o código verificador 8195F71D. Referência: Processo nº 1-302/2025. Docto ID: 696944 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:3BBECCFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 020, DE 10 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora Suzana Aparecida Martins ocupante do cargo efetivo de Monitora De Pintura , lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo , com os seguintes objetivos: para atender despesas de emergências, da SEMDESFAT e subunidades desta Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO. Transporte para deslocamento à serviço fora do Município, aquisição de combustível, acessórios, lubrificantes, pneus e outros materiais de consumo imediato, reposição de Peças e Serviços de Terceiros em Geral, inclusive em viagens dentro e fora do município, que exijam pronto pagamento.
Unidade orçamentária: 02.04 - SEMDESFAT
Programação orçamentária: 08.122.0022.2011 - Atividades do fundo Municipal de Assistência Social
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo
Unidade orçamentária: 02.04 - SEMDESFAT
Programação orçamentária: 08.244.0006.2010 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.

Art. 4º- A 19 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de julho de 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Portaria de Adiantamento 20 de 10/07/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 480482 e CRC: 6208D8AC). Pág: 2/2
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 10/07/2025 às 10:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/07/2025 às 10:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 480482 e o código verificador 6208D8AC.
Referência: Processo nº 1-1602/2025. Docto ID: 480482 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9143E3ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 181 , DE 10 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR o período da viagem da servidora Maria José de Brito, mencionado na Portaria nº 177/2025, de 08 de julho de 2025, originalmente indicado como 25/06/2025 a 30/06/2025, para o período corrigido de 15/07/2025 a 18/07/2025, com destino a Porto Velho/RO, conforme mencionado ao formulário de diária nº 255 ao ID:479724 apenso ao processo nº 527/2025.
Parágrafo Único: A alteração mencionada no caput deste artigo faz-se necessária em razão da indicação equivocada da data
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/07/2025 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 480645 e o código verificador 88393FEB.
Referência: Processo nº 1-527/2025. Docto ID: 480645 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:025F3525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 052, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Roberta da Silva Machado, ocupante do cargo de Coordeandora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social , matrícula nº 5401, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de custo, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), no período de 26/06/2025 a 28/06/2025,onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar do 3º Seminário Do Pacto Estadual Da Criança Potegida.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Veiculo Oficial do gabinete.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 18/06/2025 às 12:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/07/2025 às 08:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 473069 e o código verificador 98D3F2B5.
Referência: Processo nº 1-547/2025. Docto ID: 473069 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4647F1E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 053, DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Maria de Fatima Teixeira Silva, ocupante do cargo de Coordenadora do Cadastro Único, matrícula nº 507, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias e meia no valor total de R$1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.302,28 (mil trezentos e dois reais e vinte e oito centavos), no período de 16/07/2025 a 19/07/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar do Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/07/2025 às 10:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 09/07/2025 às 10:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 479989 e o código verificador BC1A1BE5.
Referência: Processo nº 1-1545/2025. Docto ID: 479989 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0949FC68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 054, DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Eliani Aparecida Marcao, ocupante do cargo de Monitora de Pinturas em Tecido, matrícula nº , lotado na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.177,28 (um mil, cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 16/07/2025 a 19/07/2025, onde o mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/07/2025 às 08:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 10/07/2025 às 09:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 480003 e o código verificador B8CBAD1C.
Referência: Processo nº 1-1561/2025. Docto ID: 480003 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9D430411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 055, DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Carmem Julia Braga Oliveira, ocupante do cargo de Visitadora e digitadora do Cadastro Único, matrícula nº 400157, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias e meia no valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.177,28 (mil cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 16/07/2025 a 19/07/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/07/2025 às 10:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 09/07/2025 às 10:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 480033 e o código verificador 86DE8D00.
Referência: Processo nº 1-1560/2025. Docto ID: 480033 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1EB7837B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 056, DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Aline Pereira dos Anjos, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 42676, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de custo, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, onde a mesma se deslocará ao IFRO/RO em localidade rural com o objetivo de participar da Escola de conselhos, 2° etapa em Vilhena no Instituto Federal (Ifro).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Veiculo Oficial, Carro S10, placa SLJ4F34.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 09/07/2025 às 10:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 09/07/2025 às 10:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 480067 e o código verificador ED7B46C6.
Referência: Processo nº 1-652/2025. Docto ID: 480067 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FC0B1A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 057, DE 10 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Kesia Souza dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 400189, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias e meia no valor total de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.177,28 (um mil, cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 16/07/2025 a 19/07/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC)..
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 10 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 10/07/2025 às 09:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/07/2025 às 09:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 480378 e o código verificador D72E6B9A.
Referência: Processo nº 1-462/2025. Docto ID: 480378 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:31CD6615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 179, DE 09 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Isaque Almeida Chaves, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gestão do Planejamento, matrícula nº 400426, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.329,56 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), no período de 14/07/2025 a 19/07/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de participar do evento "8º CONPAC - Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação" nos dias 15 a 18 de julho de 2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Rodoviário - Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/07/2025 às 09:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 480150 e o código verificador 3B9A43E2.
Referência: Processo nº 1-163/2025. Docto ID: 480150 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9B48DBDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 180, DE 09 DE JULHO DE 2025

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Eliene Medeiros Felix da Cruz, ocupante do cargo de Pregoeira/Agente Geral de Contratação, matrícula nº 42749, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.329,56 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), no período de 14/07/2025 a 19/07/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de participar do evento "8º CONPAC - Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação" nos dias 15 a 18 de julho de 2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Rodoviário - Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/07/2025 às 09:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 480195 e o código verificador FED05D3F.
Referência: Processo nº 1-164/2025. Docto ID: 480195 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:66FBDE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATO Nº 31/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1887/2023/SEMED
PROCESSO ADM PRINCIPAL: Nº 599/2023
PREGÃO ELET 14/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, Centro, Colorado do Oeste/RO, neste ato representada peloPrefeito MunicipalEDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a EmpresaCOOPERATIVADE TRABALHOVALEDOTELES PIRES COOPERVALE,inscrita no CPNJ 21.679.098/0001-25, localizada à Rua RobertoCarlosBraga, nº 51, andar 1, bairro Centro Sul, Sorriso/MT, representada peloSr.JOSE ROBERTOVIEIRA,sócio presidente, brasileiro, portador do RG n° 3xxxx8-9 SSPMT e inscrito no CPF sob n° 558.xxx-53, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato iniciando em 04/07/2025 a 03/07/2026 (12) doze meses e reajuste de acordo com planilha de Id 478060 que faz parte desta independente de transcrição. Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil face ao Id 477627.

Cláusula Terceira-Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 09 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	_____
Prefeito Municipal	***COOPERATIVADE TRABALHOVALE DOTELES PIRES COOPERVALE*** ***JOSE ROBERTO VIEIRA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porFrancesco Della Chiesa,Advogado, em 09/07/2025 às 12:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porEdmilson Rodrigues de Almeida,Prefeito, em 10/07/2025 às 08:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porJOSÉ ROBERTO VIEIRA,Diretor, em 10/07/2025 às 09:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID480296e o código verificador29F6083E.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	10/07/2025 09:50

Referência: Processo nº 1-1887/2023.	Docto ID: 480296 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:621FE212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CPNJ: 12.704.512/0001-18, localizada à Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058 Bairro: Village do Sol 2; Cacoal/RO CEP: 76.964-486 Tel: (69) 3443-5887 E-mail: thiago@techmedengenharia.com.br :comercial@techmedengenharia.com.brrepresentada pelo Sr.**THYAGO BATISTA BARBOSA**, representante legal, brasileiro,portador do RG n° 8xxxx5 DRTRO e inscrito no CPF sob n° 7xxxxx-00, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 1773/2023**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento quanto ao prazo de vigência e execução pelo período de 5 (cinco) meses com inicio em 24/06/2025 a 23/11/2025 de acordo com despacho Id 476509totalizando o montante de R$ 82.000,00 (oitenta e

dois mil reais) para o período ora aditivado. Observo que os atos preparatórios para a confecção do presente instrumento, fora feito em prazo hábil de acordo com Id 476477.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 03 de julho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Techmed Eng. Hospitalar LTDA
Prefeito Municipal	***THYAGO BATISTA BARBOSA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 03/07/2025 às 12:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 04/07/2025 às 07:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**THIAGO BATISTA BARBOSA**,**SÓCIO**, em 09/07/2025 às 17:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**478683**e o código verificador**273499BB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	10/07/2025 07:20

Referência: Processo nº 1-1773/2023.	Docto ID: 478683 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:84AFA8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20-2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 20/2025, Processo Administrativo 1242/2025 – SEMED, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL PARA A EDUCAÇÃO INFANTILPARA O ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO,DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 25/07/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, de 10 julho de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:80BE8AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 012/2025 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, Ata 07 de 10/07/2025 (ID 480792) de Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de Julho de 2025 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo
como pauta a Destinação de recurso Federal através da ação 219G (Fundo Municipal de
Assistência Social - APAE) de Colorado do Oeste. (anexo1).
.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a Destinação de recurso Federal através da ação 219G (Fundo Municipal de Assistência Social - APAE) de Colorado do Oeste.
.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 10 de Julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SYLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Vice-Presidente Do CMAS
Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO, VICEPRESIDENTE DO CMAS, em 10/07/2025 às 15:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 480794 e o código verificador 96EB91A0.
Anexos Seq. Documento Data ID 1 Anexo 01 10/07/2025 480795
Docto ID: 480794 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3BEA347D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025
PROCESSO N° 428/SEMSAU/2025

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos**, visando fortalecer a infraestrutura, ampliando a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços oferecidos à população pelo Hospital Geral do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do município, tudo conforme descrito no Edital, com recursos oriundos da Proposta Parlamentar nº 22004126000124025, no valor estimado de R$ 458.219,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezenove reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **31/07/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 09 de julho de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:01226A3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2025
PROCESSO N° 427/SEMSAU/2025

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos**, visando fortalecer a infraestrutura, ampliando a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços oferecidos à população pelo Hospital Geral do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do município, tudo conforme descrito no Edital, com recursos oriundos da Proposta Parlamentar nº 22004126000124024, no valor estimado de R$ 346.670,00 (Trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **30/07/2025 às 10:30hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 09 de julho de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E0BCAF6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025
PROCESSO N° 426/SEMSAU/2025

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos**, visando fortalecer a infraestrutura, ampliando a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços oferecidos à população pelo Centro de Saúde Limoeiro, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do município, tudo conforme descrito no Edital, com recursos oriundos da Proposta Parlamentar nº 22004126000124010, no valor estimado de R$ 161.905,00 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e cinco reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **30/07/2025 às 09:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 09 de julho de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:CD74A031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025
PROCESSO N° 425/SEMSAU/2025

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl.

Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos**, visando fortalecer a infraestrutura da Atenção Primária à Saúde (APS), ampliando a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços oferecidos à população pela Unidade Básica de Saúde "Antônio Carvalho Silva", solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do município, tudo conforme descrito no Edital, com recursos oriundos da Proposta Parlamentar nº 22004126000124007, no valor estimado de R$ 236.781,00 (Duzentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e um reais).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **29/07/2025 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 09 de julho de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:AD5DD7EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
PROCESSO 448/SEMAGRI/2025

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço unitário, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos agrícolas, solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura do município, tudo conforme descrito no Edital, com recursos oriundos do Convênio nº 972508/2024, no valor estimado de **R$ 210.271,90 (Duzentos e dez mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).**

Data da Sessão de abertura: A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico será no dia 29/07/2025, à 09:30 hrs. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 09 de julho de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:17298136

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.007/2025
PROCESSO ELETR. ADM. N.º 0000539.05.06-2025 – SEMSAU

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: **GRAMARCA VEICULOS LTDA**
CNPJ nº: 20.379.987/0001 -04
Objeto: aquisição veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo utilitário, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes (incluindo o motorista).
Valor: R$ 155.500 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)
Prazo: 60(sessenta) dias.
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 01 de julho de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:C660E6B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11219/GAB/2025 10 DE JULHO DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11219/GAB/2025
10 de julho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 30.000,00 (trinta mil reais),**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$30.000,00

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.90.95 Indenização pela Execeução de Trabalhos de Campo
Ficha: 1161
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$30.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$(30.000,00)

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2021 Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial
Ficha: 811
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (30.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementaçãoé referente à indenização pela execução de trabalhos de campo.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006 2021	3.3.90.95	0.1.500	R$: (30.000,00)	
0006 2021	3.3.91.97	0.1.500		R$:30.000,00
TOTAL			**R$: (30.000,00)**	**R$:30.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 10 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B71479A5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11221/GAB/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃONOMEAÇÃO INTERINA DA SENHORA DAYANE SILVA TEIXEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11221/GAB/2025
DE 10 de julho de 2025

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO NOMEAÇÃO INTERINA da Senhora DAYANE SILVA TEIXEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista odisposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - FICA RETIFICADO A NOMEAÇÃO INTERINAde cargo comissionadoda senhora **DAYANE SILVA TEIXEIRA**,CPF 012.***.***-90, no cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS CCIV**, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 07 de julho de 2025.**Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:47289D1E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0146/2025 PROCESSO N°778/SEMSAU/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0146/2025
PROCESSO N°778/SEMSAU/2025

Contratante:Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratada: PVH Gases Medicinais e Industriais LTDA -CNPJ: 49.958.552/0001-04.

Objeto: Contratação de empresaparafornecimentodeoxigêniomedicinal.
Valor: R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
Ficha: 703 e 236.
Fiscalização:Portaria n.º 162/GP/2025.
Modalidade:Pregão Eletrônico n. º008/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato seráde 12 (doze) meses.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,09de julhode2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B6828569

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 162/GP/2025 DE 08 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0146/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 162/GP/2025
DE 08 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0146/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 576 de 08/07/2025 (ID 315240).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. º0146/GP/2025, Pregão Eletrônico n. º008/SUPEL/2024,referente à fornecimento de oxigênio medicinal,que celebram a Secretaria Municipal de Saúde do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa PVH Gases Medicinais e Industriais LTDA.

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jean Américo Bastos de Oliveira, CPF nº047.***.***-94, denominado fiscal;
Eriton dos Santos, CPF nº 044.***.***-43, denominado suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Diego Mamedio dos Santos, CPF nº973.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0D5C9B05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 90/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 90/CMGM/2025 04 de julho de 2025

Autoriza a concessão de diárias a assessora, CAMILA DA SILVA TEIXEIRA visando deslocamento para PORTO VELHO/RO no período de 16 a 19 de JUNHO de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de 03 (Três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta) conforme nota de empenho nº 233, a assessora (a) CAMILA DA SILVA TEIXEIRA, para ACOMPANHAR O VERADOR AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO EM COMPROMISSOS OFICIAIS, na SEPAT, DNIT, DETRAN, SEAGRI, FUNASA, POLICIA RODOVIARIA FEDERAL, MINISTERIO DO TRABALHO em PORTO VELHO/RO no período de 16 a 19 de JUNHO de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:C412BC39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.255/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JULHO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **LUANNY LOBATO BENTES,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS - SEMUPI**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:F73E586B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.258/GAB.PREF/2025 GUAJARA-MIRIM, 09 DE JULHO DE 2025

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2025".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.880/GAB/PREF/24, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R$ 11.023,62 (onze mil e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), referente a solicitação da**Gabinete do Prefeito- CHEFIA.** Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0202		**Gabinete do Prefeito - CHEFIA**		
04.122.0001.2002.0000		**Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete**		
3.3.90.1400	1.500	Diária - Civil	F-026	R$ 11.023,62
TOTAL				**R$ 11.023,62**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0202		**Gabinete do Prefeito - CHEFIA**		
04.122.0001.2002.0000		**Manutenção das atividades da Chefia de Gabinete**		
3.3.90.36.00	1.500	Outros serviços de terceira pessoa física	F-029	R$ 993,66

3.3.90.37.000	1.500	Locação de Mão de Obra	F-030	R$ 596,20
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F- 027	R$ 9.433,73
TOTAL				**R$ 11.023,62**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Palácio Pérola do Mamoré, 9 de julho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:0F4702BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.261/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Fica instituída a**Comissão de Avaliação e Seleção**para o processo de chamamento público nº 1825/2025, visando o credenciamento de artistas e grupo culturais pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Jonas Soares Silva - Presidente;
II - Maiara Costa da Silva - Membro;
III - Andressa Dias Tavares - Membro;
IV - Emerson Trujillo Medina - Membro**.**

§ 1º O Presidente da Comissão será responsável pela coordenação dos trabalhos, pela convocação das reuniões, e pela organização das etapas da seleção, garantindo o cumprimento dos prazos e das disposições estabelecidas.

§ 2º Os membros da comissão terão as responsabilidades de analisar e avaliar as propostas/documentos apresentados, de acordo com os critérios estabelecidos no edital do chamamento público, bem como participar das deliberações e de todo o processo decisório.

Art. 3ºA Comissão será responsável pelas seguintes atribuições:

I - Analisar as propostas apresentadas no âmbito do chamamento público.
II - Validar os documentos exigidos no edital.
III - Emitir pareceres técnicos sobre a adequação e viabilidade das propostas.
IV - Elaborar a lista de classificações e a proposta de aprovação.
V - Realizar quaisquer outras atividades relacionadas ao processo, conforme determinado pelo edital.

Art. 4ºA comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias úteis para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado por necessidade devidamente justificada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Guajará-Mirim/RO 09 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:EB635F7B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº 10/GAB/PREF/25

Errata Da Homologação Nº 10De Adesão Para Utilização Da Ata De Registro De Preços Nº 28/2025Referente Ao Pregão Eletrônico Nº 90010/2024 - Aquisição De Embarcação Para Transporte Com Motor Popa,**Publicada Dia12 De Junho De 2025.**
conforme texto abaixo:

HOMOLOGAÇÃO 10/2025

PROCESSO Nº 690/2025

CARONA- Adesão para utilização da Ata de Registro de Preços nº 28/2025
Referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2024 - AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE COM MOTOR POPA.

SEMSAU

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 690/2025 e conforme Parecer Jurídico de nº 553/2025, referente a Ata de Registro de Preços nº 28/2025 Referente ao Pregão Eletrônico nº 90010/2024.Para atender as necessidades da SEMSAU,**HOMOLOGO**,em favorda empresa**EMPRESA INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA, CNPJ 02.450.409/0001-35, Endereço: Avenida Ephigênio Salles, nº 1299 Galpão F, Aleixo - CEP: 69060-020 - Manaus - AM**, no**R$271.800,00*(duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais).***

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:9EF34C59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2025 PROCESSO Nº 4-670/2025 CELEBRAÇÃO:05 DE JUNHO DE 2025

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
CLEITON DE MOURA DA ROCHA, CPF nº 714.838.372-20

DO OBJETO-O objeto deste contrato é a delegação de permissão para a execução do Serviço Público de Transporte por moto táxi,**CM 127,**na área que abrange o Município de Guajará-Mirim/RO.

DO VALOR DA PERMISSÃO- Conforme disposto na Lei Municipal n. 2.551/2023, o valor da outorga da Permissão é de 05 (cinco) UPFs, mediante requerimento poderá ser parcelado para pagamentos mensais e sucessivos em até 10 (dez) vezes.

FORO-Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim RO para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, não resolvidas de forma amigável, com renúncia expressa de qualquer outros, por mais privilegiado que seja

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:D2CE7E7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025 PROCESSO Nº 4-1402/2025 CELEBRAÇÃO: 24 DE JUNHO DE 2025

ARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
CESAR MONTEIRO ALBINO, inscrito no CPF nº 242.081.832-68

DO OBJETO-O objeto deste contrato é a delegação de permissão para a execução do Serviço Público de Transporte por moto táxi,**CM 051,**na área que abrange o Município de Guajará-Mirim/RO.

DO VALOR DA PERMISSÃO-Conforme disposto na Lei Municipal n. 2.551/2023, o valor da outorga da Permissão é de 05 (cinco) UPFs, mediante requerimento poderá ser parcelado para pagamentos mensais e sucessivos em até 10 (dez) vezes.

FORO-Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim RO para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, não resolvidas de forma amigável, com renúncia expressa de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:CD0066B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025 PROCESSO Nº 4-2217/2025 CELEBRAÇÃO: 25 DE JUNHO DE 2025

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
ENEAS PONTES PIRES, inscrito no CPF nº 471.137.583-04

DO OBJETO-O objeto deste contrato é a delegação de permissão para a execução do Serviço Público de Transporte Individual por táxi,**CM 056,**na área que abrange o Município de Guajará-Mirim/RO.

DO VALOR DA PERMISSÃO-Conforme disposto na Lei Municipal n. 2.550/2023, o valor da outorga da Permissão é de 20 (vinte) UPFs, mediante requerimento poderá ser parcelado para pagamentos mensais e sucessivos em até 10 (dez) vezes.

DOS PRAZOS-O PERMISSIONÁRIO deverá prestar os serviços diariamente, por prazo indeterminado nos termos do art. 2º da Lei nº 2.550/2023.

FORO-Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim RO para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, não resolvidas de forma amigável, com renúncia expressa de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:34856E86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022 PROCESSO Nº 746/2022 CELEBRAÇÃO: 07 DE JULHO DE 2025

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
DPZ COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.624.691/0001-92

DOOBJETO-O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços determinados no Contrato nº 21/2022, consoante objeto discriminado no processo administrativo 746/2022, e com fulcro noart. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DO PRAZO-O prazo de prorrogação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de julho de 2025 até 05 de julho de 2026, conforme autorização expressa da cláusula quinta do processo originário.

DOPREÇO-O pagamento mensal à CONTRADA será de R$ 347.182,29 (trezentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor anual de R$ 4.166.187,48 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhado abaixo:

•

•

•

• **Coleta:**R$ 138.016,29 (cento e trinta e oito mil, dezesseis reais e vinte e nove centavos) mensais, totalizando R$ 1.656.195,48 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) anual.
• **Transporte e destinação:**R$ 209.166,00 (duzentos e nove mil reais e cento e sessenta e seis centavos) mensais, totalizando R$ 2.509.992,00 (dois milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e dois reais) anual.

DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIAA despesa com a execução do presente CONTRATO correrá à contada seguinte dotação orçamentária:
Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
Ficha: 184 **Processo Nº:**746/2022
Unidade:020900- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Funcional:04.122.0011.0067.0000
Cat. Econômica:3.3.90.39.00-DESPESASCORRENTES
Códigode Aplicação:002.001- RecdoTesouro-Ordinario
Fonte de Recurso:1.500.0000-RecursosnãoVinculadosdeImpostos
Fonte STN:1.500-Recursos não Vinculados de Impostos(Exerc.Corrente)

Ficha: 184 **Processo Nº:**746/2022
Unidade:020900- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Funcional:04.122.0011.0067.0000
Cat. Econômica:3.3.90.39.00-DESPESASCORRENTES
Código de Aplicação:002.001- RecdoTesouro-Ordinario
Fonte de Recurso:1.500.0000-RecursosnãoVinculadosdeImpostos
Fonte STN:1.500-Recursos não Vinculados de Impostos(Exerc.Corrente)

FORO-As partescontratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta-Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

JORDÃO DEMÉTRIO ALMEIDA
Procurador Geraldo Município

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:5E593267

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 12/2025

PROCESSO Nº 1709/2025

CARONA-Processo nº 1709/2025, referente a Adesão para utilização da Ata de Registro de Preços nº 007/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática tipo notebooks,

destinados ao atendimento das demandas operacionais da Controladoria Geral do Município.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 1709/2025, referente a Adesão para utilização da Ata de Registro de Preços nº 007/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, órgão gerenciador,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,HOMOLOGO,em favorda empresaEmpresa BEL MICRO TECNOLOGIA S/A, CNPJ 71.052.559/0001-03, Endereço: Via Vereador Joaquim Costa, nº 65, Anexo 1, Campina Verde - CEP: 32.150-971 - Contagem/MG, no valor de13.366,92 (Treze mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:698D6DF7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 344/CHEF-GAB/2025 EM, 09 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas diárias),**no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais)**, em nome doservidor,**JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**, para se deslocar ao município de Porto velho para buscar um caminhão, nos dias**07/07/2025 a 08/07/2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:76BDE0BC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 345/CHEF-GAB/2025 EM, 09 DE JULHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

02 (duas diárias),**no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, em nome doservidor,**DANIEL DA SILVA DAVID**, ocupante do cargo de**COORDENADOR MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, para deslocamento ao município de**Ji-Paraná para acompanhar o prefeito da entrega técnica de maquinários e solenidade de entrega de implementos e secadores de café, no período de 03/07/2025 a 04/07/2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:68C6E8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1720-DESIGNAÇÃO-ANDRESSA VITÓRIA PEREZ QUINTÃO

PORTARIA N° 1720/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Julho de 2025

O SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.504/GAB/PREF/2025. REVOGADA** a **PORTARIA** nº **957/GAB/SEMSAU/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANDRESSA VITORIA PEREZ QUINTÃO, CARGO** de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, como **FISCAL** para **ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO do CONTRATO Nº 35/2022,** referente ao Processo n° 403/2022, Objeto **TRANSPORTE** de **PACIENTES** que realizam **HEMODIALISE** em Porto- Velho.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscal deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N° 16.504/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A73DC9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1734-DIÁRIA-SEMSAU-MÁRIO PAES

Portaria nº 1734/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MÁRIO PAES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.000,00 (Mil Reais)** na função: PILOTO/GUARDA DE ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **01/07/25**, até o **RIO OURO PRETO** e **RESERVAS**, nas localidades: **ESTREITO/PETROPOLIS** e **SIPITIBA**, dando Apoio na "Entrega de Mosquiteiros; Distribuição de Hipoclorito de Sódio; Reconhecimento das Áreas e Verificação de possíveis Casos de Malária, no período de **02** à **04/07/2025**". Sendo seu **retorno** dia **05/07/2025**. **RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D31E5469

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1747-DIÁRIA-SEMSAU-YEDA CRISTINA DUARTE DE Q. DOS S. FIGUEIREDO

Portaria nº 1747/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: YEDA CRISTINA DUARTE DE QUEIROZ DOS SANTOS FIGUEIREDO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 100,00 (Cem Reais)** na função: AGENTE de COMBATE ÀS ENDEMIAS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até o **RAMAL** do **POMEU** e do **SERINGUEIRO,** no dia **30/06/2025**, onde foi "Realizar Investigações de Casos de Malária, Instalações de Mosquiteiros e Testes Rápidos para Malária, caso necessário". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E3110264

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1751-DIÁRIA-SEMSAU-GEOVANE ALVES OJOPI

Portaria nº 1751/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: GEOVANE ALVES OJOPI, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: **MOTORISTA. RECURSO CMS.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **27/05/2025**, transportando os Delegados da 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador Etapa Municipal, onde Participarão da 3ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, Etapa Estadual".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:098B5215

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1752-DIÁRIA-SEMSAU-GEOVANE ALVES OJOPI

Portaria nº 1752/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: GEOVANE ALVES OJOPI, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: **MOTORISTA. RECURSO CMS.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **31/05/2025,** transportando os Delegados onde Participarão da 3ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora".
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6AE0736A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1753-DIÁRIA-SEMSAU-GEOVANE ALVES OJOPI

Portaria nº 1753/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 08 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: GEOVANE ALVES OJOPI, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**), na função: **MOTORISTA. RECURSO CMS.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **01/06/2025**, transportando o Presidente dos Crônicos Renais no Estado, senhor Jonas, e sua Comissão para Participar do Evento de Prevenção e Conscientização de Doenças Crônicas Renais.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1E358E94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º REALINHAMENTO DE PREÇO – ADESÃO 008/2025 - RETIFICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público a retificação do realinhamento de preço publicado no diário oficial dos municípios de Rondônia – AROM, no dia 10/07/2025, referente ao Processo Nº **917-04/2025**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação, com fornecimento parcelado de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (NO SISTEMA DE HORAS MÁQUINA) visando o adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o período estimado de 12(doze) meses

Parecer jurídico 133/2025

A redação correta passa a ser a seguinte:

Realinhamento de preço do fornecedor **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA,** CNPJ:02.381.253/0001- 88, os valores atualizados são os seguintes:

ITEM 2
Locação de pá carregadeira
valor licitado: **R$:** 242,68
Valor praticado atualmente: **R$:** 242,68
Valor do reajuste: **R$: 66,73**
Valor reajustado: **R$:** 309,41

ITEM 4
Locação de escavadeira hidráulica
Valor licitado: **R$:** 347,54
Valor praticado atualmente: **R$:** 347,54
Valor do reajuste: **R$: 43,57**
Valor reajustado: **R$:** 391,11

ITEM 6
Locação de caminhão basculante
Valor licitado: **R$:** 189,27
Valor praticado atualmente: **R$:** 189,27
Valor do reajuste: **R$: 46,59**
Valor reajustado: **R$:** 235,86

ITEM 10
Locação de motoniveladora
Valor licitado: **R$:** 490,00
Valor praticado atualmente: **R$:** 490,00
Valor do reajuste: **R$: 61,33**
Valor reajustado: **R$:** 551,33

ITEM 12
Locação de máquina tipo trator de esteira
Valor licitado: **R$:** 325,68
Valor praticado atualmente: **R$:** 325,68
Valor do reajuste: **R$: 63,05**
Valor reajustado: **R$:** 388,73

Itapuã do Oeste/RO, 10 de julho de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:7B4A30C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391 - NOMEAR A COMISSÃO PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO - PSCV, RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

PORTARIA Nº 391/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 04 de julho de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO, destinado ao serviço voluntário no âmbito das secretarias municipais de Itapuã do Oeste/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 700/2019, de 24 de junho de 2019, que institui o serviço voluntário no âmbito do Município de Itapuã do Oeste, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.278/2021, de 05 maio de 2021, que regulamenta o serviço voluntário no município, define categorias de atuação, estabelece critérios de adesão, direitos, deveres e responsabilidades dos voluntários, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo de Credenciamento Voluntário para suprir demandas nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (**SEMECE**), Saúde (**SEMSAU**) e Trabalho e Assistência Social (**SEMTAS**).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores a seguir relacionados para compor a **COMISSÃO PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO - PSCV**, responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e execução do Processo

Seletivo de Credenciamento Voluntário no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2ºA comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I- RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA - Matrícula 6787 - Supervisor Escolar - SEMECE - **PRESIDENTE**
II- BEATRIZ PANTOJA VINHOTE - Matrícula 6832 - Agente Administrativo - SEMSAU -**VICE-PRESIDENTE**
III- NICOLE DA SILVA CAVALHEIRO NORONHA - Matrícula 7171 - Chefe da Divisão de Planejamento e Orçamento - SEMTAS - **SECRETÁRIA**
IV- JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR - Matrícula 7124 - Secretário Executivo - GABINETE DO PREFEITO -**MEMBRO**
V - TEREZINHA FÊLIX DE BRITO PANTOJA - Matrícula 6789 - Professor Pedagogo - SEMECE - **MEMBRO**
VI- STEFFANY DEZIDERIO DE LIMA - Matrícula 7099 - Chefe da Divisão de Controle Interno Setorial - SEMSAU - **MEMBRO**
VII - GISELE SILVA TRINDADE - Matrícula 7029 - Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social - SEMTAS - **MEMBRO**

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I - Elaborar o Edital do Processo Seletivo de Credenciamento Voluntário;
II- Estabelecer critérios objetivos para avaliação dos candidatos;
III-Acompanhar as fases do processo, assegurando sua transparência e legalidade;
IV - Analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos;
V- Divulgar o resultado final do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:055B8A25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 794-03/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, por desconto, de materiais de construção civil conforme tabela SINAPI, para atender aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Itapuã do Oeste/RO.

EMPRESA VENCEDORA:

A SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 39.664.427/0001-20

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Tabela SINAPI	Descrição da Área	Desconto Adjudicado	Desconto Orçado
1	tab1	Materiais de pintura	45,00%	0,50%
2	tab2	Materiais básicos (cimento, areia etc.)	45,00%	0,50%
3	tab3	Materiais elétricos	34,01%	0,50%
4	tab4	Materiais hidro/sanitários	26,00%	0,50%

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Procurador Geral

RODOLPHO MARINS DE L. ARCO
Secretário Municipal de Saúde

LUCIANA RODRIGUES FONTINELE
Sec. Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS
Sec. Municipal de Trabalho e Assistência Social

RAIMUNDO BORGES FILHO
Sec. Municipal Obras e Serviços Publicos

JULIANO FRANÇA MOURA JUNIOR
Secretário Executivo - SEGOV

ADANS DA SILVA
Sec. Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA
Sec. Municipal de Fazenda

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Sec. Municipal de Adm e Planejamento

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:888CF4FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 009/CMMDO/2025
Processo n.º: 85/CMMDO/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº. 01/2025

Contratante/CNPJ: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO/ 34.482.281/0001-88

Contratada/CNPJ: ANGELA FERNANDA DOS REIS PEREIRA /18.275.193/0001-59

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentação sob demanda Buffet Coffee Break para atender as necessidade da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste-RO,

Valor: **R$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reis)**

Data da assinatura: 10 de julho de 2025

Vigência: 12 (doze) meses.

Machadinho D'Oeste – RO, 10 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:D41F4698

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 26/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo

Administrativo nº 1595/2025. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de Aparelho Telefônico em atendimento as secretarias que compõe a administração Municipal. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 117.524,31 (cento e dezessete mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 14/07/2025 até as 08h30min do dia 24/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 24/07/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com
Machadinho D'Oeste - RO, 10/07/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:8C89845F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 27/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 1729/2025. Objeto: formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza / esgotamento de fossas sépticas e desentupimento de vasos sanitários e pias em atendimento as secretarias que compõe a administração Municipal. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 287.383,19 (Duzentos e oitenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e dezenove centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 14/07/2025 até as 08h30min do dia 25/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 25/07/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com
Machadinho D'Oeste - RO, 10/07/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:F4D4AD0F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 28/SEMUSA/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 2083/2025. Objeto: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis para atender as demandas da Farmácia básica e SAMU do Município. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 788.669,70 (setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 14/07/2025 até as 08h30min do dia 28/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 28/07/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com
Machadinho D'Oeste - RO, 10/07/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:5BA10BEA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/SEMED/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 213/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a construção de um Muro na Escola Municipal Silvano Regino Crivelari localizada no Distrito do 5° Bec. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará a concorrência eletrônica na forma de regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Previsto R$ 223.430,55 (Duzentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 14/07/2025 até as 08h30min do dia 01/08/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 01/08/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 10/07/2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonathan Felipe de Oliveira Tobias
Código Identificador:01C23D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Nº do Processo: 2726/2025
N° do Contrato: 257 de 09/07/2025

Objeto: aquisição de micro-ônibus, para atender as demandas da SEMADFAZ, derivada do P.E. n° 20, do processo 1819/2025, conforme Mem. nº 275/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: ROVEMA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: 02.118.203/0001-02
Data de Assinatura do Contrato: 10/07/2025
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0002.1239 (AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS);
III - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
IV - Valor: R$ 639.800,00 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)

V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:3A6AB51B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/SRP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/SRP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

O **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, CEP 76928-000, Mirante da Serra – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Carlos Pereira de Andrade, doravante denominado "ADMINISTRAÇÃO", e, de outro lado, a empresa **J L YUMSZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.203.049/0001-35, com sede na Rua Olavo Pires, nº 1513, Bairro Novo Horizonte, Urupá – RO, CEP 76929-000, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. Jorge Luiz Yumsz, doravante denominada "FORNECEDORA", resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 84, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula 3.1 da Ata original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 59/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de caminhão tanque com capacidade de 18.000 litros, com operador, combustível, manutenção e encargos inclusos, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência da mencionada Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, com início em 10 de julho de 2025 e término previsto para 10 de julho de 2026, permanecendo inalteradas todas as cláusulas, condições e preços originalmente pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação se justifica pelo interesse público e a continuidade dos serviços essenciais, bem como pela comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados, conforme pesquisas de mercado atualizadas e anexadas aos autos do processo, que demonstram que os valores permanecem compatíveis e vantajosos frente aos praticados atualmente.
Constam nos autos:
Manifestação formal da empresa J L YUMSZ concordando com a prorrogação, mantendo as mesmas condições;
Parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, atestando a legalidade e viabilidade da prorrogação nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e especificações da Ata de Registro de Preços nº 59/2024, inclusive os quantitativos, prazos e obrigações contratuais.
E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, para que produza seus efeitos legais e administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mirante da Serra/RO, 09 de julho de 2025.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente CRP
Mat. 2881
(Assinado Eletronicamente)

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

JL Yumsz
CNPJ: 26.203.049/0001-35
JORGE LUIZ YUMSZ
RepreseNtante Legal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:74153908

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 814/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DE OUTRO LADO CONSELHO ESCOLAR DE MIRANTE DA SERRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DAS PARTES
CONCEDENTE: MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDONIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na: Dom Pedro I, N°2386, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, neste ato representada por seu Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, MARIZETE SOUZA DE PAULA, portador (a) do CPF nº ***.517.062-*** e RG nº ***.095 SSP/RO.
PROPONENTE: CONSELHO ESCOLAR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.498.454/0001-95, com sede na LH 64 km 10, Zona Rural, Mirante da Serra-RO, CEP: 76.926-000 telefone (69) 99304-5243, e-mail: escola642017@hotmail.com, neste ato representado por sua Diretora, Wanderleia Camargo Rei de Souza, portadora do CPF nº ***.***.152-15 e RG nº ***.964 SESDEC/RO.
As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 1.114/2021, de 06 de outubro de 2021, que institui o Programa de Apoio Financeiro Escolar (PROAFE), e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Cooperação tem por objeto o apoio financeiro à execução do Programa de Apoio Financeiro Escolar (PROAFE), visando à aquisição de materiais de expediente, permanente, processamento de dados, esportivos, recreativos, utensílios domésticos, materiais de construção e serviços de manutenção e reparação predial e demais itens que contemplem a Lei nº 1.114/2021, para custear tais despesas em casos de situações extraordinárias e emergenciais, assegurando a manutenção para o bom funcionamento da E.M.E.I.E.F Duque de Caxias, beneficiando os 264 alunos da Educação Infantil, Fundamental I e II atendidos pela Associação de Pais e Mestres de Mirante da Serra.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

• **Objetivo Geral:**Angariar recursos para custear despesas em casos de situações extraordinárias e emergenciais com aquisição e recuperação de itens contidos na unidade escolar.

• **Objetivos Específicos:**

• Aquisição de materiais de expediente, permanente, processamento de dados, esportivos, recreativos, utensílios domésticos, materiais de construção e serviços de manutenção e reparação predial e demais itens que contemplem a Lei nº 1.114/2021 que institui o Programa de Apoio Financeiro Escolar/PROAFE.
• Auxiliar os aproximadamente 264 discentes matriculados no que for necessário, trazendo melhorias na estrutura e no atendimento.
• Dar mais condições de conforto e qualidade nos atendimentos pedagógicos, articulando ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, direcionadas à melhoria da qualidade de ensino dos discentes e docentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Mestres de Mirante da Serra atende gratuitamente, cerca de 264 crianças e adolescentes, oferecendo atendimento no Ensino Regular, compreendendo as modalidades Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II. Para manter os atendimentos, a instituição conta com os recursos do PDDE, Educação Conectada e FUNDEB. Contudo, a unidade escolar necessita constantemente de reparos para manter seu bom funcionamento, proporcionando um ambiente mais acolhedor com foco no processo das aprendizagens. A liberação de recursos financeiros por meio deste projeto busca cobrir despesas extraordinárias e emergenciais, permitindo a continuidade de um bom atendimento aos usuários dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

• O valor solicitado para o projeto será definido conforme o repasse do PROAFE, observando o número de alunos e o custo/aluno/mês de até R$ 5,00 (cinco reais) no exercício de 2021, com correção inflacionária para os anos subsequentes, mediante decreto.
• Os recursos repassados às unidades executoras ocorrerão a cargo do recurso próprio do Município de Mirante da Serra - RO e serão estabelecidos observando o número de alunos de acordo com o último censo escolar.
• A alocação de recursos será rateada por fonte financiadora, observando o número de alunos atendidos por nível de ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental.
• Os recursos do PROAFE destinam-se à cobertura de despesas em casos de situações extraordinárias e emergenciais, conforme detalhado no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.114/2021 e §1º do mesmo artigo.
• É vedado o uso dos recursos do PROAFE para pagamento de diárias e qualquer remuneração de servidores, por se constituir em Despesas com Pessoal.
• O gestor dos recursos poderá aplicar em aquisição de materiais permanentes até o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos repasses, podendo também aplicar os recursos em até 100% (cem por cento) em aquisições de material de consumo e com os serviços determinados pela lei.
• Os recursos serão repassados em conta corrente específica aberta para este fim. Movimentados através do **Banco do Brasil**, que manterá conta especifica vinculada a **Agencia: 4001-0 C/C 23600-4**, (cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas).

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E CRONOGRAMA

• O projeto terá duração de aproximadamente 05 (cinco) meses.
• O período de execução previsto é de Julho a Novembro de 2025.
• As ações serão realizadas de acordo com a necessidade da escola, com pagamento de pessoas jurídicas e pessoa física.
• O cronograma de desembolso da concedente prevê uma parcela única de R$ 6.475,00. As datas de repasse são flexíveis, conforme planejamento da instituição.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

• A Proponente executará o objeto conforme descrito no Plano de Trabalho anexo, que é parte integrante deste Termo.
• A Proponente se compromete a zelar pela boa e regular aplicação dos recursos, bem como pela execução do objeto em conformidade com as metas e indicadores estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SITUAÇÃO ESPERADA E RESULTADOS

• **Situação Esperada ao Término do Projeto:** Favorecer o pleno atendimento aos usuários, através do ensino regular, por meio do bom funcionamento da instituição. Contribuir para o pleno desenvolvimento das potencialidades das crianças, adolescentes e corpo de funcionários.
• **Resultados Esperados:** Manter uma boa estrutura para melhor atender os usuários, famílias, funcionários e comunidade, buscando recursos financeiros para cobrir despesas extraordinárias e emergenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

• A avaliação do projeto será realizada mensalmente de forma contínua.
• O Comitê Gestor, instituído pela Lei Municipal nº 1.114/2021, será responsável por acompanhar e monitorar o programa em todas as escolas da rede municipal, avaliar e aprovar os planos de aplicação e ação dos recursos, e analisar as prestações de conta.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

• A Proponente deverá realizar a prestação de contas de todos os recursos recebidos dentro dos prazos previstos na Lei Municipal nº 1.114/2021. O prazo limite para aplicação dos recursos é 30 de outubro do corrente ano, e a apresentação da prestação de contas deverá ser feita em até 10 dias após o término da execução.
• A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório, acompanhado dos seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento.
Declaração de cumprimento do objeto.
Cópia do termo de Cooperação.
Relatório de execução financeira.
Relatório de execução de receita e despesa.
Relação de pagamentos realizados com números de notas fiscais.
Conciliação bancária,
Extrato bancário integral da conta corrente.
Relação dos serviços adquiridos, produzidos ou construídos.
Cotações de preços.
Cópias notas fiscais,
Comprovante de pagamentos.
Comprovante de recolhimento do saldo bancário se houver.
Cópia do cronograma financeiro.
Comprovante de divulgação na internet e em locais visíveis.

• A não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos acarretará a suspensão de futuros repasses.
• No caso de saldo remanescente, este deverá ser devolvido ao erário até o 5º dia útil após o término da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

• Executar o objeto deste Termo de Cooperação em conformidade com o Plano de Trabalho e a legislação aplicável.
• Manter a documentação referente à execução do projeto organizada e disponível para fiscalização.
• Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros nos prazos e formas estabelecidas.
• Declarar a inexistência de qualquer débito ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos.
• Manter atualizados seus cadastros junto à Prefeitura Municipal, com comprovante de sua inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte - CGC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

• Disponibilizar os recursos financeiros de acordo com o cronograma estabelecido.
• Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e a aplicação dos recursos.
• Prestar apoio técnico e orientações necessárias à Proponente.
• Publicar os atos de repasse dos recursos financeiros no portal da transparência da Associação dos Municípios Rondonienses, contendo o valor do repasse e a identificação do programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou da legislação aplicável.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Mirante da Serra/RO, 10 de Julho de 2025.

MARIZETE SOUZA DE PAULA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes

WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA
Diretora da APAMMS
Port. 7437/2025
E.M.E.I.E.F Duque de Caxias

TESTEMUNHAS:

• ELIVALDO MARQUES DOS SANTOS
Nome: CPF: 340.227.241-53

• ZILANDA VELENTIN DE SOUZA OLIVEIRA
Nome: CPF: 497.877.302-44

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:D14942F9

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA-ADRIANO

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 72/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**Adriano Bispo Pinto de Oliveira**		
Cargo, Função, Emprego:	ASSISTENTE SOCIAL	Mat.	**1935**
Carteira de identidade nº	637.097	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Porto Velho nos dias 22,23 de julho de 2025, para participar da Oficina Estadual "Prevenção de Carências Nutricionais na Infância", que acontecerá através do Núcleo Estratégico de Alimentação e Nutrição.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/07/2025**	Chegada em	**24/07/2025**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**320,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	320,00	**640,00**
	TOTAL R$	**640,00**	

Mirante da Serra, 10/07/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:28A10DD8

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA-MAGDIEL

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 73/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MAGDIEL DE SOUZA JACINTO**		
Cargo, Função, Emprego:	**FARMACEUTICO**	Mat.	3015
Carteira de identidade nº	591.915	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Porto Velho nos dias 22,23 de julho de 2025, para participar da Oficina Estadual "Prevenção de Carências Nutricionais na Infância", que acontecerá através do Núcleo Estratégico de Alimentação e Nutrição.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/07/2025**	Chegada em	**24/07/2025**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**320,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	320,00	**640,00**
	TOTAL R$	**640,00**	

Mirante da Serra, 10/07/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:A9B37C21

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA-NAIARA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 74/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**NAIARA DE ALMEIDA ROLIN**		

Cargo, Função, Emprego:	**NUTRICIONISTA**	Mat.	3028
Carteira de identidade nº	565.877	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Porto Velho nos dias 22,23 de julho de 2025, para participar da Oficina Estadual "Prevenção de Carências Nutricionais na Infância", que acontecerá através do Núcleo Estratégico de Alimentação e Nutrição.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/07/2025**	Chegada em	**24/07/2025**	Nº de Dias	**02 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**320,00**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**02**	320,00	**640,00**
	TOTAL R$	**640,00**	

Mirante da Serra, 10/07/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:6107B4A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 007-2025

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 007/CMMN/2025
Processo nº. 0000095.07.01-2025
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: SEGUROS SURA S.A.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro de veículos com cobertura total para o veículo TOYOTA HILUX, diesel, modelo 2018/2018 cor branca, Chassi BAJDABCD7J1876750, Placa QTB 2860 e para o veículo HB20S HYUNDAY tipo sedan FLEX 2022/2022 cor branca, chassi 9BHCP41BANP296559 placa RSV4E66, para atender a Câmara Municipal de Monte Negro.

Valor: R$ 4.011,16 (Quatro Mil E Onze Reais E Dezesseis Centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 10 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:C54AAE5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001219.03.01-2025, referente à contratação via a modalidade Inexigibilidade, conforme justificativa **40/SUPEL/2025**, com base no Art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com base no Art. 71, Inciso IV, o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES (APP) das escolas e criação do Conselho Escolar das Creches Municipais, em atendimento às necessidades da SEMED**, em favor da empresa **GIOVANNI MOURA FURINI & CONTADORES ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 14.804.299/0001-41**, cujo valor estimado é **R$ 54.500,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).**
Monte Negro/RO, 10 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
Monte Negro - RO

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F0430C99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4147, DE 9 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
279	02.07.00 10.122 0015 2045 3.3.90.14.00 1.500.0015.0000	301	02.07.00 10.122 0015 2047 3.2.90.21.00 1.500.0015.0000	5.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 11.924,00 (onze mil, novecentos e vinte e quatro reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
281	02.07.00 10.122 0015 2045 3.3.90.33.00 1.500.0015.0000	287	02.07.00 10.122 0015 2045 3.3.90.93.00 1.500.0015.0000	1.924,00
279	02.07.00 10.122 0015 2045 3.3.90.14.00 1.500.0015.0000	280	02.07.00 10.122 0015 2045 3.3.90.30.00 1.500.0015.0000	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 09 de julho de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0F963ED1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4148, DE 9 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 552.847,63 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta três centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
223	02.05.00 12.361 0005 2019 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	268	02.05.00 12.365 0005 2020 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	120.000,00
223	02.05.00 12.361 0005 2019 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	270	02.05.00 12.365 0005 2020 3.1.91.13.00 1.500.0025.0000	25.000,00
225	02.05.00 12.361 0005 2021 3.3.90.30.00 1.500.0025.0000	215	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	100.000,00
244	02.05.00 12.361 0005 2026 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	252	02.05.00 12.361 0005 2107 4.4.90.52.00 1.540.0030.0000	30.000,00
244	02.05.00 12.361 0005 2026 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	256	02.05.00 12.361 0005 2183 4.4.90.52.00 1.540.0030.0000	5.669,59
244	02.05.00 12.361 0005 2026 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	260	02.05.00 12.361 0006 2030 3.3.90.39.00 1.540.0030.0000	201.981,40
244	02.05.00 12.361 0005 2026 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	273	02.05.00 12.365 0005 2023 4.4.90.52.00 1.540.0030.0000	70.196,64

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
244	02.05.00 12.361 0005 2026 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	245	02.05.00 12.361 0005 2026 3.1.90.13.00 1.540.0070.0000	100.000,00
244	02.05.00 12.361 0005 2026 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	246	02.05.00 12.361 0005 2026 3.1.91.13.00 1.540.0070.0000	190.000,00
274	02.05.00 12.365 0005 2027 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	275	02.05.00 12.365 0005 2027 3.1.90.13.00 1.540.0070.0000	150.000,00
274	02.05.00 12.365 0005 2027 3.1.90.11.00 1.540.0070.0000	276	02.05.00 12.365 0005 2027 3.1.91.13.00 1.540.0070.0000	190.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 09 de julho de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5E78761C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4149, DE 9 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 138.747,59 (cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta nove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
102	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	113	02.04.00 15.451 0008 1005 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	4.000,00
123	02.04.00 26.782 0009 1006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	163	02.09.00 04.122 0002 2013 3.1.90.11.00 1.500.0000.0000	67.975,39
123	02.04.00 26.782 0009 1006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	164	02.09.00 04.122 0002 2013 3.1.90.13.00 1.500.0000.0000	16.000,00
123	02.04.00 26.782 0009 1006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	167	02.09.00 04.122 0002 2013 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	8.781,24
123	02.04.00 26.782 0009 1006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	166	02.09.00 04.122 0002 2013 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000	2.000,00
123	02.04.00 26.782 0009 1006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	168	02.09.00 04.122 0002 2013 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	34.666,96
123	02.04.00 26.782 0009 1006	169	02.09.00 04.122 0002 2013	500,00
	3.3.90.30.00 1.500.0000.0000		3.3.90.40.00 1.500.0000.0000	
123	02.04.00 26.782 0009 1006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	172	02.09.00 04.122 0002 2013 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	1.000,00
123	02.04.00 26.782 0009 1006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	173	02.09.00 04.122 0002 2013 4.4.90.51.00 1.500.0000.0000	500,00
123	02.04.00 26.782 0009 1006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	174	02.09.00 04.122 0002 2013 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	3.324,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 09 de julho de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E05325D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741, 10 DE JULHO DE 2025

Alterar o período de gozo das férias regulamentares do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 242/SEMDES/2025 ID: 2.509.E01;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 357/GAB/2025 e alterada através da Portaria 661/GAB/2025, referente ao período de gozo de 14/07/2025 a 12/08/2025, do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
1640	Maria de Fátima Fernandes dos Santos	15/09/2025 a 14/10/2025

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:105326D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742, 10 DE JULHO DE 2025

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.86/SEPAGRI/2025 ID:2.50F.B44;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de DIRETOR DE AQUICULTURA E PSICULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.392/GAB/2023.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:27C8103D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743, 10 DE JULHO DE 2025

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.86/SEPAGRI/2025 ID:2.50F.B44;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA, para ocupar o cargo de COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:10A46DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744, 10 DE JULHO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.468/SEMED/2025 ID: 2.50B.BBB;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/07/2025 a 13/08/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2836	Gilvania Bergamo Moratto	Secretario Municipal de Gestao em Educacao	10/01/2023 a 09/01/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:040FCCE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745, 10 DE JULHO DE 2025

Suspender o gozo das férias regulamentares do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 506/SEMUSA/2025 ID: 2.50D.F9E;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares no dia 26/07/2025 da servidora DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES, Matrícula: 3270, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 372/GAB/2025.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para o dia 29/07/2025.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:32B5CCC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº348-GP/2025

PORTARIA Nº348-GP/2025
Em, 09 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora FLORISMAR BARROSO RODRIGUES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE:
Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES,** cargo/função de **CHEFE DE GABINETE**, matrícula funcional n°6046, inicialmente programadas para o período de **01/08/2025 a 20/08/2025**, referentes ao período aquisitivo de **2023/2024**.

Art. 2º - A referida servidora ficará no direito do gozo de férias do referido período, a ser gozado de uma única vez, em data a ser acordada com este Poder Executivo.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:76F5D0C3

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº350-GP/2025

PORTARIA Nº350-GP/2025.
Em, 09 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias do servidor ZENILTON PINTO DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias do servidor **ZENILTON PINTO DA SILVA,** cargo/função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**, matrícula funcional n°1413, inicialmente programadas para o período de **01/07/2025 a 20/07/2025**, referentes ao período aquisitivo de **2020/2021.**

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de **11/07/2025 a 30/07/2025,** referente ao período de 2020/2021.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 09 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:8490EFF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9081-GP/2025

DECRETO Nº 9081-GP/2025 Em, 09 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar o cargo Efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SEMED

PROFESSOR(a) II- PEDAGOGA(a)- 40 HORAS: -ZONA URBANA:

Item	Nome	inscrição	Classif.	À partir
	ELAINE DE ASSIS DUTRA	627474	24º	10/07/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:44D48F60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.082-GP/2025.

DECRETO Nº 9.082-GP/2025. Em, 10 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação temporária de pessoal por tempo determinado para atender a necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, que institui o Programa Mais Professores para o Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, que regulamenta a aplicação da Prova Nacional Docente (PND), no âmbito do Programa Mais Professores;

CONSIDERANDO o Edital nº 1, de 11 de fevereiro de 2025, que trata da adesão dos entes federativos à PND;

CONSIDERANDO a Portaria Inep nº 399, de 12 de junho de 2025, que define diretrizes e procedimentos
para a realização da PND;
D E C R E TA

Art. 1º Fica autorizado o uso do resultado da Prova Nacional Docente (PND), aplicada pelo Ministério da Educação (MEC), por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), como etapa classificatória no processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores da Rede Municipal de Ensino de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º O processo seletivo poderá, conforme previsto em edital, exigir a participação prévia dos candidatos na PND e utilizar a respectiva pontuação como critério classificatório, sem prejuízo de outras etapas ou critérios definidos.

Art. 3º A adoção da PND como instrumento de seleção objetiva promover maior transparência, equidade e qualidade na contratação de profissionais para a educação básica municipal.

Parágrafo único. O cronograma, as regras de participação e demais informações sobre a PND serão definidos em edital próprio do Inep.

Art. 4º O edital do processo seletivo deverá conter, obrigatoriamente:
I A previsão expressa da utilização da nota da PND como etapa classificatória;

II Os critérios complementares eventualmente definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

III O período, forma e requisitos para inscrição dos candidatos.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I Acompanhar a aplicação e os resultados da PND;

II Homologar as inscrições dos candidatos habilitados;

III Executar as demais etapas do processo seletivo, conforme previsto em edital.

Art. 6º O edital do processo seletivo disciplinará todas as etapas, critérios de avaliação, prazos e demais exigências legais aplicáveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 09 de julho de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de julho de 2.025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:96A230E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9083 - GP/2025.

DECRETO Nº 9083 - GP/2025. Em, 10 de julho de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor WELLINGTON BRAGA SILVA para assumir o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE OBRAS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor ***WELLINGTON BRAGA SILVA***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE OBRAS – CC-2,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:660DC665

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9085-GP/2025

DECRETO Nº9085-GP/2025 Em, 10 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA:

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar o cargo Efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: SEMED

PROFESSOR(a) II- PEDAGOGA(a)- 40 HORAS: -ZONA URBANA:

Item	Nome	inscrição	Classif.	À partir
	MARIA MAGDALENA FLORES DA SILVA	631469	26º	14/07/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:CC5D2A33

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

PROCESSO Nº 663-CHEF.GAB/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2023
CONTRATO Nº 035/PMNM/2024
EMPRESA CONTRATADA: JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 09.373.909/0001-60
Pela presente, comunicamos a **ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA,** referentes à execução do Contrato nº 035/PMNM/2024, celebrado entre este Município e a EMPRESA CONTRATADA: JVF CONSTRUÇÕES E COMERCTO LTDA, CNPJ Nº 09.373.909/0001-60, oriundo da Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2023.
Da Decisão:
Considerando que todos os trâmites legais e técnicos referentes à celebração do aditivo contratual foram devidamente cumpridos e aprovados pelas instâncias competentes, não subsistem impedimentos para a retomada da obra.
Fica autorizada a retomada dos serviços de Obras, mostra-se urgente e necessária para a conclusão da obra e sua consequente entrega à comunidade, a qual aguarda a disponibilização da infraestrutura voltada ao atendimento social previsto para a referida unidade.
Diante do exposto, a Comissão de Gestão, de Acompanhamento, Fiscalização, Medição e Recebimento de Obras Públicas manifesta-se **favoravelmente** à emissão da **ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA** de CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO DE NOVA MAMORÉ/RO, a partir do dia **20 de dezembro de 2024**, recomendando que tal ordem seja expedida com a maior brevidade possível, a fim de viabilizar a conclusão da edificação e assegurar os benefícios sociais previstos no escopo do convênio.
Solicita-se à empresa contratada que restabeleça o cronograma de execução e mantenha contato direto com a fiscalização da obra, para

acompanhamento e conformidade com os dispositivos contratuais vigentes.
Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, 20 de dezembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:C1056836

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

PEDIDO LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO (LP)

A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Mamoré, em .15 de janeiro de 2024, a Licença Ambiental Prévia para atender o convênio de nº941967/2023 cujo objeto é a "CONSTRUÇÃO ALMOXARIFADO CENTRAL - CONVÊNIO 941963/2023 – ÁREA CONSTRUÍDA 1.128,25 m².

Nova Mamoré- 10 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:061742E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 349-GP/2025

PORTARIA Nº 349-GP/2025. Em, 09 de julho de 2025.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE VACÂNCIA a senhora ELAINE DE ASSIS DUTRA, para tomar posse em outro cargo INACUMULÁVEL, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 54, inciso V, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024 (**Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO);**

CONSIDERANDO a convocação da candidata **ELAINE DE ASSIS DUTRA**, publicada no dia 20 de junho de 2025, no Diário Oficial dos Municípios – AROM, para assumir o cargo efetivo, conforme Concurso Público para provimento de cargo público do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO – Edital nº 01/2022, homologado em 04/04/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA a senhora **ELAINE DE ASSIS DUTRA,** brasileira, maior, ocupante do cargo de PROFESSOR (a) II – PEDAGOGO (a) 25 horas, matrícula 7966, pertencente ao Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO em virtude de **POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL**, `a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 09 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:2A8A2962

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 006/CMAS/2025

RESOLUÇÃO N° 006/CMAS/2025. Em 08 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Projeto Político Técnico Pedagógico do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Nova MAmoré/RO"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Nova Mamoré Estado de Rondônia, no uso de suas contribuições e atribuições conferida por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 182 de 10 de outubro de 1995 alterada pela Lei Municipal de nº 1.652 de 26 de novembro de 2020, que "*CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MAMORE/RO";*

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Nova Mamoré/RO, e pelo Regimento Interno de 2020 aprovado 04 de setembro de 2020; LOAS 8742/93 e portaria mds 113 de 10 de dezembro de 2015

CONSIDERANDO a explanação do Projeto Político Técnico Pedagógico do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV elaborado pelo Felipe José Pinto Teixeira – Psicólogo da Secretaria de Assistência Social e Cidadania- SEMASC. o projeto visa ampliar a efetividade da proteção social básica, promover o protagonismo das famílias, qualificar o atendimento prestado, fortalecer os laços sociais e comunitários, além de garantir maior cobertura dos serviços ofertados. A decisão da Plenária extraordinária na 5ª reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Mamoré/RO, realizada em 8 de julho de 2025 de forma remota pela plataforma Google Meet.

RESOLVE
Art. 1°- Aprovar o Projeto Político Técnico Pedagógico do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria de Assistência Social e Cidadania- SEMASC.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 08 de julho de 2025.

Registrada, Publicada, Cumpra-se!

GISELLE MASAE ITO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.7.653-GP/2023

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:E0707708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº38/2023
PROCESSO Nº: 1021/2023
CELEBRAÇÃO: 08/07/2025

PARTES: Município de Nova União e a empresa ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - 33.492.741/0001-96.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
OBJETO: Pavimentação em blocos intertravados em via urbanas com drenagem e calçadas no município de nova união, convênio n º 937347/2022/DPCN.
DO PRAZO: Aditar o Prazo do contrato, por mais 03 (três) Meses, contados a partir 29/07/2025.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 17/07/2025, conforme ofício encaminhado à empresa, anexo ao Presente Processo.

Nova União - RO, 08 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FA66AD06

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.239 DE 08 DE JULHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.239 de 08 de julho de 2025, que revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ação novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

A presente proposição tem como objetivo obter autorização legislativa, para realização de despesas na **SEMOSP**, visando aplicar recursos de **Superávit apurado no balanço contábil de 2024**, oriundo de recursos vinculados a Fonte de Recurso 2.708.

Tal solicitação se faz necessária, para realizar despesas com aquisição de equipamento e material permanente para realização de levantamentos topográficos, georreferencimamento e medições de obras e material de consumo, na aquisição de combustível para manter a frota de maquinários.

SEMOSP - **Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2024**, oriundos de recursos vinculados a **fonte de recurso 2.708**. no valor de **R$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais).
Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.
Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.239 de 08 de Julho de 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0001 -Administração Geral - Administração e Gestão
2007 - Administração e Gestão da SEMOSP
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$ 65.000,00**
F.R. 2.708
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 -Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
2031 - Manutenção das Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 450.000,00**
FICHA: 539
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit apurado no Balanço Contábil de 2024**, oriundos de recursos vinculados a **Fonte de Recurso 2.708**, no valor de **R$ 515.000,00** (quinhentos e quinze mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:985F1E60

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.240 DE 10 DE JULHO DE 2025. .

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.240 de 10 de julho de 2025, que revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ação novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

A presente proposição tem o objetivo de obter a autorização legislativa para realização de despesas na **SEMOSP**, visando aplicar a **Emenda Parlamentar Individual Especial de nº 202439450003,** no valor da **R$ 334.156,55** (trezentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), que tem como Objeto, Construção de Ponte Mista na Linha 24 Km 02 e Km 5,5.

Tal solicitação será para suplementação orçamentária, uma fez que feito a reavaliação de projeto, houve reajuste de valor.

SEMOSP - **Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2024**, referente a **Emenda Parlamentar Individual Especial de nº 202439450003,** no valor de **R$ 334.156,55** (trezentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.240 de 10 Julho de 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 334.156,55** (trezentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 334.156,55** (trezentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 334.156,55** (trezentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural.
1012 - Construção de Ponte Mista Lh 24 Km 02 Emenda Parlamentar Especial nº. 202439450003
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 108.871,25**
FICHA: 457
02.04 - Poder Executivo/SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Rural.
1013 - Construção de Ponte Mista Lh 24 Km 5,5 Emenda Parlamentar Especial nº. 202439450003
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 225.285,30**
FICHA: 458

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) **Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2024,** aplicando **Emenda Parlamentar Individual Especial de nº 202439450003**, no valor da **R$ 334.156,55** (trezentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7EF35FC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 12/CPL/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa a PREGÃO ELETRONICO N.º 12/CPL/CPL/2025, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE." em favor das Empresas FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA - 07.376.250/0001-70, no valor total de R$ 213.961,06, SUPERMERCADO SENNA LTDA - 05.912.950/0001-06, no valor total de R$ 2.333.470,85, COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA - 84.625.557/0001-08, no valor total de R$ 826.417,73, NOSSA PHARMACIA LTDA - 04.210.418/0001-84, no valor total de R$ 47.034,00, STORCH DISTRIBUIDORA LTDA - 55.333.466/0001-09 no valor total de R$ 60.612,48. Totalizando de R$ 3.481.496,12

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:BEAA37DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO EFICAZ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO N° 3-17/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/IPSNH/2023, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA ANDERSON DA S.R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA-LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH,** com sede na Rua Honorato Benedito da Silva, 4802, Casa 1, Centro – Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.611.715/0001-92, neste ato representada pela Presidente **Srª. Andressa Raasch Feltz,** inscrita no CPF/MF nº ***.330.562-****, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.517.901/0001-20, com endereço na Av. Campinas, nº 4.281, Jardim Paulista no Município de Ariquemes - RO, representada pelo Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho, portador da Cédula de Identidade RG-15****26/SSP-MT, inscrito no CPF/MF nº ***.181.981-** doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 003/IPSNH/2023 celebrado em 12 de julho de 2023, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se nos artigos 65, alínea "a" e 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **12 (doze)** meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, vigorando de 12/07/2025 a 12/07/2026.

CLÁUSULA QUARTA -----– DO VALOR – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 58.247,76** (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ATUAL	VALOR GLOBAL/ANUAL A SER EMPENHADO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA	**R$: 4.853,98**	**R$: 58.247,76**

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPSNH; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Programação: 09.122.0015.2052.0000; Ficha 315.

CLÁUSULA SEXTA - O presente termo aditivo gera efeitos a partir do dia 12 de julho de 2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.
Novo Horizonte do Oeste/RO, 09 de julho de 2025.

Contratante:
INST. DE PREV. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO - IPSNH

Contratado:
ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME

Testemunhas:

1._____
Jean Carlos Ferreira
CPF nº ***.147.572-**

2._____
Elaine Aparecida Andrade de Souza
CPF nº ***.155.732-**

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:4C5231C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 4172/SEMSAU/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES.
Adjudicatários: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24; ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11; LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 19.391.064/0001- 99; P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.779.242/0001-09; VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - 30.203.451/0001-97; COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37; CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA - 26.093.205/0001-52; ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. - 04.956.527/0001-45.
Valor Total Adjudicado: R$ 144.940,90 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e noventa centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de julho de 2025.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:48BC3D06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Município de Parecis, Estado de Rondônia, por meio do **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público a **suspensão do Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025**, cujo objeto é **Registro de preço para Aquisição de Material Permanente**, com abertura prevista para o dia **14 de julho de 2025**.
A suspensão decorre da necessidade de **adequação técnica no edital e seus anexos,** com o objetivo de assegurar a ampla competitividade e a conformidade com os princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, notadamente os da **legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e interesse público**
Nova data para a realização do certame será oportunamente com ampla divulgação.
Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3198-0143.

Parecis/RO, 10 de julho de 2025.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:87EC061C

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na **ANUÊNCIA (CARONA),** à Ata de Registro de Preços nº 059/2024, resultante do Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Processo Licitatório nº 299/SRP/2024, que tem como Órgão gerenciador a Prefeitura de Mirante da Serra/RO, cujo objeto a ser contratado é o Contratação de empresa especializada em locação por horas trabalhadas de Caminhão Pipa, com operador. Com base no Parecer Jurídico, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente **Adesão** através do Processo n° 1041/2025, em favor da empresa: **J L YUMSL**, inscrita no CNPJ nº **26.203.049/0001-35**, situado à Rua Mario Ney Nunes N° 2051, Novo Horizonte, Urupá/RO, Cep: 76929-000, no valor total de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).**
Parecis/RO, 10 de julho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:3CD000A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 30/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo administrativo nº 00600-00004873/2025-80;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar a prestação de contas de Suprimento de Fundo em favor da servidora Francinéia Fernandes Medeiros, matrícula 1005740, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo/CGM, conforme Parecer nº 45/NUESC/CGM/2025 (e-DOC: 5EB992D9 – PEÇA: 42) constante nos autos.

Art. 2º A baixa de responsabilidade dos registros contábeis deverá ser realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1006714, Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:884AFFA9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 027/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00025261/2025-21-e.**
Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Com itens destinados à ampla participação.
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS LABORAIS, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES AUXILIARES, PARA GARANTIR O DESEMPENHO DA FUNCIONALIDADE DE APOIO OPERACIONAL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, EM CARÁTER SUBSIDIÁRIO E TEMPORÁRIO, POR DIVERSAS CATEGORIAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 23/07/2025 às 10h00min;
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C57CE55

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 200/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de julho de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor público **DAVID INACIO DOS SANTOS NETO**, no cargo em comissão de Assessor (a) Executivo (a), desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 09 de julho de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23DC889E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 00600-00006057/2025-19-e, cujo objeto se consiste em: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de internet via satélite banda larga, com uso de rede de satélites interconectados Starlink, incluindo fornecimento, instalação, treinamento e suporte técnico dos equipamentos necessários para disponibilizar conectividade móvel e de alta velocidade.
Considerando o Parecer Nº 158/2025/C.I./EMDUR/2025 de 09 de julho de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: D. DE S. NASCIMENTO
CNPJ: 59.825.956/0001-75
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 66.487,50
POR EXTENSO: (sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Porto Velho, 09 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1C8B3B7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.710/I, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a exoneração dos servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 07 de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.689/I, de 07 de julho de 2025.
Onde se lê:

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Coordenadoria de Comunicação	JOAO PAULO SAVINO ESTEVAO	COORDENADOR I	DAS 06
Coordenadoria de Comunicação	ISABELLA ALMEIDA SILVA LEITE	ASSESSOR IV	DAS 04

Leia-se:

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Coordenadoria de Comunicação	JOAO PAULO SAVINO ESTEVAO	ASSESSOR IV	DAS 04
Coordenadoria de Comunicação	ISABELLA ALMEIDA SILVA LEITE	COORDENADOR I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E33FB39

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.711/I, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 07 de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.693/I, de 07 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Departamento de Serviços de Limpeza Pública	KAILANE VITORIA CHAVES GOES	ASSESSOR II	DAS 02
Mercado Municipal	RIDSON WALLAS FIGUEIREDO NETO	CHEFE I	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF00A6A0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.712/I, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão do Conselho Municipal de Educação – CME (Secretaria Municipal de Educação – SEMED), a partir de 07 de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.692/I, de 07 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Conselho Municipal de Educação	JÉSSICA CAMPOS	ASSESSOR V	DAS 05
Divisão de Orçamento e Processos	GISELLE SILVA COSTA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE220220

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.713/I, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 07de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.694/I, de 07 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Planejamento	ROSIMERE FLORIANO	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCD3B1BD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.714/I, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 07de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.696/I, de 07 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	EMANUELLE DA SILVA BELFORT	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5E03737

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.715/I, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 07 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	SUELEN PAIXAO MACHADO	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D14E2735

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.716/I, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 07 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	JOAO BATISTA RODRIGUES JUNIOR	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04D3B8C2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.717/I, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 07 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Técnica de Controle Institucional	KELEN DE LIMA RIBEIRO	ASSESSOR IV	DAS 4

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ABF82BC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.718/I, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMDC, a partir de 07 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Apoio Administrativo	TATIANA LARA SILVA DO AMARAL CARRATTE	GERENTE II	DAS 5

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77C20F9C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.719/I, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 07 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	VALDEIRES OLIVEIRA DA CRUZ	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:905278E9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.720/I, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 07 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	LILIAN NASCIMENTO SOUZA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C125F0C7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.721/I, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 11de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Coordenadoria de Manutenção e Administração de Instalações Esportivas	JOSIEL FRANÇA DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E791FE7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.722/I, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 11de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Assessoria Especial Técnica Jurídica	BRUNO NISHIGUCHI PETRY	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66526A52

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.723/I, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS	
Assessoria Especial Técnica Jurídica	LUCIEL VIANA COSTA	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06	11.07.2025
Subprocuradoria do Meio Ambiente	EUCILEN FREITAS DE SA	SUBPROCURADOR	DAS 07	07.07.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7332860E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.724/I, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 11 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Secretaria	OMERIO FERNANDES DA COSTA	ASSESSOR II	DAS 2

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D4BCC2D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.725/I, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria de Governo – SGOV.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS	
Gabinete da Secretaria	TAINGLETHY KATRINE PUSCHMANN VIANA	ASSESSOR II	DAS 02	11.07.2025
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	FERNANDA COSTA TEIXEIRA STAUFFER	GERENTE II	DAS 05	07.07.2025
Gabinete da Secretaria	ROSIMERE FLORIANO	ASSESSOR III	DAS 03	07.07.2025
Gabinete do Prefeito	BRUNO MOQUEDACE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	07.07.2025
Gabinete da Secretaria	NILDA MARIA PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01	07.07.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D833165

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.726/I, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 07 de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Gabinete da Superintendência	MATHEUS SILVA RODRIGUES	ASSESSOR I	DAS 01
Gabinete da Superintendência	MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:816FA8BE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.727/I, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07de julho de 2025.

Conselho Municipal de Educação – CME			
Conselho Municipal de Educação	MILVA VALERIA GARBELLINI E SILVA	ASSESSOR V	DAS 05
Divisão de Orçamento e Processos	ROSINEY AZEVEDO SOUZA	GERENTE II	DAS 05
Secretaria Municipal de Educação – SEMED			
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	FLAVIA JANINE VIEIRA FERNANDES	GERENTE II	DAS 05
Assessoria Técnica	JEISSIMARA DE OLIVEIRA MORAES CARDOSO	ASSESSOR II	DAS 02
Departamento Técnico de Educação	SIDIVAM COSTA PEREIRA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6294BE4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.728/I, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 07de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Mercado Municipal	YASMIN SILVA MENEZES	CHEFE I	DAS 02
Divisão de Oficina e Borracharia	RIDSON WALLAS FIGUEIREDO NETO	GERENTE II	DAS 05
Gabinete da Secretaria	EDUARDO CARVALHO DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01
Departamento de Serviços de Limpeza Pública	SILONE MACIEL MARQUES	ASSESSOR II	DAS 02
Gabinete da Secretaria	LORRAN KAUE VIEIRA DE SOUZA	ASSESSOR I	DAS 01
Departamento de Serviços de Limpeza Pública	ROZEMILDO FERREIRA TEIXEIRA	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC0B42CF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.729/I, DE 10 DE JULHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 07de julho de 2025.

Unidade	Servidor	Cargo	DAS
Divisão de Controle e Proteção Animal	JOSE ALEXANDRE BALDUINO RODRIGUES	GERENTE II	DAS 05
Gabinete da Secretaria	VALDOZI COSTA DE CARVALHO JUNIOR	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2B8425B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.150, DE 10 DE JULHODE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00031162/2025-88-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL), **PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JUNIOR**, cadastro nº 10078111, 2 (duas)diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de

junho de 2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais),no período de 15/07/2025 à 17/07/2025, para o seu deslocamento a cidade de Brasília (DF), objetivando participação no projeto Rondônia Para o Mundo - Rondônia Day Tour, reuniões com os Deputados Federais e visitainstitucional no Ministério de Pesca e Aquicultura.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:14AD4838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A. PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**.**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1° de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A.**, inscrita com o CNPJ/MF nº 33.634.999/0001-80, sediada na Avenida Presidente Vargas, nº 534 – 7º, 11º, 12º e 13º andar – Centro – CEP: 20071-000, Rio de Janeiro/RJ representada por **FRANCISCO ALVES DE SOUZA** portador do RG nº 11.043.934-6 e CPF n° 087.135.291-53, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento de empresas para as consignações em folha de pagamento no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A**., quais sejam as previstas nos Incisos III e IV, do artigo 8º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 17.889, de 14 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 18.523, de 13 de Outubro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de

contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos e plano de previdência/seguros concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adianteidentificadas, para que surta os devidos e legais efeitos

Porto Velho, 09 de julho de 2025.

ANTÔNIO FIGUEREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal De Administração
(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO ALVES DE SOUZA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41B89185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00004511/2025-99-**e ,** resolve:

Nº 146 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Quant.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	102286	Wilmar de Oliveira Correa	Professor	10	11	01/072016
				11	12	01/07/2018
				12	13	01/07/2020
				13	14	01/07/2022
				14	15	01/07/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D125FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº.

19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-000026255/2025-91-e**,** resolve:

Nº 148 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	183971	Fabiana Lopes Da Silva	Professor	6	7	01/10/2012
				7	8	01/10/2014
				8	9	01/10/2016
				9	10	01/10/2018
				10	11	01/10/2020
				10	11	01/10/2022
				12	13	01/10/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81A60C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-000026257/2025-80-e**,** resolve:

Nº 149 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	81365	Fabiana Lopes Da Silva	Especialista em Educação	2	3	26/07/2014
				3	4	26/07/2016
				4	5	26/07/2018
				5	6	26/07/2020
				6	7	26/07/2022
				7	8	26/07/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:969AA352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00004329/2025-38-**e,** resolve:

Nº 150 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	70830	Lilian Moreira de Almeida Mourão	Professor	2	3	19/03/2014
				3	4	19/03/2016
				4	5	19/03/2018
				5	6	19/03/2020
				6	7	19/03/2022
				7	8	19/03/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC3D6725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 96/2025 - DEAD/GAB/SEMAD 10 DE JULHO DE 2025

MINUTA

Altera a Portaria nº 80/2025/DEAD/GAB/SEMAD, para incluir novo membro na Comissão de Acompanhamento, Gestão, Fiscalização e Operacionalização da execução do Termo de Comodato nº 12/2022, no âmbito da SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso XV, do Decreto nº 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3489, de 07 de junho de 2023, e com base na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Fica incluído o servidor **Eduardo Maiela Valverde Oliveira Araujo**, matrícula **10079894**, como **membro** da Comissão instituída pela **Portaria nº 80/2025/DEAD/GAB/SEMAD**, designada para acompanhamento, gestão, fiscalização e operacionalização da execução do Termo de Comodato nº 12/2022, celebrado com a empresa ConsigFácil, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 80/2025/DEAD/GAB/SEMAD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE82C04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 97/2025 - DEAD/GAB/SEMAD 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:
Art. 1º. LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

A partir de 03/07/2025.

ANEXO

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO
DIV.E ELAB.E CONTR.DE FOLHA DE PAGAMENTO	DIFP	BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO	270190	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6799DAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2025/SMCL/PVH – SRPP Nº 026/2026/SML/PVH
PROCESSO Nº nº00600-00044375/2024-99-e
OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO, visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**
A **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o edital, que houve necessidade de alterar o instrumento convocatório, conforme segue:

Termo de Referência, Anexo I do edital.

ONDE SE LÊ: **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Prazo, Local de Entrega, Condições de Recebimento dos materiais.

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com a localização da Unidade Escolar:

LEIA-SE: 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo, Local de Entrega, Condições de Recebimento dos materiais.

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega da nota de empenho de acordo com o endereço da Unidade Escolar:

Fica reagendada a sessão pública de abertura para o **dia 25/07/2025 às 09h30min(DF).**

Porto Velho-RO, 10 de julho de 2025

LILIAN MOURÃO
Pregoeira – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85204FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.143, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 093/2025/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 25 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para atender o Programa de Apoio Financeiro à Escolas Públicas Municipais - PROAFEM;

Considerando o Ofício n.° 088/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 294.367,68 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
09.01.12.122.308.2.229	Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43	2.500.0000.0000.0000	294.367,68
SUBTOTAL					294.367,68
TOTAL					294.367,68

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F8C2820

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 01, DE 2 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE SEMUSA

PORTARIA Nº 01, DE 2 DE JULHO DE 2025

Torna obrigatória a participação em curso virtual do Sistema Eletrônico de Informações - SEI aos servidores em exercício na SEMUSA/PMPV e nomeia Multiplicadores para atuar como pontos focais no auxílio aos usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades e dá outras providências.e suas funcionalidades e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, JAIME GAZOLA FILHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 585/2025, DEA nº 59 (14/03/2025), instruído nos autos do processo administrativo nº 0013405-20.2017.4.04.8000, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Município de Porto Velho, com a finalidade de autorizar a cessão gratuita do direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a transição do sistema e-TCDF para o sistema SEI ocorra de forma controlada, organizada e assegure a continuidade das atividades executadas pelos servidores das Secretarias e outros órgãos integrantes da gestão municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória, aos servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho RO/PMPV, a participação em curso virtual do "Sistema Eletrônico de Informações – SEI", disponibilizado pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em sua Escola Virtual – EV.G.

§ 1º Considerando que o SEI será disponibilizado para utilização a partir do dia 11/08/2025, e que a partir desta data, os órgãos que integram a administração direta e indireta da Prefeitura de Porto Velho deverão realizar integralmente a gestão de seus processos e documentos no sistema, os servidores deverão iniciar o curso virtual no dia 07/07/2025 e necessariamente, concluí-lo até o dia 03/08/2025;

§ 2º Os servidores designados como Multiplicadores deverão realizar o curso virtual no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, obrigatoriamente, devendo também, participar do curso presencial, que terá início a partir do dia 14/07/2025; e

§ 3º O link de acesso à plataforma do curso "on-line" para que todos os servidores possam se capacitar é: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74.

Art. 2º A inscrição no curso será de responsabilidade do servidor por meio de acesso ao sítio eletrônico do órgão ou instituição que fornece a capacitação.

Art. 3º A comprovação da participação no curso de que trata esta Portaria se dará com a apresentação do certificado de conclusão à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho/RO.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos seus respectivos setores como Agentes Multiplicadores do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - RO:

1. LEILIANE FREITAS ARAÚJO – Matrícula nº 10078397 – GABINETE/SEMUSA

2. LÍDIA DAIANE ALVES SILVA – Matrícula nº 244567 – GABINETE/SEMUSA

3. DOMINIQUE ALAN SOARES DIAS – Matrícula nº 105380 – GABINETE ADJUNTA/SEMUSA

4. NAILA SANTANA DE ARAÚJO – Matrícula nº 66896 – GABINETE ADJUNTA/SEMUSA

5. IZABEL DE PAULA DOURADO LIMA – Matrícula nº 237900 – DGP/SEMUSA

6. JHENNIFER UCHOA FIGUEIREDO – Matrícula nº 1007490 – DGP/SEMUSA

7. RAISSA STEPHANIE FREITAS DE ALMEIDA – Matrícula nº 270330 - DVS/SEMUSA

8. LEILA PEDROSA ARAÚJO – Matrícula nº 239633 - DVS/SEMUSA

9. ALINE GREGÓRIO DA SILVA – Matrícula nº 106080 - DAP/SEMUSA

10. ROSANGELA GOMES DURAN – Matrícula nº 39620 - DAP/SEMUSA

11. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA – Matrícula nº 273631 – CGF/SEMUSA

12. SEBASTIÃO ALVES ABREU – Matrícula nº 247131 CGF/SEMUSA

13. LETÍCIA ALVES GOMES DA SILVA – Matrícula nº 10078338 – DPG/SEMUSA

14. DANIELE CARDOSO SANTOS ARAÚJO RAMOS – Matrícula nº 10079261 – DPG/SEMUSA

15. ANA MARIA MARCELINO – Matrícula nº 279548 – DAF/SEMUSA

16. FABIANE C DA SILVA – Matrícula nº 1004806 – DAF/SEMUSA

17. DANIELE CRISTINE MINOSSO – Matrícula nº 88320 – COJUSA/SEMUSA

18. MÁRCIA ALVES DA SILVA – Matrícula nº 78665 – COJUSA/SEMUSA

19. GREICE CATLEIN BOTELHO FREITAS – Matrícula nº 10078735 – DMAC/SEMUSA

20. NADHIELEN THAIS VIEIRA DE SOUZA – Matrícula nº 10079748 – DMAC/SEMUSA

21. VALÉRIA LIMA – Matrícula nº 119968 – DRAC/SEMUSA

22. MIRELES MORAES – Matrícula nº 89187 – DRAC/SEMUSA

23. MARCOS ANTÔNIO FEITOSA TAMBORIM – Matrícula nº 10079744 – DITRAN/SEMUSA

24. EVELYM DOS SANTOS SURITA – Matrícula nº 278178 – DITRAN/SEMUSA

25. GABRIEL MARTINS DOS SANTOS – Matrícula nº 1006253 – DGEP/SEMUSA

26. MARCUCE ANTÔNIO MIRANDA DOS SANTOS – Matrícula nº 48886 – DGEP/SEMUSA

27. ALINE ALMEIDA DA COSTA DIAS – Matrícula nº 10078707 – DAB/SEMUSA

28. MARIA DE FÁTIMA BATISTA SILVA DIAS – Matrícula nº 173013 – DAB/SEMUSA

29. DANDARA ASHELY SILVA SILVA – Matrícula nº 1005056 – DA/SEMUSA

30. PAULO IZAIAS VIANA ALMEIDA DIAS – Matrícula nº 269242 – DA/SEMUSA

§ 1º Após a realização do curso "on-line", havendo dúvidas quanto a operacionalização do SEI, os multiplicadores, estarão à disposição para os esclarecimentos necessários, conforme suas atribuições:

• Atuar como ponto focal nos departamentos, auxiliando os colegas na utilização do SEI na sua rotina de trabalho;

• Realizar, no âmbito de seus departamentos, encontros de disseminação de treinamento, com o objetivo de divulgar o conhecimento adquirido sobre o SEI;

• Atuar como ponto focal para dúvidas e dificuldades, facilitando a implementação e o uso correto do SEI dentro de seus órgãos ou unidades;

• Orientar os usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades;

• Identificar as necessidades específicas de cada unidade ou órgão em relação ao SEI, buscando soluções e melhorias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME GAZOLA
Secretário Municipal de Saúde
GAB/SEMUSA

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 09/07/2025, 12:02:02

Assinado por **Lidia Daiane Alves Silva** - Assessor Nível II - Em: 09/07/2025, 00:49:38

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59DF7D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 149/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 149/DA/SEMUSA Porto Velho,03 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00022701/2025-98-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) **Maria da Conceição Ribeiro Simões,** lotado(a) na **Maternidade Municipal Mãe Esperança,** Cargo em Comissão; **Gerente Administrativa**, Cadastro nº125791, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBD34C75

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 03/07/2025, 17:36:59

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4AC351D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 154/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 154/DA/SEMUSA Porto Velho,07 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00028577/2025-74-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) **LEILA CRISTINA ALVES DE SÁ,** lotado(a) na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JACI PARANÁ,** Cargo em Comissão; **Gerente UPA JACI PARANÁ**, Cadastro nº270380, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7BDD7B02
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 07/07/2025, 13:07:40

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D390FC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 155/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 155/DA/SEMUSA Porto Velho,07 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00028383/2025-79-e.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) **APARICIO DE SOUSA CAMPOS,** lotado(a) na **USF MARIANA/SEMUSA,** Cargo em Comissão; **Gerente de unidade básica**, Cadastro nº10079058, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2° - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A4E2BBF4
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 07/07/2025, 13:07:40

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D2BE8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 45/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 45/DITRAN/GAB/SEMUSA, Porto Velho, 07 de Julho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
240300	ANDREI MARCOLINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2232993162	01/02/2032
269846	CLEITON PEREIRA MENDES	TECNICO ENFERMAGEM	2232986306	30/01/2032
10079839	EMERSON PASSOS TORRES	GERENTE/DCV	2863803910	02/06/2034
240820	MARLI RODRIGUES DANTAS DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS/ GERENTE DE UNIDADE	2863726104	17/05/2029

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 08/07/2025, 10:33:03
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 083A20AD

Assinado por Evelyn Dos Santos Surita De Amaral - Assistente Administrativo - Em: 07/07/2025, 10:38:20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:936A4C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 104/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 04 de Julho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal – AAM-0604, a PEDIDO do outorgado Sr. HÉLIO CARMO ARAUJO, portador do RG nº 38710SSP/GO, inscrito no cadastro de pessoa física - CPF nº 061.336.731-68.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91E5131B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 106 -ASTEC-SEMTRAN-2025

"Designa substituto para responder pelo Departamento de Engenharia e Tráfego – DET, durante o período de férias da servidora titular."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 648/2017 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e técnica das atividades do Departamento de Engenharia e Tráfego – DET, setor essencial à gestão do trânsito urbano, fiscalização, projetos de sinalização viária e acompanhamento das ações de engenharia de tráfego no Município;

CONSIDERANDO o afastamento temporário da servidora titular **CAROLINA RAMOS COSTA**, matrícula nº 181058, do referido Departamento, em virtude do gozo regular de férias;

CONSIDERANDO a importância da correta delegação de responsabilidade para a condução dos trabalhos do setor, de forma a garantir a regularidade dos serviços e o atendimento às demandas internas e externas da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JADER LUIZ BAVARESCO FILHO**, matrícula nº 245780, para, em caráter de substituição, responder pelo Departamento de Engenharia e Tráfego – DET, no período de 07 a 24 de julho de 2025, em razão do gozo de férias da servidora **CAROLINA RAMOS COSTA**, matrícula nº 181058, conforme Processo Administrativo nº 00600-00029099/2025-10-e.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de julho de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCA9C082

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 35/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr. FRANCISCO XXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. FRANCISCO XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG n.º 899XXXSESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-49, residente na Av. XXXXXXXXXXX nº 6951, Bairro

XXXXXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00025163/2023-21-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0206, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0206 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 08/07/2025 e seu término a data de 30/06/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.
Porto Velho – RO, 09 de Julho de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

FRANCISCO XXXXXXXXXXXX
Autorizatário – CPF: XXX.XXX.XXX-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C02127A3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N°147 /2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor lotado na Assessoria Técnica - ASTEC, listado abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SERVIDOR: **Paulo Ferreira Luz Junior**
MATRÍCULA: **10079800**
CARGO/FUNÇÃO: **Secretário de Conselho**
CNH: **02236904908** CAT: **D**

SERVIDOR: **Paulo Ferreira Luz Junior**
CATEGORIA: **Arrais Amador e Motonauta** N° **003A2023014118**

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.
Art. 3º - O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
Art. 4º - É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;
Art. 5º - É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.
Art. 6º - ao condutor compete:
•Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
•Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
•Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
•Prestar assistência necessária em caso de acidente;
•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
•Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
•Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.
Art. 7º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.
Art. 8º- Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.
Art. 9º- Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.
Art. 10º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F39F2DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 145/2025/DA/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO – cadastro 10078902, suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL E REAIS), nos seguintes elementos de despesas: 3.3.90.30 – Valor de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) e 3.3.90.39 – Valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), Processo n° **00600-00019085/2025- 98-e.**

Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 9 º Parágrafo único do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas.

Art. 3º- A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 15º do Decreto nº. 14.707 de 23/08/12/2017.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEE916A2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA N° 34/GAB/SMTI/SGOV/2025

Torna obrigatória a participação em curso virtual do Sistema Eletrônico de Informações – SEI aos servidores em exercício na SMTI/PMPV e nomeia Multiplicadores para atuar como pontos focais no auxílio aos usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades e dá outras providências

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos termos do Acordo deCooperação Técnica nº 585/2025, DEA nº 59 (14/03/2025), instruído nos autos do processo administrativo nº 0013405-20.2017.4.04.8000, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Município de Porto Velho, com a finalidade de autorizar a cessão gratuita do direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a transição do sistema e-TCDF para o sistema SEI ocorra de forma controlada, organizada e assegure a continuidade das atividades executadas pelos servidores das Secretarias e outros órgãos integrantes da gestão municipal

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória, aos servidores em exercício na Superintendência Municipal deTecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/PMPV, a participação em curso virtual do "Sistema Eletrônico de Informações – SEI", disponibilizado pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, em sua Escola Virtual – EV.G.

§ 1º Considerando que o SEI será disponibilizado para utilização a partir do dia 11/08/2025, e que a partir desta data, os órgãos que integram a administração direta e indireta da Prefeitura de Porto Velho deverão realizar integralmente a gestão de seus processos e documentos no sistema, os servidores deverão iniciar o curso virtual no dia07/07/2025 e necessariamente, concluí-lo até o dia 03/08/2025;

§ 2º Os servidores designados como Multiplicadores deverão realizar o curso virtual no período de 07/07/2025 a 11/07/2025, obrigatoriamente, devendo também, participar do curso presencial, que terá início a partir do dia 14/07/2025; e

§ 3º O link de acesso à plataforma do curso "on-line" para que todos os servidores possam se capacitar é: https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74.

Art. 2º A inscrição no curso será de responsabilidade do servidor por meio de acesso ao sítio eletrônico do órgão ou instituição que fornece a capacitação.

Art. 3º A comprovação da participação no curso de que trata esta Portaria se dará com a apresentação do certificado de conclusão ao Departamento Administrativo desta Superintendência.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem nos seus respectivos setores como Agentes Multiplicadores do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito desta Secretaria:

I – LILIAN GABRYELA NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula n° 10079421 – DESIS;
II – IVONETE BEZERRA C. SHOCKNESS, matrícula n° 22640 – DESIS;
III – GEILMA FERNANDES DE BRITO WATANABE, matrícula n° 283250 – DSTA.
IV – LUCIANO DUARTE DA SILVA FILHO, matrícula n° 151134 – DSTA;
V – PAULO HENRIQUE DA SILVA MELO, matrícula n° 40866 – DSTA;
VII – IVAN ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula n° 772592 – DSTA;
VII – ÊNIO VELOSO RAMOS, matrícula n° 245044 – DSTA;
VIII – ORLEANS MASCARENHAS DE OLIVEIRA, matrícula n° 243990 – DSTA;
IX – EDNEY DA SILVA PEREIRA, matrícula n° 178840 – DSTA;
X – FREDISON DE OLIVEIRA NORONHA, matrícula n° 247710 – DSTA;
XI – ADRIANO FERREIDA DE LIMA, matrícula n° 74980 – DSTA;
XII – JAIME ROSA FERREIRA, matrícula n° 99730 – DSTA;
XIII – PAULO ALEXANDRE DE SOUSA, matrícula n° 77265 – DSTA;
XIV – ROBSON DA COSTA FARIAS, matrícula n° 191445 – DSTA;
XV – LÚCIO MAQUINÉ FARIAS PINTO JÚNIOR, matrícula n° 75178 – DSTA;
XVI – REMOLO BARBOSA RODRIGUES, matrícula n° 98287 – DSTA;
XVII – ROGÉRIO RODRIGUES VIANA, matrícula n° 192550 – DSTA;
XVIII – CLERSTON ANDRÉ CORIOLANO DE OLIVEIRA, matrícula n° 75210 – DSTA;
XIX – KERRY HARRISOM DOS SANTOS SPECHT, matrícula n° 94590 – DSTA;
XX – ERIC ZAONITE HERTHEL, matrícula n° 179897 – DSTA;
XXI – ESTANLEI BARROS NEVES, matrícula n° 270223 – DSTA;

XXII – MARCOS ROBERTO RODRIGUES, matrícula n° 158354 – DSTA;
XXIII – CÁSSIO FRANCISCO DE SOUSA DA SILVA, matrícula n° 245961 – DSTA;
XXIV – JOSIVALDO ALVES SANTOS, matrícula n° 83783 – DSTA;
XXV – RAIMISON SOUZA DA SILVA, matrícula n°242090 – DSTA;
XXVI – ERIC ZANOVELLO, matrícula n°16536 – DQG;
XXVII – CAROLINE LEITE BRAGA, matrícula n° 278954 – DQG;
XXVIII – RAFAHELE RODRIGUES SALES, matrícula n° 42028 – DA;
XXIX – ANA JAIRA ALVES NUNES, matrícula n° 84004 – DA;
XXXI – RONALDO FEITOSA BARROS, matrícula n° 191445 – DGR;
XXXII – ITALO BORGES SOUZA DA SILVA, matrícula n° 135724 – DGR.

§ 1º Após a realização do curso "on-line", havendo dúvidas quanto a operacionalização do SEI, os multiplicadores, estarão à disposição para os esclarecimentos necessários, conforme suas atribuições:

a) atuar como ponto focal nos departamentos, auxiliando os colegas na utilização do SEI na sua rotina de trabalho;

b) realizar, no âmbito de seus departamentos, encontros de disseminação de treinamento, com o objetivo de divulgar o conhecimento adquirido sobre o SEI;

c) atuar como ponto focal para dúvidas e dificuldades, facilitando a implementação e o uso correto do SEI dentro de seus órgãos ou unidades;

d) orientar os usuários sobre o uso adequado do sistema e suas funcionalidades;

e) identificar as necessidades específicas de cada unidade ou órgão em relação ao SEI, buscando soluções e melhorias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:377892BC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA N° 35/2025/GAB/SMTI/SGOV

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EPESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LeiComplementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n.3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o Art. 1° e 6° do Decreto14.760 de Setembro de 2017.

RESOLVE:

DISPENSAR do registro de ponto eletrônico os servidores elencados no quadro abaixo que desenvolvem atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do Decreto 14.760 de Setembro de 2017, e **AUTORIZAR** o registro de Ponto em Folha Física nos termos do inciso XI, do Art. 6° do ato retromencionado, **de 09/07/2025 até 31/12/2025**.

ORDEM	SERVIDOR	Cadastro	CARGO/FUNÇÃO
1	IURI GUSTAVO SANTOS SILVA	188864	Diretor de Departamento de Desenvolvimento de Sistemas

Publique – se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E112E44

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 33 DE 9 DE JULHO DE 2025

Portaria nº 33 de 9 de Julho de 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de Fiscalização, Gestão e Recebimento para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de locação de veículos de uso comum para transporte de passageiros, Contrato nº 036/PGM/2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, Gestão e Recebimento, referente ao Contrato nº 036/PGM/2025, Processo nº 00600-00007588/2025-11-**e -** Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de locação de veículos de uso comum para transporte de passageiros (Adesão à ARP para Locação de carros para SMTI).

Nome	CPF	Função
Erick Arruda Alves Saraiva	***.039.602-**	Fiscal
Abner Ferreira Lima Junior	***.720.611-**	Gestor
Takako Izawa	***.684.131-**	Membro
Ítalo Borges Souza da Silva	***.998.682-**	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28962FFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.350/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica Regionalizada,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica**convocada**a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO, a ser realizada no dia 12 de agosto de 2025, no Auditório da Escola Municipal José Antônio Rodrigues, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza, com o tema: **Saúde para**

todos: **"Construindo um SUS mais forte e inclusivo no fortalecimento da saúde mental e bem-estar dos usuários com qualidade e equidade".**

Art. 2º -A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia /RO e, com a coordenação geral do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º -A realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante decreto, homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º -O tema central da Conferência que orientará as discussões, nas distintas etapas de sua realização, será: **Saúde para todos "Construindo um SUS mais forte e inclusivo no fortalecimento da saúde mental e bem estar dos usuários com qualidade e equidade".** Com os seguintes eixos:
Eixo 1 – Transversalidade promovendo o diálogo entre diferentes áreas e níveis de atenção.
Eixo 2 – Fortalecer o protagonismo dos usuários, garantindo sua participação ativa no processo do cuidado.
Eixo 3 – Assegurar o acesso universal equitativo aos serviços de saúde com atenção especial à saúde mental, ampliando ofertas de serviço.
Eixo 4 – Promover a equidade no SUS, considerando as necessidades especificas de cada grupo populacional.

Art. 5º -O Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO e serão aprovados pelos participantes.

Art. 6º -As despesas para a realização da Conferência ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º -As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal de Saúde.

Art. 8º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3AE5D6D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.351/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica Regionalizada,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê a saúde como direito de todos e dever do estado e tem na Lei nº 8080/1990 Art. 3º a chamada Lei Orgânica da Saúde o regramento para participação da comunidade no processo de formulação, controle e avaliação das políticas públicas de saúde, através de órgãos colegiados e conferências;

CONSIDERANDO a Portaria de consolidação n° 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei nº 8142/1990 Art. 1º, que regula a participação social no Sistema Único de Saúde (SUS), determinando que as conferências de saúde devem ser realizadas em todos os níveis (municipal, estadual e nacional) com o objetivo de discutir e aprovar as diretrizes para o SUS;

CONSIDERANDO que as conferências municipais de saúde são um instrumento de planejamento de âmbito local, e devem obrigatoriamente ser feitas no primeiro ano de mandato da gestão.

D E C R E T A:

Art. 1° - Nomear a Comissão para Realização da **8º Conferência Municipal de Saúde 2025** com o tema: **Saúde para todos**: **"Construindo um SUS mais forte e inclusivo no fortalecimento da saúde mental e bem estar dos usuários com qualidade e equidade"**, a ser composta pelos servidores abaixo:

I - **Jair Godinho da Silva** – Secretário Municipal de Saúde;
II - **Maria da Conceição dos Santos** – Presidente do Conselho M. Saúde
IV - **Geni Carneiro da Silva** – Representante do Conselho Regional de Enfermagem COREN/RO;
V – **Fabio Pereira de Jesus** – Representante do Poder Executivo – Prefeitura Municipal;
VII – **Elilha Feitosa Braga** – Representante da Assoc. de Pais e A. dos Excepcionais - APAE
VII – **Rafael Pereira Ruiz** – Representante do Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RO;
VIII – **Camily Pereira Barbosa** – Representante da Associação dos Estudantes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F0A3F7E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 37/2024

PROCESSO: Nº 1984-1/SEMOSP/2024
CARONA – ADESÃO N° 003/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** IDEAL CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 63.737.159/0001-03, sediada na Travessa do Caxangá, n°28, sala 02, bairro Centro, município de Manaus/AM. Decidem por comum acordo e anuência pela RESCISÃO TOTAL DO CONTRATO N°37/2024, nos termos do art. 138, II da Lei n° 14.133/2021.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:255F853D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 364/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1332-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de Campo no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que realizará a

Pintura do muro da Escola Municipal José Antônio Rodrigues, entre os dias 11 a 13 de julho de 2025, com a finalidade de melhorar a aparência e promoção de um ambiente mais acolhedor para os alunos. Conforme o Memorando 278/SEMEC/2025.

Guilherme Rodrigues, Inspetor de Pátio, CPF: *.494.***-68; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4B1EF304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 365/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1338-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 13 a 17 de julho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo Oficial Renault Van, Placa OHQ 4503, conforme Memorando nº 312/SEMSAU/2025.

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista. CPF: *.471.***-00; R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais),**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2FB6814D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 366/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1340-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 03 (três) diária de campo no Munícipio no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizado o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao Interior do Munícipio, entre os dias no 11, 14 e 15 de julho de 2025, com o objetivo de realizar a coleta de lixo do município. O deslocamento será realizado com o veículo oficial, conforme Memorando nº 279/SEMEC

Fabio Cortes, Motorista, CPF: *.258.***-42; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B019206D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Concorrência Eletrônica nº 004/2025
Processo nº 575-1/SEMEC/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIO RODRIGUES – CONFORME PROJETO BÁSICO - TERMO DE CONVÊNIO Nº. 613/2024/PGE-SEDUC

SAGROU–SE VENCEDORA A EMPRESA:

I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LTDA – Inscrita no **CNPJ: 20.092.950/0001-09 –** Com o Valor Global **R$: 167.300,00** (cento e sessenta e sete mil e trezentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D535169F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 016/SEMOSP/2025 - FERIAS SERVIDOR

Portaria nº 016/SEMOSP/2025

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor EDER CEZAR DE JESUS, matricula nº 1338, referente ao período de

06/05/2024 A 05/05/2025, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **21/07/2025 a 20/08/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de
JULHO de 2025.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Portaria 023/GP/2025

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:5224197F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2315/2025-GAB/PMRC. DE 09 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO (A) PUBLICO MUNICIPAL, A PEDIDO – JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA E DA OUTRAS PREVIDENCIAS."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a servidora **JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA**, matricula nº1651 do Cargo de FARMACEUTICO CLASSE A 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 09 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:61F7B5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº4993/2025-GAB-PREF. DE 10 DE JULHO 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do cargo de **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, a Sr.ª **MARILIA ARAUJO BOTELHO DE AZEVEDO FARIA**, lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº. 858 de 15 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de julho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:4B619E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL Nº 003/2025 CARGO: AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)

A Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. "Vaneide de Oliveira", vem através da Presidente da APP e da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, nomeados através da Portaria nº 001/2025, tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR** de acordo com o **Edital nº 003/2025**, sendo os candidatos:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOMO DO CANDIDATO	1ª ETAPA ESCOLARIDADE CURSO PROFISSIONAL	2ª ETAPA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1º	002	EUNI GOMES DE MORAIS	60	38	98
2º	003	REBECA PEREIRA BELATO DE JESUS	60	36	96
3º	006	PATRÍCIA ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	60	34	94
4º	001	MARINA CAROLINA JORDÃO DOS SANTOS	60	34	94
5º	005	VIVIANE SOUZA DOS SANTOS	50	34	84
6º	004	VANESSA MENDES SANTOS	55	-	55
7º	007	ADRIANA KOSTRZYCKI	50	-	50

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural da EMEF. Vaneide de Oliveira.
_____/_____/2025.

Rio Crespo/RO., 10 de Julho de 2025.

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA
Presidente da APP E.M.E.F. Vaneide de Oliveira

KÁTIA RODRIGUES MARTINS
Presidente da Comissão Processo Seletivo 003/2025
Port. 001/2025

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E7C39885

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de ZELADORA - HPP 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu MICHELLE HANNA ASSIS DA SILVA, brasileira, portador do RG nº **889** - SESDEC/RO, e C.P. F nº ***.690.302-**. Residente na Rua Justimiano Pereira, Nº 2487, SETOR 02 na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de ZELADORA - HPP 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do património Público.

Rio Crespo – RO, aos 04 de julho de 2025.

MICHELLE HANNA ASSIS DA SILVA
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:DF49C657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 195/2025
Referência: Contrato nº 16/2025
Nota de Empenho: nº 1055/2025
Empresa Notificada: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
CNPJ: 72.343.882/0001-07
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, sendo: tubo corrugado em aço com acabamento galvanizado, para atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com base no Laudo Técnico de Inspeção e Recebimento nº 02/2025, emitido pelo Engenheiro Civil Lucas Eduardo da Silva Zambam (CREA 22444D/RO), vem, por meio desta, **NOTIFICAR V.Sª.** a respeito das irregularidades constatadas no fornecimento do **Item 3** do contrato em epígrafe, conforme as disposições contratuais e legais a seguir:

1. DAS IRREGULARIDADES

• O fornecimento de tubos corrugados Ø 3,05 m, espessura 2,70 mm, apresentou **não conformidade com as dimensões contratuais**, impossibilitando a formação de dois tubos com 10 metros de extensão cada, como previsto no projeto;
• Foram constatadas **falhas no revestimento galvanizado**, como rebarbas metálicas, oxidação prematura e desplacamento da camada protetora, comprometendo a durabilidade do material;
• Tais falhas configuram o **descumprimento das obrigações contratuais**, uma vez que os materiais entregues não atendem aos padrões técnicos e de qualidade exigidos.

2. DO FUNDAMENTO CONTRATUAL
Nos termos da **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**, destacam-se:

• **9.1** – O contratado deve cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos;
• **9.2** – Os produtos devem ser novos, de primeira qualidade e em perfeito estado;
• **9.3** – O contratado é responsável por vícios e danos, conforme dispõe o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
• **9.5** – O contratado deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os bens com defeitos ou vícios, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

3. DAS DETERMINAÇÕES

• Fica **rejeitado o aceite definitivo** do fornecimento do **Item 3**;
• A empresa **deverá substituir integralmente**, às suas expensas, o material entregue em desconformidade com o contrato.

4. DOS PRAZOS

• **Início da substituição:** em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação;
• **Conclusão da substituição:** em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do início da substituição;
• A empresa poderá apresentar, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação**, **documentação comprobatória, defesa ou justificativa** técnica que entender pertinente.

5. DAS PENALIDADES

O não atendimento às determinações acima ou a não apresentação de justificativa válida no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, nos termos do **art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021**, podendo incluir:

• Advertência;
• Multa contratual;
• Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O valor da multa que eventualmente venha a ser aplicada e não paga será **inscrito em Dívida Ativa** e **cobrado judicialmente por meio de execução fiscal**.

6. ANEXO

• **Laudo Técnico de Inspeção e Recebimento nº 02/2025**, datado de 08 de julho de 2025.

Rio Crespo-RO 10 de julho de 2025.

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS.
Gestora de Contratos Administrativos, Convênios e Acordos de Cooperação
Portaria 4612/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:10067F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 17/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021 TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de **Rio Crespo/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à **Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Centro**, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.977/0001-41**, neste ato representado por seu representante legal, **EDER DA SILVA** Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RONDON-TELECOM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.256.492/0001-55**, com sede à Avenida Canaã setor 01 sala (A) nº 1942 CEP/ 76.870-172 Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu(ua) representante legal **ROSELI RODRIGUES DE ALMEIDA**, empresaria socia administradora, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 17/2021, cujo objeto é a **prestação de serviços de telecomunicações**, consistindo na **disponibilização de link dedicado, permanente e exclusivo de acesso à internet com velocidade de 650 Mbps**, utilizando protocolo **PPP (Point to Point Protocol)**, bem como **serviços de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS**, destinados à interligação da sede da Prefeitura com as Secretarias localizadas fora da sede administrativa, tais como a **Secretaria Municipal de Saúde (Semusa), a Secretaria de Assistência Social (Semas) e a Secretaria de Educação (Secdel)**.A prestação dos serviços inclui ainda o **transporte do sinal até as instalações da Prefeitura**, utilizando os **equipamentos e infraestrutura necessários**, como **cabos, modems, fibras ópticas e roteadores**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 17/2021 pelo período de **12 (doze) meses**, com início em **03 de agosto de 2025** e término em **03 de agosto de 2026**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Durante o período prorrogado, será mantido o **valor mensal de R$ 5.982,50 (cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, totalizando o **valor global de R$ 71.790,00 (setenta e um mil, setecentos e noventa reais)**, conforme o último reajuste contratual vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e em seus termos aditivos anteriores, no que não conflitarem com este instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Crespo, 07 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ Nº 63.761.977-0001/41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Rondon-Telecom LTDA-ME
CNPJ Nº 09.256.492/0001-55
ROSELI RODRIGUES DE ALMEIDA
Empresária Socia Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:1DAC2F49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA EXTRAORDINARIA CMDCA 305

VATA DE REUNIÃO DE N° 305/CMDCA-RM

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia oito de julho de dois mil e vinte e cinco , pela manhã , na sala dos conselhos localizada na Avenida Salvador, nº 4710, Bairro Olímpico, em uma reuniao extraordinária online ,com os membros do Conselho CMDCA, a qual estão, Representando o Biênio 2024 e 2026, realizaram esta reunião ONLINE ,a qual tem demanda a ser discutidas sobre o Projeto para o FIA 2025 Itaú Social, se fez presentes os seguintes membros: Representantes da Secretaria Municipal-Semas: Leticia Kathleen Costa , Representantes da Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA: Solange Ferreira Jordao, Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda-Semfaz: Delza Diniz Fernandes, Representantes da Procuradoria-Geral do Município – PGM: Iris Damaris Mariel Pires ,os Representantes das Sociedade Civil: O Presidente, S.r. José Carlos de Oliveira, Representando a Prepararte, justamente com suplente, Amós Barros Eller, Representante Ass. Artes Marciais Pequeno dragão: Silvio Roberto Rodrigues, Representando AselcI: Roberto Carlos Lopes, Representantes do Cer.: Roseli Molina de Oliveira, Representando Associação Apar: Giovane Ricardo Brógio e a Secretária Executiva do Conselho Municipal, Elizangela de Fatima Vieira Dias. O Presidente S.r. José Carlos cumprimentou a todos, e esclareceu sobre a necessidade dessa reunião online, aos Membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Ata nº 294/2024 Deliberaram sobre quando o CMDCA fosse participar de Algum Projeto onde o Valor seria Repassado via FMDCA. O Conselho faria uma Carta Chamada as instituições que tivessem interesse em Elaborar em Conjunto com o CMDCA o devido projeto, para apresentarem um Resumo de quais ações seriam executadas no Município. O conselho analisaria as intenções e os resumos e Escolheria a melhor viabilidade de contemplações para o Município, e também já escolheria essa Instituição como Coordenadora do Projeto visto que a mesma comprova a devida condição de Coordenação/Execução. Sendo assim na Reunião do Conselho do dia 10 de junho de 2025, Ata 303/2025 foi informado que seria expedido a devida Carta/Chamada no Grupo Whatsapp das Instituições, a qual foi devidamente expedida dia 18 de Junho para qual instituição tivesse a intenção de Elaborar em conjunto com o CMDCA o Projeto para o FIA 2025 Itaú Social, que apresentassem seus resumos em envelope lacrado até o dia 27 de Junho de 2025. Somente uma Instituição apresentou resumo. Sendo assim nessa Reunião. O Conselho analisou o Resumo da PREPARARTE – Associação de Ensino/Capacitação e Assistência Social CNPJ 19.459.769/0001-09 e entendendo ser ações que contemplam satisfatoriamente Crianças e Adolescentes do Município. Deliberaram por unanimidade a Escolha da Instituição PREPARARTE para a Elaboração do Projeto em conjunto com o CMDCA que será apresentado Junto ao FIA 2025 Itaú Social, Ficando também a mesma autorizada como Coordenadora/Executora do Projeto caso seja Contemplado pelo Itaú Social. A mesma foi feita através de enquete a qual foi aprovado por unanimidade por todos o colegiado presente desse conselho, CMDCA, segue em anexo o enquete da aprovação. E assim reunião foi encerrada e nada mais a relatar a Secretaria Executiva do Conselho, Elizangela de Fatima Vieira Dias, encerrou a presente ata.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:5D2C91DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 17/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 17/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	224/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	17/2025
Data Licitação/Homologação:	10 DE JULHO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COMO: PAPEL SULFITE, CANETAS, LÁPIS, GRAMPEADORES, ENVELOPES, MARCADORES, PASTAS, CLIPES, ENTRE OUTROS MATERIAIS QUE COMPÕEM A ROTINA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA ESTRUTURA PÚBLICA MUNICIPAL.
., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 224/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL**

	LTDA
CNPJ.:	**55.690.054/0001-18**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 24.582,00**
Empresa vencedora:	**LILIKA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA**
CNPJ.:	**54.536.535/0001-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 157.766,54**

Empresa vencedora:	**ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ.:	**53.571.459/0001-01**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 157.766,54**

Empresa vencedora:	**BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA**
CNPJ.:	**24.584.199/0001-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 163.107,00**

Empresa vencedora:	**ATACADO TRADIÇÃO LTDA**
CNPJ.:	**02.460.701/0001-39**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 113.255,85**

Empresa vencedora:	**ATACADO TOTAL LTDA**
CNPJ.:	**06.150.481/0001-06**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 134.356,84**
Empresa vencedora:	**APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA**
CNPJ.:	**05.789.763/0001-87**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 70.887,49**

Empresa vencedora:	**AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CNPJ.:	**84.558.808/0001-89**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 8.508,40**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 10 de JULHO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D200B860

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Pelo presente TERMO ADITIVO, que entre si celebram de um lado a Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. JAIR SILVA GOMES e de outro lado ADÃO DA SILVA NORTE-TEL TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI-EPP, fica estabelecido **o seguinte:**

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato nº 002/2023, cujo objeto é a instalação de cabo de fibra óptica com conectores, em virtude da necessidade de adequações técnicas verificadas durante a execução contratual, as quais não estavam previstas no contrato original.

Cláusula Segunda: O valor do presente aditivo é de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), a ser acrescido ao valor original do contrato. Assim, o valor global do contrato passa a ser de R$ 3.820,00 (três mil oitocentos e vinte reais).

Cláusula Terceira: Este TERMO ADITIVO manterá as demais cláusulas do contrato prorrogado inautera partis.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São Miguel do Guaporé, 01 de Julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Contratante

ADÃO DA SILVA NORTE-TEL TELECOMUNICAÇÕES EIRELLI
Contratada

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:15939F3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 021/SUMPEL/2025 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP BENEFICIO REGIONAL E LOCAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 2296/2025, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, tipo de EXECUÇÃO DIRETA, que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ÍTEM, modo de disputa ABERTO, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, e demais legislação aplicável, destinado Aquisição de Materiais de Expedientes, para atender a demanda da Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, autorizado através do Processo administrativo nº. 055/2025/IPMSMG. Data para cadastro de proposta: a partir das 09h00min do dia 11/07/2025. início da sessão de disputa a partir das das 08h00 min as 14:00 horas do dia 16/07/2025, horário de Brasília – DF, local site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.Valor estimado de R$ 5.697,69 (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos). Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de julho de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Compras e Licitações
Portaria nº 285/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:0DA5B3CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/GAB/2025 - DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ANDRESSA BARBOSA TESTY PARA ATUAR JUNTO A SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de julho de 2025.

Portaria nº 493/GAB/2025.

> "DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ANDRESSA BARBOSA TESTY PARA ATUAR JUNTO A SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de São Miguel do Guaporé/RO e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia – SEBRAE, para instalação da Sala do Empreendedor e Termo de Cooperação Técnica

do PROAMPE – Programa de Apoio as Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores de Pequenos Negócios do Estado de Rondônia;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANDRESSA BARBOSA TESTY**, para atuar como atendente da Sala do Empreendedor com vistas ao atendimento do acordado no Termo de Cooperação Técnica nº 011/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de julho de 2025.
Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:1C0F82C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/GAB/2025 - DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR CELINO PAULA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de julho de 2025.

Portaria nº 494/GAB/2025

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR CELINO PAULA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 23 de junho de 2025 do servidor Celino Paula dos Santos, matrícula nº 2025, ocupante cargo de Professor – 40h, lotado na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED - com à admissão em 08 de fevereiro de 2007 conforme termo de posse;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 2012 a 2017, usufruirá a partir do dia 01 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpre-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:E218BFB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/GAB/2025 - DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE CLOVIS CLEMENTINO VILAR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de julho de 2025.

Portaria nº 495/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE CLOVIS CLEMENTINO VILAR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – PMDA 03**, através desta portaria, o senhor **CLOVIS CLEMENTINO VILAR**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:0409DC02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA DA 23° SESSÃO ORDINÁRIA 2025

ORDEM DO DIA
23ª (vigésima terceira) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 11/07/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.
EXPEDIENTE RECEBIDO:Não consta
ORDEM DO DIA:
PROJETO DE LEI Nº 082/2025: que DISPÕE SOBRE CREDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42,
DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
PROJETO DE LEI Nº 084/2025: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DA LEI
4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
- **PROJETO DE LEI Nº 085/2025:** que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DA LEI
4.320/64 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 10 de julho de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO. Biênio 2025-2026

Av. Capitão Silvio, s/n, entre a Rua XV de Novembro e Olavo Bilac, bairro: Cristo Rei, CEP 76934-000, (Fone 0xx69-2018-0241), e-mail: camara.seringueiras2@hotmail.com e portal da transparência: www.seringueira.ro.leg.br.

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:8F20B44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº 007 DE 10 DE JULHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.
ATA Nº 007 DE 10 DE JULHO DE 2025.
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS (GESTÃO 2025 A 2027).
Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO, situada a rua são Paulo nº 411, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob a presidência da Sra. Penha Denoni Soares, a qual saudou a todos e passou à apreciação da pauta. **Pauta única –** A Secretaria de Assistência Social Vera Leite, apresentou os espelhos de programações de emendas parlamentares para o Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, e a presidente do CMAS as detalhou**:** - 1- Emenda do **deputado federal dr. Fernando máximo,** no valor de R$ 50.000,00 para despesas de custeio (GND 3), com **espelho da programação** Nº **110150020250001** e Emenda individual: 202543600003. - 2- Emenda da **Deputada Federal Silvia Cristina,** no valor de R$ 100.000,00 para despesas de custeio (GND 3), com **espelho da programação** Nº 110150020250002 e Emenda individual: 202541730005. Ambas as emendas foram destinadas à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO. Entidade filantrópica sem fins lucrativos que oferece atendimento educacional especializado para pessoas com necessidades especiais. A entidade está em atividade no município desde 2009 é inscrita no conselho desde 2018, com validações anuais. Após apresentação e análise, as emendas foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros, mediante **Resolução nº 018/2025 que: "Aprova a emenda parlamentar do deputado federal dr. Fernando máximo, no valor de R$ 50.000,00 para despesas de custeio (GND 3), com espelho da programação Nº 110150020250001 e emenda individual: 202543600003, destinada à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO."** e **Resolução nº 019/2025 que: "Aprova a emenda parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina, no valor de R$ 100.000,00 para despesas de custeio (GND 3), com espelho da programação Nº 110150020250002, emenda individual: 202541730005, destinada à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO."** Nada mais havendo a tratar, a presidente do CMAS agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos presentes. Seringueiras/RO, em 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:2AD70BC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 139/2025

Decreto nº 139/2025 de 07/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
251 - 3.3.90.31.00.00	25000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	6.500,00
252 - 3.3.90.32.00.00	25000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
		Total Suplementação:	**12.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 07/07/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:98F981DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 140/2025

Decreto nº 140/2025 de 09/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.	MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
75 - 3.3.90.48.00.00	15000100 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	20.000,00

FÍSICAS
Total Suplementação: 20.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
68 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00

Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 09/07/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8EB778E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N° 299/GAB/PMS/2025

PORTARIA N° 299/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 08 de julho de 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESTINADA À EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E/OU ACORDO DE COOPERAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI N° 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - RO**, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais, e, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão, integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso l:
I – Lorena Marques Basto 2253;
II – Rayssa Nicolly Bernardo Emiliano – Matricula 2256;
III – Rayane de Paula Comini - Matricula 2241;
IV – Fábio Júnior Romão de Barros - Matrícula 1381;
V – Vinícius Silva Thomé – Matrícula 1868,

Art. 2° - Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal n° 13.019/2014.

Parágrafo único - Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:
I - Analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;
II - Declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;
III - Julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;
IV - Dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;
V - Elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;
VI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3° - Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentarias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 4° - Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 5° - Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da Prefeitura Municipal de Seringueiras/Rondônia ou outro órgão da administração.

Art. 6° - Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no AROM e DOE.

Art. 7° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 131/GAB/PMS/2025 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8BCBEA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 300/GAB/PMS/2025

Portaria nº 300/GAB/PMS/2025 Seringueiras RO, 07 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio-Doença** por um período de 116 (Cento e dezesseis) dias a servidora LIDIA LEME DE PAULA mat.381, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS lotada na Secretaria Municipal de educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 01/07/2025 com término em 24/10/2025, conforme Laudo de perícia médica realizada no dia 03/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/07/2025

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C37BB14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 018/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 018/CMAS/2025
Seringueiras/RO, em 10 de julho de 2025.

"Aprova a emenda parlamentar do deputado federal dr. Fernando Máximo, no valor de R$ 50.000,00 para despesas de custeio (GND 3), com o número de espelho da programação Nº 110150020250001 e emenda individual: 202543600003, destinada à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada no dia 10 de julho de 2025, ata 007/2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Dar parecer favorável e aprovar a emenda parlamentar do deputado federal dr. Fernando Máximo, no valor de R$ 50.000,00 para despesas de custeio (GND 3), com o número de espelho da programação Nº 110150020250001 e emenda individual: 202543600003, destinada à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:9CE331D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 019/CMAS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 019/CMAS/2025
Seringueiras/RO, em 10 de julho de 2025.

"Aprova a emenda parlamentar da deputada federal Silvia Cristina, no valor de R$ 100.000,00 para despesas de custeio (GND 3), com o número de espelho da programação Nº 110150020250002, emenda individual: 202541730005, destinada à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião extraordinária, realizada no dia 10 de julho de 2025, ata 007/2025, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Dar parecer favorável e aprovar a emenda parlamentar da deputada federal Silvia Cristina, no valor de R$ 100.000,00 para despesas de custeio (GND 3), com o número de espelho da programação Nº 110150020250002, emenda individual: 202541730005, destinada à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:3E7CFE62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA CESAR GONÇALVES DE MATOS – LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/IPMS/2024.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CESAR GONÇALVES DE MATOS – LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.310.804/0001-64, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 1210, fundos, Bairro Novo Cacoal, CEP 76.962-146, município de Cacoal/RO, neste ato representada por seu sócio-administrador **CESAR GONÇALVES DE MATOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024**, mediante as

cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o artigo 124, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

Fica reajustado o valor mensal da contratação de prestação de serviços de assessoria contábil, anteriormente fixado em **R$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais)**, para o montante de **R$ 4.967,27 (quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, em decorrência da atualização pelo **IGP- M acumulado entre junho/2024 e julho/2025**, correspondente ao fator de

multiplicação de **1,052388** (5,2388%), conforme planilha e memória de cálculo acostadas aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente aditivo terá eficácia **ex tunc** quanto ao reajuste contratual, com **efeitos financeiros a 01 de julho de 2025**, tendo em vista que o requerimento da contratada foi protocolado dentro do prazo contratual de vigência, sendo a tramitação administrativa posterior à formalização. A retroatividade ampara-se no art. 107, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogada a **vigência do Contrato nº 001/2024 por mais 12 (doze) meses**, com início em **06 de junho de 2025** e término previsto para **06 de junho de 2026**, diante da conveniência administrativa, da continuidade da demanda e da vantajosidade da contratação. A prorrogação fundamenta-se no art. 107, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do **Fundo Previdenciário de Seringueiras – FUNPREV-SRG**, conforme segue:
Função Programática: 02.011.09.272.0100

Projeto/Atividade: 2252 – Manutenção das Despesas de Controle Financeiro

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, como condição de sua eficácia e validade, em até 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2024 e do Primeiro Termo Aditivo, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

Parágrafo único. Integram este Termo Aditivo, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos: (a) pedido de reajuste protocolado pela empresa contratada; (b) memória de cálculo e planilha de atualização de valores com base no IGP-M; (c) manifestação favorável da unidade técnica competente; e
(d) demais peças integrantes do Processo Administrativo nº 051/IPMS/2024.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seringueiras/RO, 06 de junho de 2025.

***ARMANDO* BERNARDO DA SILVA**
Prefeito Municipal

Pelo Fundo Previdenciário de Seringueiras – FUNPREV-SRG:
ADRIANA CORREIA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Portaria nº 016/GAB/PMS/2025

Cesar Gonçalves de Matos –LTDA
CESAR GONÇALVES DE MATOS
CNPJ nº 15.310.804/0001-64

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:73AD004F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 003 ao Contrato Nº 004/PJM/2024
Processo nº: 140/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLAVEIS

Objeto: O presente Termo de Aditivo tem como objeto a alteração das condições financeiras do Contrato Administrativo nº 004/PJM/2024, ID: 83.988, celebrado em 20/03/2024, que tem como objeto a coleta, triagem e destinação adequada de materiais recicláveis no município de Teixeirópolis.

DAS ALTERAÇÕES - Fica acrescido ao valor mensal do Contrato Administrativo nº 004/PJM/2024 o montante de **R$ 1.000,00 (mil reais)**.

Em decorrência do acréscimo previsto no caput, da Clausula Terceira, o valor mensal atualizado do **Contrato Administrativo nº 004/PJM/2024** passa a ser de **R$17.018,00 (dezessete mil e dezoito reais).**

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 09 de julho de 2025.

Assinam:
ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLAVEIS
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:00BB4667

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.315/GAB/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

> "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis**,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no **PPA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais),** nos

termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.006.203 – Manutenção de Estradas Vicinais			**R$ 115.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.93	Indenização e restituição	115.000,00	2.701.0000.000
TOTAL			**R$ 115.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Superavit Financeiro.**

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:2F36272B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 020/2025 - SUPEL

A Secretaria de Gabinete do Prefeito – GP, RETIFICA o Termo de adjudicação e Homologação do Processo administrativo nº 048/2025, em correção a homologação formalizada no dia 30 de Junho de 2025 e publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 01 de julho de 2025, contendo as seguintes alterações no termo de Adjudicação e Homologação**:**

ONDE SE LÊ: MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEIA-SE: MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA.

Theobroma-RO, 09 de Julho de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:AB289D29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 09 DE JULHO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORALUCIANA APARECIDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora*LUCIANA APARECIDA DA SILVA*,da função gratificada de Diretoria Administrativa da SEMAF, FG IV, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01/07/2025, revogando-se os dispositivos contráriospelo decreto municipal de 17 de Maio de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DE6B6944

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 09 DE JULHO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo pedido de exoneração voluntária formulado pela servidoraWanderluce Barbosa Silva,matrícula nº 1530, ocupante do cargo de Odontóloga – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDOo parecer exarado nos autos, que conclui pela regularidade do pedido;

CONSIDERANDOo requerimento da servidora datado 13/01/2025.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora Wanderluce Barbosa Silva,do Cargo Efetivo dematrícula nº 1530, ocupante do cargo de Odontóloga – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 13/01/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FBCBB5B1

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **01042.04.01-2025**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 22/07/2025
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZER(S) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.814,86 (trinta e quatro mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos). INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 0,01 (um centavo)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 10 de Julho de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:458C7A45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
6º ADITIVO. SUPRESSÃO. PRAZO. VIGÊNCIA. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. CONTRATO N. 025.2024 - SEMINFRA

6º ADITIVO DE REDUÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N. 025/2024 – SEMINFRA

"6º ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA E A EMPRESA HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA".

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representado por seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**, e de outro lado a empresa **HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob n. 36.379.627/0001-42**, com sede na Av. Jaru n. 3261 - Sala D – CEP: 76870545 – Ariquemes/RO, neste ato representada por procurador o **Sr. DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo contratual, submetendo as partes às disposições da Lei n. 14.133/2021, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básico que regem a Administração Pública, entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a **redução do prazo de execução e de vigência contratual** originalmente estabelecidos no 6º Termo Aditivo, referente à **contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA e autorização do Gestor, conforme IDs. 222529 e 222574.
II – DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência contratual será reduzido, passando a vigorar até **15 de julho de 2025**.
III – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam asseguradas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 025/2024, firmado em 16 de maio de 2024, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que surtam um só efeito.

Urupá/RO, 10 de julho de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

Hewgtech Construcao de Edificios LTDA
DAVID AUGUSTO ALBUQUERQUE
Contratada

LEONEL TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA
Interveniente

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá
OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:250386EE

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 054 - 10.07.2025 - CONTRATAÇÃO. HORA. MAQUINA. CAMINHÃO TANQUE - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 054/2025
PROCESSO N. 875/2025 - SEMINFRA
LICITAÇÃO N. 059/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. LEONEL TEIXEIRA**.
CONTRATADA: empresa **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. **02.381.253/0001-88**, com sede na Rua Liduina, n. 65, bairro São Roque, no município

de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo **Sr. EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR.**
OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos:

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
600 h	Caminhão tanque. Capacidade de 18.000 litros. Incluso as despesas com operadores, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral, transporte para os locais designados pela administração tudo com ônus para a contratada. O equipamento deverá ter tempo máximo de uso de 15 (quinze) anos.	R$ 227,60	R$ 136.560,00

DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina será de **R$ 136.560,00** (Cento e Trinta e Seis mil e Quinhentos e Sessenta reais).
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Projeto Atividade 20.782.2073 Manutenção das Vias Rurais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12, Procedimento Licitatório n. 059/2023 e Processo Eletrônico n. 875/2025.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias e execução contratual serão de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.
Urupá/RO, 10 de julho de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:81F52178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 281/2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.006.08.244.0010.2.103 GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF
36 - 3.3.90.14.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de
dotações, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 10/07/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE
10/07/2025 - 10:37:45
ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:C262E744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 282/2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI

Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.006.08.122.0010.2.074 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
108 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
Total Suplementação: 100.000,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de
dotações, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 10/07/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
10/07/2025 - 11:28:55

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:0B83EFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 283/2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 6.322,47 (seis mil e trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.006.08.122.0010.2.074 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
180 - 3.1.90.96.00.00 15000000 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 6.322,47
Total Suplementação: 6.322,47
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de
dotações, no valor de R$ 6.322,47 (seis mil e trezentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da

Lei Federal 4320/64.
Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 10/07/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA

10/07/2025 - 11:51:47

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:9069F455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2025 7ª ALTERAÇÃO

TERMO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2025
7ª ALTERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 075/2024 — que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, institui procedimentos e dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito do Município de Urupá — torna pública a **5ª inclusão no Plano de Contratação Anual – PCA 2025**, conforme detalhamento a seguir.
Considerando a análise do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, verificou-se a **ausência de previsão para a contratação de serviços voltados à realização de apresentações artísticas e culturais**, especialmente aqueles relacionados à programação comemorativa do aniversário do Município de Urupá/RO.
Diante dessa constatação, com base na justificativa apresentada e **com a devida autorização da autoridade competente**, delibera-se pela inclusão da seguinte contratação no referido plano:

OBJETO	SECRETARIA	VALOR PREVISTO
Drogas e produtos biológicos de uso veterinário	SEMINFRA	R$ 65.766,67
Fogareiro ferro fundido	SEMINFRA	R$ 2.000,00
Selaria, arreamento, chicote e acessórios correlatos para animais	SEMINFRA	R$ 1.000,00

A presente inclusão tem como objetivo assegurar a realização da **programação oficial de eventos culturais e religiosos** promovida pelo Município de Urupá, especialmente no âmbito das comemorações alusivas ao aniversário da cidade. A contratação em questão proporcionará à população o acesso a **apresentações artísticas de relevância sociocultural**, contribuindo para a valorização da cultura local, o incentivo ao lazer, a promoção da cidadania e o fortalecimento da participação comunitária.

Os recursos necessários à execução da contratação encontram-se **devidamente previstos no orçamento vigente**, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e legalidade.
Nos termos do Decreto Municipal n. 075/2024, as alterações no Plano de Contratações Anual devem ser devidamente justificadas, aprovadas pela autoridade competente e registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência Municipal, assegurando a devida publicidade e controle social.
Urupá/RO, data da assinatura eletrônica.

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:9CAAA6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - ELZA ENY STORK

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Elza Eny Stork			**Cargo/Função/Matrícula** Gestão Pública - Técnico Administrativo- Matr.: 57714	
CPF ***193.782 ***	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/07/2025	**Data de Retorno** 09/09/2025
Motivo da Viagem A MESMA ESTEVE EM PORTO VELHO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO, PARTICIPANDO DA 3° TURMA DO SIBEC 2.0, SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFICIOS, QUAL FOI DESTINADO PARA COORDENADORES DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ENTREVISTADORES E EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÕES BÁSICA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: // PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:317C2F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - FLAVINEIA CRISTINA R. SOARES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** Tecnico Nivel Superior - Assistente Social - Matr.: 57740	
CPF *** 437.922 **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 07/07/2025	**Data de Retorno** 09/09/2025
A MESMA ESTEVE EM PORTO VELHO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO, PARTICIPANDO DA 3° TURMA DO SIBEC 2.0, SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFICIOS , QUAL FOI DESTINADO PARA COORDENADORES DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ENTREVISTADORES E EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÕES BÁSICA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Proponente:			

EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:68B82B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - GERSON FERREIRA SOARES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
GERSON FERREIRA SOARES			Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
937.342				

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho/RO		07/07/2025	09/07/2025

Motivo da Viagem:
O MESMO ESTEVE EM PORTO VELHO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO, CONDUZINDO SERVIDORAS PARA PARTICIPAR DA 3° TURMA DO SIBEC 2.0, SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFICIOS, QUAL FOI DESTINADO PARA COORDENADORES DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ENTREVISTADORES E EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÕES BÁSICA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proponente:

EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	R$ 562,94	R$ 1.407,35	R$ 0,00	R$ 1.407,35

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:03BCE32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - KEZIA TABORDA DE MIRANDA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Kezia Taborda de Miranda			- Técnico Gestão Pública- Matr.: 6890	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
771.182				

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho/RO		07/07/2025	09/07/2025

A MESMA ESTEVE EM PORTO VELHO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO, PARTICIPANDO DA 3° TURMA DO SIBEC 2.0, SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFICIOS, QUAL FOI DESTINADO PARA COORDENADORES DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ENTREVISTADORES E EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÕES BÁSICA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proponente:
EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:B0E0232E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - LIDIA MARIA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
LÍDIA MARIA DOS SANTOS			Agente de Serviços Gerais- Matr.: 7676	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
*** 859.36* **				

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO		07/07/2025	09/07/2025

Motivo da Viagem:
A MESMA ESTEVE EM PORTO VELHO NOS DIAS 08 E 09 DE JULHO, PARTICIPANDO DA 3° TURMA DO SIBEC 2.0,SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFICIOS, QUAL FOI DESTINADO PARA COORDENADORES DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA,ENTREVISTADORES E EQUIPES DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÕES BÁSICA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proponente:
EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	562,95	1.407,38	0,00	1.407,38

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:BC17FB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO

Unidade/Órgão Requisitante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

Beneficiário:
LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL

Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
OURO PRETO DO OESTE/RO	29/05/2025	29/05/2025

Motivo da Viagem:
A SERVIDORA LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL ESTEVE NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE NO DIA 29 DE MAIO DE 2025 PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES DO PAIC, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 93,83	R$ 93,83

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:5A43FF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
EXTRAÇÃO DE CASCALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ – RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.097/0001-44, torna público que protocolou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, pedido de dispensa de licenciamento ambiental para a atividade de extração de cascalho, com a finalidade de atender à recuperação de estradas vicinais no âmbito do Município de Urupá – RO. A atividade será executada na seguinte área: Jazida 01 – Linha T20/A (11°08'15.23"S 62°25'18.887"O); Jazida 02 - Linha C1 (11°4'4.96"S 62°21'46.18"O); Jazida 03 – Linha C1 (11°3'41.81"S 62°21'49.35""O); Jazida 04 - Linha A4 (11° 7'37.65"S 62° 32'57.83"O); Jazida 05 – Linha A4 (11° 7'3.77"S 62°32'21.92"O); Jazida 06 – Linha A4(11° 3'30.60° 62°30'18.22"O); Jazida 07 – Travessão 36/Linha T4 (11°2'50.00"S 62°23'48.00"O). Município de Urupá – RO.

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:A7176B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
EXTRAÇÃO DE CASCALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ – RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.097/0001-44, torna público que protocolou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR,

pedido de dispensa de licenciamento ambiental para a atividade de extração de cascalho, com a finalidade de atender à recuperação de estradas vicinais no âmbito do Município de Urupá – RO. A atividade será executada na seguinte área: Jazida 01 – Linha C1 (11°4'4.96"S 62°21'46.18"O). Município de Urupá – RO.

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:8DAF722C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS / REVESTIMENTO PRIMÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ – RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.097/0001-44, torna público que protocolou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, pedido de dispensa de licenciamento ambiental visando à execução de obras de recuperação de estradas vicinais no território do Município de Urupá – RO, conforme os trechos discriminados a seguir: Linha T-15 (Trecho: RO-010/ RO-010); Travessão T-01 (Trecho: Linha A-5/ Travessão T-01 Km 1,5); Travessão TN22/ TN-18 (Trecho: TN-22/ TN-18); Linha TN-14 (Trecho: Travessão TN14/TN 10/ Linha Torta); Travessão TN14/TN10 (Trecho: TN-14/TN-10); Linha Torta (Trecho: Linha TN-10/ Travessão TN04-TN06); Linha T-01 (Trecho: RO 473/ Linha A-1); Linha TN-10 (Trecho: T-01 / Travessão TN14/TN 10); Linha TN-06 (Trecho: Linha T01/ TN06-TN04); Linha T-4A (Trecho: Linha 36/ Linha 36 -T4); Travessão RO-010 / T-08 (Trecho: RO-010/ T-08); Travessão 15/16 (Trecho: Linha 15/ Linha 16); Travessão RO-010 / A-04 (Trecho: RO-010/ Linha A-04); Travessão Vaulir (Trecho: RO010/ Linha A-04); Linha TN-10 T2 (Trecho: Travessão TN14/TN10 / Linha Torta). Município de Urupá – RO.

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:323E02D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS / REVESTIMENTO PRIMÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ – RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.097/0001-44, torna público que protocolou junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, pedido de dispensa de licenciamento ambiental visando à execução de obras de recuperação de estradas vicinais no território do Município de Urupá – RO, conforme os trechos discriminados a seguir: Linha A7 (Trecho: RO 473/ Travessão 07); Travessão A7 - A5 (Trecho: A7 / A5); linha A5 (Trecho: Travessão 07 / Travessão T1); Linha TN26 (Trecho: Travessão T1 / TN26 KM 7,6); Linha C3 (Trecho: RO 473 / Travessão T1); Linha T3 (Trecho: C3 / Linha T3 KM 1,9); Linha TN22 (Trecho: Travessão T1 / Linha TN22 KM 9,2); Travesão TN26 (Trecho: TN 26 /Travessão TN26 KM 1,1); Travessão TN22/TN26 (Trecho: TN26 /TN22); Linha A3 (Trecho: Travessão T1 / Linha TN18); linha TN18 (Trecho: A2 / TN18 KM 7,1).

MUNICÍPIO DE URUPÁ – RO.

Publicado por:
Vagner Dos Santos Coutinho
Código Identificador:DC8EAC0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, ROMILDO LEMOS DE MEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 50/2025

b) Licitação Nrº : 15/2025

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 25/06/2025

e) Objeto Homologado : CUSTEAR ISCRIÇÕES PARA O 4º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARA MUNICIPAIS, VEREADORES E SERVIDORES, NOS DIAS 01 À 04 DE JULHO DE 2025, EM PORTO VELHO/RO

f) Processo Adm Nrº : 50/2025

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA
CNPJ/CPF: 18.109.202/0001-31

CURSO TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES, GESTORES

Quant.1
Valor Unit. R$ 1.000,00
Valor. Total R$ 1.000,00
Valor Total Homologado - R$ 1.000,00

Vale do Anari, 25 de junho de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:B390B4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 4010-2025

DECRETO Nº 4010/GP/2025
De 03 de Julho de 2025

"CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A
Art. 1° Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nos dias **29 e 30 de Julho de 2025**, tendo como tema central: **"PLANEJAR HOJE, CUIDAR MELHOR AMANHÃ; REORGANIZANDO O SUS EM VALE DO ANARI".**
Art. 2° As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão do Gestor Municipal de Saúde.
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A490E08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 4012-2025

DECRETO Nº 4012GP/2025
De 03 de Julho de 2025

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMECE/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.213, de 17 de junho de 2024, que autoriza a contratação temporária de pessoal por prazo determinado de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período;
CONSIDERANDO o item 18.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, que estabelece: *"O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período."*
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, especialmente no atendimento às demandas das unidades escolares da rede municipal;
CONSIDERANDO a existência de candidatos classificados no Cadastro de Reserva, com possibilidade de convocação conforme necessidade da Administração;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 1 (um) ano, o prazo de **validade** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/2024, conforme previsto no item 18.1 do Edital de Abertura e no art. 3º da Lei Municipal nº 1.213/2024.
Art. 2º A prorrogação tem por finalidade assegurar o aproveitamento dos candidatos constantes no Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, mediante a existência de necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 3º O prazo de validade prorrogado na forma do art. 1º deste Decreto será de 1 (um) ano, **extinguindo-se antecipadamente caso ocorra a homologação de novo processo seletivo destinado ao provimento dos mesmos cargos**.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1D0E7351

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3332-2025

PORTARIA N.º 3332/GP/25
De 30 de Junho de 2025.

"NOMEIA A SRA. GRASIELA DE OLIVEIRA JESUS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 475/09;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Grasiela de Oliveira Jesus,*** para ocupar o cargo de Diretora de Associativismo e Cooperativismo, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura do Município de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 02 de Julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BD77E21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3333-2025

PORTARIA Nº 3333/GP/25
De 30 de Junho de 2025.

"INTERROMPE A PEDIDO A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E CONCEDE RETORNO ÀS ATIVIDADES PARA A SERVIDORA LUZINEI CARLOS SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de competência e tendo em vista o que dispõe as Leis Municipais nºs 046/98, 874/18 e 1028/21;

R E S O L V E

Art. 1º Interromper a pedido, a licença para tratar de interesses particulares, à servidora pública ***Luzinei Carlos Soares***, empossada no cargo de Zeladora, e concede retorno às atividades para quadro de servidores da Prefeitura de Vale do Anari, a partir do dia 01 de Julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:388C922A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3334-2025

PORTARIA N.º 3334/GP/25
De 04 de Julho de 2025.

"EXONERA A PEDIDO A SRA. JULIANA VASCONCELOS JANSEN DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 274/04;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. ***Juliana Vasconcelos Jansen,*** do cargo de Assessora Especial, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 30 de Junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:51FDA2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3335-2025

PORTARIA N.º 3335/GP/25
De 07 de Julho de 2025.

"NOMEIA O SR. GABRIEL FELIPE DOS SANTOS MARTINS PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 327/2006;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o Sr. ***Gabriel Felipe dos Santos Martins,*** para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Esportes, com lotação no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos a partir do dia 24 de Junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:924F71A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3336-2025

PORTARIA N.º 3336/GP/25
De 07 de Julho de 2025.

"NOMEIA MARTA KALCH PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 274/04;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Marta Kalch,*** pata ocupar o cargo de Assessora Especial, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, com efeitos retroagindo ao dia 01 de Julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AEE7C61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3338-2025

PORTARIA N.º 3338/GP/25
De 09 de Julho de 2025.

"REORDENA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 956/2013;
RESOLVE:

Art. 1º. Reordenar os membros das Comissões de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços do Município de Vale do Anari – PMVA, conforme relacionados abaixo:

Art. 2º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **(SEMECE)** será composta por:
I – Eliomar Silva Sales;
II – Tatiane Melo de Souza;
III – Leozeni Pereira Guimarães.

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária/Fundo Municipal de Saúde **(SEMSVS)**, será composta por:
I – Evandro Ferreira Rosa;
II – Leidinalva de Medeiros Queiroz Klamerick;
III – Ingrid Zeferino Souza.

Art. 4º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **(SEMOSP**), será composta por:
I - Marcia Mesquita de Andrade;
II – Marcelo Teixeira Dias;
III – Magno dos Santos Nascimento.

Art. 5º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, será composta por:
I - Gilson José Gonçalves;
II – Gilmar Oliveira da Conceição;
III – Ivana Maria Lisboa Schimitz.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9D4B4E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESOLUÇÃO N° 006/CMAS/2025

RESOLUÇÃO N° 006/CMAS/2025

´´Dispõe sobre as deliberações aprovadas na 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Vale do Anari-RO, realizada no dia 01 de julho de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vale do Anari/RO, no uso das atribuições legais, conferida pela lei n° 14/97,

considerando a realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social sob o tema:´´ 20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA``, que ocorreu no dia 01 de julho de 2025, com a participação de representantes do governo, da sociedade civil e de usuários do SUAS.
Considerando os debates realizados nos eixos temáticos e as proposições oriundas das plenárias;

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar as deliberações da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme o relatório final da conferência, com destaque para as seguintes prioridades:

I – Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades.
Implantação de Núcleos itinerantes de Assistência Social para territórios vulneráveis.
Formação continuada em diversidade, equidade e direitos humanos para profissionais do SUAS.
II –Eixo 2: Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional.
Criação de um sistema digital integrado de gestão e monitoramento do SUAS no Município.
Instituição de um Plano Municipal de valorização e formação contínua dos trabalhadores do SUAS.
III – Eixo 3: Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no SUAS.
Criação de comitês intersetoriais locais para integração entre benefícios e serviços.
Implantação do ´´ponto de apoio ao cidadão`` nos CRAS para orientação integrada sobre direitos, benefícios e oportunidades.
IX -Eixo 4: Gestão democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
Criação do ´´observatório Municipal do SUAS`` com participação da sociedade civil.
Implantação de uma política municipal de comunicação popular no SUAS.
X – Eixo 5: Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.
Implementação de um plano municipal de cofinanciamento justo e regionalizado do SUAS.
Captação de recursos extraorçamentários por meio de parcerias e emendas parlamentares.
Art.2º. As propostas aprovadas nesta conferencia serão encaminhadas para a 14ª Conferencia Estadual, conforme cronograma e diretrizes do CNAS.
Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Anari-RO, 01 de julho de 2025.

EDSON CALANDRELI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6D38C648

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESOLUÇÃO N° 007/CMAS/2025

RESOLUÇÃO N° 007/CMAS/2025

´´Dispõe sobre a aprovação da emenda do Senador Confúcio Moura que destina recursos para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Vale do Anari - RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vale do Anari/RO, no uso das atribuições legais, conferida pela lei n° 14/97, conforme reunião extraordinária realizada no dia 07/07/2025, através da ata n° 007/2025, considerando ainda que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Vale do Anari/RO.

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a emenda nº 202440920007 apresentada pelo Senador Confúcio Moura, que destina recursos financeiros à Secretaria Municipal de Assistência Social de vale do Anari, no valor de R$ 298.700,00 (duzentos e noventa e oito mil e setecentos reais), para aquisição de um Ônibus.

Vale do Anari-RO, 07 de julho de 2025.

EDSON CALANDRELI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B78CFBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESOLUÇÃO N° 008/CMAS/2025

RESOLUÇÃO N° 008/CMAS/2025

´´Dispõe sobre a aprovação da emenda da Deputada Federal Silvia Cristina e do Deputado Federal Fernando Máximo que destinam recursos para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Vale do Anari-RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Vale do Anari/RO, no uso das atribuições legais, conferida pela lei n° 14/97, conforme reunião extraordinária realizada no dia 07/07/2025, através da ata n° 008/2025, considerando ainda que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social deste Município de Vale do Anari/RO.

RESOLVE:

Art.1°. Aprovar por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a emenda de nº 202541730005 apresentada pela Deputada Federal Silvia Cristina no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), e a emenda de nº 20254360003 apresentada pelo Deputado Federal Fernando Máximo no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que destinam recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Vale do Anari-RO.

Vale do Anari-RO, 07 de julho de 2025.

EDSON CALANDRELI
Presidente

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EE4A1E5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10.542

DECRETO N° 10.542 DE 10 DE JULHO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS FIRMADAS COM AASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto noMemorando nº 198/SEMPLAD/2025;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão de Avaliação das parcerias firmadas com a Associação de Gestão e Programas AGAP (Organização da sociedade Civil de interesse público), composta pelos seguintes membros:

Presidente - Fagner Vieira da Silva
Secretária - Juniezia Serafim Farias de Araújo
Membro - Sebastião José Soares

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4F44FCCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10541

DECRETO Nº 10541 DE 10 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DO EMEF PROFª IVONETE VENÂNCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto no(ID 663505);

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente ao mês de JUNHO de 2025, aos servidores relacionado abaixo:

Servidor	Quantidade de Horas
Noerena Carla Gonçalves Tomaz	8H
Eliane Augusto da Silva	4H
Charlene Alves Miranda	16H
Darlen Teixeira Rezene	4H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E1F1BB68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 55/2025 PROCESSO: 4-174/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 55/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 72/2024

PROCESSO: 4-174/2024

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:09/07/2025

OBJETO:DO PRAZO- O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº72/2024por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 10 de julho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:53DF1959

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 82-2025 ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 82
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 859/2025

No dia 09 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA			**CNPJ: 20.674.139/0001-28**			
Representante: WAGNER DOS SANTOS SIMONATO						
Telefone: (69) 9329-1300						
Email: compras.1zerograu@hotmail.com						
Endereço: Avenida Calama, 6205 - Aponiã , Porto Velho - RO - 76824-181						
Lote: 1	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 491,26	**Valor Total:** R$4.421,34
Descrição: Serviço de instalação de Ar Condicionado 36.000 B T U S com material incluso, incluindo mínimo 3 metros de tubulação em cobre com acabamento em esponjoso, cabo PP de até 4 metros, disjuntor, fita PVC e esponjoso para acabamento da tubulação, suporte de parede, Porcas, Buchas, Parafusos.						
Lote: 1	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 197,31	**Valor Total:** R$2.367,72
Descrição: Serviço de instalação de Ar Condicionado 30.000 B T U S com material incluso, incluindo mínimo 2 metros de tubulação em cobre com acabamento em esponjoso, cabo PP de até 4 metros, disjuntor, fita PVC e esponjoso para acabamento da tubulação, suporte de parede, Porcas, Buchas, Parafusos.						
Lote: 1	**Quantidade:** 191,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 191,67	**Valor Total:** R$36.608,97
Descrição: Serviço de instalação de Ar Condicionado 24.000 B T U S com material incluso, incluindo mínimo 2 metros de tubulação em cobre com acabamento em esponjoso, cabo PP de até 4 metros, disjuntor, fita PVC e esponjoso para acabamento da tubulação, suporte de parede, Porcas, Buchas, Parafusos.						

Lote: 1	**Quantidade:** 161,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 134,49	**Valor Total:** R$21.652,89
Descrição: Serviço de instalação de Ar Condicionado de 12.000 BTUS a 18.000 BTUS com material incluso, incluindo mínimo 2 metros de tubulação em cobre com acabamento em esponjoso, cabo PP de até 4 metros, disjuntor, fita PVC e esponjoso para acabamento da tubulação, suporte de parede, Porcas, Buchas, Parafusos.						
Lote: 1	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 168,32	**Valor Total:** R$2.693,12
Descrição: Serviços de mão de obra para manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de 36.000 BTUS, desmontagem e montagem do equipamento para limpeza geral e lubrificação geral dos componentes com certificação de funcionalidade normal após remontagem e reinstalação e acabamento com fita em PVC e esponjoso da Tubulação.						
Lote: 1	**Quantidade:** 234,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 82,14	**Valor Total:** R$19.220,76
Total: R$ 963.381,00						
Descrição: Serviços de mão de obra para manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de 24.000 BTUS a 30.000 BTUS, desmontagem e montagem do equipamento para limpeza geral e lubrificação geral dos componentes com certificação de funcionalidade normal após remontagem e reinstalação e acabamento com fita em PVC e esponjoso da Tubulação.						
Lote: 1	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 60,40	**Valor Total:** R$21.744,00
Descrição: Serviços de mão de obra para manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de 09.000 BTUS a 18.000 BTUS, desmontagem e montagem do equipamento para limpeza geral e lubrificação geral dos componentes com certificação de funcionalidade normal após remontagem e reinstalação e acabamento com fita em PVC e esponjoso da Tubulação.						
Lote: 1	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 76,51	**Valor Total:** R$994,63
Descrição: Serviço de desinstalação de ar condicionado de 36.000 BTUS, com recolhimento de gás e isolamento da tubulação contra umidade						
Lote: 1	**Quantidade:** 198,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 52,35	**Valor Total:** R$10.365,30
Descrição: Serviço de desinstalação de ar condicionado de 24.000 BTUS a 30.000 BTUS, com recolhimento de gás e isolamento da tubulação contra umidade.						
Lote: 1	**Quantidade:** 204,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 40,27	**Valor Total:** R$8.215,08
Descrição: Serviço de desinstalação de ar condicionado de 09.000 BTUS a 18.000 BTUS, com recolhimento de gás e isolamento da tubulação contra umidade.						
Lote: 1	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 181,20	**Valor Total:** R$2.174,40
Descrição: Serviço de reinstalação de ar condicionado de 36.000 BTUS, contemplando Limpeza geral e lubrificação geral dos componentes com certificação de funcionalidade normal após remontagem e reinstalação e acabamento com fita em PVC e esponjoso da Tubulação.						
Lote: 1	**Quantidade:** 207,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 96,64	**Valor Total:** R$20.004,48
Descrição: Serviço de reinstalação de ar condicionado de 24.000 BTUS a 30.000 BTUS, contemplando Limpeza geral e lubrificação geral dos componentes com certificação de funcionalidade normal após remontagem e reinstalação e acabamento com fita em PVC e esponjoso da Tubulação.						
Lote: 1	**Quantidade:** 184,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 72,48	**Valor Total:** R$13.336,32
Descrição: Serviço de reinstalação de ar condicionado de 09.000 BTUS a 18.000 BTUS, contemplando Limpeza geral e lubrificação geral dos componentes com certificação de funcionalidade normal após remontagem e reinstalação e acabamento com fita em PVC e esponjoso da Tubulação.						
Lote: 1	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 161,07	**Valor Total:** R$4.348,89
Descrição: Serviço de reposição de Gás R22, R410 e R32 em ar condicionado 36.000 BTUS, com fornecimento do gás.						
Lote: 1	**Quantidade:** 237,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 151,40	**Valor Total:** R$35.881,80
Descrição: Serviço de reposição de Gás R22, R410 e R32 em ar condicionado 24.000 BTUS a 30.000 BTUS, com fornecimento do gás.						
Lote: 1	**Quantidade:** 206,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 120,80	**Valor Total:** R$24.884,80
Descrição: Serviço de reposição de Gás R22, R410 e R32 em ar condicionado 09.000 BTUS a 18.000 BTUS, com fornecimento do gás.						
Lote: 1	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 49,12	**Valor Total:** R$1.129,76
Total: R$ 963.381,00						
Descrição: Serviço de Deslocamento até o Distrito de Flor da Serra a 45km de distância do município						
Lote: 1	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 68,94	**Valor Total:** R$1.585,62
Descrição: Serviço de Deslocamento até o Distrito de Vila Bosco a 72km de distância do município						
Lote: 1	**Quantidade:** 508,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 24,16	**Valor Total:** R$12.273,28
Descrição: Serviço de Reposição de peças em geral. Obs. este serviço não será cobrado quando a peça for trocada no serviço de manutenção e limpeza.						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 604,00	**Valor Total:** R$6.040,00
Descrição: Serviço de Instalação de Ar Condicionado Capacidade de Refrigeração de 50 a 60.000 BTUs, inverte, tensão 220v, bifasico, tipo split, modelo teto/piso						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 181,20	**Valor Total:** R$1.812,00
Descrição: Serviço de Mão de Obra para Manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado, capacidade de refrigeração de 50 a 60.000 BTUs, inverter tenssão 220v, bifasico tipo split, modelo teto/piso						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** SERVIÇO	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 128,85	**Valor Total:** R$1.288,50
Descrição: Serviço de desinstalação ar condicionado de 50 a 60.000 Btus, inverter, split, modelo piso/teto						
Lote: 1	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 24,56	**Valor Total:** R$1.473,60
Descrição: Sensor da serpentina para ar condicionado de 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 24,96	**Valor Total:** R$1.422,72
Descrição: Sensor da temperatura para ar condicionado de 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 27,78	**Valor Total:** R$1.666,80
Descrição: Capacitor para ar condicionado de 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 38,66	**Valor Total:** R$2.203,62
Descrição: Válvula de alta pressão para ar condicionado de 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 37,21	**Valor Total:** R$2.120,97
Descrição: Válvula de baixa pressão para ar condicionado de 9.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 52,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 12,08	**Valor Total:** R$628,16
Descrição: Mangueira de saída de Água ar condicionado 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 29,80	**Valor Total:** R$1.847,60
Descrição: Capacitor do condicionador de ar 9.000 BTUS						
Total: R$ 963.381,00						
Lote: 1	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 24,56	**Valor Total:** R$1.399,92
Descrição: Sensor de degelo do condicionador de ar de 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 56,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 96,64	**Valor Total:** R$5.411,84
Descrição: Motor do ventilador da condensadora 9.000BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 56,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 6,84	**Valor Total:** R$383,04
Descrição: Fusíveis do condicionador de ar 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 51,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 64,43	**Valor Total:** R$3.285,93
Descrição: Hélice da condensadora 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 37,45	**Valor Total:** R$1.722,70
Descrição: Válvula de serviço do condicionador de ar 1/4 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 49,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 39,46	**Valor Total:** R$1.933,54
Descrição: Válvula de serviço do condicionador de ar 3/8 9.000BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 51,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 72,48	**Valor Total:** R$3.696,48
Descrição: Turbina do condicionador de ar 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 54,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 36,64	**Valor Total:** R$1.978,56
Descrição: Filtro do condicionador de ar interno 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 32,94	**Valor Total:** R$1.515,24
Descrição: Direcionador condicionador de ar interno 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 51,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 13,69	**Valor Total:** R$698,19
Descrição: Dreno do condicionador de ar 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 51,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 9,26	**Valor Total:** R$472,26
Descrição: Cordão de alimentação condicionador de ar de 9.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 132,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 25,29	**Valor Total:** R$3.338,28
Descrição: Sensor da serpentina para ar condicionado de 12.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 132,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 25,29	**Valor Total:** R$3.338,28
Total: R$ 963.381,00						
Descrição: Sensor da temperatura para arcondicionado de 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 207,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 25,61	**Valor Total:** R$5.301,27

Descrição: Capacitor para ar condicionado de 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 137,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 12,08	**Valor Total:** R$1.654,96
Descrição: Mangueira de saída de Água para ar condicionado de 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 134,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 39,30	**Valor Total:** R$5.266,20
Descrição: Válvula de alta pressão para ar condicionado de 12.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 132,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 38,01	**Valor Total:** R$5.017,32
Descrição: Válvula de baixa pressão para ar condicionado de 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 132,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 25,29	**Valor Total:** R$3.338,28
Descrição: Turbina para ar condicionado de 12.000 BTUS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 132,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 25,29	**Valor Total:** R$3.338,28
Descrição: Sensor de degelo do condicionador de ar de 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 100,67	**Valor Total:** R$13.590,45
Descrição: Motor do ventilador da condensadora 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 142,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 6,84	**Valor Total:** R$971,28
Descrição: Fusíveis do condicionador d ear 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 142,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 61,20	**Valor Total:** R$8.690,40
Descrição: Hélice da condensada 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 132,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 27,22	**Valor Total:** R$3.593,04
Descrição: Válvula de serviço do condicionador de ar 1/4 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 126,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 27,54	**Valor Total:** R$3.470,04
Descrição: Válvula de serviço do condicionador de ar 3/8 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 131,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 74,90	**Valor Total:** R$9.811,90
Descrição: Turbinado condicionador de ar 12.000 BTUS						
Total: R$ 963.381,00						
Lote: 1	**Quantidade:** 130,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 33,02	**Valor Total:** R$4.292,60
Descrição: Filtro do condicionador de ar 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 125,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 33,02	**Valor Total:** R$4.127,50
Descrição: Direcionador condicionador de ar interno 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 115,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 18,12	**Valor Total:** R$2.083,80
Descrição: Dreno do condicionador de ar 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 9,50	**Valor Total:** R$1.045,00
Descrição: Cordão de alimentação condicionador de ar de 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 31,41	**Valor Total:** R$1.193,58
Descrição: Sensor da serpentina ar condicionado 18.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 32,05	**Valor Total:** R$1.217,90
Descrição: Sensor da temperatura ar condicionado 18.000TUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 68,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 33,02	**Valor Total:** R$2.245,36
Descrição: Capacitor para ar condicionado 18.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 12,73	**Valor Total:** R$483,74
Descrição: Mangueira de saída de Água ar condicionado 18.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 45,74	**Valor Total:** R$1.966,82
Descrição: Válvula de alta pressão ar condicionado 18.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 45,90	**Valor Total:** R$1.973,70
Descrição: Válvula de baixa pressão ar condicionado 18.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 227,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 37,45	**Valor Total:** R$8.501,15
Descrição: Sensor da serpentina ar condicionado 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 227,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 37,61	**Valor Total:** R$8.537,47
Descrição: Sensor da temperatura ar condicionado 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 242,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 46,71	**Valor Total:** R$11.303,82
Total: R$ 963.381,00						
Descrição:	Capacitor para ar condicionado 24.00		BTUS			
Lote: 1	**Quantidade:** 225,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 12,73	**Valor Total:** R$2.864,25
Descrição: Mangueira de saída de Água ar condicionado 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 224,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 53,96	**Valor Total:** R$12.087,04
Descrição: Válvula de alta pressão ar condicionado 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 222,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 55,57	**Valor Total:** R$12.336,54
Descrição: Válvula de baixa pressão ar condicionado 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 222,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 148,99	**Valor Total:** R$33.075,78
Descrição: Placa de ar condicionado 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 539,57	**Valor Total:** R$118.705,40
Descrição: Compressor de ar condicionado 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 223,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 22,63	**Valor Total:** R$5.046,49
Descrição: Controle de ar condicionado 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 225,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 33,82	**Valor Total:** R$7.609,50
Descrição: Sensor de degelo do condicionador de ar de 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 222,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 119,19	**Valor Total:** R$26.460,18
Descrição: Motor do ventilador da condensadora 24.000BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 219,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 12,88	**Valor Total:** R$2.820,72
Descrição: Fusíveis do condicionador de ar 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 214,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 92,61	**Valor Total:** R$19.818,54
Descrição: Hélice da condensada 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 222,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 36,89	**Valor Total:** R$8.189,58
Descrição: Válvula de serviço do condicionador de ar 1/4 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 222,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 40,67	**Valor Total:** R$9.028,74
Descrição: Válvula de serviço do condicionador de ar 3/8 24.000 BTUS						
Total: R$ 963.381,00						
Lote: 1	**Quantidade:** 222,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 74,09	**Valor Total:** R$16.447,98
Descrição: Turbina do condicionador de ar 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 224,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 42,28	**Valor Total:** R$9.470,72
Descrição: Filtro do condicionador de ar 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 223,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 34,63	**Valor Total:** R$7.722,49
Descrição: Direcionador condicionador de ar interno 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 222,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 20,54	**Valor Total:** R$4.559,88
Descrição: Dreno do condicionador de ar 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 218,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 11,76	**Valor Total:** R$2.563,68
Descrição: Cordão de alimentação condicionador de ar de 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 43,33	**Valor Total:** R$953,26
Descrição: Sensor da serpentina ar condicionado 30.000 BTUS						

Lote: 1	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 39,86	**Valor Total:** R$876,92
Descrição: Sensor da temperatura ar condicionado 30.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 35,84	**Valor Total:** R$788,48
Descrição: Capacitor para ar condicionado 30.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 45,90	**Valor Total:** R$918,00
Descrição: Mangueira de saída de Água ar condicionado 30.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 80,53	**Valor Total:** R$1.610,60
Descrição: Válvula de alta pressão ar condicionado 30.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 82,95	**Valor Total:** R$1.659,00
Descrição: Válvula de baixa pressão ar condicionado 30.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 437,00	**Unidade:** MT	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 39,86	**Valor Total:** R$17.418,82
Descrição: Tubulação de cobre contendo cano de 1/2 e 1/4						
Lote: 1	**Quantidade:** 437,00	**Unidade:** MT	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 35,03	**Valor Total:** R$15.308,11
Total: R$ 963.381,00						
Descrição: Tubulação de cobre contendo cano de 1/4 e 3/8						
Lote: 1	**Quantidade:** 207,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 20,13	**Valor Total:** R$4.166,91
Descrição: Controle de Ar Condicionado Universal						
Lote: 1	**Quantidade:** 94,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 136,91	**Valor Total:** R$12.869,54
Descrição: Placa eletrônica Evaporadora Ar 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 148,99	**Valor Total:** R$4.618,69
Descrição: Placa eletrônica Evaporadora Ar 18.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 127,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 163,48	**Valor Total:** R$20.761,96
Descrição: Placa eletrônica Evaporadora Ar 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 221,47	**Valor Total:** R$4.429,40
Descrição: Placa eletrônica Evaporadora Ar 30.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 237,57	**Valor Total:** R$4.988,97
Descrição: Placa eletrônica Evaporadora Ar 36.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 92,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 394,61	**Valor Total:** R$36.304,12
Descrição: Placa Eletrônica da Condensadora ar inverter 12.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 495,28	**Valor Total:** R$15.353,68
Descrição: Placa Eletrônica da Condensadora ar inverter 18.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 129,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 525,88	**Valor Total:** R$67.838,52
Descrição: Placa Eletrônica da Condensadora ar inverter 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 578,23	**Valor Total:** R$8.673,45
Descrição: Placa Eletrônica da Condensadora ar inverter 30.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 627,83	**Valor Total:** R$11.928,77
Descrição: Placa Eletrônica da Condensadora ar inverter 36.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 113,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$6.780,00
Descrição: Contator para ar de 18.000 a 30.000 BTUS						
Total: R$ 963.381,00						
Lote: 1	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 82,14	**Valor Total:** R$1.560,66
Descrição: Contator para ar de 36.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 121,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 46,71	**Valor Total:** R$5.651,91
Descrição: Palheta para ar Condicionado de 24.000 BTUS						
Lote: 1	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 50,74	**Valor Total:** R$608,88
Descrição: Sensor da serpentina para ar condicionado de 50 a 60.000 btu/h						
Lote: 1	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 52,35	**Valor Total:** R$628,20
Descrição: Sensor da temperatura para ar condicionado de 50 a 60.000 btu/h						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 46,71	**Valor Total:** R$467,10
Descrição: Capacitor para ar condicionado de 50 a 60.000 btu/h.						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 25,77	**Valor Total:** R$257,70
Descrição: Mangueira de saída de Água para ar condicionado de 50 a 60.000 btu/h						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 111,14	**Valor Total:** R$1.111,40
Descrição: Válvula de alta pressão para ar condicionado de 50 a 60.000 btu/h						
Lote: 1	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 116,77	**Valor Total:** R$934,16
Descrição: Válvula de baixa pressão para ar condicionado de 50 a 60.000 btu/h						
Lote: 1	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 96,64	**Valor Total:** R$773,12
Descrição: Turbina para ar condicionado de 50 a 60.000 btu/h						
Lote: 1	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 48,32	**Valor Total:** R$386,56
Descrição: Sensor de degelo do condicionador de ar de 50 a 60.000 btu/h						
Lote: 1	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 209,39	**Valor Total:** R$1.675,12
Descrição: Motor do ventilador da condensadora 50 a 60.000 btu/h						
Lote: 1	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 79,73	**Valor Total:** R$1.195,95
Descrição: Fusíveis do condicionador de ar 50 a 60.000 btu/h						
Lote: 1	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 124,83	**Valor Total:** R$1.872,45
Total: R$ 963.381,00						
Descrição: Hélice da condensada 50 a 60.000 btu/h						
Lote: 1	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 68,45	**Valor Total:** R$1.026,75
Descrição: Direcionador condicionador de ar interno 50 a 60.000 btu/h						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 37,69	**Valor Total:** R$376,90
Descrição: Dreno do condicionador de ar 50 a 60.000 btu/h						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 20,54	**Valor Total:** R$205,40
Descrição: Cordão de alimentação condicionador de ar de 50 a 60.000 btu/h						
Lote: 1	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 55,41	**Valor Total:** R$554,10
Descrição: Direcionador condicionador de ar interno 50 a 60.000 btu/h						
Lote: 1	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 36,89	**Valor Total:** R$442,68
Descrição: Dreno do condicionador de ar 50 a 60.000 btu/h						
Total: R$ 963.381,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/07/2026** , a contar do dia **09/07/2025** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de Empresa para instalação e manutenção de ar condicionado, para o atendimento das Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. Os produtos/serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto/serviço ofertado será entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO
SEMOB – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SEMAGRI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE
SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize

o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior,

o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 09/07/2025 10:28:16

ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO LTDA
20.674.139/0001-28

Assinado de forma digital por:
WAGNER DOS SANTOS SIMONATO
51888700297
Dados: 09/07/2025 10:10:26

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5DB95590

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 84-2025 - J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 84
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 925/2025

No dia 10 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA			**CNPJ: 13.878.114/0001-80**			
Representante: ALCINA BUSS PEREIRA						
Telefone: (69) 3225-0257						
Email: jozielmed1@gmail.com						
Endereço: R ELIEZER DE CARVALHO, 6042 - IGARAPÉ, Porto Velho - RO - 76824-228						
Item: 1	**Quantidade:** 17.836,95	**Unidade:** M²	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 0,50	**Valor Total:** R$8.918,48
Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de forro, dedetização, desinfecção, desalojamento de pombos e, morcegos para zona urbana						
Total:						**R$ 8.918,48**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/07/2026** , a contar do dia **10/07/2025** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada, em limpeza de forro, dedetização, desinfecção, desalojamento de pombos e morcegos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. Os produtos/serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto/serviço ofertado será entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE
SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 10/07/2025 10:13:04

J PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
13.878.114/0001-80

Assinado de forma digital por:
ALCINA BUSS PEREIRA
71422650278
Dados: 10/07/2025 10:10:53

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5D39BF42

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 85-2025 - K. A. SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 85
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 925/2025
No dia 09 de Julho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE
registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: K. A. SERVIÇOS LTDA	**CNPJ: 39.579.692/0001-00**					
Representante: Kaique De Araújo Mendes						
Telefone: (69) 9329-0307						
Email: combatejipa@gmail.com						
Endereço: RUAARSENIO RODRIGUES, 464 - URUPÁ, Ji-Paraná - RO - 76900-242						
Item: 2	**Quantidade:** 4.192,46	**Unidade:** M²	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 1,40	**Valor Total:** R$5.869,44
Descrição: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de forro, dedetização, desinfecção, desalojamento de pombos e, morcegos para zona rural.						
Total:						**R$ 5.869,44**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **09/07/2026** , a contar do dia **09/07/2025** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada, em limpeza de forro, dedetização, desinfecção, desalojamento de pombos e morcegos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. Os produtos/serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, o qual as Secretarias Municipais participantes informarão os locais de entrega do produto.
2.4. O Prazo de vigência do Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Editas e seus anexos.

2.5. O prazo para a entrega do objeto/produto ou execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do Produto/serviço ofertado será entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretarias Municipais participantes e Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE

SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: *4.1.2.* consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

K. A. SERVIÇOS LTDA 39.579.692/0001-00

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 10/07/2025 08:33:15

Assinado de forma digital por: **Kaique De Araújo Mendes 07149558259**
Dados: 09/07/2025 15:22:49

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:E31B8EE4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 CMDCA/AAP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 CMDCA/AAP
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DA LEI Nº 8.069/1990 (ECA).O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO – CMDCA-AAP, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 8.069/90 (ECA), art. 88, II, pela Lei Federal n.º 13.019/2014, pela Lei Municipal n.º 1164/2018, pela Lei n.º 1270/2019, pela Lei n.º 1806/2024, bem como as Resoluções CONANDA n.º 105/2005, n.º 106/2005, n.º 170/2014 e n.º 194/2017, e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o presente ***EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025***, que tem por objeto a seleção de organizações da sociedade civil interessadas na celebração de Termo de Fomento, para a execução de projetos voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos termos deste edital e da legislação vigente.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente edital tem por objeto o Chamamento Público para selecionar projetos que visem à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, alinhados às políticas públicas e às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), sendo formalizados por meio de Termo de Fomento, conforme a Lei n.º 13.019/2014 segunda o Art. 2º, VIII e o Art. 17.

CAPÍTULO II
DO OBJETO E DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

Art. 2º A seleção e contratação dependerão da ordem de classificação das propostas, poderão ser selecionadas mais de uma proposta, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).
§ 1º O repasse ocorrerá via transferência direta, da conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) para uma conta bancária específica, aberta pela OSC exclusivamente para o Termo de Fomento, conforme artigo 51 da Lei n.º 13.019/2014.
§ 2º Regras obrigatórias:

Para cada parceria formalizada, será atribuída uma conta individual destinada exclusivamente a movimentação dos recursos.

LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.
Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo:
I - as condições para interposição de recurso administrativo;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
III - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º As Propostas de Plano de Trabalho apresentadas devem ser voltadas a atuação nas seguintes atividades**:**

• **De atendimento:** a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, incluindo o apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o Ensino Formal Escolar e em todas as políticas públicas sociais setoriais e transitórias e, em especial, de forma suplementar, na política pública de Assistência Social, nos termos do artigo 87, incisos I e II do ECA;

• **De assessoramento:** ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e seus direitos especiais, abrangendo:

Orientação, assessoramento, consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede às organizações de atendimento;
Promoção de estímulo à mobilização e organização de usuários e da comunidade para formação de lideranças, ou conscientização, estímulo e apoio ao controle social, a participação popular e/ou o protagonismo comunitário nas políticas públicas do interesse dos direitos da criança e do adolescente;
Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais (gestores e operadores);
Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente;
Serviços especiais à criança, ao adolescente de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA;
Realização de estudos e pesquisas do interesse daqueles mesmos direitos.

De defesa e garantia de direitos:
Ação relativa a educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente;
Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;
Estímulo à convivência familiar e comunitária;
Luta pela construção de novos direitos;
Promoção da cidadania, respeito à diversidade e à pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;
Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com entidades governamentais, não governamentais e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que atuem em defesa direitos das crianças e dos adolescentes.

3.1. De acordo com o objeto, as Propostas submetidas à presente seleção deverão indicar, entre os Eixos Temáticos abaixo discriminados, aquele de atuação principal, sendo necessária a observância das normas e diretrizes das políticas públicas específicas, considerando a orientação dos planos Federal, Estadual e/ou Municipal:

• Assistência Social;
• Saúde;
• Educação;
• Esporte, recreação e lazer;
• Trabalho;
• Fortalecimento de ações para a primeira infância;
• Cultura;
• Fortalecimento de ações para a cultura de paz;
• Combate às drogas;
• Combate ao trabalho infantil.

3.2. No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSCs proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos terão de ser devolvidos para a Secretaria Gestora Gabinete do Prefeito em perfeito estado de conservação.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs) que estejam com registro em vigência no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Alegre dos Parecis/RO – CMDCA, e as organizações governamentais vinculadas ao Governo Municipal que atuam na garantia dos diretos das crianças e dos adolescentes.
4.1. Que possuam existência legal no mínimo de 2 (dois) anos, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do edital ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no edital e o cumprimento das metas estabelecidas.
Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Ficará impedida a Entidade que:

Não esteja regularmente constituída no Município de Alto Alegre dos Parecis;
Não estejam cadastradas no CMDCA até a data de publicação deste edital.
É vedado à Organização interessada/contemplada:
Ocultar informações relevantes que poderiam consistir na sua inabilitação ou classificação;
Afastar ou procurar afastar interessados por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;
Obstar, impedir ou dificultar, injustamente a inscrição de qualquer interessado.
O desrespeito a qualquer uma das vedações impostas neste item, implicará na reversão imediata do benefício, importando na cassação de todo e qualquer direito recebido.

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 5º Conforme artigos 33 e 34 da Lei n.º 13.019/2014, a OSC deverá apresentar:

Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) nas esferas federal, estadual, municipal, regularidade com FGTS e trabalhista;

Declaração de que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública;

Plano de Trabalho conforme modelo do Anexo I.

5.1. A proposta constante no e-mail cmdca.aapro@gmail.com será apresentada de acordo com o Anexo I, sendo de exclusiva responsabilidade da organização proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Especial Documental, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, arquivos corrompidos ou em branco não serão aceitos, automaticamente desclassificados.
5.2. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados ou nos resultados dele decorrentes.

5.3. É facultada à Comissão de Especial Documental do CMDCA, em qualquer fase do presente Edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

5.4. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

5.5. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar **pontuação mínima de 40 pontos** no julgamento da proposta, apresentado a forma de pontuação na sequência deste Edital.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS

Art. 6º As propostas deverão ser encaminhadas via e-mail cmdca.aapro@gmail.com, contendo toda a documentação exigida e o Plano de Trabalho, conforme prazos estabelecidos no cronograma anexo.
CAPÍTULO VII
DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 7º O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Documental Especial previamente designada, que após a seleção levará para plenária para votação.
Art. 27
§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 3º Configurado o impedimento previsto no § 2º , deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. É proibida a participação na comissão de pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com pelo menos uma das entidades participantes do chamamento público. Caso isso ocorra, o membro substituto deverá ter qualificação equivalente à do substituído.
7.1. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

7.2. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos para a elaboração do plano de trabalho sugerido – Anexo I, deste Edital em que se insere o objeto do edital e valor máximo da Proposta de Plano de Trabalho, sendo que a Comissão classificará as organizações que atingirem, no mínimo de **60 pontos**, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro 001:

7.3. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Será considerada sua maior abrangência, isto é, maior capilaridade e número de crianças e adolescentes atendidos.
7.4. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a reprovação da proposta que não for adequada ao edital e às Leis que o regem.

7.5. A Comissão avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.6. As propostas que não contemplarem os elementos incluídos no modelo constante no Anexo I (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas.

QUADRO 001:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa ou ação em que se insere o objeto do edital. - Não é compatível = 0 pontos; - Compatibilidade razoável/mediana = 1 a 10 pontos; - Compatível = 21 a 30 pontos.	0 a 30
	Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o Plano de Trabalho a serem desenvolvidos com crianças e adolescentes. - Não é compatível = 0 pontos; - Compatibilidade razoável/mediana = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexo = 0 ponto; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediana = 1 a 5 pontos; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 5 a 10 pontos.	0 a 10
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 pontos; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediana = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira Detalhada, - Compreensíveis e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	A proposta que se destaca por sua ampla abrangência e maior capilaridade no número de crianças e adolescentes atendidos. - De 0 a 20 crianças e adolescentes = 05 pontos; - De 20 a 40 crianças e adolescentes = 15 pontos; - De 30 a 50 crianças e adolescentes = 20 pontos; - De acima de 50 crianças e adolescentes = 40 pontos;	0 a 40
	Total da pontuação	**100 pontos**

CAPÍTULO VIII
DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Art. 8º As propostas selecionadas serão formalizadas mediante a assinatura de Termo de Fomento, conforme modelo estabelecido na Lei n.º 13.019/2014, contendo:
Plano de Trabalho aprovado;
Cronograma de execução;
Valores e repasses;
Obrigações das partes.

CAPÍTULO IX
DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 9º O acompanhamento e fiscalização serão realizados pelo CMDCA e pela Secretaria Gestora (Fundo Municipal de Assistência Social), por meio de:
Visitas técnicas;
Análise de relatórios parciais e finais;
Avaliação do cumprimento das metas e objetivos.

CAPÍTULO X
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10º. A OSC deverá apresentar os relatórios ao FMDCA que avaliará o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme edital, com a descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

10.1. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

10.2. Relatório de Execução do Objeto, que conterá: A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas; o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação do público alvo.

10.3. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do prazo da conclusão do projeto, acompanhada dos seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento;
Relatório de cumprimento do objeto;
Relação de Notas Fiscais;
Notas Fiscais;
Fotos dos produtos adquiridos;
Relatório Final da Execução do projeto com relatório e fotos da fase final da execução do projeto.

10.4. Os rendimentos provenientes de eventuais aplicações financeiras vinculadas à execução do objeto do presente ajuste deverão ser obrigatoriamente aplicados no cumprimento das metas e atividades previstas no respectivo Plano de Trabalho. Na hipótese de saldo residual decorrente de sobras de recursos ou de rendimentos, poderá a organização proponente, mediante apresentação de projeto complementar devidamente justificado, solicitar sua utilização, condicionada à aprovação prévia pela Assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
10.5. A prestação de contas final deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, conforme a Lei n.º 13.019/2014, artigos 66 a 70.

CAPÍTULO XI
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 11º. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar:
Suspensão de repasses;
Rescisão do Termo de Fomento;
Impedimento de celebrar novas parcerias;
Responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Este Chamamento Público é regido pela Lei n.º 13.019/2014, pela Lei n.º 8.069/1990, pela legislação municipal pertinente e pelas normas do CONANDA.
Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a plenária do CMDCA/AAP, e, se necessário, a Assessoria Jurídica do Município.

MARCIA REGINA LOVO DE PAULA
Presidente do CMDCA e da Comissão Permanente Orçamentária e Documental.

DANIELA PAULA SANTOS SILVA
Secretária da Comissão Permanente Orçamentária e Documental.

ALISON HIDLER RODRIGUES DA VITÓRIA ALVES.
Membro da Comissão Permanente Orçamentária e Documental.

ANEXO I.
MODELO DO PROJETO

NOME DO PROJETO
Período de Aplicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO
2025

IDENTIFICAÇÃO
DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO:			
CNPJ			
TIPO DA ENTIDADE	( ) Sem Fins Lucrativos ( ) Cooperativa ( ) Religiosa		
Endereço: rua xxxx, nº 0000, Bairro xxxxx, Rondônia, CEP 76997-000			
E-mail da Entidade:	Telefone de contato: (69)		
Responsável			
RG		Emissor:	CPF
Mandato até		Cargo	
Endereço do responsável			

INTRODUÇÃO

Breve relato da história da entidade

Identificar as parcerias porventura previstas ou já realizadas para o desenvolvimento das atividades.**DADOS DO PROJETO**

Este projeto visa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PÚBLICO ALVO
Descrever o público alvo atendido pela entidade e descrever o público alvo atendido por este projeto.
OBJETO DO PROJETO
Descrever brevemente o que se pretende fazer neste projeto.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE
Descrição da realidade que será objeto do projeto (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas).

JUSTIFICATIVAS
Argumentar em favor do projeto, caracterizando a importância (o que ele representa para os envolvidos, a comunidade, o município), o alcance (quais os beneficiários e resultados previstos) e a viabilidade (infraestrutura preexistente, condições de aplicação, etc.).

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Apresentar, de forma sintética, o que se pretende alcançar no âmbito geral do projeto em uma única frase

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Desenvolver no máximo três a quatro objetivos específicos, desdobrados do objetivo geral. Os objetivos devem demonstrar o que se pretende alcançar com o projeto.

METODOLOGIA

Descrever a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas, como e onde será executado o projeto.
Indicar e detalhar ao máximo possível as etapas de desenvolvimento do projeto, desdobradas em ações; prever as formas de avaliação dos envolvidos e do próprio projeto, além da sistemática de controle e acompanhamento.
Em caso de aulas e cursos como serão feitos, o que será abordado, etc.
METAS

DESCRIÇÃO DAS METAS
Quais são as metas que busca alcançar

RESULTADOS ESPERADOS
Quais resultados espera?

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Indicador	Início
			Fim
O que será feito	Como será feito	Como será avaliado	Quando vai começar e quando vai terminar
Repetir quantas vezes for necessário			

PLANILHA DETALHADA DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

META	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ex: Curso de Violão	Ex: Violão com acordoamento, medindo xxxx	10	350	3500
Ex: Curso de Violão	EX: Serviços de Terceiros pessoa Juridica - professor de violão	8	500	4000
	Total			

Na qualidade de representante legal da NOME DA ENTIDADE, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Alto Alegre dos Parecis, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Alto Alegre dos Parecis/RO, xxxx de xxxxx de 2025.

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ENTIDADE

Anexo II
CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	
	Publicação do Edital	11/07/2025.
	Prazo para Impugnação do edital	14/07 a 15/07/2025.
	Respostas da Impugnação do Edital (se houver)	16/07 a 17/07/2025.
	Envio dos Projetos pelas Entidades no e-mail cmdca.aapro@gmail.com	18/07 a 21/07/2025.
	Análise e Seleção dos projetos.	21/07/ a 23/07/2025.
	Divulgação do resultado Preliminar dos Projetos Aprovadas	24/07/2025

	Interposição de recursos/contrarrazões	25/07a 28/07/2025.
	Divulgação do resultado Final dos Projetos Aprovados após recurso	29/07/2025.
	Homologação do Resultado Final CMDCA	30/07/2025.
	Prestação de Contas	Até 15/01/2026.
	Relatório Final	Até 30/01/2026

Anexo III
Minuta do Termo de Fomento.

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº ___/2025
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA ENTIDADE], COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 13.019/2014 PARA FINS DE EXECUÇÃO DE PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
De um lado, o **Município de Alto Alegre dos Parecis**, inscrito no CNPJ sob o nº [número], por meio do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, representado neste ato por seu (ua) Presidente [NOME], portador(a) do CPF nº [número], residente e domiciliado(a) na cidade de [município], doravante denominado **CONCEDENTE**.
De outro lado, a **Organização da Sociedade Civil [Nome da OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], representada por seu(ua) Presidente [nome completo], CPF nº [número], doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo de Fomento é firmado com base no **Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014**, que autoriza a administração pública a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil com repasse de recursos financeiros para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, previamente definidos em plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a **execução do projeto "[Nome do Projeto]"**, apresentado pela entidade parceira, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA, com o objetivo de [descrever objetivo principal do projeto], voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução nº [número] do CMDCA e no ECA.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
Este Termo terá vigência de **[X] meses**, com início em **[data de início]** e término previsto para **[data de encerramento]**, podendo ser prorrogado mediante justificativa e deliberação do CMDCA, conforme previsto em lei.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E RECURSOS
O valor total destinado à execução do objeto é de **R$ [valor]**, repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em parcela(s) conforme cronograma financeiro constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA
A Entidade Parceira se compromete a:
I – Executar o projeto conforme o Plano de Trabalho aprovado;
II – Manter a regularidade fiscal, contábil e jurídica durante a vigência da parceria;
III – Prestar contas dos recursos recebidos, conforme regras do art. 66 da Lei nº 13.019/2014;
IV – Apresentar relatórios de execução física e financeira nas datas estipuladas;
V – Permitir o acompanhamento e fiscalização por parte do CMDCA, do órgão gestor e dos órgãos de controle.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O Concedente se obriga a:
I – Efetuar o repasse dos recursos conforme o cronograma financeiro;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto;
III – Analisar e aprovar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela Entidade Parceira.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido por interesse público, descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na aplicação dos recursos, mediante notificação prévia e direito ao contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Entidade Parceira deverá apresentar **prestação de contas final** em até **[30/45] dias** após o encerramento da vigência, conforme normas estabelecidas pelo CMDCA e legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo de Fomento é firmado em [número] vias de igual teor, assinadas pelas partes, e entra em vigor na data de sua publicação.

[Município], [data].

_____
Presidente do CMDCA

_____
Representante Legal da OSC

_____
Testemunha 1 – Nome / CPF

_____
Testemunha 2 – Nome / CPF

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:87C99B86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 121/GAB/2025

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.400.386.07 TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1183 de 07 de julho de 2025 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 07de julho de 2025.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 955.29.10-2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
60	02.04.00 04.122 0005 2007 3.3.90.14.00 DR. 1.500.0000.0000	73	02.04.00 04.122 0005 2010 3.3.90.33.00 DR. 1.500.0000.0000	4.000,00
325	02.06.02 08.243 0007 2086 3.3.90.14.00 DR. 1.500.0000.0000	322	02.06.02 08.243 0007 2020 3.3.50.43.00 DR. 1.500.0000.0000	5.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 2º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 10.915,87 (dez mil, novecentos e quinze reais e oitenta sete centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
533	02.04.00 04.122 0005 2196 3.3.90.93.00 DR. 1.500.0000.0000	56	02.04.00 04.122 0005 2007 3.1.90.94.00 DR. 1.500.0000.0000	8.370,91
534	02.04.00 04.122 0005 2197 3.3.90.93.00 DR. 1.500.0000.0000	56	02.04.00 04.122 0005 2007 3.1.90.94.00 DR. 1.500.0000.0000	2.544,96

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 3º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R$ 525.500,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
48	02.03.00 04.124 0004 2006 3.3.90.14.00 DR. 1.500.0000.0000	47	02.03.00 04.124 0004 2006 3.1.91.13.00 DR. 1.500.0000.0000	3.000,00
52	02.03.00 04.124 0004 2006 4.4.90.52.00 DR. 1.500.0000.0000	47	02.03.00 04.124 0004 2006 3.1.91.13.00 DR. 1.500.0000.0000	3.000,00
269	02.06.01 08.243 0007 2174 3.3.90.14.00 1.660.0000.0000	270	02.06.01 08.243 0007 2174 3.3.90.30.00 1.660.0000.0000	4.500,00
278	02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.14.00 DR. 1.500.0000.0000	280	02.06.01 08.244 0007 2012 3.3.90.31.00 DR. 1.500.0000.0000	5.000,00
324	02.06.02 08.243 0007 2020 3.3.90.39.00 DR. 1.500.0000.0000	322	02.06.02 08.243 0007 2020 3.3.50.43.00 DR. 1.500.0000.0000	20.000,00
204	02.11.00 12.361 0011 2065 3.3.90.14.00 DR. 1.500.0025.0000	202	02.11.00 12.361 0011 2065 3.1.91.13.00 DR. 1.500.0025.0000	40.000,00
238	02.12.00 10.122 0013 2047 3.3.90.48.00 DR. 1.500.0015.0000	496	02.12.00 10.122 0013 2047 4.4.90.51.00 DR. 1.500.0015.0000	100.000,00
232	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.91.13.00 DR. 1.500.0015.0000	496	02.12.00 10.122 0013 2047 4.4.90.51.00 DR. 1.500.0015.0000	70.000,00
231	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.94.00 DR. 1.500.0015.0000	496	02.12.00 10.122 0013 2047 4.4.90.51.00 DR. 1.500.0015.0000	80.000,00
230	02.12.00 10.122 0013 2047 3.1.90.13.00 DR. 1.500.0015.0000	496	02.12.00 10.122 0013 2047 4.4.90.51.00 DR. 1.500.0015.0000	100.000,00
251	02.12.00 10.301 0013 2050 3.3.90.39.00 DR. 1.600.0000.0000	247	02.12.00 10.301 0013 2050 3.1.90.11.00 DR. 1.600.0000.0000	100.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 4º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 65.238,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	**Funcional Programática**	**Dotação**	**Funcional Programática**	**Valor**
531	02.03.00 04.124 0004 2006 3.3.90.08.00 DR. 1.500.0000.0000	47	02.03.00 04.124 0004 2006 3.1.91.13.00 DR. 1.500.0000.0000	500,00
532	02.04.00 04.122 0005 2196 3.3.90.93.00 DR. 2.701.0000.0000	416	02.04.00 04.122 0005 2196 4.4.90.52.00 DR. 2.701.0000.0000	6.398,00
535	02.04.00 04.122 0005 2197 3.1.90.94.00 DR. 2.701.0000.0000	417	02.04.00 04.122 0005 2197 4.4.90.52.00 DR. 2.701.0000.0000	2.340,00
376	02.06.01 08.244 0007 2019 3.3.90.14.00 DR. 2.660.0000.0000	375	02.06.01 08.244 0007 2019 3.3.90.30.00 DR. 2.660.0000.0000	6.000,00
388	02.06.01 08.244 0007 2024 3.3.90.14.00 DR. 2.660.0000.0000	406	02.06.01 08.244 0007 2024 3.3.90.39.00 DR. 2.661.0000.0000	20.000,00
384	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.14.00 DR. 2.660.0000.0000	383	02.06.01 08.244 0007 2095 3.3.90.30.00 DR. 2.660.0000.0000	5.000,00
394	02.06.01 08.244 0007 2181 3.3.90.30.00 DR. 2.660.0000.0000	395	02.06.01 08.244 0007 2181 4.4.90.52.00 DR. 2.660.0000.0000	10.000,00
536	02.06.02 08.243 0007 2020 3.3.90.14.00 DR. 1.500.0000.0000	322	02.06.02 08.243 0007 2020 3.3.50.43.00 DR. 1.500.0000.0000	15.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, § 1, inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 5º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
159	02.09.00 18.542 0010 2041 3.3.90.39.00 DR. 1.500.0000.0000	40	1.6.9.9.99.0.1.05.00 TAXA DE COLETA DE LIXO - SEMATUR	231.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 6º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.308.000,00 (dois milhões, trezentos e oito mil reais) conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
517	02.12.00 10.301 0013 2242 3.3.90.30.00 DR. 1.600.0000.0000	73	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	500.000,00
518	02.12.00 10.301 0013 2242 3.3.90.39.00 DR. 1.600.0000.0000	73	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	500.000,00
519	02.12.00 10.301 0013 2243 3.3.90.39.00 DR. 1.600.0000.0000	73	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	350.000,00
520	02.12.00 10.301 0013 2244 3.3.90.39.00 DR. 1.600.0000.0000	73	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	250.000,00
521	02.12.00 10.301 0013 2245 3.3.90.40.00 DR. 1.600.0000.0000	73	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	250.000,00
522	02.12.00 10.301 0013 2246 3.3.90.39.00 DR. 1.600.0000.0000	73	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	250.000,00
523	02.12.00 10.301 0013 2247 3.3.90.39.00 DR. 1.600.0000.0000	73	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	108.000,00
524	02.12.00 10.301 0013 2248 3.3.90.30.00 DR. 1.600.0000.0000	73	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00
525	02.12.00 10.301 0013 2248 3.3.90.39.00 DR. 1.600.0000.0000	73	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	50.000,00

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Artigo 7º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 250.732,20 (duzentos e cinquenta e mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
527	02.04.00 04.122 0005 2250 3.3.90.30.00 DR. 2.500.0000.0000		DR. 2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.931,23
528	02.04.00 04.122 0005 2251 3.3.90.30.00 DR. 2.500.0000.0000		DR. 2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	3.134,19
530	02.08.00 15.122 0009 2252 3.3.90.93.00 DR. 2.701.0000.0000		DR. 2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	24.308,56
529	02.11.00 12.361 0011 2066 3.3.90.30.00 DR. 2.551.0000.0000		DR. 2.551.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	8.358,22
526	02.12.00 10.301 0013 2249 3.3.90.30.00 DR. 2.621.0000.0000		DR. 2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	211.000,00

Artigo 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 10 de julho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E722FBBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. **370/2024**
Pregão Eletrônico nº. **003/2024**

Finalidade: **AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITORIO, PAPELARIA, PEDAGOGICOS, ESCOLARES PAPELARIA E CONGENERES.**

Data da Abertura: 11 de Julho de 2024.

OBJETO: **Aquisicao de Material de Consumo, sendo Materiais de Expediente, escritorio, papelaria, pedagogicos, escolares papelaria e congeneres, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO**, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições doTermo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 11 de Julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: M. DA SILVA COPIADORA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 04.471.458/0001-80, situada à Av. Fortaleza, nº 5330, Cep: 76940-000, Bairro: Centro, Rolim de Moura/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Marcio da Silva, Brasileiro, portadora de CPF nº 689.189.172-87, RG n° 424126618 SSP/SP.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
131	195,00	CX	Papel Sulfite, A4, Alcalino, Branco, 75Gr, Formato 210 x 297mm, Caixa com 10 resmas de 500 folhas		R$ 239,99	R$ 46.798,05

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.
Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.
Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por
secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ocaput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.
A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada aoDepartamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração
providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados epublicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços
registrados, tornando-os compativeis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor
ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro,caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadaspela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedidada elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regrascontidas naquele instrumento.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.
Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
DAS INFORMAÇÕES GERAIS
Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
DO FORO
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

M. Da Silva Copiadora
CNPJ: 04.471.458/0001-80
MARCIO DA SILVA
CPF: 689.189.172-87

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:4D404298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 604, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Homologa o resultado referente ao Processo Seletivo do Programa de Voluntariado referente ao Processo Administrativo 1445/2025 e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo do Programa de Voluntariado, destinado à contratação temporária de profissionais para atuar nas Secretarias Municipais de Chupinguaia-RO, esta homologação está de acordo com as solicitações registradas no Processo Administrativo nº 1445/2025 e a Comissão designada pelo Decreto nº 568, datado de 24 de junho de 2025, conforme a tabela abaixo.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL: CUIDADOR EM SALA DE AULA **LOCAL:** E.M.E.I.E.F. VALTER JOSÉ ZANELLA – DISTRITO DO GUAPORÉ			
ORDEM	**CANDIDATO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1º	VIVIANE AUGUSTA DE SOUZA	44	APROVADO

2º	OSEIAS MARTINS	29	CLASSIFICADO
3º	LUCIENE APARECIDA DA SILVA	N/C	DESCLASSIFICADO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL: CUIDADOR EM SALA DE AULA
LOCAL: E.M.E.I.E.F. CLEBERSON DIAS M. GERMINI - DISTRITO DO NOVO PLANO

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	CARLA CRISTINA RIBEIRO JOSÉ	50	APROVADO
2º	NILVA MEURER	46	APROVADO
3º	JESSICA PINHEIRO DE ALMEIDA	38	CLASSIFICADO
4º	JOICE DOS SANTOS PINHEIRO	38	CLASSIFICADO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL: CUIDADOR EM SALA DE AULA
LOCAL: E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LUCELIA DE OLIVEIRA ELOI	50	APROVADO
2º	DIRLEI DE ANDRADE PINTO	50	APROVADO
3º	GABRIELY APARECIDA DE LIMA	50	APROVADO
4º	ANTONIA CORREA DE OLIVEIRA	48	CLASSIFICADO
5º	ELIANE ROSA BLEDOW	48	CLASSIFICADO
6º	ANA APARECIDA TONANI	48	CLASSIFICADO
7º	EZEQUIEL SOUZA DO NASCIMENTO	46	CLASSIFICADO
8º	ANA PAULA DE OLIVEIRA	46	CLASSIFICADO
9º	GUSTAVO TEIXEIRA GUEDES	N/C	DESCLASSIFICADO
10º	JESSICA DE SOUZA DIAS	N/C	DESCLASSIFICADO
11º	LUCIANA NUNES DE OLIVEIRA	N/C	DESCLASSIFICADO
12º	TAUANI RODRIGUES DA SILVA	N/C	DESCLASSIFICADO
13º	LUZIA DE FATIMA CUSTÓDIO DA SILVA	N/C	DESCLASSIFICADO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL: CUIDADOR EM SALA DE AULA
LOCAL: CENTRO MUN. DE EN. INFANTIL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ESTEPHANIE DOS SANTOS RODRIGUES	50	APROVADO
2º	JAQUELYNE SARA DE ALMEIDA MENDES BRANDT	48	APROVADO
3º	ANDREIA LUCIANO RODRIGUES	46	APROVADO
4º	EDILAYNE MEDINA OLIVEIRA MIRANDA	46	APROVADO
5º	MARIELE KELLY FERREIRA DA SILVA	46	APROVADO
6º	MIRLENE PAULINA DA SILVA	46	CLASSIFICADO
7º	MAIARA DUARTE DA SILVA	46	CLASSIFICADO
8º	GESSICA TAINÁ MACHADO OLIVEIRA	46	CLASSIFICADO
9º	CÉLIA DE FRANÇA TOMÉ	46	CLASSIFICADO
10º	REBECA DE QUEIROZ IZIDORO	46	CLASSIFICADO
11º	ALESSANDRA RÚBIA ALVES DO NASCIMENTO	44	CLASSIFICADO
12º	GEOVANA VIEIRA DAS NEVES	42	CLASSIFICADO
13º	CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	36	CLASSIFICADO
14º	EMILLY SALES ALMEIDA*	DESC.	DESCLASSIFICADO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL: CUIDADOR EM SALA DE AULA
LOCAL: E.M.E.I. E. F. ANA PAULA MARQUES – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ROSILAINE COLETE BARCELOS	48	APROVADO
2º	CATIA RODRIGUES DOS SANTOS	46	CLASSIFICADO
3º	LUCIENE SOARES DA SILVA	46	CLASSIFICADO
4º	FERNANDA DA SILVA BEYER	46	CLASSIFICADO
5º	ANDREIA DOS SANTOS PEREIRA	44	CLASSIFICADO
6º	VILMA BELTRÃO DE MATOS	36	CLASSIFICADO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL: CUIDADOR EM SALA DE AULA
LOCAL: ASSENTAMENTO ÁGUA VIVA

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	TAIANE DA SILVA ROEKER	48	APROVADO
2º	MAGNA DE FATIMA OLIVEIRA DANIEL	38	CLASSIFICADO
3º	THAILLA BARROZO MAIA	N/C	DESCLASSIFICADO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL: CUIDADOR EM SALA DE AULA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JULIA KAWANNY DE ARAUJO FERREIRA	46	APROVADO

CARGO: AUXÍLIO ADMINISTRATIVO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	FERNANDA RAMOS MARTINS DE ANDRADE	46	APROVADO
2º	HEVILIN CORREA DE OLIVEIRA	36	APROVADO

CARGO: AUXÍLIO ADMINISTRATIVO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ANTONIA DE MARIA OLIVEIRA DE MELLO	50	APROVADO
2º	LUDHIMYLA CRISTINE NOGUEIRA SANTOS	48	APROVADO
3º	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS LOPES	48	APROVADO
4º	MARIA DO SOCORRO AZEVEDO DE SOUZA	46	CLASSIFICADO
5º	ROGERIO RODRIGUES SOARES	46	CLASSIFICADO
6º	SUELMA ALVARENGA PINTO	42	CLASSIFICADO
7º	EVERTON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	40	CLASSIFICADO
8º	THIAGO CRISTIAN DE LIMA JUNIOR	N/C	DESCLASSIFICADO
9º	IZAMAR DOS SANTOS SILVA	N/C	DESCLASSIFICADO
10º	MARIA IZAURA APARECIDA SILVA LEAL	N/C	DESCLASSIFICADO
11º	MARCOS AURELIO COSTA	N/C	DESCLASSIFICADO
12º	RAFAELA DE SOUZA SILVA	N/C	DESCLASSIFICADO
13º	SANDRA CARINI SILVA FERREIRA	N/C	DESCLASSIFICADO

14º	ELANE CRISTINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	N/C	DESCLASSIFICADO
15º	EMILY PRIMO DOS ANJOS	N/C	DESCLASSIFICADO
16º	KEMILLE MICKAELLE PEREIRA ROCHA	N/C	DESCLASSIFICADO
17º	INGRID DE LIMA SANTOS	N/C	DESCLASSIFICADO
18º	ESIO DOS SANTOS MOTA	N/C	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO ADMINISTRATIVO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MEIRILANE DA SILVA CORDEIRO	50	APROVADO
2º	AMANDA PIRES DA SILVA	46	APROVADO
3º	IDIAMARA NUNES RIOS	44	CLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO ADMINISTRATIVO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MAISA FERREIRA GOMES	48	APROVADO
2º	JESSICA FERREIRA DA SILVA	38	APROVADO
3º	CIBELI MESQUITA DA SILVA	34	CLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO ADMINISTRATIVO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LOHANNY ARCANJO DA SILVA	46	APROVADO
2º	AMANDA SCHIAVO BAYERL	44	CLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO ADMINISTRATIVO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	BRUNA TAISA DIAS COSTA	48	APROVADO

CARGO: AUXÍLIO ADMINISTRATIVO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMECTUR

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ERICK FERREIRA QUEIROZ	44	APROVADO
2º	MARIANA VIEIRA LIMA	40	CLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO ADMINISTRATIVO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JOEDER OLIVEIRA DA SILVA	48	APROVADO
2º	SIMONE DA SILVA GONZAGA	46	CLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA ESCOLAR
LOCAL: CENTRO MUN. DE EN. INFANTIL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	KEILA HELAÍZA MARINHO PEREIRA	42	APROVADO

CARGO: AUXÍLIO ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA ESCOLAR
LOCAL: E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LETHICIA LORHAYNE NOGUEIRA DOS SANTOS	48	APROVADO
2º	ERIKA HINZE DA SILVA	48	CLASSIFICADO
3º	CARLOS ALBERTO DE SOUZA PIRES	40	CLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO DE RECEPÇÃO PORTÃO E PÁTIO
LOCAL: E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ROSILAINE DA SILVA GONÇALVES	44	APROVADO
2º	CLEBER MUNIZ OLIVEIRA	28	APROVADO
3º	ROSIMERI MARQUES DE SOUZA SILVA	27	CLASSIFICADO
4º	GISLAINE SOUZA FERREIRA	N/C	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO DE RECEPÇÃO PORTÃO E PÁTIO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	SHEILA ROBERTA ARAÚJO MORAES	43	APROVADO

CARGO: AUXÍLIO DE RECEPÇÃO PORTÃO E PÁTIO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LEILIANE CABRAL DE OLIVEIRA	48	APROVADO

CARGO: AUXÍLIO DE RECEPÇÃO PORTÃO E PÁTIO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MIRIAN MONICA CONCEIÇÃO	48	APROVADO
2º	GERVASIO PRADO DA SILVA	46	APROVADO
3º	MARCILENE GABRIEL DE SOUZA	42	CLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO DE RECEPÇÃO PORTÃO E PÁTIO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	BRUNO GUILHERME BASSOS DIRMO	N/C	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO DE RECEPÇÃO PORTÃO E PÁTIO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	HESDRA GOMES DA ROCHA SOUZA	42	APROVADO
2º	KEILA DE MEIRA SILVA MONTENEGRO	N/C	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO DE RECEPÇÃO PORTÃO E PÁTIO
LOCAL: SEMUSA - DISTRITO DO GUAPORÉ

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ODIRLEIA PEREIRA MONTEIRO	30	APROVADO

CARGO: AUXÍLIO DE RECEPÇÃO PORTÃO E PÁTIO
LOCAL: SEMUSA - DISTRITO DO NOVO PLANO

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	EDEMAR BRANDT	46	APROVADO
2º	ANA CARLA ANDRADE AMARAL	42	CLASSIFICADO
3º	HIGOR PEREIRA GOMES	27	CLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO DE RECEPÇÃO PORTÃO E PÁTIO
LOCAL: SEMUSA - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LARISSA PRADO SILVA	46	APROVADO
2º	LUCAS ROECKER	39	CLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
LOCAL: E.M.E.I.E.F. VALTER JOSÉ ZANELLA – DISTRITO DO GUAPORÉ

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LUCELIA ANDRADE DOS SANTOS	38	APROVADO

CARGO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
LOCAL: E.M.E.I.E.F. CLEBERSON DIAS M. GERMINI - DISTRITO DO NOVO PLANO

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LEA DE ALENCAR JUSTINI DOS SANTOS	44	APROVADO

CARGO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
LOCAL: E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	SELMA ALVES DA COSTA	45	APROVADO
2º	MARCIA RODRIGUES ALMEIDA	N/C	DESCLASSIFICADO
3º	VALDINEIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	N/C	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
LOCAL: CENTRO MUN. DE EN. INFANTIL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	CLAUDIA ALVES LUIZ	46	APROVADO
2º	ELIANE TORRES CARNEIRO	44	APROVADO

CARGO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
LOCAL: E.M.E.I. E. F. ANA PAULA MARQUES – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	VANDERLEA LIMA RIBEIRO	48	APROVADO
2º	RUTH SOUZA ELIAS DA SILVA	48	CLASSIFICADO
3º	ROSICLEIA PEREIRA DA FONSECA	46	CLASSIFICADO
4º	SONIA APARECIDA NERIS	38	CLASSIFICADO
5º	GESIANE VIEIRA DA PENHA RIBEIRO	37	CLASSIFICADO
6º	CASTORINA DA SILVA	35	CLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
LOCAL: ASSENTAMENTO ÁGUA VIVA

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	CLAUDINEIA SESTARI NOGUEIRA	44	APROVADO
2º	MARIA JORGE RODRIGUES	N/C	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MISLAINE FERREIRA DA SILVA	48	APROVADO

CARGO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO
LOCAL: SEMUSA - DISTRITO DO NOVO PLANO

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MARCIA DOS SANTOS	48	APROVADO
2º	AMANDA JAQUELINE PINHEIRO DE ALMEIDA	46	CLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO
LOCAL: SEMUSA - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MARIA ELAENE DA SILVA	43	APROVADO
2º	LUANA BARRETO DE OLIVEIRA	42	CLASSIFICADO
3º	ADRIANA TAVARES FARIAS	36	CLASSIFICADO
4º	DAMIANA PESSOA DE SOUZA BATISTA	N/C	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR
LOCAL: E.M.E.I.E.F. VALTER JOSÉ ZANELLA – DISTRITO DO GUAPORÉ

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	WEIGNA CHIRLEY ALVARENGA DA SILVA	46	APROVADO
2º	JOSE AUGUSTO BERTÃO LOPES	N/C	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR
LOCAL: E.M.E.I.E.F. CLEBERSON DIAS M. GERMINI - DISTRITO DO NOVO PLANO

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JHENSON ALEF ALVES SANTANA	44	APROVADO
2º	MARINES GUTTERRES DA SILVA DE MORAES	40	CLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR
LOCAL: E.M.E.F. IRMÃS JULIANA E ALINI DOS SANTOS MARCOS

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	MARLI MENDES DOS SANTOS	44	APROVADO

2º	NEREDITH ANDREINA CHACON HURTADO	42	CLASSIFICADO
3º	MARIA HELENA DE MELLO	40	CLASSIFICADO
4º	ANA CRISTINA DOS SANTOS MEDINA	N/C	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR
LOCAL: CENTRO MUN. DE EN. INFANTIL JOVELINA BATISTA DE OLIVEIRA

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	GEISLA PATRICIA DA SILVA SOUZA	44	APROVADO
2º	ROSANGELA PINHEIRO SANTOS	41	APROVADO
3º	KAROLYNA OLIVEIRA	34	CLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR
LOCAL: E.M.E.I. E. F. ANA PAULA MARQUES – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	EDIMARA SANTOS DA SILVA	48	APROVADO
2º	RENATO BRUNO CARDOSO KLIPPEL	48	CLASSIFICADO
3º	DANIELE BARRETO SANTANA	39	CLASSIFICADO
4º	DEVANETE DIAS DA COSTA	38	CLASSIFICADO
5º	LUIZ CARLOS DA SILVA ROECKER	38	CLASSIFICADO
6º	APARECIDO PEREIRA SOARES	N/C	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	EVA CUSTÓDIO DA SILVA	34	APROVADO
2º	GRAZIELY REIS NERIS	33	CLASSIFICADO
3º	SANDRA REGINA PEREIRA ALVES	30	CLASSIFICADO
4º	HUMBERTO PIRES DA SILVA	N/C	DESCLASSIFICADO
5º	JACKSON SOUZA DOS SANTOS	N/C	DESCLASSIFICADO
6º	JANAINA NATALIA AURIA S. EVANGELISTA	N/C	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	INGRID DIAS RODRIGUES DA SILVA	33	APROVADO

CARGO: AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	THIAGO AIKANÃ DA SILVA	36	APROVADO

CARGO: AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	ANA JUSSARA PEREIRA DE ALMEIDA	48	APROVADO
2º	ROBERTO CUSTÓDIO DA SILVA	33	APROVADO
3º	MARILZA MACHADO MEIRELES	N/C	DESCLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO
LOCAL: SEMUSA - DISTRITO DO GUAPORÉ

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	LINDAURA NUNES PEREIRA	44	APROVADO
2º	JULIO CEZAR MACHADO E SILVA	41	CLASSIFICADO
3º	LAUDICEIA CELESTINO DOS SANTOS	29	CLASSIFICADO

CARGO: AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO
LOCAL: SEMUSA - DISTRITO DO NOVO PLANO

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	EIDI FRANCIELI FIDELIS DE SÁ	46	APROVADO

CARGO: AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO
LOCAL: SEMUSA - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	GUILHERME ARISTEU DE OLIVEIRA CEROZINI	36	APROVADO

CARGO: AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	JESSICA PEREIRA DA SILVA	46	APROVADO

CARGO: AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI

ORDEM	CANDIDATO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA	40	APROVADO
2º	KEILA TAVARES DE NASCIMENTO	N/C	DESCLASSIFICADO

*** N/C. NÃO COMPARECEU NA ENTREVISTA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 09 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JORGE ANTÔNIO RIBEIRO FILHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:40738E0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.671, DE 10 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 59.028,00** (Cinquenta e Nove Mil e Vinte e Oito Reais), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 480775 e CRC: 911861F4

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.671

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.241.0006.2.007	Firmar Convênios e Parcerias com Entidades Filantrópicas	118	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SD	59.028,00
TOTAL GERAL							**59.028,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0022.2.011	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	95	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	1.000,00
04.01.08.244.0006.2.014	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS	159	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
04.01.08.244.0006.2.018	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	164	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	23.028,00

04.01.08.245.0005.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	210	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
04.01.16.482.0006.2.020	Atividades do Fundo de Habitação de Interesse Social	213	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		214	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
TOTAL GERAL							**59.028,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE JULHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
10/07/2025 13:42:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 480775 e o CRC 911861F4.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A31E5087

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 095-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº095/2025
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 014/2025

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO E RATIFICO** o processo em epígrafe, em favor da empresa**SEGUROS SURA S.A.** nos valores e especificações abaixo indicadas:

M L D RABELO LTDA
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Vlr Unit R$	Vlr Total R$
01	Contratação de empresa especializada em seguro de veículos com cobertura total para o veículo TOYOTA HILUX, diesel, modelo 2018/2018 cor branca, Chassi BAJDABCD7J1876750, Placa QTB 2860 e para o veículo HB20S HYUNDAY tipo sedan FLEX 2022/2022 cor branca, chassi 9BHCP41BANP296559 placa RSV4E66, para atender a Câmara Municipal de Monte Negro.	meses	12	SEGUROS SURA S.A	4.011,16	4.011,16

Valor Total do Fornecedor : R$ 4.011,16

Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção da Atividades Legislativas.
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 10 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:37EFA3B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
RETIFICAÇÃO Nº 01 - EDITAL Nº 029/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED e GABINETE DO PREFEITO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria nº 720/GAB/2025** de 04 de julho de 2025, publicado no diário oficial dos Municipios em 07 de julho de 2025, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar a 1ª **RETIFICAÇÃO DE EDITAL** para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objetivando a

contratação de profissionais na área da Educação e Saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, mediante análise de currículo, conforme constante no quadro de vagas, deste Edital, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e baseada nos termos Leis Municipais nº 180/2001, 1452/2023, 1254/2022, 1511/2024, 1796/2025, para atender a Secretaria Municipal de Gestão em Educação e o Gabinete do Prefeito, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.
1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Análise de Títulos e Entrevista (SEMED)**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da Educação e Administração.
1.3. - Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED e GABINETE DO PREFEITO**, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo III**, deste Edital.
1.5 - Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: www.montenegro.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência site: https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processoslistarver/DABF613C10/ e no site oficial do município, disponível em: https://www.montenegro.ro.gov.br/.
- Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado, por meio de análise de currículo e entrevista **implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.**
O candidato ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência e encaminhada ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Processo Seletivo.
A comissão receberá os documentos e títulos de todos os candidatos que fizeram a inscrição online, para análise de currículo.
A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Ter idade mínima de 18 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital no ato do preenchimento da ficha de inscrição.
Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

DAS ETAPAS
- O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:
1ª Etapa - SEMED E GABINETE: A primeira etapa constituirá da **INSCRIÇÃO,** conforme descrito no **ITEM 8, deste Edital,** de caráter eliminatório **;**
2ª Etapa - SEMED E GABINETE: A segunda etapa constituirá na **ANÁLISE DOS TÍTULOS**, conforme **ITEM 9**, deste edital, de caráter classificatório.
3ª Etapa SEMED: De caráter eliminatório, conforme **ITEM 10**, consiste em entrevista individual para todos os cargos. Durante a entrevista para os cargos de nível superior, haverá também a apresentação dos Planos (**ANEXO III**), conforme abaixo:
Para cargos de PROFESSOR NÍVEL II – Educação Física apresentação do **Plano de Aula (modelo I)**;
Para os cargos de **Professor Nível**
II/Psicopedagogo apresentação do **Plano de Ação (modelo II).**

DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:

Tabela de Remuneração dos Cargos - SEMED:

CARGOS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Técnico de Suporte de Informática Escolar	SEMED	40 H	01	Ensino Médio	**R$ 1.682,98**
Professor Nível II/ Psicopedagogo	SEMED	30 H	02	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia, ou Pedagogia com Pós-graduação específica para o exercício da função de suporte pedagógico (Psicopedagogia) ou outra Licenciatura com Pós-graduação específica para o exercício da função (Psicopedagogia).	**R$ 3.490,65**
Professor Nível II/Educação Física	SEMED	30 H	02	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.	**R$ 3.490,65**
Técnico de Transporte Escolar	SEMED	40 H	01	Escolaridade Ensino Médio + Carteira de Habilitação Categoria mínima "D".	**R$ 2.425,50**

Tabela de Remuneração dos Cargos - GABINETE:

CARGOS	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Motorista de Veículos Leves	GABINETE DO PREFEITO / CONSELHO TUTELAR	40 H	01	Fundamental Completo + Carteira de Habilitação Categoria mínima "B".	**R$ 2.000,00**

O provimento para os cargos, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por tempo determinado, e sua base legal conforme estabelecido naslegislações municipiais e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo ID: FE.885 - 0001176.03.03-2025.
O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.
Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados na Coordenadoria de Recursos Humanos, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.
As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

DO CRONOGRAMA
O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.
Os horários dos eventos correspondem ao horário do Estado de Rondônia.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	**09/07/2025**
Remessa dos Autos ao TCE-RO	**09/07/2025**
Período de Inscrições com documentos anexados – somente online	**Das 18:00 h do dia 09/07/2025 até as 23:59 h do dia 13/07/2025**
Divulgação das inscrições recebidas	**14/07/2025**
Resultado parcial da análise de títulos	**16/07/2025**
Prazo para o Recurso de análise de títulos – somente online	**17/07/2025 até às 18:00 horas do dia 19/07/2025**
Resposta do recurso de análise de títulos	**21/07/2025**
Divulgação do resultado final da análise de títulos e do local e horário de entrevista dos candidatos (SEMED)	**21/07/2025**
Divulgação do resultado final da análise de títulos (GABINETE)	**21/07/2025**
homologação do resultado final (GABINETE)	**22/07/2025**
Entrevista e apresentação dos planos	**23/07/2025 E/OU 24/07/2025**
Resultado parcial entrevista e apresentação dos planos	**25/07/2025**
Prazo para recurso	**26/07/2025 até às 18:00 horas do dia 27/07/2025**
Resposta do recurso, divulgação e homologação do resultado final (SEMED)	**28/07/2025**

DA LOTAÇÃO
Os candidatos contratados nos seus respectivos cargos serão lotados conforme necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED E GABINETE DO PREFEITO.**

DAS VAGAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA
Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com a deficiência** de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, para a Comissão Organizadora os documentos abaixo relacionados:
Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo II deste Edital.
As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
Sendo aprovado, o candidato portador de deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.
Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.
Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
O **período** para as inscrições será de **09/07/2025 até o dia 13/07/2025**, podendo ser prorrogado.
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, será realizada **SOMENTE** via **INTERNET**: no período de 18:00 h do dia 09 de julho de 2025 até às 23:59 horas do dia 13 de julho de 2025 (Horário de Rondônia), disponível no site: www.montenegro.ro.gov.br, no qual o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e **anexar os documentos obrigatórios**.
Nesse momento, poderá anexar também os documentos comprobatórios de títulos e experiência, para fins de pontuação.

Documentos **MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS**, de caráter **ELIMINATÓRIO** para envio no portal, formato **OBRIGATÓRIO "PDF" E ARQUIVO ÚNICO,** (sugere-se a utilização do site ILOVE PDF, através do link https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf, para a unificação de todos os documentos em **UM ÚNICO ARQUIVO, na sequência abaixo:**
Documento de Identidade RG ou Carteira de trabalho ou Passaporte;
CPF - Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Residência;
Para os cargos de Professor Nível II/Psicopedagogo: Declaração/Diploma e Histórico Escolar do Ensino Superior em Psicopedagogia, ou Pedagogia com Pós-graduação específica para o exercício da função de suporte pedagógico (Psicopedagogia) ou outra Licenciatura com Pós-graduação específica para o exercício da função (Psicopedagogia) + plano de ação;
Para os cargos de Professor Nível II/Educação Física: Declaração/Diploma e Histórico Escolar do Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em Educação Física, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente + plano de aula;
Para os cargos de Técnico de Transporte Escolar : Declaração/Diploma e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio + Carteira Nacional de Habilitação categora mínima "D".
Para os cargos de Motorista de Veículos LEves : Declaração/Diploma e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação categora mínima "B".
Laudo médico, somente para pessoa portadora de deficiência;

Toda a documentação necessária deve ser enviada em ARQUIVO ÚNICO, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO.
Não será permitido envio de documentação posterior.
A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios para a efetivação da inscrição, serão atribuídos **10 (DEZ) PONTOS – NOTA I**, **FASE ELIMINATÓRIA.**
Será indeferida a inscrição:
a) Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
b) Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.
Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.
Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato, apurada em qualquer época, implicará a eliminação e perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado e, caso tenha sido contratado, poderá ser dispensado.
O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento dos dados.
Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.
O Candidato poderá se inscrever em apenas uma área.
O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição.
Assegura-se o disposto na Lei n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
- Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.
Não será admitido em qualquer hipótese READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.
Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo:
Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no certame;
6.11 O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a entrevista, será eliminado do Processo Seletivo.

DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
A análise de Títulos terá caráter classificatório com pontuação máxima de 90 (noventa) pontos.
Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Somente serão considerados os títulos obtidos e documentação do candidato os apresentados no ato da inscrição online, para análise de currículo.
Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional com data de entrada, saída, assinaturas e timbres da instituição em caso de declarações.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 9.5.1 e 9.5.2,** que trata das Tabelas de Pontuação, para todos os cargos.

Quadro I – **Pontuação para o Cargo de Nível Superior (Professores) - SEMED**

TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de residência **em nome do candidato** para pontuar. Comprovantes no nome de conjugues serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento. **NÃO** será aceita nenhum tipo de declaração de residência.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas. ***Pós-graduação requisito não pontua, apenas a partir da segunda pós.**	05 (cinco) pontos para cada Pós-Graduação/Especialização na área pretendida e/ou afins; ***Máximo de 02 (duas) pós-graduações.***	10 (dez) pontos
Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Deverá constar a data de entrada e saída no documento. Em caso de declarações, assinatura, carimbo ou timbre da instituição declarante, **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua**;	03 (pontos) pontos a cada 06 (seis) meses comprovados. ***Máximo de 30 (trinta) meses.***	15 (quinze) pontos
Certificado de Curso de Libras	Certificado de 20h até 60h – 02 (dois) pontos.	2 (dois) pontos

	máximo 1 curso.	
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **05 ANOS**.	Certificado de 20h até 60h – 01 (um) ponto. ***máximo 2 cursos.***	2 (dois) pontos
	Certificado acima de 80 horas - 03 (três) pontos. ***máximo 2 cursos.***	6 (seis) pontos
TOTAL		**50 pontos**

Quadro II - **Pontuação para o Cargo de Nível Fundamental e Médio :**

TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de residência **em nome do candidato** para pontuar. Comprovantes no nome de conjugues serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento. **NÃO** será aceita nenhum tipo de declaração de residência.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Deverá constar a data de entrada e saída no documento. Em caso de declarações, assinatura, carimbo ou timbre da instituição declarante, **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua**;	05 (cinco) pontos a cada 6 meses comprovado. *Máximo de 36 (trinta e seis) meses.*	30 (trinta) pontos
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área a qual concorre - **CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 05 ANOS.**	Certificado de 10 horas até 60 horas – 2,5 (doise meio) pontos. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	10 pontos
	Certificado de 60 horas até 80 horas - 5 (cinco) pontos. *Máximo de 02 (dois) cursos.*	10 pontos
	Certificado acima de 80 horas – 10 (dez) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	20 pontos
TOTAL		**90 pontos**

A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da inscrição, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respectivo envio.
Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá pontuação máxima de **50 (cinquenta) pontos** para os **cargos de NÍVEL SUPERIOR DA SEMED.**
A **AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá pontuação máxima de **90 (noventa) pontos** para os **cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL / MÉDIO.**
A **ENTREVISTA** terá pontuação máxima de **40 (QUARENTA) pontos** para os cargos de **Nível Superior da SEMED**, sendo **30 (trinta) pontos** para a **entrevista** e **10 (dez) pontos para a avaliação do plano de aula ou plano de ação.**
A **NOTA FINAL** (NF) do candidato para o quadro da **SEMED** será a soma das notas dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II) + Entrevista (Item III). NF = Item I + Item II + Item III = 100 pontos.
A **NOTA FINAL** (NF) do candidato para o quadro do **GABINETE DO PREFEITO** será a soma das notas dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II). NF = Item I + Item II = 100 pontos.
Os títulos de graduação e especialização, só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos.

DA ENTREVISTA
A entrevista para os candidatos da **SEMED** será ofertada de forma presencial, com registro de frequência dos candidatos, com **DURAÇÃO MÁXIMA DE 10 MINUTOS (ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO)**.
O candidato(a) que não comparecer na entrevista em dia e local a serem divulgados conforme cronograma será **ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO**.
Na entrevista individual será realizada a avaliação comportamental dos candidatos e destina-se à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes do candidato em função de um perfil pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando, pelo menos, os seguintes componentes: proatividade, flexibilidade, comunicação eficaz, desenvoltura para resolução de problemas, autoconfiança, pensamento criativo, trabalho em equipe, conhecimento técnico, aprendizado contínuo e foco nos resultados.
Apresentação dos Planos durante a entrevista, somente para o nível superior:
PLANO DE AULA: Professor Nível II (~~Psicopedagogo /~~ Educação Física);
PLANO DE AÇÃO: Professor Nível II (Psicopedagogo);
A apresentação dos planos terá como objetivo identificar os conhecimentos dos candidatos sobre as funções específicas para ocupação do cargo ao qual se inscreveu, frente às necessidades requeridas para o desenvolvimento das atividades escolares e ocorrências do cotidiano escolar;
Cada candidato poderá utilizar até no **MÁXIMO 10 (DEZ) MINUTOS** para exposição do Plano.
O candidato que deixar de apresentar o plano terá sua análise prejudicada, recebendo, consequentemente nota igual a zero, e estará **eliminado do processo seletivo**.
A entrevista e apresentação será por ordem alfabética dos candidatos aprovados nas etapas anteriores.
O local, data e hora serão divulgados conforme cronograma.

DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na documentação obrigatória, na análise de títulos e entrevista (SEMED).
A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na documentação obrigatória, na análise de títulos (Gabinete).
Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido beneficiando o candidato:
Residente no municipio de Monte Negro;
O candidato idoso, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;
Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.
DOS RECURSOS

Os candidatos que discordarem do resultado parcial da Avaliação de Títulos terão o prazo conforme **Cronograma** do edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.

12.2 s recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem em campo específico na aba "Consultar Inscrição/Recurso", no canto superior direito, através do site www.montenegro.ro.gov.br, devendo preencher sua justificativa **com argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.**

12.3 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.

Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.

A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do **RESULTADO FINAL** será publicada no Portal de Monte Negro http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br, e (http://www. Diariomunicipal.com.br/ AROM), conforme estabelecido no cronograma neste edital.

Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação o qual será divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Monte Negro, site http://www.transparencia. montenegro.ro.gov.br e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão em Educação e Secretaria Municipal de Gestão em Saúde.

As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.

O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Coordenadoria de Recursos Humanos o qual está localizado na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro – RO.

Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:

01 cópia da Certidão de nascimento ou casamento, (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);

01 cópia da Cédula de Identidade;

01 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

01 cópia do Título de Eleitor;

01 cópia do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);

01 cópia do Certificado de Reservista para homens;

01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);

01 cópia do Comprovante de residência atualizado;

01 Foto 3x4 recente e colorida;

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

01 cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);

01 cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);

Cópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração de residência dos últimos 05 anos;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax. Devendo apresentar os resultados no dia e horário agendado para a perícia médica, a ser divulgado no edital de convocação.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, em dia e horário a ser definido pela Junta Médica, devendo apresentar toda a documentação exigida no **ITEM 13.6**, sob pena de desclassificação. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 13.5** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

14. DO CADASTRO DE RESERVA

Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito, conforme disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, mediante necessidade e autorização através de lei específica;
Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo à ordem de classificação.
O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

DA VIGÊNCIA
O Processo Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência um ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, está de acordo com as Leis Municipais nº 180/2001, 1452/2023, 1254/2022, 1511/2024, 1796/2025.
Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a realização de concurso público, ocasião que os contratos serão rescindidos ou poderão ser prorrogados por igual período.
A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site www.montenegro.ro.gov.br, e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, podendo ser prorrogado por igual período.
Em caso de desistência, óbito, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
DA RECISÃO CONTRATUAL
O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
pelo término do prazo contratual;
por iniciativa do contratado.
pelo fim da causa excepcional que justificou a contratação, e;
quando for considerado nulo.
§ 1º A extinção do contrato, no caso do inciso II será comunicada com antecedência mínima de trinta dias, sob pena de multa equivalente a 1 (um) mês de vencimento.
§ 2º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de um mês de vencimento.
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A homologação do **RESULTADO FINAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Portal da Transparência http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.brhttp://www.diariomunicipal.com.br/AROM/ e nos sites: www.montenegro.ro.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/AROM.
A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando – se a ordem de classificação.
A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.
Em caso de supostas irregularidades as denuncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora, ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraudes comunicado imediatamente ao Ministério Público.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Monte Negro – RO.
A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
ANEXOS
Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:
Anexo I – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos.
Anexo II – Declaração para candidatos Portadores de Deficiência
Anexo III – Orientações Para Elaboração dos Planos
Anexo IV – CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Para uso da comissão de avaliação

JHONATAN SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão
Portaria N. 720/GAB/2025
(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO- SEMED

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – PSICOPEDAGOGO
ÁREA: EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

Descrição sumária das atividades:

Funções profissionais do Magistério: Atividade de natureza pedagógica a direção escolar, a administração, a avaliação, o planejamento, a pesquisa, a orientação, a supervisão, a inspeção, a assistência técnica, o assessoramento em assuntos educacionais, chefia, coordenação, acompanhamento e controle de resultados educacionais e outras similares na área da educação, compreendendo as seguintes especificações: a) Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; b) Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o continuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e c) Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento; d) O Psicopedagogo tem a função de identificar as dificuldades de aprendizagem do estudante auxiliando-o com orientações metodológicas de ensino especifico e de acordo com suas características pessoais, devendo encaminhá-lo a outro profissional quando necessário.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA
ÁREA: EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais

Descrição sumária das atividades:

I - Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos(as) portadores ou não de necessidades especiais, matriculados(as) nas diferentes instituições escolares que constituem seu campo de atuação, em seus vários níveis. Realizar pesquisas científicas sobre a Educação Física.
II - Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.) tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões. Elaborar orçamentos relativos a materiais, equipamentos e aparelhos de uso na área.
III -Auxiliar, pedagogicamente, o planejamento, a construção, a reforma e /ou a ampliação de instalações destinadas à Educação Física.
IV - Auxiliar e assessorar órgãos públicos e privados na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar.

CARGO: TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR
ÁREA: EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

Descrição sumária das atividades:

I- Executar serviços de transporte escolar de alunos e professores do sistema Municipal de Educação. II- Conduzir o ônibus de maneira segura e eficiente; III - Parar nos pontos determinados e auxiliar os passageiros no embarque e desembarque; IV - Verificar as condições do veículo antes de iniciar a jornada; V - Cumprir os horários e itinerários estabelecidos pela empresa; VI - Lidar com situações imprevistas no trânsito e com passageiros; VII -Conhecer e respeitar as normas de trânsito e regulamentações do transporte coletivo; VIII - Prestar atendimento cordial e informativo aos passageiros, especialmente em casos de dúvidas sobre itinerários.

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA ESCOLAR
ÁREA: EDUCAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

Descrição sumária das atividades:
Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de suporte técnico aos usuários de microcomputadores e professores nas aulas com uso de informática, nas Escolas Municipais, no tocante ao uso de softwares básicos como sistema operacional, editores de textos, planilhas eletrônicas, apresentação multimídia, antivírus e outros; diagnosticar e solucionar problemas de redes em geral, contribuir em treinamentos de usuários e professores no uso de recursos de informática; executar rotinas de backup; formatar e instalar sistemas operacionais e demais programas; zelar pela guarda conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho e laboratórios das Escolas do Sistema Municipal.

GABINETE DO PREFEITO

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
ÁREA: ADMINISTRAÇÃO
JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

Descrição sumária das atividades:
i- Dirigir veículos leves (automóvel) em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ ou municipais, transportando pessoas ou materiais; ii - Verificar, diariamente o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar -se de suas condições de funcionamento; iii - Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo -os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; iv - Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; v- Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando qualquer defeito observado solicitando os reparos, para assegurar seu bom estado; vi - Responsabilizar -se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; vii - Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; viii - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	

RG:	
CARGO PRETENDIDO	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:

– A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
– Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

Monte Negro – RO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS

A fim de orientar os candidatos do processo seletivo, este roteiro serve de guia para a elaboração dos Planos. O conteúdo do plano deve estar alinhado à Base Nacional Comum Curricular.
O objeto do Plano de Aula/Plano de ação, deve tratar de tema de relevância para o cargo e função, apresentado de maneira clara, ocupando no máximo 03 (três) páginas, tamanho A4, digitadas em espaçamento 1,5 cm, fontes Arial ou Times 12 pt, margens de 2,5 cm.
Os Planos devem seguir os modelos disponibilizados abaixo:

MODELO I – PLANO DE AULA Professor Nível II (~~Psicopedagogo~~ / Educação Física)

PLANO DE AULA – PROFESSOR NÍVEL II (CARGO AO QUAL CONCORRE)		
Candidato(a): *(colocar nome completo)*		
Tema: *(PLANO DE AULA – Insira um tema de sua escolha que possua relação com o cargo escolhido)*	**Área do Conhecimento:** *(escolha uma das áreas do conhecimento definidas na Base Nacional Comum Curricular)*	
Componente Curricular: *(matérias acadêmicas que compõem o itinerário curricular da formação básica – conforme a área/disciplina de inscrição do candidato)*	**Ano/Série:** *(ano/série escolhido pelo candidato e que tenha relação com o cargo/função de sua inscrição, relacionando-se com a Base Nacional Comum Curricular)*	
Objetos de Conhecimento: *(conforme Base Nacional Comum Curricular e que atenda o tema escolhido)*	**Conteúdos:** *(conforme Base Nacional Comum Curricular e que atenda o tema escolhido)*	**Objetivos de Aprendizagem:** *(conforme Base Nacional Comum Curricular e que atenda o tema escolhido)*
Encaminhamentos Metodológicos: *(Apontar o passo a passo dos métodos a serem desenvolvidas, Sugere-se iniciar a proposta com uma problematização em que o estudante é instigado a observar a realidade, possibilitando que ele estabeleça relações entre a temática estudada com a situação apresentada, utilizando atividades participativas e que resultem em uma produção do estudante)*		
Recursos Didáticos/Digitais: *(relacionar todos os recursos utilizados durante o desenvolver da aula)*		

MODELO II – PLANO DE AÇÃO Professor Nível II (Psicopedagogo)

PLANO DE AÇÃO – (CARGO AO QUAL CONCORRE)			
Candidato(a):			
Tema: *(PLANO DE AÇÃO – Insira um tema de sua escolha que possua relação com o cargo escolhido)*			
Situação-problema: *Escolha uma situação-problema conforme cargo pretendido (Ex.: Dificuldades e Transtornos de aprendizagem; Inclusão, Transtornos Alimentares, etc)*		**Público-alvo** *(conforme a situação-problema)*	
Objetivo Geral: *(para atender)*		**Objetivos Específicos** *(para atender...)*	
Detalhamento das Ações/Atividades *Apontar o passo a passo dos métodos a serem desenvolvidos*	**Acompanhamento das Ações/Atividades** *Apontar o passo a passo para dos resultados obtidos*	**Responsáveis**	**Período**

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – Professores (SEMED)
(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO			
NOME DO CANDIDATO			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO			
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos) - Eliminatória			
	Documento de Identificação		
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);		
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior + Histórico Escolar		
	Plano de Aula/Ação		
SITUAÇÃO: **APTO ( ) INAPTO ( )**		**NOTA ITEM I**	
ITEM II - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (50 pontos) - Classificatória			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de **residência em nome do candidato** para pontuar. Comprovantes no nome de conjugues serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento. NÃO será aceita nenhum tipo de declaração de residência.	15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos	
Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas. ***Pós-graduação requisito não pontua, apenas a partir da segunda pós.**	05 (cinco) pontos para cada Pós-Graduação/Especialização na área pretendida e/ou afins; ***Máximo de 02 (duas) pós-graduações.***	10 (dez) pontos	

Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Deverá constar a data de entrada e saída no documento. Em caso de declarações, assinatura, carimbo ou timbre da instituição declarante, **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua**;	03 (pontos) pontos a cada 06 (seis) meses comprovados. ***Máximo de 30 (trinta) meses.***	15 (quinze) pontos	
Certificado de Curso de Libras	Certificado de 20h até 60h – 02 (dois) pontos. ***máximo 1 curso.***	2 (dois) pontos	
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **05 ANOS**.	Certificado de 20h até 60h – 01 (um) ponto. ***máximo 2 cursos.***	2 (dois) pontos	
	Certificado acima de 80 horas – 03 (pontos) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	6 (seis) pontos	
NOTA ITEM II			

ITEM III – ENTREVISTA (40 pontos) - Eliminatória		
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Posiciona-se quanto à relevância de sua atuação, expressa seus comentários e posicionamentos de forma coerente, coesa e madura, demonstrando fluência no discurso.	10 (dez) pontos	
Consegue identificar os conhecimentos sobre as funções específicas para a ocupação do cargo ao qual se inscreveu.	10 (dez) pontos	
Demonstra foco nos resultados e interessse no aprendizado e aperfeiçoamento contínuo.	8 (oito) pontos	
Apresenta justificativa relevante para ingresso no cargo e mostra-se disponível para dedicar-se às atividades.	6 (seis) pontos	
Explicita e defende a contribuição que pretende dar para o setor em que irá atuar e a importância disso para sua atuação profissional.	6 (seis) pontos	
NOTA ITEM III		

NOTA ITEM I	**NOTA ITEM II**	**NOTA ITEM III**	**NOTA FINAL**

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

____

_____

ANEXO IV– CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR

Profissionais de Nível Fundamental e Médio

(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO			
NOME DO CANDIDATO			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO			
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (10 pontos) - Eliminatória			
	Documento de Identificação		
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);		
	Diploma ou Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental ou Médio / Histórico Escolar;		
	Carteira de Habilitação		
SITUAÇÃO: **APTO ( ) INAPTO ( )**		**NOTA ITEM I**	

ITEM II - ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (80 pontos) - Classificatória			
TÍTULOS	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**NOTA FINAL**
Residência Comprovada no Município de Monte Negro – Deverão ser enviados no mínimo 03 (três) comprovantes de **residência em nome do candidato** para pontuar. Comprovantes no nome de conjugues serão aceitas desde que enviado também a Certidão de Casamento. NÃO será aceita nenhum tipo de declaração de residência.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos	
Experiência Comprovada - Tempo de Exercício Profissional na área a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido. Deverá constar a data de entrada e saída no documento. Em caso de declarações, assinatura, carimbo ou timbre da instituição declarante, **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua**;	05 (cinco) pontos a cada 6 meses comprovado. *Máximo de 36 (trinta e seis) meses.*	30 (trinta) pontos	
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da saúde - CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS **05 ANOS**.	Certificado de 10 horas até 60 horas – 2,5 (doise meio) pontos. *Máximo de 04 (quatro) cursos.*	10 pontos	
	Certificado de 60 horas até 80 horas - 5 (cinco) pontos. *Máximo de 02 (dois) cursos.*	10 pontos	
	Certificado acima de 80 horas – 10 (dez) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	20 pontos	
NOTA ITEM II			

NOTA ITEM I	**NOTA ITEM II**	**NOTA FINAL**

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____

Publicado por:
Jhonatan Souza de Oliveira
Código Identificador:6AF129B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024

COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024 - PORTARIA N.º 16.097, DE 20 DE MARÇO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

RESULTADO PRELIMINAR 7º LOTE

A Comissão Especial Para Recebimento e Análise de Documentação para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços - EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024, designada pela Portaria Nº 16.097, de 20 de março de 2024 e suas posteriores alterações, conforme processo administrativo nº 789/2024, torna público o resultado PRELIMINAR da análise documental do 7º LOTE:

CLÍNICO GERAL			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	TS DUTRA SERVIÇOS MÉDICOS	60.146.738/0001-93	INABILITADA
02	BOAVENTURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.899.367/0001-31	INABILITADA
03	AC1 SERVICOS MEDICOS LTDA	14.688.798/0001-10	HABILITADA
04	MED SERVICOS MEDICOS LTDA	45.121.085/0001-02	INABILITADA

CIRURGIÃO GERAL			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	THR CIRURGICA LTDA	59.373.393/0001-21	HABILITADA

ODONTÓLOGO			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	GF ODONTOLOGIA LTDA	60.532.773/0001-40	HABILITADA
02	CLINICA MAIS ODONTOLOGIA	46.871.576/0001-25	HABILITADA

A empresa**TS DUTRA SERVIÇOS MÉDICOS**, não atendeu aos itens**b, d, m, o, p, q, r, s, t, u**do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa**BOAVENTURA SERVIÇOS MÉDICOSLTDA**, não atendeu ao item**b, d, hem,**do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa**MED SERVICOS MEDICOS LTDA,**não atendeu ao item**v,**do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;

Conforme consta no item 13 do Edital, o resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, ou da comunicação direta aos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:2CB11000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 147

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 147 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencente ao **Grupo Ocupacional da Saúde**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	**Matrícula**	**Nome**	**Cargo**	**Da Ref.**	**Para Ref.**	**A partir**
1	317091	ALESSANDRA DA CONCEICAO LOURENCO	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	III	IV	10/07/2025
2	271230	ALZERINA VENANCIO DA SILVA JESUS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	01/07/2025
3	171736	ANGELA RIBEIRO DE SOUZA	ENFERMEIRO	VIII	IX	23/07/2025
4	99871	AURENIR DA SILVA LEITE	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	04/07/2025
5	316770	CATIELANE ROCHA DA LUZ	TECNICO EM RADIOLOGIA	III	IV	08/07/2025
6	271280	CLAUDIANE SOUSA DA SILVA TORRES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	V	VI	03/07/25
7	272295	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	MEDICO	V	VI	28/07/2025
8	271198	DRUCILA DE SA SOARES	ENFERMEIRO	V	VI	04/07/2025
9	272980	DUEMI PAIVA PEREIRA	ENFERMEIRO	V	VI	30/07/2025
10	316621	ELAINE FONSECA DA SILVA PAIVA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	III	IV	05/07/2025
11	272401	ELIZANGELA GONCALVES DOS SANTOS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	V	VI	19/07/2025
12	99962	FABIANNE LACOUTH DA SILVA	BIOMEDICO	VII	VIII	11/07/2025
13	317231	FRANCISCA VERONICA INACIO DA SILVA OLIVEIRA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	III	IV	17/07/2025
14	271338	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE	V	VI	03/07/2025

			SAUDE			
15	271660	GÉSSICA TENÓRIO RODRIGUES	BIOMEDICO	V	VI	17/07/2025
16	99880	GIRLENE NOGUEIRA SARMENTO	BIOMEDICO	VII	VIII	11/07/2025
17	271958	IOLANDA DO REMÉDIO SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	17/07/2025
18	271255	JESSICA PINHEIRO MARTINS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	V	VI	01/07/2025
19	317455	JOHNNY DE SOUZA MARQUES	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	III	IV	21/07/2025
20	272568	KATIANE BRAGADO DO CARMO	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	30/07/2025
21	316647	LEILA MARIA DE OLIVEIRA VIEGA DORIGHETO	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	III	IV	04/07/2025
22	272493	LUIZA CARLA ALVES DE SOUZA	MEDICO	V	VI	28/07/2025
23	316663	MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	MEDICO	III	IV	01/07/2025
24	272104	MARCIA DE OLIVEIRA DIAS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	V	VI	17/07/2025
25	316605	MARIA BEATRIZ ALMEIDA CAVALCANTE	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	III	IV	08/07/2025
26	271750	MARIA GESSICA GUEDES DE SOUZA	ENFERMEIRO	V	VI	17/07/2025
27	100520	RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA	BIOMEDICO	VII	VIII	19/07/2025
28	316572	RAQUEL DE OLIVEIRA LEITE SOUSA	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	III	IV	04/07/2025
29	271610	SAMIR BEZERRA DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	V	VI	19/07/2025
30	299158	SELMA REGINE SPESIA	MEDICO	IV	V	27/07/2025
31	100488	SUZANA PISSOLATTO	AUXILIAR DE FARMACIA	VII	VIII	21/07/2025
32	271734	THIAGO CESAR GALINDO MARTINHO	AUX. DE SERVICOS VETERINARIOS	V	VI	19/07/2025
33	272146	WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR	MEDICO	V	VI	23/07/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2139AA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 09 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00004329/2025-38**-e**, resolve:

Nº 151 – RETIFICAR a **Portaria nº 0533/SEMAD/CMRH/DICS** de 21/03/2012, publicada no DOM nº 4.208 de 21/03/2012, Processo nº 01.07.00680-000/2012 que concedeu Progressão Funcional a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único
Onde se lê:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
70830	Lilian Moreira de Almeida	19/03/2010	Professor	1	2	18/03/2012

Leia-se:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
70830	Lilian Moreira de Almeida	19/03/2010	Professor	1	2	**19/03/2010**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7EBB074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.142, DE 09 DE JULHO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n° 86/DIOF/DA/SEMAGRIC, de 24 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC solicita movimentação orçamentária para cobertura de despesas com aquisição de calcário,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.19.572.152.2.872	Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	50.000,00	-
SUBTOTAL					**50.000,00**	-
15.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV/SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	50.000,00
SUBTOTAL					-	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6FFA9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.144, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 092/2025/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 25 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para conciliação bancária,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.1.073	Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	4.4.90.51	1.569.0000.0000.0000	171.000,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.93	1.569.0000.0000.0000	-	171.000,00
SUBTOTAL					**171.000,00**	**171.000,00**
TOTAL					**171.000,00**	**171.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF4D43E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.147, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 088/2025/DIOR/DEF/CGF/SEMED, de 23 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de serviços de operações de segurança, constante no Processo Adiminstrativo n.º 0600-00020765/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.341.556,83 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	1.540.0070.0000.0000	2.341.556,83	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.40	1.540.0030.0000.0000	-	2.341.556,83
SUBTOTAL					**2.341.556,83**	**2.341.556,83**
TOTAL					**2.341.556,83**	**2.341.556,83**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3FBD3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº201/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00031226/2025-41-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os distritos de: Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã, no período de 10 a 12 de julho, tendo como objetivo da viagem, realizar o alinhamento com administradores e Diretora da escola de Fortaleza do Abunã para divulgação do projeto Cidadania em Movimento junto às Associações, comércios, escolas, mercados entre outros, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo: Hilux, placa: OHS-7921.Conforme informações constantes no Ofício Interno nº51/2025/DPSB/SEMASF de 2 de julho de 2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
SHAIAN DO CARMO BASTOS	246638	EDUCADOR SOCIAL	Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã.	2 e ½ (duas e meia)	R$150,00 R$75,00	R$375,00
ROSANIA GOMES VIEIRA	10078451	ASSESSOR NÍVEL II			R$150,00 R$75,00	R$375,00
LAURA IDÁLIA GUIMARÃES COUTINHO	10079097	GERENTE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS			R$2000,00 R$100,00	R$500,00
ANTÔNIO COSME DE SOUZA MAGALHÃES	169393	MOTORISTA			R$150,00 R$75,00	R$375,00
TOTAL						**R$1.625,00**

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. 1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76DF9B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº202/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00031288/2025-52-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os distritos de: Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã, no período de 17 a 21 de julho, tendo como objetivo da viagem, realizar ação social em escolas para o desenvolver na 8° Ação do projeto Cidadania em Movimento, com atendimentos de Cadastro Único e demais atendimentos na área da Assistência Social e Saúde, tendo como público prioritário famílias inscritas no Cad. Único e beneficiários do Programa Bolsa Família, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo: Hilux, placa: RSY7F05.Conforme informações constantes no Ofício Interno nº544/2025/DIPTR/DPSB/SEMIAS de 7 de julho de 2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	263294	CUIDADOR SOCIAL	DISTRITO DE FORTALEZA DO ABUNÃ E VISTA ALEGRE DO ABUNÃ..	4 e ½ (quatro e meia)	R$150,00 R$75,00	R$675,00
CLÓVIS HENRIQUE DA SILVA	10078919	GERENTE DE CADASTRO ÚNICO			R$200,00 R$100,00	R$900,00
SHAIAN DO CARMO BASTOS	246638	EDUCADOR SOCIAL			R$150,00 R$75,00	R$675,00
LUIZ CARLOS ANDRADE COSTA	10078243	COORDENADOR DE CRAS			R$150,00 R$75,00	R$675,00
AUDINEI ROZENDO RIBEIRO	190778	MERENDEIRA ESCOLAR			R$150,00 R$75,00	R$675,00
TOTAL						**R$3.600,00**

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec.1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73BDF103

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 096/DIFG/SEMUSB/2025 - AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

PORTARIA Nº 096/DIFG/SEMUSB/2025
PORTO VELHO, 08 DE JULHO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** usando atribuições legais que lhe é conferido, no Art.7° §1° da Lei Complementar n°882/2022 e suas alterações:
RESOLVE: Retificar a Portaria Nº 089/DIFG/SEMUSB/2025
Onde lê-se:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados a conduzir veículo oficial, de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências":

NOME	MATRÍCULA	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
ALEX SANTOS PEREIRA	243577	GARI	04329579817	12/01/2035
ADRILSON JOSÉ SALGUEIRO SILVA	166935	GARI	05517691811	10/03/2032
MANOEL DEMEVAL VIEGAS	172958	ENCARREGADO DE CAMPO	02969642024	02/08/2028
MARCOS RUAN ALBUQUERQUE	1007054	ENCARREGADO DE CAMPO	05006094063	04/04/2026

VIANA				
FRANCISCO GILSON SILVA SOARES	207002	GARI	06031950677	10/09/2033
MILTON JOSÉ AGUIAR	167553	GARI	03230157345	10/01/2025
PAULO AUGUSTO VASCINCELOS ALVES	207771	GARI	03234796993	19/09/2033
LUIS ROBERTO COELHO COSTA	273095	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01739046239	25/09/2029
CLÁUDIO REIS DEOCLÉCIO	83741	VIGIA	02867194061	05/12/2032
CARLOS HUILTON RIBEIRO SILVA	167950	GARI	0330218883	26/07/2031
PATRÍCIO ALVES BRUSTOLON	1002252	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03654215279	05/05/2031
ANDERSON RODRIGUES CRUZ	168436	GARI	07170909380	13/01/2032
ARGEMIRO DA SILVA SANTOS JUNIOR	271924	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03999132102	26/02/2030
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	169278	GARI	02752829299	18/12/2033
ISRAEL DE SOUZA PIRES	40014	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01487152763	10/03/2034
FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE VIANA	1005512	GERENTE DE DIVISÃO	04345723871	24/03/2032
VALTEIR PEREIRA DE CASTRO	117847	GARI	00774777420	02/07/2025
JOÃO NASCIMENTO MAIDANA	184234	GARI	04530876074	14/02/2029
ANTÔNIO VARGAS RAMALHO	82793	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04274989760	09/06/2031
AGUINALDO GOMES DE ARAUJO	168890	GARI	03564024305	26/04/2033
RONNEY RICA DE SOUZA	1005580	GERENTE DA DIVISÃO DE RECOLHIMENTO	03248953055	08/07/2031
PAULO CÉSAR DE ASSUNÇÃO	170613	GARI	02291987530	07/09/2027
CELHO LUCAS PEREIRA	188624	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	05198988963	10/08/2025
VANDERLEI VIEIRA LIMA PEREIRA	195480	GARI	03261245325	10/08/2023
FRANKLIN RODRIGUES FARIAS	169690	GARI	04393526831	16/05/2033
JUCELINO SILVA BOTELHO	189325	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02474365899	25/07/2034
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA MOURÃO	120585	GARI	04178638387	11/12/2027
JOSÉ UEDRE GONÇALVES DE ALENCAR	881020	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01603764863	24/09/2025
CELSO DOS SANTOS PARÁ	272823	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02568650155	09/06/2027
RONE VENÂNCIO DA SILVA	166521	GARI	03697943446	18/05/2033
RONALDO ADRIANO RODRIGUES	166810	GARI	02341061754	17/03/2032
CLEMILDO NONATO DA SILVA	897613	GARI	04432427585	17/10/2029
MARIVALDO REIS SILVA	169137	GARI	03197254634	27/06/2029
JOCENILDO VELOSO DO NASCIMENTO	1002318	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01222804185	04/10/2025
CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	208141	GARI	00748253762	15/10/2033
JORGE GOMES DE MELO	169062	GARI	00806282675	05/08/2029
JORGE EVALDO MAIA RIBEIRO	169567	GARI	02495844215	20/12/2027
TONI CARLOS DE ANDRADE FERREIRA	1000922	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02867231636	11/03/2034
DAMIÃO ANDRADE DE SOUZA	241092	GARI	05914300209	19/12/2031
DACIO GOMES CALABAZAS	271875	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	04900721768	29/01/2033
MÁRIO HENRIQUE CASTRO VIEIRA	10078598	ENCARREGADO DE CAMPO	05367047264	26/09/2031
AGAPON CRISTIAN DE MORAIS	237596	MOTORISTA	04483181211	24/08/2031
FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR RODRIGUES	110230	GARI	03721220385	30/08/2025
JOSÉ FRANCISCO VENÂNCIO DA SILVA	12253	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03157356706	28/09/2028
ELIAS FERRAZ DE OLIVEIRA	10079114	ENCARREGADO DE CAMPO	03180920777	18/09/2027

Lê-se:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
ALEX SANTOS PEREIRA	243577	GARI	04329579817	12/01/2035
ADRILSON JOSÉ SALGUEIRO SILVA	166935	GARI	05517691811	10/03/2032
MANOEL DEMEVAL VIEGAS	172958	ENCARREGADO DE CAMPO	02969642024	02/08/2028
MARCOS RUAN ALBUQUERQUE VIANA	1007054	ENCARREGADO DE CAMPO	05006094063	04/04/2026
FRANCISCO GILSON SILVA SOARES	207002	GARI	06031950677	10/09/2033
MILTON JOSÉ AGUIAR	167553	GARI	03230157345	10/01/2028
PAULO AUGUSTO VASCINCELOS ALVES	207771	GARI	03234796993	19/09/2033
LUIS ROBERTO COELHO COSTA	273095	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01739046239	25/09/2029
CLÁUDIO REIS DEOCLÉCIO	83741	VIGIA	02867194061	05/12/2032
CARLOS HUILTON RIBEIRO SILVA	167950	GARI	0330218883	26/07/2031
PATRÍCIO ALVES BRUSTOLON	1002252	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03654215279	05/05/2031
ADERSON RODRIGUES CRUZ	168436	GARI	07170909380	13/01/2032
ARGEMIRO DA SILVA SANTOS JUNIOR	271924	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03669132102	26/02/2030
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	169278	GARI	02752829299	18/12/2033
ISRAEL DE SOUZA PIRES	40014	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01487152763	10/03/2034
FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE VIANA	1005512	GERENTE DE DIVISÃO	04345723871	24/03/2032
VALTEIR PEREIRA DE CASTRO	117847	GARI	00774777420	01/07/2020
JOÃO NASCIMENTO MAIDANA	184234	GARI	04530876074	14/02/2029
ANTÔNIO VARGAS RAMALHO	82793	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04274989760	09/06/2031
AGUINALDO GOMES DE ARAUJO	168890	GARI	03564024305	26/04/2033
RONNEY RICA DE SOUZA	1005580	GERENTE DA DIVISÃO DE RECOLHIMENTO	03248953055	08/07/2031
PAULO CÉSAR DA ASSUNÇÃO	170613	GARI	02291987539	07/09/2027
CELHO LUCAS PEREIRA	188624	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	05198988963	10/08/2025
VANDERLEI VIEIRA LIMA PEREIRA	195480	GARI	03261245325	10/08/2023
FRANKLIN RODRIGUES FARIAS	169690	GARI	04393526831	16/05/2033
JUCELINO SILVA BOTELHO	189325	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02474365899	25/07/2034
ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA MOURÃO	120585	GARI	04178638387	11/12/2027
JOSÉ UEDRE GONÇALVES DE ALENCAR	881020	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01603764863	24/09/2025
CELSO DOS SANTOS PARÁ	272823	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02568650155	09/06/2027
RONE VENÂNCIO DA SILVA	166521	GARI	03697943446	18/05/2033
RONALDO ADRIANO RODRIGUES	166810	GARI	02341061754	17/03/2032

CLEMILDO NONATO DA SILVA	897613	GARI	04432427585	17/10/2029
MARIVALDO REIS SILVA	169137	GARI	03197254634	27/06/2029
JOCENILDO VELOSO DO NASCIMENTO	1002318	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01222804185	04/10/2025
CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	208141	GARI	00748253762	15/10/2033
JORGE GOMES DE MELO	169062	GARI	00806282675	05/08/2029
JORGE EVALDO MAIA RIBEIRO	169567	GARI	02495844215	20/12/2027
TONI CARLOS DE ANDRADE FERREIRA	1000922	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02867231636	11/03/2034
DAMIÃO ANDRADE DE SOUZA	241092	GARI	05914300209	19/12/2031
DACIO GOMES CALABAZAS	271875	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	04900721768	29/01/2033
MÁRIO HENRIQUE CASTRO VIEIRA	10078598	ENCARREGADO DE CAMPO	05367047264	26/09/2031
AGAPON CRISTIAN DE MORAIS	237596	MOTORISTA	04483181211	24/08/2031
FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR RODRIGUES	110230	GARI	03721220385	30/08/2025
JOSÉ FRANCISCO VENÂNCIO DA SILVA	12253	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03157356706	28/09/2028
ELIAS FERRAZ DE OLIVEIRA	10079114	ENCARREGADO DE CAMPO	03180920777	18/09/2027

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I- Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
II- Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III- Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e às normas desta portaria;
IV- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI- Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII- Acatar a Instrução Normativa nº 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII- Acatar a Instrução Normativa nº 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 4º – Esta autorização será revogada ou cancelada se, durante sua vigência, ocorrer o vencimento da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSB.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95E802E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA

(Processo Administrativo n° 00600-00012732/2025-31-e)

1. DO OBJETO
1.1. Prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação tradicional de imóvel para instalação da Unidade de Saúde da Família Vila Princesa, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel que atenda aos requisitos mínimos especificados neste Edital.
1.2. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando as possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade premente de novo espaço físico abrigar a Unidade de Saúde da Família Vila Princesa da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO atualmente instaladas em imóvel na Comunidade Vila Princesa, uma vez que referido imóvel passa por reforma e ampliação.
2.2. A presente necessidade de contratação, visa motivar e explanar as primordialidades da demanda em questão, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a descrição da necessidade e quantidade estimada no processo foram elaboradas pelo Departamento de Atenção Básica DAB/SEMUSA, através do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) N°. 34/2025 - DAB/SEMUSA (eDOC F12C6887), os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.
2.3. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.
2.4. A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde vinculados à Unidade de Saúde da Família (USF) Vila Princesa, cuja estrutura passará por processo de reforma e ampliação, conforme previsto no CONTRATO N.º 031/2025/COJUSA/PGM.
2.5. A USF Vila Princesa é unidade essencial da Atenção Primária à Saúde, responsável por atendimentos médicos e de enfermagem, imunização, ações preventivas e serviços estratégicos voltados à promoção da saúde da população local. A interrupção das atividades dessa unidade, ainda que temporária, comprometeria a regularidade dos serviços e impactaria diretamente a assistência à população adscrita, em especial aquela em situação de vulnerabilidade social.

2.6. Diante da impossibilidade de permanência da equipe e dos atendimentos no prédio atual durante a execução das obras, impõe-se à Administração o dever de identificar e disponibilizar uma alternativa física que permita o funcionamento provisório da unidade, de modo a garantir a continuidade do cuidado ofertado à comunidade, sem prejuízos aos usuários nem aos profissionais de saúde.
2.7. Assim, a presente demanda visa atender a necessidade concreta e imediata de manter a operacionalização dos serviços de saúde na região de Vila Princesa, com estrutura minimamente adequada, segura e compatível com os requisitos técnicos necessários ao exercício das atividades assistenciais, administrativas e sanitárias da unidade.

2.8. Da Necessidade da Contratação Apresentada pelo DAB/SEMUSA (eDOC F12C6887):
Sabe-se que a Unidade Saúde da Família (USF) é essencial para a prestação de serviços de saúde primários à população, oferecendo atendimentos médicos, de enfermagem, vacinação e programas de saúde preventiva. Atualmente, a estrutura da USF entrará em processo de execução de reforma, o que inviabiliza a continuidade dos atendimentos no local. Diante dessa situação, é imprescindível a locação temporária de um imóvel adequado para garantir a manutenção dos serviços de saúde à comunidade e proporcionar um ambiente seguro e confortável tanto para os profissionais de saúde quanto para os pacientes. A Unidade de Saúde da Família Vila Princesa está localizada partindo BR 364 – SENTIDO ACRE, então a locação do imóvel visa assegurar a continuidade dos serviços de saúde, evitando interrupções que poderiam causar prejuízos significativos à saúde pública. O imóvel a ser locado deve oferecer condições adequadas de segurança e conforto, incluindo infraestrutura apropriada para consultas, atendimentos emergenciais, armazenamento de medicamentos e equipamentos médicos, além de acessibilidade para todos os usuários.
Além disso, é crucial que os profissionais de saúde disponham de um ambiente adequado para o exercício de suas funções, com espaços para descanso, alimentação e condições ergonômicas de trabalho, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado. A locação do imóvel minimizará os impactos negativos causados pela reforma, garantindo que a população continue a receber o atendimento necessário sem interrupções. A flexibilidade proporcionada pela locação permite a adaptação do imóvel às necessidades específicas da USF, assegurando que os padrões de qualidade no atendimento à saúde sejam mantidos. Assim, a abertura de um processo de locação de imóvel se justifica como medida necessária para garantir a continuidade dos serviços de saúde à população, oferecendo um ambiente seguro e confortável para profissionais e pacientes durante o período de reforma da unidade atual.
A área total do imóvel deverá ter no mínimo 400,00 m2 e estar localizado nas proximidades da USF Vila Princesa para atender integralmente as necessidades da unidade de saúde e da população territorial cadastrada.
Locação de imóvel para abrigar a unidade básica de saúde da USF Vila Princesa. O período de locação mínimo de 12 meses, podem ser prorrogados de acordo com a execução da obra de reforma da unidade. O imóvel necessita contemplar/ abrigar as seguintes áreas: 01 consultório médico com pia, 01 consultório de enfermagem com pia, área de recepção e espera, 01 consultório odontológico com pia e bancada, 01 ambiente para farmácia, 01 ambiente para regulação, 01 ambiente para depósito/ almoxarifado, 01 ambiente para administração, 01 ambiente para esterilização, 01 ambiente para os ACS, 01 ambiente de procedimentos, 01 ambiente para coleta de exames, 01 ambiente para triagem e 01 ambiente para imunização, 02 banheiros, 01 banheiro para deficientes e espaço de copa.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. A locação obedecerá a:
3.1.1. o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública;
3.1.2. o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências;
3.1.3. o Decreto nº 20.205, de 12 de julho de 2024;
3.1.4. as orientações da Advocacia-Geral da União;
3.1.5. as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 18 de dezembro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;
3.1.6. o Decreto nº 8.540, de 10 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;
3.1.7. a Instrução Normativa SEGES/ME nº 103, de 30 de dezembro de 2022, que estabelece os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL
4.1. Os requisitos mínimos e desejáveis constam do Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel deste Edital.
4.2. O imóvel deverá estar totalmente concluído, em condições de operação e adaptado aos padrões exigidos neste Edital e ao constante da proposta apresentada pela proponente escolhida.
4.3. Todos os elementos construtivos e componentes físicos que integram a edificação deverão atender à legislação de uso e ocupação do solo, ao conjunto de normas urbanísticas contidas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Porto Velho, RO – PDOT e ao Plano Diretor Local – PDL.

5. DO LAYOUT
5.1. Após a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, o locador deverá disponibilizar arquiteto que ficará à frente da definição dos estudos dos layouts dos diversos pavimentos e de sua aprovação junto a SEMUSA e aos órgãos municipais/distritais, observando os elementos constantes do art. 16 da IN Seges/ME n. 103, de 30 de dezembro de 2002.
5.2. O locador fornecerá à locatária leiautes contendo as seguintes informações:
a) compartimentação dos ambientes internos da edificação;
b) disposição das estações de trabalhos nos ambientes da edificação;
c) localização dos pontos de cabeamento estruturado e elétrico para atendimento das estações de trabalho; e
d) localização das áreas complementares: arquivo, salas de reunião, salas técnicas, banheiros privativos e copas, entre outras informações complementares.
5.3. Para elaboração dos estudos, até sua versão final, deverão ser observados: as áreas, os mobiliários, o número de tomadas elétricas e tomadas de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição dos diversos setores entre si, bem como outras recomendações do (órgão ou entidade pública).
5.4. Deverá ser respeitada a independência entre as diversas unidades e os ambientes comuns a estas.
5.5. Mais de um estudo poderá ser solicitado, até que se encontre a solução ideal para as unidades envolvidas.

6. DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As propostas serão recebidas até o prazo de 10 (dias) corridos a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), enviada tempestivamente por via e-mail: da.semusa@portovelho.ro.gov.br, identificado da seguinte forma: " Proposta para Locação de Imóvel para Unidade de Saúde da Família Vila Princesa".
6.1.1. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes do item 6.1 acima ou por meios que não os acima previstos.
6.1.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada.
6.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.
6.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.
6.4. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal.
6.5. As propostas serão analisadas pela Departamento de Atenção Básica e observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente edital. Ao final, será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado da prospecção do Mercado imobiliário.
6.6. Nas análises das propostas ofertadas o Departamento de Atenção Básica poderá solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação dos imóveis objetos das propostas apresentadas.
6.7. O resultado do chamamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
7.1. Após o resultado da prospecção do mercado imobiliário pretendido com o presente chamamento público e a elaboração do Laudo de Avaliação do Imóvel, custeado pelo Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária (DAMI/SGP) será iniciado o processo de locação de imóvel, desde que o preço de locação esteja compatível com o mercado.
7.2. Caso se encontre apenas um imóvel em condições de atender a Unidade de Saúde da Família Vila Princesa, a Administração poderá optar pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei n. 14.133/2021;
7.3. Caso se identifique mais de um imóvel em condições de atender a Unidade de Saúde da Família Vila Princesa o procedimento de prospecção servirá de respaldo para a tomada de decisão referente a realização do certame licitatório.
7.4. Verificado que o imóvel atende o presente Edital, o proponente será comunicado por escrito.
7.5. O imóvel deverá ser definitivamente entregue até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, considerando o prazo previsto contratualmente para desocupação do atual imóvel locado.
7.5.1. O contrato de locação terá os seus efeitos financeiros iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela Unidade de Saúde da Família Vila Princesa.
7.6. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos abaixo listados, além daqueles que comprovem a regularidade fiscal de acordo com a sua constituição jurídica:
a) cópia autenticada do "Habite-se" do imóvel ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo
b) cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis;
c) certidões referentes aos tributos que incidam sobre o imóvel;
d) certidão negativa de débito junto às concessionárias de serviço público de água e energia elétrica;
e) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União se o locador for pessoa física;
f) se o locador for pessoa jurídica: certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
g) cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
h) contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a administratadora/imobiliária, se for o caso;
i) declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
j) relativamente ao ICMS e ITCM (transmissão causa mortis), Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital, relativamente ao ISSQN, IPTU e ITBI (transmissão inter vivos);
k) alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local; e
l) outros documentos exigidos pela legislação municipal/distrital para comprovar as condições de habitabilidade do imóvel.
7.7. O proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto no subitem 7.5 acima, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da SEMUSA.
7.7.1. Serão de responsabilidade do proprietário do imóvel seguro do prédio e seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais.
7.7.2. Além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção dos equipamentos instalados no imóvel.
7.7.3. As plantas, leiautes, os projetos elétricos, lógica, hidráulico-sanitário, sistema de combate ao incêndio e climatização completos deverão ser entregues em as built.

8. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
8.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue mediante a disponibilização das chaves no prazo acordado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pelo SEMUSA.
8.1.1. No ato de entrega, o imóvel deverá apresentar os requisitos previstos no Anexo 1 deste Edital e na proposta da proponente.
8.2. Confirmadas as condições descritas nos itens 8.1 e 8.1.1 acima, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Imóvel pela SEMUSA, observado o disposto no subitem 7.6 deste Edital.

9. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
9.1. A SEMUSA designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento e fiscalização da locação objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das falhas ou defeitos observados.
9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
9.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9.4. Fiscalização

9.4.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.
9.4.2. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à contratada, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A contratada deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento;
9.4.3. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do fornecimento a ser realizado, obrigando-se a contratada a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados por esta Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;
9.4.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da preparação das refeições pela contratada;
9.4.5. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada;
9.4.6. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.
9.4.7. A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura contratada de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;
9.4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.5. Gestor do Contrato
9.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

10. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO
10.1. A SEMUSA, respeitadas as disposições legais e regulamentares em contrário, goza do direito de retenção de benfeitorias que tiver por úteis (art. 578 do Código Civil) aos seus serviços, após prévio e expresso consentimento da proponente adjudicatária.
10.2. As benfeitorias necessárias (art. 578 do Código Civil) introduzidas pela SEMUSA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991.
10.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, tapetes e lustres, poderão ser retirados pela SEMUSA, desde que não sejam de propriedade da proponente adjudicatária, constantes do laudo de vistoria.
10.4. Finda a locação, será o imóvel devolvido à proponente adjudicatária, nas condições em que foi recebido pelo SEMUSA, salvo os desgastes naturais do uso normal.

11. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO
11.1. Da Contratação
11.1.1. A Contratação decorrente da presente dispensa, ficará subordinada às normas da Lei federal nº 14.133/2021 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato.
11.1.2. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Códi-go de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.
11.1.3. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria Munici-pal de Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.
11.2. Da Vigência
11.2.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, ou até que se conclua a reforma da Unidade de Saúde da Família Vila Princesa, contados a partir da assinatura do contrato, po-dendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de vigência máxima decenal, na forma prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.
11.3. Do Reajuste
11.3.1. Os valores dos alugueis serão reajustados anualmente, conforme índice do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, O início da contagem do período de aluguel será a data de assinatura do contrato definitivo, devidamente adaptada para as necessidades da SEMUSA.
11.3.2. A data de assinatura do contrato definitivo, será considerada a data de "aniversário" da locação do imóvel, em todo aniversário a CONTRATADA deverá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMUSA.
11.3.3. A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mer-cado, sendo aplicado o índice IPCA acumulado nos 12 meses de vigência do contrato vezes o valor do aluguel. A parcela de reajuste será acrescida no valor do aluguel corrente.
11.4. Da rescisão Contratual
11.4.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 137 e 155 da lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do Art.138 da referida lei.
11.4.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 137, 138, 139 e 155 da lei 14.133/21.
11.5. Sanções Por Inadimplência
11.5.1. Em caso de inadimplência na execução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções previs-tas na Lei 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO
12.1. As despesas decorrentes da locação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da SEMUSA para o exercício de 2025, sendo nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza.
12.2. A SEMUSA pagará aluguel mensal à proponente adjudicatária, além de efetuar o pagamento, mediante faturas de energia elétrica, IPTU, telefonia fixa e do condomínio, se houver tal previsão, salvo os referentes aos exercícios anteriores à locação objeto deste Edital.
12.3. O início da locação será coincidente com o da assinatura do termo de contrato definitivo, a partir de quando a Contratante realizará, em parcelas e no prazo os pagamentos;
12.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
12.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal na contratação.

12.6. Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;
12.7. O vencimento do aluguel, objeto do futuro contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.
12.8. O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.
12.9. O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.
13. ANEXOS
13.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
a) Anexo 1 – Quadro de Requisitos do Imóvel;
b) Anexo 2 – Modelo de Credencial;
c) Anexo 3 – Modelo de Proposta;
d) Anexo 4 – Minuta de Contrato.
Porto Velho, 10 de julho de 2025.

Elaborado por:

Geison Felipe Costa Da Silva
Gerente II - DIAC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto Nº 1.666/I, De 04 De Julho De 2025

Análise e Aprovação:

Marcos Aurelio Furukawa
Diretor I - Departamento Administrativo - DA/CGAF/SEMUSA
Decreto Nº 1.666/I, De 04 De Julho De 2025

De acordo e aprovação de Setores Requisitantes:

Raphaela Castiel De Carvalho
Diretora do Departamento de Atenção Básica

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

Jaime Gazola Filho
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I, De 04 De Julho De 2025

ANEXO 1
QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL
1 - REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA RELATIVOS À REGULARIDADE DO IMÓVEL

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário e sua adequação ao padrão exigido (órgão ou entidade pública), as propostas deverão conter os seguintes requisitos e informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Endereço do imóvel, número de pavimentos, área total, detalhando área útil e área comum.
1.2	Preço total da proposta de locação e preço unitário por metro quadrado de área útil/privativa.
1.3	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários.
1.4	Área útil/privativa disponível do empreendimento ofertado. O imóvel deve possuir área útil mínima de 400 metros quadrados. Entende por área útil a efetivamente utilizada pela SEMUSA excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum.
1.5	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo, ou outro documento que comprove a habitabilidade do imóvel.
1.6	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias. (se houver)
1.7	Imóvel deve atender, por meio de documento ou declaração, todas as prescrições estabelecidas nas normas federais e do Município/Distrito Federal (entre elas a do Corpo de Bombeiros Militar, o Plano Diretor de Ornamento Territorial – PDOT e Plano Diretor Local – PDL), normativos e padrões das concessionárias de serviços públicos de eletricidade, água e telefonia, e à legislação vigente de acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais (norma técnica da ABNT NBR 9.050).
1.8	O imóvel deve ser atendido com infraestrutura e/ou serviços das seguintes concessionárias e empresas públicas: Energia elétrica; concessionárias de telefonia e dados; saneamento; Serviço de Limpeza Urbana. Coleta de lixo.
1.9	O imóvel deve ser composto por um único bloco ou no caso de edifício com mais de um andar, com disponibilização ao órgão ou entidade pública de andares consecutivos.
1.10	A área ofertada para locação ao órgão ou entidade pública deve apresentar vãos livres, com pé direito nos locais de permanência prolongada de acordo com o Código de Edificações do Município/Distrito Federal.
1.11	O imóvel deve estar localizado em área próxima à Unidade de Saúde da Família Vila Princesa.
1.12	Prazo de entrega do imóvel adequado para o órgão ou entidade pública
1.13	Declaração que concluirá as adequações necessárias no prazo não maior que 30 dias, a contar da data da assinatura do contrato.

1.14	Declaração de que o imóvel tem condições de ser adequado às especificações constantes desse caderno de Especificações, com a apresentação de planta do imóvel. Caso necessário, tendo em vista características específicas do imóvel, deverá ser apresentado juntamente com a planta Memorial Descritivo, Folders ou desenhos de arquitetura, que indiquem a possibilidade de adequação ao presente caderno, sem adicional dos preços apresentados
1.15	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 60 dias.
1.16	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.
1.17	Procuração ou outro instrumento legal dando poderes para que assina a proposta.
1.18	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI (se houver)
1.19	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.
1.20	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.

2– REQUISITOS DESEJÁVEIS DA PROPOSTA RELATIVOS À INFRAESTRUTURA E AOS ESPAÇOS INTERNOS DO IMÓVEL e ADJACÊNCIAS

De modo a permitir a análise dos empreendimentos ofertados pelos proponentes as propostas deverão conter as seguintes informações:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
2.1	01 Consultório médico com pia,
2.2	01 Consultório de enfermagem com pia
2.3	01 Área de recepção e espera
2.4	01 Consultório odontológico com pia e bancada
2.5	01 Sala para farmácia
2.6	01 Sala para regulação
2.7	01 Sala para depósito/ almoxarifado
2.8	01 Sala para administração
2.9	01 Sala para esterilização
2.10	01 Sala para os ACS
2.11	01 Sala de procedimentos
2.12	01 Sala para coleta de exames
2.13	01 ambiente para triagem;
2.14	01 ambiente para imunização;
2.15	02 Banheiros
2.16	01 Espaço de copa/cozinha
2.17	01 banheiro para deficientes e espaço de copa.

ANEXO 2
MODELO DE CREDENCIAL

À Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO.
Avenida Campo Sales, 2283, Centro

O(A) (pessoa física ou jurídica), com endereço no(a) , CPF (CNPJ) nº , pelo seu representante legal abaixo assinado (se for o caso), vem credenciar o(a) senhor(a)
, portador(a) da cédula de identidade nº , da , e do CPF nº , para, na qualidade de representante legal, entregar proposta para o Edital de Chamamento Público, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação de imóvel para instalação de da Unidade de Saúde da Família Vila Princesa, outorgando-lhe poderes para, em nome da empresa praticar os atos constantes do referido Edital.

Local, data e assinatura.

ANEXO 3
MODELO DE PROPOSTA

À Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO.
Avenida Campo Sales, 2283, Centro

Apresentamos à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO proposta em obediência ao Edital de Chamamento Público, com vistas à prospecção do mercado imobiliário em Porto Velho, RO, com vistas à futura locação de imóvel para instalação da Unidade de Saúde da Família Vila Princesa, nos seguintes termos:
a) dados do imóvel: ;
b) prazo de entrega do imóvel em funcionamento e com todas as adaptações necessárias: ( ) noventa dias, a contar da assinatura do Contrato (prazo máximo de noventa dias);
c) total da área privativa: (_) metros quadrados;
d) total da área total (incluindo garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum): (_) metros quadrados;
e) valor mensal do aluguel: R$ (_);
f) valor mensal do condomínio: R$ ( ); (observação: caso haja, devendo ser detalhados os serviços que serão prestados, sua periodicidade e condições)
g) valor do IPTU: R$ (_);
h) Garagem: (_) vagas privativas. Declaramos que:
a) o imóvel ofertado estará disponível à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO conforme previsto no Edital de Chamamento Público e nesta proposta comercial em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;
b) nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
Validade da proposta: (_) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Distrital nº:
Endereço:
Telefone: Fax:
Cidade: UF:
Banco: Agência: Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:
Nome:
CPF: Cargo/Função:
Carteira de Identidade: Expedido por:
Nacionalidade Estado Civil
Endereço:
Telefone: Fac-simile:
Endereço Eletrônico:

Local, data e assinatura.

Anexos:

a) tabela de requisitos mínimos e desejáveis, acompanhada da documentação comprobatória;

b) levantamento arquitetônico do imóvel (planta baixa do imóvel, planta de corte, planta de elétrica, planta de lógica, planta de hidráulica, planta de fachada, planta de cobertura, planta de situação).

c) documentos exigidos e outros julgados necessários.

Anexo 4 – Minuta de Contrato

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO E DO OUTRO A xxxx XXXXXXXXXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vente e xxxx, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, nesta Capital, por força da Lei complementar nº 648, art. 06 e 07 de 05 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. de 06/01/2017, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, representada pela Sr. Secretário, xxxxx, xxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº 0000 XXX/XX e CPF nº 000.000.000-00, doravante denominado LOCATÁRIO, e a xx xxxxxxxxxx, pessoa xxxxxxx de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/CPF xxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxxx, neste ato legalmente representada, pela xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, xxxxx, xxxxx, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, nº xxxx, na Cidade de xxxxxxxxxxxx doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, por dispensa de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21., conforme autorizado no Processo Administrativo n° 00600.xxxxx/2024-xx, Edital de Chamamento Publico XXXXX, mediante as clausulas e condicionantes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel , tipo Comercial, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. selecionado através do Edital de Chamamento Publico nº 07/SEMUSA/2024, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor mensal da locação é R$ xxxxx (xxxxxxx), totalizando o valor anual de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Primeiro - Caso o LOCADOR não esteja quite com os Tributos Municipais, poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, obtida mediante parcelamento do débito junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo Segundo - O preço relativo a presente locação, poderá ser reajustado anualmente, preferencialmente no momento da renovação do presente instrumento, mediante requerimento do locador e calculado pelo locatário, com base na variação do IPCA (IBGE), verificada no período ou por índice que vier a substituí-lo por determinação do Governo Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa 3.3.90.39 (36), Fonte de Recursos: xx.xx – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº xxxxx, no valor de R$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxx).
3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;
4.2. A Renovação do contrato será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

4.3. A Renovação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de renovação, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

5.1. Compete ao LOCATÁRIO:

a) O pagamento relativo às tarifas de energia elétrica;
b) Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
c) Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
d) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
e) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
f) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
g) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

6.1. Compete ao LOCADOR:

a) Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
b) Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
c) Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
d) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
e) Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
f) Realizar manutenção periódica no sistema de ar-condicionado conforme determina a Lei 13.589/2018 e normas técnicas;
g) Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias e estrutural, quando necessário;
h) Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
i) Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
I. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
II. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
III. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
IV. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Parágrafo Primeiro - As partes estipulam o pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) de 01 (um) aluguel vigente à época da ocorrência do fato, a ser pago pelo LOCADOR, respeitando – se o devido processo legal, caso este venha a infringir as alíneas de "a" à "i" contidas nesta cláusula;

Parágrafo Segundo – No caso de incidir quaisquer das hipóteses da alínea "i" referente as despesas extraordinárias as partes estipulam o pagamento mensal pelo LOCADOR de 50% (cinquenta por cento) no valor de um aluguel à época da ocorrência dos fatos e enquanto não for sanada a situação ensejadora do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Logo após a assinatura do presente contrato a SEMUSA deverá designar os servidores para gerenciar e fiscalizar o contrato, incumbindo a estes informar ao setor competente toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO:

8.1. É proibido ao LOCATÁRIO sublocar o imóvel objeto deste contrato de locação, bem como, cedê-lo ou transferi-lo sem prévia autorização do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O preço aludido na Cláusula Terceira abrange o pagamento, os encargos e custos de responsabilidade do LOCADOR, especialmente o imposto incidente sobre o imóvel. Os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes à manutenção da segurança do imóvel e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamentos, no texto do recibo deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:
a) Objeto do contrato;
b) Número do processo;
c) Número da nota de empenho;
d) Mês de referência;
e) Valor do aluguel;
d) Banco, agência e conta-corrente do LOCADOR;

Parágrafo Segundo: O vencimento do aluguel, objeto deste contrato de locação, ocorrerá todo dia 30 de cada mês.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos aluguéis será efetivado até 10 (dez) dias úteis, contados da data do vencimento do aluguel. Nesta ocasião o Locador deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente certificado pelo setor competente, sendo que, transcorrido o prazo ora estabelecido, fica

o LOCATÁRIO obrigado a promover a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, usando-se o índice de correção definido pelo governo federal à época dos fatos, se pleiteado pelo Locador.

Parágrafo Quarto: O recibo será apresentado pelo LOCADOR em 02 (duas) vias, nas quais constarão o mês e o valor do aluguel. Após a entrega do documento de cobrança, o pagamento deverá ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. Este contrato poderá ser rescindido em conformidade com as disposições da Lei nº 8.245/1991, alterada pela Lei nº 12.112/2009, bem como, por acordo entre as partes, nos termos do que disciplina o art. 138, da Lei nº 14.133/2021;
10.2. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4° da Lei n°. 8.245/91);
10.3. Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse da Administração Pública ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato a qualquer momento, sem a aplicação de multa ou qualquer ônus, mediante aviso prévio;
10.4. Fica dispensado qualquer obra, reforma, ampliação, ou demolição, para efeitos de entrega das chaves do imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

11.1. Ocorrendo o término contratual o LOCATÁRIO poderá reformar ou indenizar o LOCADOR por eventuais desgastes ocorridos durante a utilização do prédio, salvo, os que ocorrerem em decorrência do uso normal do imóvel;
11.1.1. Na hipótese de indenização será ofertado pela administração, baseada em avaliação feita a pedido do fiscal do contrato ao departamento de engenharia responsável e nos registros fotográficos feitos antes e depois da rescisão do contrato, não podendo ser superior ao valor de 01(um) aluguel vigente;
11.1.2. O valor da indenização ofertado pela administração, a requerimento do LOCADOR, poderá ser alvo do contraditório e ampla defesa.
11.1.3. Nos casos previstos no item 11.1.1 desta cláusula (reforma ou indenização) não incidirá a cobrança de alugueres ao LOCATÁRIO durante o tempo necessário para conclusão da reforma ou dos trâmites processuais atinentes a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1. O presente contrato de locação de imóvel será regido pela Lei nº 14.133/2021, no que couber e pela Lei nº 8.245/1.991 e suas alterações. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela LOCATÁRIA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, xx de xxxxxxxxx de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de Saúde

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Locador

VISTO:
xxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Coordenador Juridico Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AFE0D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 147/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 147/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 2½ (DUAS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** de Ações de vigilância sanitária nos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia No período de 04/08/2025 à 06/08/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000029030/2025-96-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aílton Furtado	98807	Fiscal Municipal	Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	2½ (Duas diárias e meia)	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Eleildon Mendes Ramos	121335	Med. Veterinário		2½ (Duas diárias e meia)	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
José Mourão Mendes	235912	Motorista		2½ (Duas diárias e meia)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal		2½ (Duas diárias e meia)	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2755F2D7
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 09/07/2025, 12:02:03

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A3CCBB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 148/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 148/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 2½ (DUAS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** de AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOS DISTRITOS DE UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO E VILA TEOTÔNIO. No período de 22/09/2025 à 24/09/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000029156/2025-61-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aílton Furtado	98807	Fiscal Municipal	UNIÃO BANDEIRANTES, RIO PARDO E VILA TEOTÔNIO	2½ (Duas diárias e meia)	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
Eleildon Mendes Ramos	121335	Med. Veterinário		2½ (Duas diárias e meia)	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00
José Mourão Mendes	235912	Motorista		2½ (Duas diárias e meia)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 375,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal		2½ (Duas diárias e meia)	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 750,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 762FA0F9
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 09/07/2025, 12:02:03

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A827760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 150/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 150/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR VALIDO EM CARÁTER INDENIZATÓRIA: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) os servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **FLUVIAL** com o **objetivo** de ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS, VISITAS TÉCNICAS E MONITORAMENTO DO SISTEMA SISFARMA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DO BAIXO MADEIRA (10 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) E VISTORIA TÉCNICA NAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES. OFÍCIO INTERNO N° 249/DAF/2025. **No período de 03/06/2025 à 06/06/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000021785/2025-42-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte (PILOTO)	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
André Gonçalves Rodrigues	1006134	Auxiliar de Farmácia		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Cristian Júnior Costa Alves	1007512	Auxiliar de Farmácia		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 300,00	R$ 1.050,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 507FFC92
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 09/07/2025, 12:02:03

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CBC6A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 152/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 152/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **Fluvial** de Estudo Entomológico: Pesquisa larvária e Captura do gênero Anopheles. Identificação e dissecação dos materiais coletados. Local da ação: Calama 10ª Região de Vigilância em Saúde. No período de 28/07/2025 à 31/07/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000028835/2025-12-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Gleicione Xavier Pacheco	235558	A.C.E/ Téc. de Entomologia	Calama	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
José Edvaldo Neves de Freitas	238338	A.C.E/ Aux. de Entomologia		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Sanda Viana Moura Pereira	240573	A.C.E/ Aux. de Entomologia		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandra Maria Alves do Nascimento Ferreira	240193	A.C.E/ Téc. de Entomologia		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B06C92A2
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 09/07/2025, 12:02:03

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:373E8B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 153/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 153/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** de Levantamento das necessidades de manutenção predial, nas unidades de saúde do município do baixo madeira. No período de 04/08/2025 à 08/08/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000029664/2025-49-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Leirson da Silva Carvalho	87446	Assessor Técnico	USF. Calama, USF São Carlos, USF Nazaré, USF Lago do Cunã, USF São Miguel.	**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 675,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 544EE2A6
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 09/07/2025, 12:02:03

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F52A556

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 156/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 156/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR VALIDO EM CARÁTER INDENIZATÓRIA: 1½ (UMA DIÁRIAS E MEIA) os servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **Terrestre** com o **objetivo** de Participar da Reunião Técnica Quadrimestral, para apresentação das atividades desenvolvidas pelos Encarregados de Campo de Vigilância em Saúde das Regiões: 3ª (Jaci Paraná), 4ª (Nova Califórnia), 5ª (São Carlos), 6ª (Extrema), 7ª (União Bandeirantes) e 9ª (Rio Pardo) em Porto Velho/RO, no período de 29/05/2025 a 30/05/2025, totalizando 1,5 (uma diária e meia). **Processo Administrativo Nº 00600-000017800/2025-58-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Claudeir Pereira Netto	237752	ACS (Enc.7ª Região) Motorista	Porto Velho	**1½ (Uma diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 225,00
Elder Benício Esteves	215716	ACE (Enc.5ª Região) Motorista		**1½ (Uma diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 225,00
Everaldo Aparecido dos Santos	220468	ACE (Enc. 9ª Região) Motorista		**1½ (Uma diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 225,00
Lucielton da Silva Sales	239914	ACE (Enc. 3ª Região) Motorista		**1½ (Uma diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 225,00
Rafael Bocardi do Nascimento	239386	ACE (Enc. 6ª Região) Motorista		**1½ (Uma diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 225,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CBEFFFFB
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 09/07/2025, 12:02:03

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73DC7E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 157 RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 135-DA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° Art. Arbitrar e Conceder: 9½ (NOVE DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **FLUVIAL** com o objetivo de Realizar Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos na zona rural nos Distritos de São Carlos, Nazaré, Cavalcante, Santa Catarina, Calama e Demarcação. No período de 07,08,09,10,11,12,13,14,15/07/2025 à 16/07/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000026399/2025-47-e.

Onde lê-se:

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Otoniel Costa de Andrade	119421	Auxiliar de Serviços Gerais	Distritos de São Carlos, Nazaré, Cavalcante, Santa Catarina, Calama e Demarcação	9½ (Nove diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 1.425,00
José João Lima Monteiro	00257370-01	Agente de Combate as Endemias		9½ (Nove diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 1.425,00
Alcidis Almeida Pereira	224130	Auxiliar de Farmácia		7½ (Sete diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 1.425,00

Lê-se:

Art. 1° Art. Arbitrar e Conceder: 9½ (NOVE DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **FLUVIAL** com o objetivo de Realizar Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos na zona rural nos Distritos de São Carlos, Nazaré, Cavalcante, Santa Catarina, Calama e Demarcação. No período de 07,08,09,10,11,12,13,14,15/07/2025 à 16/07/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000026399/2025-47- e.

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Otoniel Costa de Andrade	119421	Auxiliar de Serviços Gerais	Distritos de São Carlos, Nazaré, Cavalcante, Santa Catarina, Calama e Demarcação.	9½ (Nove diárias e meia)	R$150,00	R$ 1.425,00
José João Lima Monteiro	00257370-01	Agente de Combate as Endemias		9½ (Nove diárias e meia)	R$150,00	R$ 1.425,00
Alcidis Almeida Pereira	224130	Agente de Combate as Endemias / Piloto		8½ (Oito diárias e meia)	R$150,00	R$ 1275,00

2º Art. Revogar Portaria N°135

3º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal De Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0830D981

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 09/07/2025, 12:02:39

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2634F0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°81

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°81
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº **00600-00025008/2025-77-e** , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703	Aux. Adm (Vacinador)	Abunã e Sua Adjacência Vila da Penha e linhas)	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Kalyna Alves Cavalcante	28903-01	Téc enfermagem (vacinadora)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (escriturária)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (escriturário)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde (motorista)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
					TOTAL: R$ 2.625,00	

Porto Velho-RO, 09 de Julho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A7B3C416
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 09/07/2025, 15:15:17

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F184994A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 82

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 82
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00024546/2025-44-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Felipe Theodoro Bezerra Gaspar Carvalho da Silva	RG: 3091285341 CPF: 026.796.819-16 Colaborador eventua	Médico Oftomologista	Porto Velho/RO	6,5	R$ 1.200,00	R$ 7.800,00
Maysah Mohamad Abou Arabi	RG: 35852011 CPF: 442.239.898-98 Colaborador eventual	Médico Oftomologista		6,5	R$ 1.200,00	R$ 7.800,00
Valor Total					**R$ 16.800,00**	

Porto Velho-RO, 10 de Julho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2294525F
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 10/07/2025, 10:06:41

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F45D3981

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 143/2025/DA/SEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA
Portaria nº 143/2025/DA/SEMA
Porto Velho, 07 de Julho de 2025.
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **n.º 00600-00027850/2025-43-e.**
RESOLVE:
1. **Tornar Válida: 1 e ½** (uma e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 ao servidor abaixo relacionado, JAIZINHO DA SILVA BEZERRA, para se deslocarem ao Distrito de Rio Pardo, por meio de transporte terrestre em veículo oficial, no período de 29 à 30 de Junho de 2025, com o objetivo de conduzir o veículo oficial Ônibus VOLKSWAGEN MASCA ROMA, placa OHR5J32, no deslocamento até o Distrito de Rio Pardo, para atender à participação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) na ação Cidadania em Movimento.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Un.	Vlr. Total
JAIZINHO DA SILVA BEZERRA	004.XXX.XXX-XX	Operador de Veículos Pesados	Distrito de Rio Pardo	1e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 225,00
Total					**R$ 225,00**	

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Assinado por **Vinicius Valentin Raduan Miguel** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Em: 08/07/2025, 08:54:32
Assinado por **Filipe Jeferson Guedes AragÃo** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 07/07/2025, 13:33:42

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F1BC890

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 36/GAB/SMTI/SGOV

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo 00600-00030436/2025-11-**e**.

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER**, aos servidores abaixo relacionados, 09(NOVE) diárias, nos termos do Art.10º do Decreto nº 17.353/2021, no **período de 22 a 26 de Julho de 2025**, para realização de visitas técnicas nas Unidades de Saúde, localizadas nas comunidades e Distritos de: **Fortaleza do**

Abunã, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema e; no **período de 28 de Julho de 2025 a 01 de Agosto de 2025**, em: **Abunã(USF e Centro de Idoso, União Bandeirantes e Rio Pardo,** com o objetivo de manter e aprimorar a infraestrutura de rede, organizando os equipamentos, prestando suporte aos usuários das unidades, padronizando os computadores, atualizando os antivírus e executando outras atividades relacionadas. Deslocamento será realizado em veículo oficial a ser definido e, será conduzido pelo servidor Anderson Fidel Alves Belarmino.

Servidor	Dados Cadastrais	Cargo/Função	PERÍODO E DESTINO	Diárias Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Transporte
Anderson Fidel Alves Belarmino	Mat.: 184408 CPF:***.105.242-**	Assistente Administrativo	**De 22 a 26 de Julho de 2025: Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema. E de 28 de Julho de 2025 a 01 de Agosto de 2025: Abunã(USF e Centro de Idoso, União Bandeirantes e Rio Pardo**	**09(nove) diárias**	**R$150,00**	**R$1.350,00**	Terrestre
Ítalo Borges Souza da Silva	Mat: 135724 CPF:***.998.682-**	Assistente Administrativo			**R$150,00**	**R$1.350,00**	
Zelírio Dall'aglio Neto	Mat: 195257 CPF:***.207.462-**	Assistente Administrativo			**R$150,00**	**R$1.350,00**	
Valor Total:					**R$ 4.050,00**		

Publique – se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA41B5D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025 - PROCESSO N° 710/SEMAP/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 071/2025, conforme pregão eletrônico n° 024/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
VIVEIRO KLIPPEL LTDA				55.494.130/0001-10	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**		**VALORES REGISTRADOS**
					VALOR UNIT. (R$)
UND	50.000	MUDAS DE CAFÉ CLONAL, COFFEA CANEPHORA (ROBUSTA), ORIUNDAS DE MATRIZES SELECIONADAS EM VIVEIROSCERTIFICADOS, IDADE ENTRE 120 E 150 DIAS, ALTURA ENTRE 25 E 40 CM COM CAULE VIGOROSO, EM EXCELENTE ESTADO FITOSSANITÁRIO,RAÍZES BEM DESENVOLVIDAS, SEM ENOVELAMENTO, ENTREGA DE NO MÍNIMO 5 CLONES DIFERENTES PARA CADA PRODUTOR,TOTALMENTE ISENTOS DE PRAGAS E DOENÇAS; DENTRO DO PADRÃO DE QUALIDADE VIVEIRISTA, COM CERTIFICAÇÃO) E DEMAISINFORMAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	MUDA		1,75
VALOR TOTAL: **R$ 87.500,00** (oitenta e sete mil e quinhentos reais)					
Representante legal: Tiago Carlos Klippel					
Telefone de (69) 98443-1741 – E-MAIL: viveiroklippel@gmail.com					
Linha 184, km 3,5, Lado Norte – Santa Luzia D'Oeste/RO - CEP: 76.950-000					
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: As mudas deverão ser entregues em um prazo máximo de até 10 (DEZ) dias UTEIS após recebimento da nota de empenho.					

Primavera de Rondônia, 10 de julho de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:12A92F7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 25/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024 TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E O REAJUSTE DE VALOR

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Rio Crespo-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ermelindo Milane, 1040, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado por seu representante legal, **EDER DA SILVA** Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **C. O. SCHLOSSER DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.490.305/0002-06 **CONTRATADA**, com sede à *Rua* Francisco Gomes Número 311 CEP 76.862-000 Município Alto Paraiso/RO, neste ato representada por seu(ua) representante legal **CRISTIANE OLIVEIRA SCHLOSSER DA SILVA**, empresaria socia administradora, doravante

denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, que tem por objeto a **prorrogação de prazo contratual** e o **reajuste de valor**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 25/2024, inicialmente previsto para término em **[05/08/2025]**, por mais 12 (doze) meses, passando a nova vigência contratual a encerrar-se em **[05/08/2026]**, conforme previsto nas condições contratuais originais, com fundamento no **art. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que permite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, respeitados os limites legais e o interesse da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR
Em razão da prorrogação contratual e com base na cláusula de reajuste prevista no contrato original, o valor contratual será atualizado pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de julho/2024 a maio/2025, que foi de **4,939070%**, correspondendo a um índice de correção de **1,04939070**.
Dessa forma, o valor global do contrato passa de **R$ 16.589,00** (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e nove reais) para **R$ 17.409,30** (dezessete mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos), conforme previsto na cláusula contratual de reajuste e com fundamento no **art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que assegura a aplicação de reajuste nos contratos de prestação contínua, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.
A seguir, detalha-se a composição do reajuste aplicado:
Tabela de Reajuste Aplicado conforme INPC

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Original (R$)	Valor Unitário Atualizado (R$)	Valor Total Atualizado (R$)
1	Exame Laboratorial de Hemoglobina Glicada	Serviço	460	29.90	31.38	14.434,80
2	Exame Laboratorial de VDRL	Serviço	150	18.90	19.83	2.974.50
					Total Geral: 17.409,30	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não foram modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e/ou no Portal da Transparência, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em **[02] duas vias de igual teor e forma**.
Rio Crespo-RO 10 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ Nº 63.761.977-0001/41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada:
C. O. Schlosser Da Silva LTDA
CNPJ Nº 03.490.305/0002-06
Representante:
CRISTIANE OLIVEIRA SCHLOSSER DA SILVA
Empresaria- Socia Administradora

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:2A06BF86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 33/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 33/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	513/2025
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRONICO	33/2025
Data Licitação/Homologação:	10 DE JULHO DE 2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ONDE ATENDERÁ, EM MÉDIA 600 ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO
., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 513/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ.:	**38.306.886/0002-50**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 400.643,62**
Empresa vencedora:	**FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA**
CNPJ.:	**07.376.250/0001-70**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 25.724,20**

Empresa vencedora:	**FENIX GRILL LTDA**
CNPJ.:	**13.504.249/0001-86**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 146.046,50**

Empresa vencedora:	**VALERIO SOUZA SILVA**
CNPJ.:	**44.806.174/0001-11**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 6.480,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 10 de JULHO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6BCEF364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2025 J P SOARES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2025 J P SOARES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28/2025
PROCESSO Nº 394/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº44/2025
ORGÃO REQUISITANTE:
-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI

AOS TRES (03) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA J P SOARES,** inscrita sob o **CNPJ: 45.235.042/0001-40,** estabelecida na **AV. GUAPORE, N° 3201, São Francisco do Guaporé - RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor **JADEILSON PINHEIRO SOARES,** inscrito no **CPF Nº 535.248.702-44. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, PARA O PROGRAMA +LEITE DE MELHORAMENTO GENÉTICO EM REBANHOS LEITEIROS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J P SOARES

CNPJ: **45.235.042/0001-40**
ENDEREÇO: AVENIDA GUAPORE, 3201
CIDADE: São Francisco do Guaporé - Rondônia

CEP: 76935-000
CELULAR: (69) 9210-1599
EMAIL: JADERPINHEIRO169@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: JADEILSON PINHEIRO SOARES
RG: 1058042 SESDC RO
CPF: 535.248.702-44

Fornecedor: J P SOARES
CNPJ/CPF: 45.235.042/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	CORTADOR DE PALHETA. FABRICADO EM PLÁSTICO E COM O CORTANTE EM AÇO. FACILITA O CORTE DE PALHETAS POIS DEIXA AS MESMAS COM O ÂNGULO CORRETO DE ENCAIXE NAS BAINHAS IMPEDINDO VAZAMENTO E REFLUXO DO SÊMEN DURANTE A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL.	5	R$ 58,0000	R$ 290,0000
13	ADESIVO PARA DETECTAR CIO. É UM ADESIVO APLICADO NA GARUPA DA VACA E QUANDO ELA ESTÁ EM CIO PERMITE QUE OUTROS ANIMAIS FAÇAM A MONTA, CONSEQUENTEMENTE, O ADESIVO SERÁ RASPADO, APARECENDO A COR VERMELHA FLUORESCENTE. DESTA FORMA, É POSSÍVEL IDENTIFICAR DE LONGE AS FÊMEAS NO CIO APTAS À INSEMINAÇÃO.	4	R$ 470,5000	R$ 1.882,0000
14	APLICADOR DE IMPLANTE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:- MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO SIMPLES E QUE DESLIZA FACILMENTE PELO CANAL VAGINAL DAS FÊMEAS BOVINAS. UTILIZADO EM PROGRAMAS REPRODUTIVOS PARA SINCRONIZAÇÃO DE FÊMEAS BOVINAS.	10	R$ 200,0000	R$ 2.000,0000
16	AVENTAL IMPERMEAVEL PARA MÉDICO VETERINÁRIO AVENTAL DE NYLON IMPERMEÁVEL QUE GARANTE AO VETERINÁRIO CONFORTO NO TRABALHO E PRATICIDADE NA HORA DA INSEMIAÇÃO. REGULAGEM DE ALTURA NO PESCOÇO E CINTURA. UNISSEX. DOIS MODELOS: ABERTO E FECHADO.	10	R$ 81,0000	R$ 810,0000
17	SERINGA COM ROSCA DE 3ML SERINGA DESCARTÁVEL LUER LOCK 3ML COM AGULHA DE SEGURANÇA 30MM X 0,7MM 22G.	3.000	R$ 1,6000	R$ 4.800,0000
18	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12, FABRICADA EM AÇO INOXDÁVEL, GARANTIDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. RANÇA E HIGIENE, PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO APIROGÊNIO, APROVADO PELO INMETRO, IDENTIFICAÇÃO POR COR ROSA, CANHÃO ROSA CONFORME ISSO 6009:2016 FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO	2.500	R$ 0,9300	R$ 2.325,0000
19	BORRIFADOR DE ÁGUA BORRIFADOR SPRAY PULVERIZADOR DOMÉSTICO MULTIUSO FRASCO DE 500ML, BICO REGULÁVEL COM TRAVA JATO IDEAL PARA LIMPEZA E DESINFETANTE	10	R$ 15,5000	R$ 155,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.262,00 (doze mil e duzentos e sessenta e dois reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:38D6AB3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.314/GAB/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior no valor de R$ 1.695.808,25 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos)".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no **PPA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **R$ 1.695.808,25 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oito reais e vinte e cinco centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
01.001- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TEIXEIRÓPOLIS

2.001 – Desenvolvimento das Ações Parlamentares			**R$ 202.308,25**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.30	Material de Consumo	69.308,25	1.500.0000.000
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	118.000,00	1.500.0000.00
3.3.90.31	Premiação Culturais, artística, cientifica, desportiva e Outras	15.000,00	1.500.0000.00
TOTAL			**R$ 202.308,25**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.001 – GABINETE DO EXECUTIVO

2.025 – Administração da Folha de Pagamento – Conselho Tutelar			**R$ 10.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.390.46	Auxílio Alimentação	10.000,00	1.500.0000.000
TOTAL			**R$ 10.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE

2.025 – Administração da Folha de Pagamento – Administração			**R$112.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.390.46	Auxílio Alimentação	112.000,00	1.500.0000.000
2.032 – Apoio as Atividades Desportivas e Festivas			**R$ 150.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	150.000,00	1.500.0000.000
2.092 – Apoio as Atividades Esportivas			**R$ 15.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.31	Premiação Culturais, artística, cientifica, desportiva e Outras	15.000,00	1.500.0000.000
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	30.000,00	1.500,0000,000
		TOTAL	**R$ 307.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.007 – Operacionalização das Atividades Administrativas da SAIMA			**R$ 262.500,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.34	Outras Despesas de pessoal Decorrentes de Terceirização	112.500,00	1.500.0000.000
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	150.000,00	1.500.0000.000
2.030 – Melhoria na Infraestrutura Rural			**R$ 500.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	500.000,00	1.500.0000.000
2.048 – Melhoria na Infraestrutura Urbana e dos Serviços Públicos			**R$ 150.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	150.000,00	1.500.0000.000
		TOTAL	**R$ 912.500,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.018 – Administração da Folha de Pagamento – Saúde 15%			**R$ 225.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.390.46	Auxílio Alimentação	225.000,00	1.500.0000.000
TOTAL			**R$ 225.000,00**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.025 – Administração da Folha de Pagamento – Assistência Social			**R$ 39.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
3.390.46	Auxílio Alimentação	39.000,00	1.500.0000.000
TOTAL			**R$ 39.000,00**

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Superavit Financeiro.**
Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:DAAE33B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA NAYARA PEREIRA PORTO PARA A CIDADE DE PORTO-VELHO

Solicitação: 1106	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): NAYARA PEREIRA PORTO		Processo: 1009	Ano:2025
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:** 76930000	
		RG: 1***452	
		CPF: 007.***.312-61	
Valor Total da Solicitação R$: 594,23			
Justificativa do Adiantamento: Solicitamos a concessão de meia diária para a servidora Nayara Pereira Porto, a fim de que ela possa participar da Oficina de Grupo de Autocuidado em Hanseníase e do Fórum "Hanseníase: O Papel da Atenção Especializada no Manejo da Doença".A viagem está programada da seguinte forma: Data de saída: 14 de julho de 2025 Período de participação: 15 e 16 de julho de 2025 Data de retorno: 16 de julho de 2025 Destino: Cidade de Porto Velho A servidora utilizará transporte público para a ida e retornará de ônibus privado. Ela receberá somente metade do adicional de embarque por esse motivo, e as despesas de hospedagem e alimentação no hotel serão custeadas com recursos da AGEVISA.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:5CCF1813

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA ROSELI PAULON JOSÉ PARA A CIDADE DE PORTO-VELHO

Solicitação: 1107	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**		
Nome do servidor (a): ROSELI PAULON JOSÉ		Processo: 1012	Ano:2025
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:** 76929000	
		RG: 185**0224	
		CPF: 100.***028-74	
Valor Total da Solicitação R$: 906,98			
Justificativa do Adiantamento: Solicitamos a concessão de meia diária para a servidora Roseli Paulon José , a fim de que ela possa participar do Workshop Estadual de Centro de Material e Esterilização (CME)".A viagem está programada da seguinte forma: Data de saída: 29 de julho de 2025 ,Período de participação: 30 e 31 de julho de 2025 Data de retorno: 31 de julho de 2025 Destino: Cidade de Porto Velho ,A servidora irá de ônibus privado sendo assim receberá adicional de embarque por esse motivo, a AGEVISA custeará a hospedagem, o café da manhã e o almoço do participante indicado do interior.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**	

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:B43D82C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELZA ENY STORK	**Cargo/Função/Matrícula** Tecnico De Gestão Publica - Tecnico Administrativo Matr.: 57714

DADOS DA DIARIA

Localidade Urupá/RO	
Justificativa Despesa CONFORME OFICIO N.15/2025/CRAS, INFORMADO INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS NO FIM DE SEMANA A SEREM PAGOS, A SERVIDORA TRABALHOU NOS DIAS 07, 14, 21 E 28 DE JUNHO DE 2025, SERVIÇOS ATESTADOS PELA COORDENADORA DO CRAS	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	R$ 218,92	R$ 875,68

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) KEZIA TABORDA DE MIRANDA	**Cargo/Função/Matrícula** Tecnico De Gestão Publica - Tecnico Administrativo Matr.: 6890

DADOS DA DIARIA

Localidade Urupá/RO	
Justificativa Despesa CONFORME OFICIO N.15/2025/CRAS, INFORMADO INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS NO FIM DE SEMANA A SEREM PAGOS, A SERVIDORA TRABALHOU NOS DIAS 07, 14, 21 E 28 DE JUNHO DE 2025, SERVIÇOS ATESTADOS PELA COORDENADORA DO CRAS	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	R$ 218,92	R$ 875,68

PROPOSTAECONCESSÃO INDENIZAÇÃODEDIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS	**Cargo/Função/Matrícula** Motorista Matr.: 58098

DADOS DA DIARIA

Localidade Urupá/RO	
Justificativa Despesa CONFORME OFICIO N.15/2025/CRAS, INFORMADO INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS NO FIM DE SEMANA A SEREM PAGOS, O SERVIDOR TRABALHOU NOS DIAS 07 21 E 28 DE JUNHO DE 2025, SERVIÇOS ATESTADOS PELA COORDENADORA DO CRAS	

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	R$ 218,92	R$ 656,76

PROPOSTA E CONCESSÃO INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JHON WESLEY VIEIRA MATOS	**Cargo/Função/Matrícula** Motorista Matr.: 58202

DADOS DA DIARIA

Localidade Urupá/RO	
Justificativa Despesa	

CONFORME OFICIO N.15/2025/CRAS, INFORMADO INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS NO FIM DE SEMANA A SEREM PAGOS, O SERVIDOR TRABALHOU NO DIA 14 DE JUNHO DE 2025, CONFORME OFICIO N.15/2025/CRAS, INFORMANDO INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADOS NO FIM DE SEMANA A SEREM PAGOS, A SERVIDORA TRABALHOU NOS DIAS 07,14, 21 E 28 DE JUNHO DE 2025, SERVIÇOS ATESTADOS PELA COORDENADORA DO CRAS.

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	R$ 218,92	R$ 437,84

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:B1C316D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO 1-502/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2025.

O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, RESOLVE, publicado no Portal da Transparência Municipal e Arom, 17 de abril de 2025, conforme discriminado abaixo, torna pública a **RESULTADO DE RECLASSIFICAÇÃO.**

VALE DO PARAÍSO

Nº	NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
1º	IRENA DUTRA MACHADO DE ANDRADE	PEDAGOGIA	438XXXXXX04	18
2º	ÉZILA ROSA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	485XXXXXX00	18
3º	GEDALVA DA SILVA	PEDAGOGIA	602XXXXXX25	18
4º	ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA	PEDAGOGIA	609XXXXXX53	18
5º	CRISTINA APARECIDA DE PAULA RODRIGUES	PEDAGOGIA	048XXXXXX51	18
6º	NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ	PEDAGOGIA	108XXXXXX50	18
7º	LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	PEDAGOGIA	011XXXXXX21	18
8º	AURIEIDE VICENTE DO CARMO	PEDAGOGIA	903XXXXXX34	18
9º	VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS	PEDAGOGIA	860XXXXXX91	18
10º	LICIONE PAIVA TIBÚRCIO	PEDAGOGIA	050XXXXXX53	18
11º	DARLEM TEIXEIRA REZENE	PEDAGOGIA	003XXXXXX83	18
12º	ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	665XXXXXX20	17
13º	CHARLENE ALVES MIRANDA	PEDAGOGIA	700XXXXXX04	17
14º	ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA SABAINI	PEDAGOGIA	775XXXXXX68	16
15º	FABÍOLA ALVES MARTINS	PEDAGOGIA	946XXXXXX04	16
16º	SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	031XXXXXX55	16
17º	GESIELI DA SILVA AMARAL	PEDAGOGIA	018XXXXXX88	16
18º	LUZENI DIAS DA SILVA	PEDAGOGIA	739XXXXXX20	15
19º	ROSENI FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	064XXXXXX35	14
20º	KEILA POLITO	PEDAGOGIA	753XXXXXX53	14
21º	POLIANE ALVES OLIVEIRA	PEDAGOGIA	016XXXXXX63	14
22º	MARTA GOMES DE SOUZA	PEDAGOGIA	557XXXXXX15	13
23º	MARIA SOLANGE DA SILVA LAZARETTI	PEDAGOGIA	456XXXXXX91	13
24º	RAQUEL VIEIRA FRANCO	PEDAGOGIA	722XXXXXX87	13
25º	MIRIAN AQUINO DE SOUZA	PEDAGOGIA	732XXXXXX72	13
26º	KELI DA SILVA SANTOS	PEDAGOGIA	042XXXXXX84	13
27º	ROSANGELA DE CARVALHO	PEDAGOGIA	717XXXXXX49	12
28º	ELISANDRA DA SILVA EMERIK PEREIRA	PEDAGOGIA	698XXXXXX15	12
29º	ELIANE AUGUSTO DA SILVA	PEDAGOGIA	663XXXXXX34	11
30º	EDINALVA CEZARIO DOS SANTOS	PEDAGOGIA	759XXXXXX68	11
31º	TAIS GOMES DA SILVA VIAL	PEDAGOGIA	022XXXXXX88	11
32º	CINTIA CRISTINO DA SILVA	PEDAGOGIA	053XXXXXX62	11
33º	RAQUEL MARTA MOROSO	PEDAGOGIA	950XXXXXX34	10
34º	PRISCILA DE LIMA RECHESKI	PEDAGOGIA	017XXXXXX54	10
5º	JULIANA FERREIRA CHAGAS	PEDAGOGIA	685XXXXXX10	09
36º	DULCILENE CARVALHO FIM	PEDAGOGIA	457XXXXXX15	08
37º	WEIDILA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	PEDAGOGIA	823XXXXXX00	08
38º	NEIDE FATIMA QUEIROZ DE LIMA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	011XXXXXX05	08
39º	FRANCIELE SILVA DE ALCÂNTARA	PEDAGOGIA	934XXXXXX72	07
40º	JOVANI MAURICIO	PEDAGOGIA	864XXXXXX04	05
41º	ELECIENE OLIVEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	770XXXXX91	04
42º	LELIANE LOPES LIMA	PEDAGOGIA	011XXXXXX62	03
43º	KARINA SILVA NALLI	PEDAGOGIA	028XXXXXX89	03
44º	JOCÁSSIA REIS PINHEIRO	PEDAGOGIA	006XXXXXX43	02
45º	GLEICIENE BARBOSA NEIVA **OBS: SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO EM 08/07/2025**	PEDAGOGIA	006XXXXXX79	15

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D4678F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024			Dezembro(31/12/2024)
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		56.732.616,93	49.702.939,48
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		8.994.738,42	9.170.360,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.816.831,47	3.287.479,47
Receita de Contribuições		1.998.288,66	2.795.780,88
Receita Patrimonial		25.976,02	30.616,79
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	455.068,50
Outras Receitas Originárias		1.719.110,44	1.023.977,62
Remuneração das Disponibilidades		2.434.531,83	1.577.436,76
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	39.737.494,31	33.651.674,31
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		8.000.384,20	6.880.905,15
Ingressos Extraorçamentários		4.596.002,44	4.574.391,89
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		3.404.381,76	2.306.513,26
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		52.447.025,10	47.645.662,95
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	38.133.983,86	35.963.445,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	7.982,07	22.016,47
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	461.664,95	2.896.559,81
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		13.843.394,22	8.763.641,01
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.557.238,62	4.585.853,98
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		9.286.155,60	4.177.787,03
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		4.285.591,83	2.057.276,53
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		150.100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		150.100,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.768.448,87	5.387.766,07
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.361.129,86	5.115.776,54
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		407.319,01	271.989,53
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.618.348,87	-5.387.766,07
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		79.822,80	236.895,72
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		79.822,80	236.895,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-79.822,80	-236.895,72

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES	***EIDSON CARLOS POLITO***
Prefeito	Contador
44978502500	CRCRO 005964 O/3

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXAE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		8.811.960,33	12.379.345,59
(+)GERAÇÃO LÍQUIDADE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.587.420,16	-3.567.385,26
(=)CAIXAE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		10.399.380,49	8.811.960,33
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		39.737.494,31	33.651.674,31
Intergovernamentais		31.896.643,59	26.743.824,69
da União		19.199.495,28	14.995.738,36
de Estados e Distrito Federal		12.697.148,31	11.748.086,33
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		7.840.850,72	6.907.849,62
Total das Transferências Recebidas		39.737.494,31	33.651.674,31
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		461.664,95	2.896.559,81
Intergovernamentais		165.856,31	33.000,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		46.756,31	0,00
a Consórcios		119.100,00	33.000,00
Intragovernamentais		0,00	2.511.848,24
Outras transferências concedidas		295.808,64	351.711,57
Total das Transferências Concedidas		461.664,95	2.896.559,81

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES	***EIDSON CARLOS POLITO***
Prefeito	Contador
44978502500	CRCRO 005964 O/3

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.748.077,74	1.501.829,12
ADMINISTRAÇÃO		7.482.131,21	6.688.546,34
RELAÇÕES EXTERIORES		49.643,10	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.321.229,40	1.348.902,04
PREVIDÊNCIA SOCIAL		3.101.812,50	2.522.159,74
SAÚDE		10.715.709,60	9.794.425,00
EDUCAÇÃO		11.838.395,20	11.424.845,26
DIREITOS DACIDADANIA		249.492,45	240.302,74
URBANISMO		221.550,59	343.497,95
AGRICULTURA		986.376,98	985.061,05
TRANSPORTE		94.478,12	795.752,84
DESPORTO E LAZER		65.333,36	62.245,21
ESSENCIAL À JUSTIÇA		259.753,61	255.878,37
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		38.133.983,86	35.963.445,66
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		7.982,07	22.016,47
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		7.982,07	22.016,47

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES	***EIDSON CARLOS POLITO***
Prefeito	Contador
44978502500	CRCRO 005964 O/3

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:D573464B



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 04/2025/DGEP/ASTEC/GAB-SEMUSA

PORTARIA Nº 04/2025/DGEP/ASTEC/GAB-SEMUSA

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA DE ESTÁGIO CURRICULAR CONFORME ANÁLISE GERENCIAL DE CADA CENÁRIO E CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; Considerando que os serviços de saúde municipal são essenciais para a preservação da saúde e bem-estar da população;

Considerando que a prática de estágio curricular contribui efetivamente para a qualidade dos serviços de assistência à saúde individual e coletiva, promovendo a educação permanente em saúde; e

Considerando que as normas ora estabelecidas baseiam-se nas diretrizes sanitárias vigentes, que priorizam o dimensionamento de pessoas conforme as instalações físicas de cada serviço de saúde.;

Resolve,
Art. 1º Autorizar a realização de estágios curriculares a estudantes dos cursos de graduação, pós-graduação, técnico, pós-técnico, tecnólogo e residências na área da saúde, bem como de outras formações que envolvam a saúde em sua dimensão multidisciplinar.

§ 1º Para a autorização de acesso aos campos de prática, as Instituições de Ensino Superior (IES) e as Escolas Profissionalizantes (EP) deverão apresentar a documentação completa, conforme descrito: cronograma contendo a relação nominal de alunos e preceptores, período e unidade; cartão de vacina atualizado; termo de compromisso assinado pelo aluno (Anexo I); e apólice de seguro individual ou coletivo.

§ 2º Os cronogramas somente serão autorizados pela Divisão Gestora de Educação Permanente/Secretaria Municipal de Saúde (DGEP/SEMUSA) mediante apresentação integral da documentação prevista no § 1º. Após análise e parecer, os documentos serão encaminhados à Unidade de Saúde solicitada para as providências cabíveis.

Art. 2º Estabelecer que o quantitativo de alunos por cenário de prática será definido conforme a estrutura física e a capacidade instalada da unidade, conforme especificado nos Anexos II a VIII. A SEMUSA reserva-se o direito de bloquear ou suspender campos de prática nas unidades de saúde, mediante comunicação oficial prévia às instituições envolvidas.

Parágrafo único. Todas as categorias em processo de formação profissional, conforme suas matrizes e diretrizes curriculares, inseridas na unidade de saúde, deverão usufruir das mesmas condições didático-pedagógicas. Compete ao Núcleo Descentralizado de Educação Permanente (NEP) da unidade, à IES e à EP a organização da dinâmica de participação, inserção e permanência dos alunos.

Art. 3º Consideram-se visitas técnicas as atividades de caráter educativo, supervisionadas e desenvolvidas em ambiente externo à instituição de ensino, com o objetivo de ampliar os conhecimentos relacionados ao trabalho e à formação integral do educando.

Parágrafo único: Serão autorizadas visitas técnicas individuais ou em grupo aos serviços de saúde da SEMUSA, desde que não envolvam procedimentos ou consultas. As visitas deverão restringir-se à observação da dinâmica dos serviços, sendo supervisionadas por profissional da IES/EP e acompanhadas por profissional da unidade de saúde.

Art. 4º Os alunos em período de pré-internato, nas disciplinas vinculadas ao processo de integração ensino-serviço-comunidade, poderão realizar atividades dentro e fora da Unidade de Saúde, conforme o perfil territorial e social da região, respeitando-se as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normas de segurança da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
§ 1º § 1º Na Unidade de Saúde, poderão ser atribuídas as seguintes atividades aos alunos:

•Conhecimento da ambiência e dos fluxos da unidade;

•Acolhimento dos usuários com escuta qualificada e primeira avaliação;

•Realização de classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade e coleta de dados clínicos;

•Notificação de doenças e agravos de notificação compulsória;

•Planejamento e avaliação das ações da equipe;

•Acompanhamento das ações implementadas;

•Atualização cadastral de famílias e indivíduos nos sistemas de informação;

•Ações de educação em saúde;

•Participação nas atividades de educação permanente.

§ 2º Na área adscrita à unidade, os alunos, acompanhados por preceptores, poderão:

•Conhecer as atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE);

•Mapear o território de atuação da equipe;

•Coletar dados para diagnóstico em saúde;

•Realizar cadastramento domiciliar;

•Acompanhar visitas domiciliares;

•Realizar busca ativa de casos de doenças e agravos;

•Mobilizar a comunidade para o controle social;

•Identificar recursos e parceiros intersetoriais;

•Participar do Programa Saúde na Escola, com atividades educativas, promoção da saúde e prevenção de riscos.

§ 3º. As atividades dos estudantes deverão ser acompanhadas por preceptor, conforme disposto na Portaria nº 002/2024/DGEP/GAB/SEMUSA (ver portaria correta) ou outra que a substitua.

Art. 5° Consideram-se cenários de prática as unidades e serviços integrantes da rede municipal de saúde, incluindo Divisões, Departamentos da Sede Administrativa da SEMUSA, Ambulatórios, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Maternidades, Policlínicas, Centros de Especialidades, Centros de Reabilitação, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), serviços especializados e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) que compõe a Rede de Atenção à Saúde da SEMUSA.

Parágrafo único: Nos cenários que diferem do disposto no art. 5º desta Portaria, a distribuição dos alunos deverá ser realizada conforme a organização dos serviços, sob responsabilidade da gerência ou direção da unidade de saúde, em conjunto com o coordenador do Núcleo de Educação Permanente (NEP).

Art. 6° O ingresso e a permanência dos alunos nos serviços de saúde estão condicionados à presença de preceptor designado.

§ 1º Alunos não incluídos em cronograma previamente autorizado pela DGEP/SEMUSA não poderão acessar os serviços de saúde.

§ 2º É vedada a preceptoria por profissionais não indicados em cronograma previamente autorizado.

§ 3º O acolhimento inicial dos alunos deverá ocorrer junto ao Núcleo Descentralizado de Educação Permanente (NEP) da unidade, mesmo quando o preceptor for servidor da própria unidade.

§ 4º Visitas técnicas devem ser solicitadas com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência, com cronograma de até 6 (seis) alunos por horário, agendadas com o NEP e com uso obrigatório de EPI.

§ 5º Práticas observacionais extracurriculares realizadas por LIGAS acadêmicas estarão condicionadas à celebração de Termo de Cooperação Técnica Pedagógica, obedecendo aos mesmos critérios previstos nesta Portaria.

Art. 7º É vedado aos alunos e preceptores permitir a entrada ou a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas nas dependências das unidades de saúde ou setores da SEMUSA.

Art. 8º Compete à IES ou à EP fornecer aos estudantes os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e apólice de seguro estágio, conforme as normas vigentes.

Art. 9º Para os estágios realizados nas unidades de saúde que compõem a rede de Atenção Primária à Saúde (APS), recomenda-se que os alunos estejam vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), visando melhor organização e aproveitamento das atividades.

Art. 10º Os quantitativos definidos nos anexos desta Portaria consideram as dimensões físicas das unidades. Em unidades como Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Policlínicas e Maternidade Municipal, os estudantes deverão ser alocados de forma distribuída entre os setores, promovendo rodízio e evitando aglomeração em um único local.

Art. 11º O Núcleo Descentralizado de Educação Permanente (NEP) das unidades de saúde da SEMUSA será responsável pelo monitoramento e supervisão local das práticas de estágio curricular e visitas técnicas, dispondo de autonomia para garantir o cumprimento das disposições legais. A direção da unidade deverá prover condições para a atuação efetiva do NEP.

Art. 12º Nas unidades de saúde onde não houver coordenador de NEP designado, caberá ao gerente ou diretor da unidade assumir as atribuições descritas no Art. 11 desta Portaria.

Art. 13º Para autorização dos estágios nas unidades de saúde, será obrigatória a apresentação de comprovante de imunização dos alunos e preceptores, especialmente contra difteria e tétano (dupla bacteriana), sarampo, caxumba e rubéola (tríplice viral), hepatite B, febre amarela, influenza (H1N1) e COVID- 19.

Parágrafo único. Em relação à vacina contra a COVID-19, os alunos e preceptores deverão apresentar, no mínimo, uma dose anual. Em casos de contraindicação médica, deverá ser apresentado o respectivo laudo justificativo.

Art. 14º A IES ou EP deverá orientar previamente os estudantes e preceptores quanto aos protocolos de distanciamento, higiene, segurança do paciente e paramentação.

§ 1º Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios para as atividades de estágio deverão ser utilizados pelos alunos e preceptores, em quantidade suficiente para a carga horária total de atividades, conforme segue: I - Gorro; II - Óculos de proteção ou protetor facial; III - Máscara cirúrgica ou respiratória (N95), conforme o procedimento; IV - Avental impermeável de mangas longas; V - Luvas de procedimento; VI - Calçado fechado branco e impermeável; VII - Ausência total de adornos, conforme NR 32, incluindo anéis, brincos, colares, pulseiras, relógios, cordões de crachá e piercings aparentes, mesmo com o uso de máscara. Também não será permitido jaleco com zíper. Caso o aluno se apresente em desconformidade com esta norma, o NEP poderá solicitar a retirada do adorno e, em caso de recusa, o aluno será convidado a se retirar da unidade, com posterior comunicação à DGEP para providências cabíveis.

§ 2º A ausência de quaisquer itens descritos neste artigo ou o descumprimento das normas relativas à adornos implicará na proibição de realização do estágio e poderá ensejar penalidades conforme o convênio vigente.

§ 3º Recomenda-se, para as atividades em Unidades de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e serviços ambulatoriais, o uso de camisa branca (com ou sem logomarca da IES/EP), calça branca ou jeans, jaleco branco com crachá visível (sem colar) e calçado fechado branco e impermeável.

§ 4º Para estágios na Rede de Urgências e Hospitais (SAMU, UPAs, Prontos Atendimentos), o uniforme deverá ser do tipo pijama, definido pela IES/EP, com crachá visível (sem colar) e calçado fechado branco e impermeável.

§ 5º Os preceptores deverão utilizar jaleco branco identificado e, caso não sejam servidores da unidade, portar crachá sem cordão, em local visível.

Art. 15º Os alunos deverão ser orientados quanto às normas, rotinas, fluxos e protocolos das unidades de saúde da SEMUSA. Compete ao coordenador do NEP apresentar tais documentos aos preceptores e professores no momento do acolhimento.

Art. 16º Em caso de reforma ou interdição da unidade de saúde onde o estágio esteja sendo realizado, os alunos deverão ser remanejados para o local de funcionamento temporário da unidade, sendo vedado o redirecionamento para outros serviços não previamente autorizados.

Art. 17º. Em caso de relotação ou transferência do preceptor para outra unidade de saúde que não pertença ao território de atuação da IES/EP de origem, não será permitida a continuidade do grupo de alunos sob sua responsabilidade na nova unidade sem prévia autorização da DGEP/SEMUSA.

Parágrafo único. A reorganização dos cenários de prática deverá ser previamente discutida com a unidade de saúde, e sua autorização somente será concedida pela DGEP/SEMUSA, observados os critérios de territorialidade, qualidade do processo formativo e conformidade com as normas da gestão municipal de saúde.

Art. 18º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria implicará na suspensão das atividades de estágio do curso infrator durante o semestre vigente.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições desta Portaria por parte de servidor público da unidade de saúde poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 19° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos da Portaria Nº 14/DGEP/2024/GAB-SEMUSA.

Art. 20º Cumpra-se e publique-se.

Porto Velho, 02 de Junho de 2025

Elaborado Por: Aline Silva Lima – Eixo2 DGEP
Revisado por:**Amanda Diniz Del Castillo** – Gerente DGEP/SEMUSA
Raphaela Castiel de Carvalho – Diretora DAB/SEMUSA
Francisca Rodrigues Nery – Diretora DMAC/SEMUSA
Maira Oliveira Nery – Diretora DAF/SEMUSA
Geisa Brasil Ribeiro – Diretora DVS/SEMUSA

Aprovado Por:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO A SER ASSINADO PELO ALUNO (LOGOMARCA DA IES/EP)
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

UNIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADES DE SAÚDE:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
ACADÊMICO (A):	
CURSO:	**CARGA HORÁRIA:**
PERÍODO:	

Pelo presente instrumento, que entre se celebram o acadêmico, acima mencionado, A instituição de Ensino, acima mencionada, e a unidade Concedente, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, mediante as condições a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente Termo de Compromisso está fundamentado em convênio firmado entre a concedente e a convenente e tem como objetivo possibilitar ao estagiário o direito de realizar o estágio curricular supervisionado nas Unidades de Saúde Municipais, possibilitando assim o aprendizado com oportunidade de vivência profissional.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo de Compromisso terá validade durante todo o desenvolvimento do curso com início em **XXXXX** e termino previsto para **XXXXX**, porém ficando condicionada a realização das Atividades Práticas Supervisionadas Obrigatórias mediante o envio obrigatório e antecipado da parte convenente, dos cronogramas periódicos, tendo o aluno que cumprir na íntegra o seu horário pactuado.
Parágrafo Único: Não será aceito pela Divisão Gestora de Educação Permanente - DGEP, da SEMUSA, a entrada do acadêmico fora do horário previamente estipulado pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a Concedente, e neste ato concorda que não receberá nenhuma compensação financeira, e que durante a vigência deste termo deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, conforme Contrato (s) n.º XXXXXXXXXX **,** relativa ao seguro contratado pela (NOME DA SEGURADORA) e, ainda, deverá estar, durante toda a duração das Práticas Supervisionadas, com as vacinas, em especial a da COVID-19 (bivalente) que são exigidas, devidamente atualizadas e completas;
§ 1º - A Concedente não é responsável por qualquer dano físico ou moral porventura ocorrido com o aluno;
§ 2º - O aluno responderá pelas perdas e danos oriundos da inobservância das normas internas da Concedente;

CLÁUSULA QUARTA:
O estagiário deverá apresentar aos contratantes, quando solicitado, relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA QUINTA:
O estagiário, ao assinar este Termo, deverá estar ciente que:

• Deverá cumprir fielmente o programa de Prática Supervisionadas, conforme o cronograma, devendo comunicar em tempo hábil a impossibilidade de não fazê-lo;

•Deverá cumprir fielmente as normas internas da Entidade Concedente, no seu Regimento Interno, as quais declara conhecer, devendo ser assíduo e pontual para com os compromissos assumidos;

•Deverá portar os equipamentos obrigatórios a sua prática como: Esfigmomanômetro, termômetro, garrote, caneta esferográfica, tesoura, lanterna, fita métrica;

•O estagiário deverá, no seu horário diário das Práticas Supervisionadas, estar sempre acompanhado do seu preceptor do curso, que deverá ser um profissional da sua área de atuação;

•O estagiário, obrigatoriamente, deverá trajar a roupa toda branca, com jaleco branco, calçado fechado branco; e portar o crachá de identificação sem colar (em local Visível);

• A prática Supervisionada poderá ser cancelada, no caso de descumprimento de quaisquer das normas da Concedente, aqui mencionadas e outras constantes no Regimento Interno da SEMUSA;

CLÁUSULA SEXTA:
O estagiário declara concordar com as normas de Estágio, rotinas e outras normas internas da Unidade quanto ao acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O estagiário obrigar-se-á cumprir as condições definidas para o estágio, através deste Termo de Compromisso, bem como as normas de organização e de trabalho estabelecidas pela unidade, especialmente em relação ao respeito às normas éticas e morais, ao resguardo do sigilo profissional e administrativo de tudo o que vier a ter conhecimento em decorrência do estágio.

CLÁUSULA OITAVA:
O estagiário deverá estar de acordo com as disposições hora estipuladas comprometendo-se a aceitá-las e cumpri-las. Por estarem de pleno acordo com os termos e ajustados, as partes assinaram em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que serão destinadas uma para cada parte, mediante assinaturas abaixo.

Porto Velho-RO, DATA/MÊS/ANO.

UNIDADE CONCEDENTE: XXXComissão de Estágio da Unidade Concedente: XXXXX

INSTITUIÇÃO CONVENIENTE: XXXX

ANEXO II

CENÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – ZONA URBANA

CENÁRIO DE PRÁTICA	TOTAL DE EQUIPES NA UNIDADE	QUANTITATIVO DE ALUNOS MEDICINA	QUANTITATIVO DE ALUNOS ENFERMAGEM	QUANTITATIVO DE ALUNOS ODONTOLOGIA	QUANTITATIVO DE ALUNOS FARMÁCIA	QUANTITATIVO DE ALUNOS NUTRIÇÃO	TOTAL DE ALUNOS NA UNIDADE POR TURNO
AGENOR DE CARVALHO	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
HAMILTON RAULINO GONDIM	05	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	15

SOCIALISTA	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
APONIÃ	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
PEDACINHO DE CHÃO	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
VILA PRINCESA	01	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 1 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	09
SÃO SEBASTIÃO	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
MAURÍCIO BUSTANI	02	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	16
SANTO ANTÔNIO	01	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 1 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	09
OSVALDO PIANA	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
NOVA FLORESTA	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
RENATO MEDEIROS	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOSPOR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	17
JOSÉ ADELINO DA SILVA	05	04 INTERNO POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	04 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	01 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
RONALDO ARAGÃO	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
CASTANHEIRA	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPO POR TURNO	0	15
CALADINHO	04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
AREAL DA FLORESTA	02	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
ERNANDES C. ÍNDIO	• 06	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
MARIANA	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0		13
MANOEL AMORIN DE MATOS	• 01	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 1 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	09

ANEXO III

CENÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – ZONA RURAL (Terrestre e Ribeirinha)

CENÁRIO DE PRÁTICA	TOTAL DE EQUIPES NA UNIDADE	QUANTITATIVO DE ALUNOS MEDICINA	QUANTITATIVO DE ALUNOS ENFERMAGEM	QUANTITATIVO DE ALUNOS ODONTOLOGIA	TOTAL DE ALUNOS NA UNIDADE POR TURNO
JACY PARANÁ	02	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
		6 INTERNOS POR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11

ALIANÇA e AGROVILA NOVA ALIANÇA	01	PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	TURNO		
BENJAMIM SILVA/ CALAMA	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10
JOSÉ GOMES/ CUJUBIM	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
EXTREMA	02	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
FORTALEZA DO ABUNÃ	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
JOANA D'ARC MORRINHOS	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
JOANA D'ARC PALMARES	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10
MARIA CAMELO/ LINHA 28	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
MARIA N. DA SILVA/ NAZARÉ	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10
NOVA MUTUM PARANÁ	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
NOVA CALIFÓRNIA	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
NOVO ENGENHO VELHO e VILA DNIT	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
RIO DAS GARÇAS	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10
RIO PARDO	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10
SANTA RITA	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
SÃO CARLOS	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
ABUNÃ	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
UNIÃO BANDEIRANT ES	03	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
LINHA 28 e TERRA SANTA	01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10

ANEXO IV

CENÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UNIDADES 24 HORAS)

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS MEDICINA	QUANTITATIVO DE ALUNOS ENFERMAGEM	QUANTITATIVO DE ALUNOS ODONTOLOGIA	QUANTITATIVO DE ALUNOS SERVIÇO SOCIAL	QUANTITATIVO DE ALUNOS FARMÁCIA	QUANTITATIVO DE ALUNOS BIOMEDICINA	QUANTITATIVO DE ALUNOS TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TOTAL DE ALUNOS POR TURNO
PA ANA ADELAIDE	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR	0	1 ALUNO POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	19

		TURNO							
PA JOSÉ ADELINO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	0	1 ALUNO POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	18	
SAMU	2 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	0	0	0	0	0	04	
UPA LESTE	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 02 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	0	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	22	
	NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) POR TURNO TURNO								
	01 GRUPO POR TURNO								
UPA SUL	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 02 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	0	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	22	
	NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) POR TURNO TURNO								
	01 GRUPO POR TURNO								

UPA JACI PARANÁ	SUTURA - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 02 GRUPOS POR TURNO	0	1 ALUNO POR PRECEPTOR POR TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/01 GRUPO POR TURNO	24

ANEXO V
CENÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL

CEN ÁRI O DE PRÁ TIC A	**QUAN TITAT IVO DE ALUN OS MEDI CINA**	**QUAN TITAT IVO DE ALUN OS ENFE RMAG EM**	**QUAN TITAT IVO DE ALUN OS ODON TOLO GIA**	**QUAN TITAT IVO DE ALUN OS SERVI ÇO SOCIA L**	**QUAN TITAT IVO DE ALUN OS FARM ÁCIA**	**QUAN TITAT IVO DE ALUN OS BIOM EDICI NA**	**QUANT ITATIV O DE ALUNO S PSICOL OGIA**	**QUA NTIT ATIV O DE ALUN OS FISIO TERA PIA**	**QUAN TITAT IVO DE ALUN OS NUTRI ÇÃO**	**QUAN TITAT IVO DE ALUN OS FONO AUDIO LOGIA**	**QUAN TITAT IVO DE ALUN OS EDUC AÇÃO FÍSICA**	**QUAN TITAT IVO DE ALUN OS TÉCNI CO EM RADIO LOGIA**	**TOTA L DE ALUN OS POR TURN O**
CIM I	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	0	0	0	0	0	0	0	04
CRS M	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 2 GRUPO POR TURNO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	07
SAE	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUP O POR TURNO	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	0	0	09

CEM ALF RED O SILV A	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP O POR TURNO	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	0	0	0	6 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	15
CEM RAF AEL VAZ E SILV A	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP O POR TURNO	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	0	6 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	17
CER	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR	0	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	1 ALUN OS POR PREC EPTO R/01 GRUPO POR	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR	0	0	10

	TURNO	TURNO		TURNO				TURNO		TURNO			
CAP S I	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	4 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP O POR TURNO	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	0	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	09
CAP S TRE S MA RIA S	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	4 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP O POR TURNO	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	0	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	09
CAP S AD	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	4 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP O POR TURNO	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	0	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	09
CEN TRO DE CON VIV ÊNC IA EM SAÚ DE MEN TAL	0	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP O POR TURNO	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	0	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	06

ANEXO VI CENÁRIOS DIVERSOS

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS E CURSOS	TOTAL DE ALUNOS POR TURNO
DAB - GESTÃO	ENFERMAGEM: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR	04
CEREST	ENFERMAGEM: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR PSICOLOGIA: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR EDUCAÇÃO FÍSICA: 3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR	11
DVS - EPIDEMIOLOGIA	ENFERMAGEM: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO (MANHÃ E TARDE) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR POR TURNO (MANHÃ E TARDE)	04
DVS - DPDZE	BIOLOGIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ)	01
DVS - DCNT	PSICOLOGIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (TARDE) EDUCAÇÃO FÍSICA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (TARDE) ENFERMAGEM: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (TARDE)	03
DVS - DVISA	FARMÁCIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ) ODONTOLOGIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ) NUTRIÇÃO: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ) ADMINISTRAÇÃO: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ)	04
DVS - DCV	BIOLOGIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ) ADMINISTRAÇÃO: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ)	02
CIEVS	ENFERMAGEM: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR MEDICINA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR	02
DIACTUS	ENFERMAGEM: 2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR PSICOLOGIA: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR EDUCAÇÃO FÍSICA: 3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR	09

DGEP - GESTÃO	ENFERMAGEM: 3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR	03
LABORATÓRIO MUNICIPAL - LAM	BIOMEDICINA: 9 ALUNOS MAIS 3 PRECEPTORES POR TURNO (MANHÃ, TARDE E NOITE)	09
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF	FARMÁCIA: 5 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO (MANHÃ E TARDE)	05
LABORATÓRIO CITOLOGIA ONCÓTICA MUNICIPAL - LABOCITO	BIOMEDICINA: 3 ALUNOS MAIS 3 PRECEPTORES POR TURNO (MANHÃ E TARDE)	03
CEO ZONA LESTE	ODONTOLOGIA: 02 ALUNOS MAIS 1 PRECEPTOR POR TURNO	02
CEO ZONA SUL	ODONTOLOGIA: 02 ALUNOS MAIS 1 PRECEPTOR POR TURNO	02
CENÁRIO DE PRÁTICA – VISITA TÉCNICA		**QUANTITATIVO DE ALUNOS**
TODOS OS CURSOS – RESPECTIVO DE SEU TERRITÓRIO POR IES/EP		6 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR – DUPLAS POR CADA SETOR OU DIVIDIR ALUNOS POR HORÁRIOS (1 HORA)

ANEXO VII

CENÁRIOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR - MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA
CURSO: ENFERMAGEM

SETOR (PLANTÃO 12h)	TOTAL DE ALUNOS (12h)
ADMISSÃO	2 ALUNOS
PPP	2 ALUNOS

CC	2 ALUNOS
ALOJAMENTO CONJUNTO	4 ALUNOS
TOTAL DE ALUNOS/ INTERNOS	**10 ALUNOS POR PRECEPTOR**

CURSO: MEDICINA

SETOR (PLANTÃO 12h)	**TOTAL DE ALUNOS (12h)**
ADMISSÃO	3 GO*****
PPP	3 GO***** 1 PED (este pode revezar com CC)
CC	3 GO***** 1 PED (este pode revezar com PPP)
ALOJAMENTO CONJUNTO	3 GO* 3 PED (visitas)
CIRURGIAS ELETIVAS	2 INTERNOS POR PRECEPTOR
TOTAL DE ALUNOS	**03 INTERNOS POR PRECEPTOR POR SETOR**
PLANTÕES – 12horas sem exceder 40h semanais)	**QUANTIDADE**
Centro Universitário SÃO LUCAS	3 INTERNOS
Centro Universitário FIMCA	3 INTERNOS
Faculdade METROPOLITANA	3 INTERNOS
Universidade Federal de Rondônia - UNIR	3 INTERNOS

*3 acadêmicos de medicina por preceptor, podendo estes revezar entre as IES, desde que obedecido o limite máximo de 3 alunos no setor. No setor admissão se houver 2 preceptores, serão permitidos 3 acadêmicos em cada consultórios acompanhados de seu preceptor.
****** Os acadêmicos de pediatria deverão ficar com seus respectivos preceptores, obedecido o quantitativo por setor. Estes poderão revezar entre os setores, desde que respeitando o limite do setor.

ANEXO VIII

CENÁRIOS DE PRÁTICA PARA RESIDÊNCIAS

CENÁRIO DE PRÁTICA	**RESIDÊNCIA MÉDICA (GINECOLOGIA, EMERGÊNCIA, PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, SAÚDE DA FAMÍLIA)**	**RESIDÊNCIA MULTI SAÚDE DA FAMÍLIA**	**RESIDÊNCIA UNI ENFERMAGEM**	**TOTAL DE ALUNOS POR TURNO**
USF/UBS URBANA	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	03
USF/UBS RURAL	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	03
UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UPA, PA. SAMU)	01 RESIDENTE POR TURNO	0	01 RESIDENTE POR TURNO	02
MATERNIDADE	02 RESIDENTES POR SETOR POR TURNO	0	01 RESIDENTE POR SETOR POR TURNO	12
CAPS E AMBULATÓRIOS	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	03
GESTÃO (DAB, DVS, DGEP, DMAC, DRAC)	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	03

Assinado por **Aline Silva Lima** - Assistente Administrativo - Em: 06/06/2025, 09:59:12
Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 05/06/2025, 11:27:41
Assinado por **Douglas Miranda Oliveira** - Gerente de Divisão/Biomédico - Em: 04/06/2025, 12:30:31
Assinado por **Paula Caroline Guimarães** - Gerente de apoio ao diagnóstico por imagem - Em: 02/06/2025, 13:17:06
Assinado por **Francisca Rodrigues Nery** - Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade - Em: 02/06/2025, 12:02:16
Assinado por **Geisa Brasil Ribeiro** - ACE/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS - Em: 02/06/2025, 11:44:54
Assinado por **Raphaela Castiel De Carvalho** - Diretora do Departamento de Atenção Básica - Em: 02/06/2025, 10:47:42
Assinado por **Amanda Diniz Del Castillo** - Gerente da Divisão Gestora de Educação Permanente - Em: 02/06/2025, 10:03:26
Assinado por **Maira Oliveira Nery** - Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SEMUSA - Em: 02/06/2025, 09:55:30

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84117C6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 381

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE CAIXA DE SOM E MICROFONES*

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	UNIDADE	donner saga 12 kit	donner saga 12 kit	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 5.965,83	R$ 5.965,83	53,06	R$ 3.165,83
Descrição: Sistema de som portatil composto por: â 01 (uma) caixa de som ativa (amplificada), com alto-falante de 12 polegadas, potencia minima de 180W RMS, com entradas P10, RCA e XLR, bluetooth, controle de volume, equalizacao, alimentacao bivolt automatica, alca para transporte. â 01 (uma) caixa de som passiva com alto-falante de 12 polegadas, compativel com a caixa ativa fornecida, conectada via cabo SPEAKON ou similar. â 02 (dois) pedestais metalicos regulaveis, com altura minima de 1,20m e maxima de										
2	1,00	UNIDADE	leson sm58	leson sm58	R$ 180,00	R$ 180,00	R$ 651,08	R$ 651,08	72,35	R$ 471,08
Descrição: Microfone dinÃmico de mao, com fio,design robusto e acabamento Premium, desenvolvido para uso vocal em apresentacoes, palestras e eventos. Compativel com sistemas de som que possuam entrada P10 (6,35 mm). Ideal para uso com caixas amplificadas , Tipo: DinÃmico unidirecional (cardioide), Conector: P10 (6,35 mm), Frequencia de resposta: 50Hz - 15kHz, ImpedÃncia: 600 ohms, Cabo incluso de aproximadamente 3 metros, Ideal para voz falada ou cantada em ambientes fechados e abertos.										
Subtotal Adjudicado R$ 2.980,00							Subtotal Orçado: R$ 6.616,91		54,9638 %	R$ 3.636,91

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	1,00	UNIDADE	Leson	LS702 Sem Fio	R$ 374,00	R$ 374,00	R$ 564,87	R$ 564,87	33,79	R$ 190,87
Descrição: Par de microfones, Wireless Micdigitais sem fio, com padrao de captacao cardioide e transmissao em frequencia de 2,4 GHz, com alcance minimo de 30 metros em linha reta. Cada microfone deve possuir bateria recarregavel com autonomia minima de 20 horas de uso continuo. O conjunto deve incluir receptor wireless USB, cabo para recarga (preferencialmente USB-C) e guia de uso. Deve apresentar conexao automatica com caixas de som compativeis, sem necessidade de configuracao manual (plug and play), alem										
Subtotal Adjudicado R$ 374,00							Subtotal Orçado: R$ 564,87		33,7900 %	R$ 190,87

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 3.354,00	R$ 7.181,78	53,2984 %	3.827,78

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 10 de Julho de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:342A8273